Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1372 | Quinta-feira - 21 de Novembro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Água Doce 2
Antônio Carlos 10
Arroio Trinta 10
Biguaçu 10
Bom Jesus do Oeste 17
Braço do Trombudo 18
Caçador 37
Camboriú 54
Campo Alegre 62
Campos Novos 62
Canoinhas 70
Capinzal 77
Chapadão do Lageado 82
Cocal do Sul 83
Concórdia 87
Coronel Freitas 88
Coronel Martins 89
Correia Pinto 106
Curitibanos 106
Faxinal dos Guedes 108
Fraiburgo 108
Garopaba 117
Gaspar 117
Herval d'Oeste 118
Ibiam 121
Imbituba 123
Iomerê 131
Irineópolis 151
Itapiranga 153
Itapoá 154
Jacinto Machado 154
Joaçaba 155
Lages 155
Lauro Muller 156
Lebon Regis 177
Leoberto Leal 178
Lindóia do Sul 180
Luzerna 180
Mafra 210
Maracajá 211
Maravilha 211
Massaranduba 211
Meleiro 212
Navegantes 215
Nova Trento 262
Novo Horizonte 262
Palhoça 263
Palmitos 268
Papanduva 270
Paulo Lopes 271
Peritiba 272
Pinheiro Preto 272
Porto União 274
Rio do Sul 276
São Bento do Sul 282
São Domingos 286
São João do Sul 288
São José 288
São Lourenço do Oeste 290
São Pedro de Alcântara 290
Schroeder 291
Serra Alta 304
Siderópolis 311
Timbé do Sul 311
Timbó 312
Três Barras 327
Tunápolis 328
Vargeão 329
Vargem Bonita 329
Videira 330
Xavantina 330

Associações

AMURC 330

Consórcios

ARIS 333
CIGA 334
CIS-AMAVI 334
CIS/AMUREL 334

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

26/2013
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 18/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS COM DISTRIBUIÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ MOCELIN, CONFORME PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE SAUDE.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 04/12/2013. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 21 de outubro de 2013.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

NILTON JOSÉ MOCELIN
Pregoeiro

Água Doce

Prefeitura

Lei Complementar Nº 084/2013
LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2013 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013
"INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE a NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e, documento de natureza digital, processado em rede de computadores e armazenado em base de dados informatizada sob a responsabilidade da Administração Municipal.
§1º- A NFS-e deverá ser emitida quando da prestação de serviços, em substituição ao documento fiscal convencional.
§2º- Cabe aos anexos I e II da presente Lei:
I - disciplinar a emissão da NFS-e;
II - instituir e regular o uso do Recibo Provisório de Serviço - RPS, como documento auxiliar da NFS-e;
III - definir os contribuintes obrigados ao uso da NFS-e e os impedidos;
IV- estabelecer o cronograma de implantação, com as datas de início da obrigatoriedade de emissão da NFS-e, por atividade e por faixa de receita bruta;
V - normatizar a opção pelo uso da NFS-e do contribuinte desobrigado à sua emissão.

Art. 2º- Respeitadas as imunidades e isenções, os contribuintes obrigados ou que optarem pela emissão de NFS-e deverão recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN com base no preço do serviço.
Parágrafo Único - O disposto no "caput" não prejudica o regime de recolhimento dos contribuintes sujeitos à tributação fixa.

Art. 3º- Ao descumprimento das obrigações decorrentes desta Lei Complementar aplicam-se às penalidades previstas Na Seção III, do Capítulo XIII, do Título II, do Livro II do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 026 de 26 de dezembro de 2002, no que couber.
§1º- Sem prejuízo do disposto no "caput", serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - MULTA de R$ 30,00 (trinta reais) e não inferior a R$ 300,00 (trezentos reais), por NFS-e não emitida ou emitida em desacordo com as normas regulamentares;
II - MULTA de R$ 30,00 (trinta reais) e não inferior a R$ 300,00 (trezentos reais), por RPS não convertido em NFS-e ou convertido fora do prazo regulamentar;
III-MULTA de R$ 300,00 (trezentos reais) por mês ou fração, até a regularização, para o contribuinte que, obrigado à emissão da NFS-e, deixar de adotar quaisquer dos procedimentos determinados pela legislação.
IV-MULTA de R$ 100,00 (cem reais) por evento e não inferior a R$ 300,00 (trezentos reais), para o descumprimento de qualquer obrigação acessória relativa à NFS-e, para a qual não haja previsão de penalidade específica.
§2º- Para fins de capitulação da penalidade por descumprimento da obrigação principal, considera-se fraude a não conversão do Recibo Provisório de Serviço - RPS em NFS-e ou a conversão fora do prazo regulamentar.
§3º- Os valores das penalidades constantes deste artigo serão atualizados monetariamente na mesma forma e pelos mesmos índices aplicados às demais penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 4º- O ISSQN apurado pelas NFS-e emitidas e não pago ou pago a menor no prazo legal poderá ser inscrito em dívida ativa com os acréscimos legais cabíveis, na forma da legislação.

Art. 5º- Os anexos I e II fazem parte integrante da presente lei, a qual regulamentam sua aplicação.

Art. 6º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Doce (SC), 05 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

ANEXO I
"REGULAMENTA O USO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLVE:
Art. 1º- Este Anexo regulamenta a Lei Complementar nº 084 de 05 de novembro de 2013, que "INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CAPÍTULO I
DA EMISSÃO DA NOTA

Art. 2º - O acesso à ferramenta de escrita fiscal e de emissão e gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, se dará por login e senha de acesso no padrão fornecido pela ferramenta SERVIÇOS ON-LINE TRIBUTAÇÃO disponibilizada pela

Prefeitura no site: www.aguadoce.sc.gov.br, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º- O prestador de serviço deverá efetuar a solicitação de acesso para a utilização do sistema para emissão de NFS-e através de SERVIÇOS ON-LINE TRIBUTAÇÃO, na opção solicitação de acesso.
§1º- Ao concluir a solicitação o contribuinte deverá emitir o documento disponibilizado e protocolar o mesmo na Prefeitura deste município.
§2º- Fica dispensado o parágrafo anterior ao contribuinte que efetuar a solicitação de acesso utilizando a certificação digital.

Art. 4º - A NFS-e obedecerá o modelo a ser instituído pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, e conterá, no mínimo:
I - número seqüencial;
II - código de verificação de autenticidade;
III - data e hora da emissão;
IV - identificação do prestador de serviços, apresentando:
a) nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail);
d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário municipal;
V - identificação do tomador dos serviços, contendo:
a) nome ou nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail) se houver;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário municipal se houver;
VI - discriminação do serviço e o código correspondente, conforme item da Lista de Serviços de que trata a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
VII - o valor total da operação;
VIII - a base de cálculo do ISSQN e a dedução efetuada, quando permitida pela legislação municipal ou determinada por decisão judicial;
IX - alíquota e valor do ISSQN;
X - indicação das seguintes informações, se ocorridas:
a) isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;
b) serviço não tributado pelo Município de Água Doce;
c) retenção de ISSQN na fonte;
d) número e data do documento emitido, nos casos de substituição;
e) número e data do RPS convertido.
Parágrafo Único - A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema emissor, em ordem crescente seqüencial específica para cada estabelecimento prestador de serviços.

Art. 5º - O prestador de serviços obrigado ou optante deverá emitir NFS-e para todos os serviços prestados, sendo vedada a utilização de outro documento fiscal.
Parágrafo Único - Os documentos fiscais convencionais autorizados pelo Fisco e não utilizados deverão ser entregues à Administração Tributária Municipal para destruição, no momento da solicitação para acesso ao sistema sendo pré-requisito para a liberação do acesso.

Art. 6º - Cada NFS-e conterá apenas um código de serviço.

Art. 7º - A NFS-e emitida será enviada por "e-mail" ao tomador do serviço ou, por solicitação deste, será impressa em via única.

CAPÍTULO II
DO CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 8º - A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente antes do pagamento do imposto.

CAPÍTULO III
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Art. 9º- Os contribuintes poderão emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS para acobertar operações de prestação de serviços, convertendo-os posteriormente em NFS-e:
I- na impossibilidade de conexão com o sistema de emissão da NFS-e disponibilizado pelo Município;
II - por opção do prestador, atendendo as necessidades de sua atividade.

Art. 10 - É obrigatória a conversão do RPS em NFS-e até o quinto dia do mês seguinte à sua emissão.

Art. 11 - O RPS será identificado pela expressão "Recibo Provisório de Serviços - RPS", não podendo ser confundido com documento fiscal.

Art. 12 - O RPS terá formato livre, mas observará obrigatoriamente o seguinte:
I - será numerado em ordem crescente seqüencial, iniciada pelo numeral 1, com a identificação da série RPS;
II - será emitido contendo apenas um código de serviço por documento;
III - conterá todas as informações necessárias à emissão da NFS-e e ainda:
a) a data de emissão;
b) a mensagem: "Este documento será convertido em NFS-e até o quinto dia do mês seguinte. Para confirmar, acesse ".
§1º- O prestador deverá solicitar a autorização para a confecção do RPS na fazenda municipal.
§2º- O RPS emitido será entregue ao tomador do serviço, mantendo-se os dados pelo prestador até a conversão em NFS-e.

Art. 13 - A conversão de RPS em NFS-e será efetuada diretamente no sistema ou por transmissão em lotes, na forma definida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
§1º- A correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deverá ser efetuada no prazo definido para a conversão do RPS em NFS-e.
§2º- A falta de conversão do RPS em NFS-e configura não emissão de documento fiscal, sujeitando o obrigado às penalidades previstas na legislação.

CAPÍTULO IV
DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA - CC-E

Art. 14 - Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.
§1º - É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.
§2º - Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.
§3º - Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.
§4º - Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 15 - O recolhimento do ISSQN referente às NFS-e deverá ser efetuado exclusivamente no documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema gerador do documento eletrônico, observados os prazos estabelecidos em lei ou regulamento.
Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no caput:

I - Ao ISSQN retido na fonte por meio de sistema próprio dos governos federal, estadual e municipal;
II - às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente aos serviços prestados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - As NFS-e poderão ser consultadas em sistema próprio do Município de Água Doce, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da sua emissão.
Parágrafo Único - Após o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 17 - Os contribuintes não obrigados ou não optantes pelo sistema de emissão de NFS-e e os tomadores de serviços estabelecidos no Município ficam sujeitos a informar suas operações ou prestações na forma da legislação.

Água Doce (SC), 05 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

ANEXO II

"INSTITUI E REGULAMENTA O LIVRO ELETRÔNICO COMO DECLARAÇÃO MENSAL PARA LANÇAMENTO DAS BASES TRIBUTÁVEIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS PARA A APURAÇÃO DO ISSQN MENSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica criado o LIVRO ELETRÔNICO informatizado e disponibilizado no sitio da página web desta municipalidade www.aguadoce.sc.gov.br para escrituração e declaração mensal do ISSQN decorrente de serviços prestados e tomados por empresas sediadas no Município de Água Doce (SC) ou por tomadores de serviços executados neste Município.

Art. 2º- Os prestadores e tomadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Decreto e na legislação tributária em vigor.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS E APURAÇÃO DE ISSQN

Art. 3º- Ficam obrigados a declararem, mensalmente, na página da web, os serviços prestados e/ou contratados, os contribuintes e tomadores de serviços, a saber:
I - As pessoas jurídicas de direito privado, inclusive as MEs e EPPs, optantes do Simples Nacional ou não;
II - As pessoas jurídicas de direito público, ainda que imunes ou isentas, inclusive os órgãos da Administração direta ou indireta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidos ou sediados no Município de Água Doce (SC);
III- Os prestadores, tomadores ou intermediários de serviços, ainda que não cadastrados como contribuintes do ISSQN neste Município, salvo os legalmente dispensados da retenção do ISSQN;
Parágrafo Único. Ficam dispensados da declaração previstas neste artigo os prestadores de serviços que recolhem o ISSQN na modalidade fixa.

Art. 4º- A Declaração de ISSQN Próprio e a Declaração de ISSQN Retido, com a apuração deste imposto, é uma obrigação tributária acessória e serão geradas por programa de software específico, denominado Livro Eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Luzerna, www.aguadoce.sc.gov.br.
§1º- O Livro Eletrônico conterá:
I - As informações cadastrais do responsável legal e contábil da Pessoa Jurídica declarante;
II - As informações cadastrais do responsável pelas declarações, contador ou pessoa por ele indicada;
III - Os dados de identificação do prestador e/ou tomador dos serviços;
IV - Todos os serviços prestados e tomados pelo declarante, baseados ou não em documentos fiscais ou gerenciais, emitidos ou recebidos em razão da prestação de serviços, sujeitos ou não a incidência do ISSQN, ainda que não devido ao Município de Água Doce (SC);
V - O item da lista de serviços, o valor e o mês de competência dos serviços tomados ou prestados;
VI - O registro das deduções na base de cálculo, quando admitidas pela legislação do ISSQN deste Município;
VII- O registro da inexistência de serviço prestado ou tomado, no período de referência da Declaração Mensal de Serviços, se for o caso;
VIII- O registro do imposto devido, inclusive sobre regime de estimativa, e do imposto retido na fonte ou por substituição de responsabilidade tributária;
IX - Outras informações de interesse do Fisco Municipal.
§2°- Ao processar a Declaração, automaticamente será gerado o imposto devido e disponibilizado na mesma ferramenta, o documento de arrecadação do ISSQN apurado conforme as informações prestadas na mesma declaração;
§3º- A Declaração de ISSQN próprio e a Declaração de ISSQN Retido, de que trata o caput deste artigo, formaliza o lançamento e constitui confissão a obrigação tributária, tornando-se, também, instrumento hábil e suficiente para a exigência do ISSQN próprio e retido de terceiros resultante das informações nela prestadas que não tenha sido recolhido no prazo regulamentar.

Art. 5º- Ficam substituídas as guias e os "carnês" de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN pela Guia de Pagamento do ISS, gerada e emitida através do programa Livro Eletrônico após o registro da Declaração Mensal, no endereço supramencionado, inclusive para as empresas prestadoras de serviços, não optantes do Simples Nacional e enquadrada no regime de recolhimento do ISSQN calculado pela receita bruta mensal.

Art. 6º- O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às sanções previstas na legislação tributária Municipal em vigor, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis, em especial se:
I - deixar de remeter à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, no prazo previsto no "caput" do art. 7º, a Declaração de ISS e/ou Declaração de ISS Retido, independentemente do pagamento do imposto;

Art. 7º- A Declaração de ISSQN Próprio e a Declaração de ISSQN Retido, com a apuração deste imposto, é uma obrigação tributária acessória e serão geradas por programa de software específico, denominado Livro Eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Água Doce, www.aguadoce.sc.gov.br.
§1º- O Livro Eletrônico conterá:
I - As informações cadastrais do responsável legal e contábil da Pessoa Jurídica declarante;
II - As informações cadastrais do responsável pelas declarações, contador ou pessoa por ele indicada;
III - Os dados de identificação do prestador e/ou tomador dos

serviços;
IV - Todos os serviços prestados e tomados pelo declarante, baseados ou não em documentos fiscais ou gerenciais, emitidos ou recebidos em razão da prestação de serviços, sujeitos ou não a incidência do ISSQN, ainda que não devido ao Município de Água Doce (SC);
V - O item da lista de serviços, o valor e o mês de competência dos serviços tomados ou prestados;
VI - O registro das deduções na base de cálculo, quando admitidas pela legislação do ISSQN deste Município;
VII- O registro da inexistência de serviço prestado ou tomado, no período de referência da Declaração Mensal de Serviços, se for o caso;
VIII- O registro do imposto devido, inclusive sobre regime de estimativa, e do imposto retido na fonte ou por substituição de responsabilidade tributária;
IX - Outras informações de interesse do Fisco Municipal.
§2°- Ao processar a Declaração, automaticamente será gerado o imposto devido e disponibilizado na mesma ferramenta, o documento de arrecadação do ISSQN apurado conforme as informações prestadas na mesma declaração;
§3º- A Declaração de ISSQN próprio e a Declaração de ISSQN Retido, de que trata o caput deste artigo, formaliza o lançamento e constitui confissão a obrigação tributária, tornando-se, também, instrumento hábil e suficiente para a exigência do ISSQN próprio e retido de terceiros resultante das informações nela prestadas que não tenha sido recolhido no prazo regulamentar.

Art. 8º- Ficam substituídas as guias e os "carnês" de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN pela Guia de Pagamento do ISS, gerada e emitida através do programa Livro Eletrônico após o registro da Declaração Mensal, no endereço supramencionado, inclusive para as empresas prestadoras de serviços, não optantes do Simples Nacional e enquadradas no regime de recolhimento do ISSQN calculado pela receita bruta mensal.

Art. 9º- O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às sanções previstas na legislação tributária Municipal em vigor, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis, em especial se:
I - deixar de remeter à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, no prazo previsto no "caput" do art. 7º, a Declaração de ISS e/ou Declaração de ISS Retido, independentemente do pagamento do imposto;

CAPÍTULO III
DOS LIVROS FISCAIS

Art. 10 - O Livro de Registro de Serviços Prestados e o Livro de Registro de Serviços Tomados deverão, no final de cada exercício, ser processados eletronicamente com os dados fornecidos nas declarações mensais, constantes do endereço mencionado no art. 4º, pelos contribuintes prestadores e tomadores de serviços, sendo facultativa sua impressão.

Art. 11 - Os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, estabelecidos no Município de Água Doce (SC), deverão apresentar mensalmente ao Fisco Municipal as informações fiscais sobre os serviços prestados, podendo estes cadastrar seu próprio plano de contas, vinculando as contas aos seus respectivos COSIFs.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo não exclui a obrigação da apresentação ao Fisco Municipal, da declaração mensal dos serviços tomados prevista no artigo 3º deste Decreto.

Art. 12 - Os estabelecimentos de crédito, financiamento, investimento e bancários estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços e escrituração de livros fiscais, ficando, porém, obrigados, a manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.
§1º- Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.
§2º- Como contratante de serviços, os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo deverão escriturar, no mesmo endereço eletrônico, as notas fiscais de serviços tomados e os recibos de todos os serviços contratados, na forma dos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Art. 13 - O recolhimento do imposto, retido na fonte ou por substituição de responsabilidade Tributária, far-se-á em nome do responsável pela retenção ou do substituto da responsabilidade, através de documento de arrecadação emitido mediante a Declaração prevista no artigo 4º deste Decreto, observando-se o prazo de pagamento previsto na legislação tributária municipal.
§1º- O não recolhimento do ISSQN retido, no prazo estabelecido, será considerado apropriação indébita, ficando o responsável sujeito às penalidades previstas no Código Tributário Municipal sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.
§2°- Consideram-se substituto da responsabilidade tributária, independente da retenção na fonte do ISS, todos os tomadores de serviços previstos no Código Tributário Municipal.
§3°- O pagamento do ISSQN, somente dar-se-á por meio do documento hábil, DAM previsto no artigo 5º deste Decreto, sendo vedado o pagamento por qualquer outro meio.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A apuração do ISSQN a pagar será feita, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis em sua escrita fiscal e sua movimentação financeira e bancária, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.
§1º- O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, todas as receitas decorrentes da prestação de serviços, com seus respectivos valores do imposto que sofreu retenção na fonte ou que seja devido a outro Município, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISS para recolhimento do imposto devido.
§2º- O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, as Notas Fiscais ou Faturas e os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, efetuando as retenções de ISSQN devidas, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISSQN para recolhimento do valor apurado com vencimento no dia 15 de mês subsequente à sua competência.
§3°- Fica o tomador dispensado da retenção na fonte do Imposto sobre Serviços - ISSQN, comprovado através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Prefeitura Municipal de Água Doce.

Art. 15 - Os contribuintes do ISSQN, que comprovadamente não prestaram serviços sujeitos ao ISSQN, deverão informar através do Livro Eletrônico, a ausência de movimentação econômica por não auferir receita decorrente da prestação de serviços naquele período.
§1°- A falta de emissão de nota fiscal de prestação de serviços não comprova que não houve prestação de serviços prevista no caput deste artigo tampouco o desobriga do pagamento do ISSQN devido sobre a receita bruta mensal auferida com esta operação.
§2º- Fica o tomador do serviço dispensado de efetuar a declaração mensal de serviços tomados quando houver previsão legal para dispensa da retenção do ISSQN do prestador.

Art. 16 - Os responsáveis contábeis, de todas as pessoas jurídicas mencionadas no caput do artigo 3º deste Decreto, deverão efetuar os seus respectivos cadastros sitio do Município www.

aguadoce.sc.gov.br, no link LIVRO ELETRÔNICO, para obter permissão e liberação da senha e a chave de integridade para acesso ao sistema.

Art. 17 - O suporte técnico desta ferramenta eletrônica, o cadastramento de cada usuário e a liberação da Chave de Fidelidade, bem como o manual de operações do módulo Declarante do Livro Eletrônico e o formato dos arquivos de importação de documentos, emitidos e recebidos, estarão à disposição dos contabilistas, dos contribuintes ou qualquer outro obrigado, no endereço eletrônico constante do artigo 4º deste regulamento e pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria da Fazenda do Município de Água Doce (SC).

Art. 18 - As infrações cometidas a este regulamento serão punidas com as sanções previstas na legislação tributária municipal vigente.

Água Doce (SC), 05 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 091/2013

DECRETO Nº 091/2013 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2013
"ANULA PARCIALMENTE, TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei n° 2.148, de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei nº 2.148 de 27 de novembro de 2012, ficam anulados parcialmente os valores dos seguintes elementos de despesas do orçamento vigente:

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUT.DA SEC.DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.90.00.0.1.0095/125Aplicações Diretas R$ 30.000,00

16 DEFESA CIVIL
01 DEFESA CIVIL
06.182.0006.2.011 SEGURANÇA CONTRA SINISTRO
4.4.90.00.0.1.0095/141 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 40.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar os seguintes elementos de despesa criados no orçamento vigente 3.3.90.00.0.1.0095/128 e 3.3.90.00.0.1.0095/140 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUT.DA SEC.DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.00..0.1.0095/128Aplicações Diretas R$ 30.000,00

16 DEFESA CIVIL
01 DEFESA CIVIL
06.182.0006.2.011 SEGURANÇA CONTRA SINISTRO
3.3.90.00.0.1.0095/140 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de outubro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 092/2013

DECRETO Nº 092/2013 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.148 de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.148, de 27 de novembro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.530,00 (Hum mil quinhentos e trinta reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para contribuições financeiras a entidades (CIGA).

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.71.00.0.1.0095/21 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0015.2.009 CONTRIBUIÇÕES FINANC.A ENTIDADES
3.3.71.00.0.1.0095/21 Aplicações Diretas R$ 1.530,00
TOTAL R$ 1.530,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado provável excesso de arrecadação na rubrica de recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 086/2013 de 11 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 093/2013

DECRETO Nº 093/2013 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.148, de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.148, de 06 de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.383,53 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Serviços Gerais e Departamento de Ensino.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente os elementos de despesas 4.490.00.0.1.0110/167/170/171 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM.FAZENDA E DEPTOS.
4.4.90.00.0.3.0110/167 Aplicações Diretas R$ 34.048,89
4.4.90.00.0.3.0089/170 Aplicações Diretas R$ 737,11

05 sec.da educação CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.1.007 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MÓVEIS P/SECRETARIA E SEGMENTOS
4.4.90.00.0.3.0087/171 Aplicações Diretas R$ 597,53
TOTAL R$ 35.383,83

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro exercício 2012.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 094/2013

DECRETO Nº 094/2013 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 2.148 de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.148, de 27 de novembro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.717,77 (quarenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção Transporte Escolar Convênio - Estado-SEE e Aplicação Salário Educação.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 3.3.90.00.0.1.0022/59 Aplicações Diretas e 3.3.90.00.0.1.0058/61 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.023 TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO - ESTADO-S.E.E
3.3.90.00.0.1.0022/59 Aplicações Diretas R$ 25.217,77

12.361.0025.2.024 APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.0.1.0058/61 Aplicações Diretas R$ 20.500,00
TOTAL R$ 45.717,77

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado provável excesso de arrecadação na rubrica Convênio Transporte Escolar -S.E.E e transferências Salário Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Portaria 258/2013

PORTARIA Nº 258/2013 de 18 de novem bro de 2013
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a servidora, Juliana Neres, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 057.110.239-50, e RG 4.620.468, a partir de 18/11/2013, conforme requerimento em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 18 de novembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Anulação

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Anulamos através do presente a publicação da Lei Complementar nº 084/2013, publicada na Edição nº 1361 de 05 de novembro de 2013, devido a um equívoco ocorrido na data da Lei, sendo que o correto é Lei Complementar nº 084/2013 - de 05 de novembro de 2013.

Água Doce, 05 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Emenda Modificativa N.º 007/2013 de 12 de Novembro de 2013

EMENDA MODIFICATIVA

N.º 007/2013 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
ALTERA ARTIGOS DA RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 - (REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Helioberto Marcel Ramos _ Fino Presidente, Denise Aparecida Celso Putton Vice- Presidente, Tatiane Mendes dos Santos Primeira Secretária e Evandro Carlos Zanatto Segundo Secretário, ambos

Vereadores do Poder Legislativo do Município de Água Doce - SC, com fundamento no Artigo 233, Inciso II da Resolução n. 017/2005 de 13 de dezembro de 2002 (Regimento Interno). Faz saber que foi aprovada e ele promulga a seguinte Emenda Supressiva, Modificativa e Aditiva:

Artigo 1.º Os artigos, incisos e parágrafos da Resolução n. 017/2005 de 13 de dezembro de 2005, (Regimento Interno) passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 14. [...];
§ 1.º [...];
§ 2. º [...];
§ 3.º Qualquer componente da Mesa, poderá ser destituído pelo voto aberto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições; (grifo nosso).

Art. 66. As Comissões Permanentes deliberarão, por maioria de votos abertos sobre o pronunciamento do Relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer; (grifo nosso);
§ 1.º [...];
§ 2.º [...];
§ 3º [...];
§ 4.º [...];
§ 5.º O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo de apresentação do voto aberto vencido em separado, quando o requeira o seu autor ao Presidente da Comissão e este defira o requerimento; (grifo nosso).

Art. 183. Os processos de votação são 3 (três): simbólico, nominal e
aberto;
§ 1.º [...];
§ 2.º [...];
§ 3.º O processo aberto consiste na expressa manifestação de cada vereador diante suas votações.
§ 4.º fica abolido o voto secreto em todas as deliberações do Plenário. (grifo nosso).

Art. 186. A votação será aberta nas seguintes condições e situações:
I. [...];
II. [...];
III. [...];
IV. [...];
V. [...]; (grifo nosso).

Art. 187. Havendo empate nas votações simbólicas ou nominais, serão elas desempatadas pelo Presidente, sempre com o voto aberto. (grifo nosso).

Art. 233. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto aberto da maioria absoluta dos Membros da Edilidade mediante proposta:
I. [...];
II. [...];
III. [...];
IV. [...]; (grifo nosso).

Artigo 2.º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam se as disposições em contrário.

Água Doce, 12 de novembro de 2013
HELIOBERTO MARCEL RAMOS _FINO
Presidente do Poder Legislativo

DENISE APARECIDA CELSO PUTTON
Vice Presidente

TATIANE MENDES DOS SANTOS
Primeira Secretária

EVANDRO CARLOS ZANATTO
Segundo Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria do Poder Legislativo do Município de Água Doce - SC em 12-11-2013

JOANA VIÊRA
Secretária da Presidência

Emenda Supressiva e Modificativa N.º 006/2013 de 12-11-2013

EMENDA SUPRESSIVA E MODIFICATIVA
N.º 006/2013 DE 12-11-2013
ALTERA ARTIGOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Helioberto Marcel Ramos _ Fino Presidente, Denise Aparecida Celso Putton Vice- Presidente, Tatiane Mendes dos Santos Primeira Secretária e Evandro Carlos Zanatto Segundo Secretário, ambos Vereadores do Poder Legislativo Luiz Bedin do Município de Água Doce, com fundamento no Artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que foi aprovada e ele promulga a seguinte Emenda Supressiva e Modificativa à Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1.º Os artigos, incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 13 [ ];
I. [...];
II. [...];
III. [...];
IV. [...];
V. [...];
VI. [...];
VII. [...];
VIII. [...];
IX. [...];
X [...];
XI [...];
XII [...];
XIII [...];
XIV [...];
XV [...];
XVI [...];
XVII [...];
XVIII [...];
XIX. Decidir sobre a perda de mandato de Vereador, por meio de voto aberto e maioria de dois terços dos membros da Câmara, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica. (grifo nosso).
XX. [...];
XXI. [...];
XXII. [...];
§ 1.º [...];
§ 2.º [...].

Art. 22 [...];

§ 1.º [...];
§ 2.º [...];
§ 3.º [...];
§ 4. º [...];
§ 5.º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto aberto de dois terços do Poder Legislativo Municipal, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, devendo o Regimento Interno dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro destituído. (grifo nosso).

Art. 29. As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos abertos, presentes a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário prevista na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica; (grifo nosso).

Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses:
I. [...];
II. Quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. (grifo nosso).
III. [...].

Art. 41 [ ];
§ 1.º [ ];
§ 2.º No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos dentro de vinte e quatro horas, ao Poder Legislativo Municipal, para que, pelos votos abertos da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize ou não, a formação de culpa; (grifo nosso).

Art. 44 [ ];
I. [...];
II. [...];
III. [...];
IV. [...];
V. [...];
VI. [...];
VII. [...];
VIII. [...];
IX. [...];
§ 1.º [...];
§ 2.º [...];
§ 3.º Nos casos dos incisos I, II, e IX deste artigo, a perda do mandato será decidida pelo voto aberto de dois terços dos membros da Câmara, assegurada a sua ampla defesa; (grifo nosso);
§ 4. º [ ].

Art. 49 [ ];
I. [...];
II. [...] ;
III. [...];
§ 1.º A proposta de emenda a Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos os turnos, dois terços dos votos abertos dos membros da Câmara, (grifo nosso).
§ 2.º [...];
§ 3.º [...].

Art. 53 [ ];
I. [...];
II. [...];
III. [...];
IV. [...];
V. [...];
VI. [...];
VII, [...];
VIII. [...];
Parágrafo Único - As leis complementares exigem, para a sua aprovação, o voto aberto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara; (grifo nosso).

Art. 126. [...];
I. [...];
II. [...];
III. [...];
§ 1.º [...];
I. [...];
II. [...];
III. [...];
IV. [...];
§ 2.º [...];
I. [...];
II. [...];
III. [...];
IV. [...];
V. [...];
§ 3.º [...]
I. [...];
II. [...];
III. O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto aberto; (grifo nosso);
IV. [...];
V. [...];
§ 4. º [...];
I. [...];
II. [...];
III. [...];
§ 5.º [...].

Art. 137. [...];
I. [...];
II. [...];
III.[...];
IV. [...];
V. [...];
VI. [...];
VII. [...];
§ 1.º O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas, sobre as contas anuais que o Poder Público Municipal deve prestar, só deixará de prevalecer por decisão do voto aberto de dois terços dos membros da Câmara Municipal; (grifo nosso);
§ 2.º [...].

Art.166. Os órgãos colegiados das entidades de Administração indireta do Município terão a participação obrigatória de um representante de seus servidores, eleitos por estes, mediante voto direto e aberto, conforme regulamentação a ser expedida por ato do Prefeito Municipal; (grifo nosso).

Art. 207. [...];
I. [...];
II. [...];
III.[...];
IV. [...];
V. [...];
VI. Gestão democrática do ensino público, adotado o sistema eletivo, mediante voto direto e aberto para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino, nos termos da lei; (grifo nosso);
VII. [...];
VIII. [...];
IX. [...].

Artigo 2.º Esta Emenda entra em vigor na data de promulgação.
Artigo 3.º Revogam se as disposições em contrário.

Água Doce, 12 de novembro de 2013
HELIOBERTO MARCEL RAMOS _FINO
Presidente do Poder Legislativo

DENISE APARECIDA CELSO PUTTON
Vice Presidente

TATIANE MENDES DOS SANTOS
Primeira Secretária

EVANDRO CARLOS ZANATTO
Segundo Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria do Poder Legislativo do Município de Água Doce - SC em 12-11-2013

JOANA VIÊRA
Secretária da Presidência

Antônio Carlos

Prefeitura

Aviso de Licitação Nº 100/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 100/2013; Modalidade: Pregão Presencial n°. 070/2013; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: aquisição de um aparelho de ar condicionado de 18.000 BTU´s, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas no edital. Entrega dos envelopes e abertura: 02 de dezembro 2013 às 8:30 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:00 às 13:00 horas, fone (48)3272-1123, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br, ou administração@antoniocarlos.sc.gov.br, ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 19 de novembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Decreto Nº 1570, de 07 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 1570, de 07 de novembro de 2013.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6°, item III da Lei nº 1.603 de 24/10/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA
0401.08.244.0003.2.000014 Manut. Da Assistência Médica a Segurados
33900000-0103-000 Aplicações Diretas R$ 40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 40.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo único. R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta do superávit do exercício anterior na fonte de recursos 0103 - Contribuição para o RPPS.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 07 de novembro de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 07 de novembro de 2013.

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
Responsável Secretaria de Administração e Finanças

Biguaçu

Prefeitura

Decreto Nº 191/2013

DECRETO N° 191/2013 DE: 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual para 2014.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso III, da Lei Municipal nº 3417/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) o Orçamento para 2014, por conta do produto de operação de crédito junto ao BADESC, a dotação abaixo indicada:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801.26.782.0007.1037	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	1.000.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000.000,00
0.1.82.000161	Badesc – Aquisição de Equipamentos Rodoviários	1.000.000,00

Art. 2° Fica revogado o Decreto Municipal nº 167, de 02 de outubro de 2013.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de janeiro de 2014.

Biguaçu, 19 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito de Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Portaria Nº 3471 de 13 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3471 de 13 de novembro de 2013
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) Rosimeri Marcos Vieira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012 e do art. 104 da Lei 730/1992, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) Rosimeri Marcos Vieira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2012 e do art. 104 da Lei 730/1992, a partir de 18/11/2013.

Art. 2º A servidora terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais, conforme Processo 8885/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 18/11/2013.

Biguaçu, 13 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3472 de 13 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3472 de 13 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Greyce da Silva Cunha, ocupante do cargo temporário de Professor II - Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Greyce da Silva Cunha, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II - Educação Infantil, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/11/2013.

Biguaçu, 13 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3473 de 13 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3473 de 13 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Fabiana Terezinha Pereira, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Fabiana Terezinha Pereira, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/11/2013.

Biguaçu, 13 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3474 de 13 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3474 de 13 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) ADRIANA AMORIM GUIMARÃES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ADRIANA AMORIM GUIMARÃES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/11/2013 a 06/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/11/2013.

Biguaçu, 13 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3475 de 13 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3475 de 13 de novembro de 2013
Admitir o (a) Servidor (a) GILMARA TEIXEIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GILMARA TEIXEIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/11/2013 a 07/11/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/11/2013.

Biguaçu, 13 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3476/2013
PORTARIA Nº 3476/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), PRISCILA MARTINS DE CAMPOS, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10859/2013 em anexo no período de 09/11/2013 a 18/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3477/2013
PORTARIA Nº 3477/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), GILSON ORIVALDO DE ANDRADE, ocupante do Cargo comissionado de GERENTE DE RELACIONAMENTO COMUNITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10808/2013 em anexo no período de 07/11/2013 a 16/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3478/2013
PORTARIA Nº 3478/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10933/2013 em anexo no período de 11/11/2013 a 25/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3478/2013
PORTARIA Nº 3478/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10933/2013 em anexo no período de 11/11/2013 a 25/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3479/2013
PORTARIA Nº 3479/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA ROCHA, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10835/2013 em anexo no período de 08/11/2013 a 18/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3480/2013
PORTARIA Nº 3480/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), NOMINATO MOREIRA CAMPOS, ocupante do Cargo temporário de MÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10990/2013 em anexo no período de 31/10/2013 a 11/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3481/2013
PORTARIA Nº 3481/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), CARMEM LUCIA ALVES, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10874/2013 em anexo no período de 09/11/2013 a 18/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3482/2013
PORTARIA Nº 3482/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELIAS ESTEFANO DA ROCHA, ocupante do Cargo temporário de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10916/2013 em anexo no período de 06/11/2013 a 16/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3483/2013
PORTARIA Nº 3483/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), PRISCILA FLORENTINO SILVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10982/2013 em anexo no período de 12/11/2013 a 09/02/2014.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3484/2013
PORTARIA Nº 3484/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RENATO STOETERAU, ocupante do Cargo efetivo de MÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10952/2013 em anexo no período de 13/11/2013 a 27/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3485/2013
PORTARIA Nº 3485/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ADRIANA NILZA NAU E FRAGA, ocupante do Cargo efetivo de RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10934/2013 em anexo no período de 13/11/2013 a 12/12/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3486/2013
PORTARIA Nº 3486/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SABRINA ALMERINDA OSORIO DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10811/2013 em anexo no período de 05/11/2013 a 18/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3487/2013
PORTARIA Nº 3487/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), IZABEL CRISTINA DE AZEVEDO KIRCH, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10904/2013 em anexo no período de 11/11/2013 a 18/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3488/2013
PORTARIA Nº 3488/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELIZANDRA DA SILVA FLORENÇO MARQUES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10902/2013 em anexo no período de 12/11/2013 a 22/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3489/2013
PORTARIA Nº 3489/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCIA PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10834/2013 em anexo no período de 08/11/2013 a 06/01/2014.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3491/2013
PORTARIA Nº 3491/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ALINE CRISTINA DA CUNHA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10968/2013 em anexo no período de 12/11/2013 a 25/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3492/2013
PORTARIA Nº 3492/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), PRISCILA GOULART CARDOSO, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10946/2013 em anexo no período de 11/11/2013 a 18/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3494/2013
PORTARIA nº 3494/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 27 de julho de 1990, de acordo com a Lei N º 53 de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à funcionária, ROSECLEIA MEURER DA SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 29/10/2013 a 26/04/2014.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3495 de 18 de Novembro de 2013
PORTARIA nº 3495 de 18 de novembro de 2013
Concede licença para tratar de interesses particulares ao (a) Servidor (a) Manoel Airton Pereira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares ao (a) servidor (a) Manoel Airton Pereira, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), com carga horária de 40 horas, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, inscrito (a) na matrícula funcional nº 56.

Art. 2º O período de concessão da licença sem vencimento é de 05/11/2013 a 05/11/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3496 de 18 de Novembro de 2013
PORTARIA nº 3496 de 18 de novembro de 2013
Exonera o(a) Servidor(a) Mariã Roseli Quirino Moreira, ocupante do cargo temporário de Professor II - Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do

Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Mariã Roseli Quirino Moreira, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II - Ensino Fundamental, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3497 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3497 de 18 de novembro de 2013
Exonera o(a) Servidor(a) Elisangela Maria Felicio Cardoso, ocupante do cargo temporário de Professor II - Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Elisangela Maria Felicio Cardoso, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II - Educação Infantil, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3498 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3498 de 18 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Sávio Lopes Pavanello, ocupante do cargo temporário de Professor III (História), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Sávio Lopes Pavanello, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (História), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3499 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA nº 3499 de 18 de novembro de 2013
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Sávio Lopes Pavanello, ocupante do cargo temporário de Professor III (História), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Sávio Lopes Pavanello, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (História), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/11/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/11/2013.

Biguaçu, 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 122/2013 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO SAMU, DST/HIV cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 13h00min do dia 22/11/2013, às 12h59min do dia 04/12/2013;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h00min do dia 04/12/2013, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 22/11/2013.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@saudebigua.sc.gov.br

Biguaçu, SC, 20 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Por delegação - LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 125/2013 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2013 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITAS, DE ACORDO COM O CARDÁPIO EM ANEXO, PARA ATENDER O CENTRO PSICOSSOCIAL (CAPS), BEM COMO FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E FARINÁCEOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 13h00min do dia 22/11/2013, às 12h59min do dia 05/12/2013;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h00min do dia 05/12/2013, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 22/11/2013.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@saudebigua.sc.gov.br

Biguaçu, SC, 20 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Por delegação - LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 127/2013 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2013 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E SAMU DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 15h00min do dia 22/11/2013, às 14h59min do dia 04/12/2013;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15h00min do dia 04/12/2013, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu www.bigua.sc.gov.br, a partir do dia 22/11/2013.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: compras@saudebigua.sc.gov.br

Biguaçu, SC, 20 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Por delegação - LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 23/2013 FMAS

O Prefeito Municipal de Biguaçu Senhor José Castelo Deschamps, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação, por falta de participantes, do Processo Licitatório PP 23/2013 FMAS, que tem por objeto "a contratação de instituição para realizar o acolhimento de longa permanência de uma idosa.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 26/2013 FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR O ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS INDICADAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 04 dezembro, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 04 dezembro, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 19 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 254/13 de 18 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 254/13, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE férias por merecimento ao Servidor Municipal Sr. JAIME OMAR ZIMMERMANN, matricula nº 390-5, portador do CIC sob. nº 000.150.099-63, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupante do cargo de Operador, período aquisitivo de 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013, período de concessão de 18 de novembro de 2013 a 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de Novembro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 255/13 de 18 de Novembro de 2013

PORTARIA Nº 255/13, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PARA TRATAMENTO SAUDE DE PESSOA DA FAMILIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde de pessoa da Família a Servidora Publica Municipal Sra. ELISABETE KLESNER WALKER, inscrita na matricula nº 608-4, ocupante de cargo de Conselheira Tutelar, conforme Atestado Médico, no período de 18 de novembro de 2013 a 22 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de novembro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 256/13 de 19 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 256/13, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEAR SR. ADÃO MARINS AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. ADÃO MARINS, portador do CPF sob nº. 426.057.769-72 com lotação na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem (DMER), para ocupar o cargo de Diretor, com direito a percepção da remuneração ao padrão CC-7, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 de 08 de dezembro de 2010 .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 19 de Novembro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 257/13 de 19 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 257/13, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Progressão por Méritos para servidores públicos municipais, a partir do mês de novembro do ano 2013, conforme art. 68 da Lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) a art. 25 da Lei nº 755/2010 (Plano de Cargos e Salários), conforme relação e percentuais abaixo:

NOME	MATRICULA	PERCENTUAL
Catiani Storck	518-5	8%
Neiva Dall Agnol Hahn	516-9	2%
Valdecir Senger	345-0	4%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 19 de Novembro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

Pregão Presencial 71/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 78/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 71/2013

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 08h00 horas do dia 04.12.2013, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para o ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 19 de Novembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Pregão Presencial 72/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 72/2013

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 10h00 horas do dia 04.12.2013, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para aquisição de gás de cozinha para escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino do município de Braço do Trombudo, pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 19 de Novembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Pregão Presencial 73/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 73/2013

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 11h30min do dia 04.12.2013, estará selecionando a melhor proposta para
Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas natalinas, para Município de Braço do Trombudo, pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 21 de Novembro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços 11/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 22/05/2013** **Válido até: 22/05/2014**

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviços de transportes de atletas e outros.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviços de transporte eventual, sendo eles (Comemoração Dia da criança, 7 de Setembro e outros eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, tipo do veículo ônibus com capacidade mínima de 42 passageiros, ótimo estado de conservação comprovado por laudo de inspeção de segurança veicular expedido pelo órgão competente. (9183)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)	marcopolo	0	3,2000	1
2	Serviços de transporte eventual festividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, tipo do veículo ônibus com capacidade minima de 42 passageiros, ótimo estado de conservação comprovado por laudo de inspeção de segurança veicular expedido por órgão competente. (9185)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)	marcopolo	0	3,0000	1
3	Serviços de transportes para deslocamento de atletas do Departamento de Esportes, quando da participação em competições esportivas, tipo do veículo micro ônibus com capacidade minima de 42 passageiros, bagageiro, ótimo estado de conservação comprovado por laudo de inspeção de segurança veicular expedido por órgão competente. (10510)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)	marcopolo	0	3,0500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 22/05/2013** **Válido até: 22/05/2014**

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviços de transportes de atletas e outros.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Serviço de transporte eventual para agricultores, piscicultores e outros para realização de reuniões e palestras sobre a agricultura, tipo do veículo micro ônibus com capacidade minima de 25 passageiros, ótimo estado de conservação comprovado por laudo de inspeção de segurança veicular expedido por órgão competente. (8120)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)	marcopolo	0	2,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 22/05/2013** **Válido até: 22/05/2014**

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviços de transportes de atletas e outros.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013
PROCESSO N° 22/2013

(8291) - COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD

Braço do Trombudo, 22 de Maio de 2013.

Ata de Registro de Preços 11/2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cetoconazol Creme 30 gr (2660)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MEDLEY	0	11,0700	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOSINTETICA	0	12,0000	2
2	Angelic Comp (2662)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BAYER	0	47,8900	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BAYER	0	49,0700	2
3	Hexomedine Spray (2664)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	SANOFI AVEN	0	31,5000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	SANOFI AVEN	0	32,0300	2
4	Diasec c/12 comp (2671)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	SANDOZ	0	6,7600	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	HEXAL	0	6,8900	2
5	Daktasol loção c/30 ml (2672)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NEOQUIMICA	0	7,9700	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEO QUIMICA	0	8,3500	2
6	Selene c/21 comp (2673)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	16,3000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	16,9800	2
7	Artrolive c/30 comp (2678)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ACHE	0	58,2400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	0	60,7600	2
8	Naramig 2,5 c/4 comp (2680)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	GLAXOSMITH	0	13,7000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	GLAXOSMITH	0	13,8900	2
9	Engov c/6 Comp (2681)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	COSMED	0	3,5500	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	FARMASA	0	3,8000	2
10	Aradois H 50/12,5 mg c/30 (2688)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOLAB SANU	0	45,8800	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOLAB	0	47,3700	2
11	Ablock 25 mg c/30 comp (2690)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOLAB SANU	0	10,1200	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOLAB	0	10,9000	2
12	Bromidrato de fenoterol gotas c/20 ml (2692)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	TEUTO	0	3,1200	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	UNIÃO QUIMI(	0	3,2100	2
13	Melagrião Xarope 150 ml. (3619)	FR	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	CATARINENSI	0	15,5300	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	CATARINENSI	0	15,9500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Atorvastatina 20mg c/30 comp (2698)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	56,8900	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EMS	0	68,7900	2
16	Labirin 16 mg c/30 comp (2463)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	APSEN	0	22,6800	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	APSEN	0	24,3500	2
17	Maracugina liquido c/150 ml. (3620)	FR	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	COSMED	0	30,5000	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	HYPERMARC/	0	32,5000	2
18	Omcilon em orabase com 10g. (3621)	TB	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BRISTOL	0	12,8700	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BMS	0	15,9000	2
19	Dexacitoneurim ampola 30ml. (3622)	AMP	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MERCK	0	7,0300	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	MERCK	0	7,3000	2
20	Insulina Humulin 70/30 com 10 ml. (3623)	FR	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ELI LILLY	0	45,0700	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ELI LYLLI	0	46,9000	2
22	Marevan 5 mg c/30 comp (2718)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	FARMAQUIMI(	0	15,7000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	FARMOQUIMI	0	16,8000	2
23	Microvlar c/21 comp (2777)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BAYER	0	5,3000	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BAYER	0	5,6900	2
24	Elani Ciclo 21c/21 comp (2722)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	LIBBS	0	42,5500	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BAYER	0	42,6700	2
25	Nordette c/21 comp (2784)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	WHYETT	0	6,1700	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	WYETH	0	6,2900	2
27	Pantoprazol 40mg c/28 comp (2729)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	55,8000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	60,9800	2
28	Aires 600mg c/16 saches (2730)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	27,9300	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	29,7000	2
29	Floratil ped c/6 sache (2732)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MERCK	0	25,0000	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	MERCK	0	28,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	Retemic 5 mg c/30 comp (2737)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	APSEN	0	22,3700	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	APSEN	0	23,1500	2
31	Cebralat 50 mg c/30 (2739)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	LIBBS	0	10,9500	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	LIBBS	0	11,8900	2
33	Prednisolona 3 mg/ml com 120 ml (3625)	FR	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTETICA	0	17,2000	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	PRATI DONAD	0	19,8500	2
34	Atenolol 50mg+clortalidona 12,5mg c/30 comp (2743)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MEDLEY	0	16,8700	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEO QUIMICA	0	17,0800	2
35	Selozok 50 mg c/20 comp (2744)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ASTRAZENEC	0	36,8900	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	AZTRA ZENEC	0	37,9400	2
36	Primera 30mg c/21 comp (2780)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	20,2000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	21,3700	2
37	Diclofenaco dietilamonio gel c/ 60g. (3626)	TB	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	20,9800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	TEUTO	0	21,8700	2
38	Pratiderm pomada 60 g. (3627)	TB	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	PRATI-DONAD	0	27,3200	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	PRATI DONAD	0	28,4000	2
39	Diane 35 c/21 comp (2755)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BAYER	0	19,5100	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BAYER	0	19,9500	2
40	Vagivit 250 mg c/6 comp vaginais (2756)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	31,3900	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	32,4000	2
41	Citoneurin 5000 c/20 comp (2758)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MERCK	0	46,1200	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	MERCK	0	46,5000	2
43	Artrodar 50 mg c/30 comp (2762)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	TRB PHARMA	0	119,9800	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	TRB PHARMA	0	121,4000	2
44	Ebastel Líquido 60ml. (3629)	FR	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	32,4300	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	33,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	Lipless 100 mg c/30 comp (2767)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOLAB SANU	0	65,4800	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOLAB	0	67,0000	2
46	Femina c/21 comp (2783)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ACHE	0	21,8900	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	0	22,9000	2
47	Evanor c/21 comp (2785)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	WETH	0	5,9800	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	WYETH	0	6,2000	2
48	Vertigium 10 mg c/50 comp (2659)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEO QUIMICA	0	7,9000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NEOQUIMICA	0	8,0300	2
49	Tandriflan c/30 comp (2661)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	UNIÃO QUIMI(	0	27,0000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	UNIAOQUIMIC	0	31,1200	2
50	Amidalin pastilha c/20 caps (2665)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	SANDOZ	0	8,2000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	SANDOZ	0	8,9900	2
51	Seretide Discus 50/250 mg (2667)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	GLAXO	0	75,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	GLAXO	0	78,9800	2
52	Celestrat xpe com 120ml. (3630)	FR	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	UNIÃO QUIMI(	0	16,1400	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	UNIAOQUIMIC	0	16,2800	2
53	Budecort aqua 32 mg com 120 doses. (3631)	FR	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ASTRA ZENE(	0	21,5400	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ASTRAZENEC	0	21,6200	2
54	Duovent aerossol com 200 doses. (3632)	FR	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BOEHRINGEF	0	11,0300	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BOEHRINGEF	0	11,1800	2
56	Elani 28 mg (2683)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	LIBBS	0	43,5000	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BAYER	0	43,6800	2
57	Yaz c/21 comp (2685)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BAYER	0	52,3800	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BAYER	0	52,5400	2
58	Artoglico c/30 saches (2687)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	0	99,1100	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	SIGMA PHARI	0	99,1900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
59	Miofibrax 10mgc/15 comp (2775)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	LEGRAND	0	12,8000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	LEGRAND	0	13,0100	2
60	Triquilar c/21 comp (2691)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BAYER	0	6,6000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	SCHERING	0	6,7500	2
61	Brometo de ipatropio 20 ml gts (3633)	FR	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEO QUIMICA	0	8,6300	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	TEUTO	0	8,7200	2
62	Hurudoid gel 500. (3634)	FR	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	DAIICHI SANK	0	18,4000	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	DAIICHII	0	18,4400	2
63	Forten c/10 flaconetes. (3635)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	CHIESI	0	35,1000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	CHIESI	0	35,9800	2
64	Pressat 5 mg c/30 comp (2700)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOLAB	0	32,9500	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOLAB SANU	0	33,2100	2
65	Glucoreumin c/30 saches (2702)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	0	130,4600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ZAMBON	0	132,2400	2
66	Neopiridin spray. (3636)	FR	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEO QUIMICA	0	18,4000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NEOQUIMICA	0	18,4600	2
68	Tenoretic 50 mg c/28 comp (2707)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	AZTRA ZENEC	0	34,9000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ASTRAZENEC	0	35,0300	2
69	Tampão ocular infantil c/12 (2715)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	3 M	0	9,0000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NEXCARE	0	9,1800	2
70	Neovite lutein c/60 comp (2719)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BAUSCH&LOM	0	105,6000	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BL IND OTICA	0	106,0300	2
71	Cerazette 75 mg c/28 comp (2721)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	SCHERING PL	0	29,2000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	SCHERING	0	29,5300	2
72	Hirudoid pomada 40 gr (2723)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	DAIICHII	0	17,9000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	DAIICHI SANK	0	17,9600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Pantoprazol 20 mg c/28 comp (2728)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTETIC/	0	34,8200	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEO QUIMICA	0	35,0000	2
74	Level c/21 comp (2731)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOLAB	0	14,1000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOLAB	0	14,2100	2
76	Domperidona 1 mg/ml 100 ml. (3638)	FR	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MEDLEY	0	16,2500	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	MEDLEY	0	16,8900	2
77	Venalot c/30 comp (2426)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NYCOMED	0	35,3000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	TAKEDA PHAI	0	35,7300	2
78	Loratadina 100 mnl. (3639)	FR	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTETIC/	0	24,9800	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOSINTETIC/	0	25,1000	2
79	Loratadina 10 mg c/12 comp (2741)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	SANDOZ	0	23,9000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOSINTETIC/	0	24,1000	2
81	Cloridrato de diltiazem 60mg c/50 comp (2745)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	30,9800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	GERMED	0	31,1000	2
82	Cetoconazol xampu 100 ml. (3640)	FR	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	PRATI DONAD	0	26,8600	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	MEDLEY	0	27,1200	2
83	Aminofilina 200mg c/20 comp (2748)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	NEO QUIMICA	0	6,0000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	NEOQUIMICA	0	6,1800	2
84	Beta trinta injetável 5mg/12mg c/1 ml (2750)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	EUROFARMA	0	11,7600	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	11,9600	2
85	Cerumin gts. (3641)	FR	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ALCON	0	8,9700	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ALCON CONS	0	9,2600	2
86	Bezafibrato 200mg c/20 comp (2754)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	GERMED	0	17,9000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EMS	0	18,4700	2
88	Pantogar c/30 capsulas (2764)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BIOLAB SANU	0	60,0100	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	BIOLAB SANU	0	61,2000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
90	Lactugold ameixa liquido 120 ml (2768)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ARTE NATIVA	0	27,9000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ARTE NATIV	0	28,1500	2
91	Natifa pro c/28 comp (2770)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	BAYER	0	53,0900	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	LIBBS	0	53,8900	2
92	Artico c/30 sache (2771)	CX	FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	EUROFARMA	0	136,6200	1
			MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ACHE	0	137,0500	2
93	Nausicalm B6 c/30 comp (2772)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	UNIÃO QUIMI(	0	10,8000	1
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	UNIAO QUIMI(	0	11,3200	2
94	Prolopa 200/50 mg (2657)	CX	MARLUS IVAN NAGEL (6328)	ROCHE	0	63,5800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FARMACIA VALE AZUL LTDA (6014)	ROCHE	0	63,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Número do Registro de Preços: 11/2013 **Data do Registro: 21/08/2013** **Válido até: 21/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos básicos em farmácias do município para auxílio aos pacientes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013
PROCESSO N° 16/2013

(6014) - FARMACIA VALE AZUL LTDA

(6328) - MARLUS IVAN NAGEL

Braço do Trombudo, 21 de Agosto de 2013.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.792 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador

DECRETO Nº 5.792, de 11 de novembro de 2013.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 2.959, de 17/12/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$ 2.190.000,00 (dois milhões e cento e noventa mil reais):

08.80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 2.190.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente, na importância de R$ 2.190.000,00 (dois milhões e cento e noventa mil reais):

08. 80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.023 - Construção, Ampliação e Reformas dos Postos/Saúde
4.4.90.00.0023 - Aplicações Diretas R$ 2.190.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETT
PREFEITO MUNICIPAL.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Decreto Nº 5.797 - Suplementa e Anula Dotações Orçamentárias No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador

DECRETO Nº 5.797, de 12 de novembro de 2013.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 2.959, de 17/12/2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, em favor da Secretaria Municipal de Educação, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais):

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.048 - Aplicação do Salário Educação
3.3.50.00.0058 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos R$ 12.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais):

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.048 - Aplicação do Salário Educação
3.3.90.00.0058 - Aplicações Diretas R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Decreto Nº 5.793 - Suplementa Dotações Orçamentárias, por Conta de Remanejamento Entre Despesas.

DECRETO nº 5.793, de 11 de novembro de 2013.
Suplementa Dotações Orçamentárias, por conta de Remanejamento entre Despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei n° 2.959/12:
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, em favor do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2013, na importância de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais):

08.80 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Bloco Atenção Básica
3.1.90.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 540.000,00
TOTAL R$ 540.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação especificada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Remanejamento entre despesas no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais):

08.80 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Bloco Atenção Básica
3.1.90.00.0371 - Aplicações Diretas R$ 540.000,00
TOTAL R$ 540.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 5.798 - Delega Poderes À Servidora Pública Municipal Para Autenticar Documentos do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO nº 5.798, de 14 de novembro de 2013.
Delega poderes à Servidora Pública Municipal para autenticar documentos do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam delegados poderes à Servidora Pública Municipal CRISTIANI BALDICERA GRANEMANN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para autenticar documentos do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.799 - Delega Poderes À Servidora Pública Municipal Para Autenticar Documentos de Interesse da Fundação Municipal do Meio Ambiente

DECRETO nº 5.799, de 14 de novembro de 2013.
Delega poderes à Servidora Pública Municipal para autenticar documentos de interesse da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam delegados poderes à Servidora Pública Municipal FRANÇOISE ARNDT DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, para autenticar documentos de interesse da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.800

DECRETO nº 5.800, de 14 de novembro de 2013.
Suspende pagamento dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos que não realizaram a atualização cadastral denominado Censo Previdenciário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, mais o previsto no art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no Decreto nº 5.596, de 19 de junho de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos os pagamentos dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos detentores de cargo de provimento efetivo da Administração Pública Autárquica e Fundacional, vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, que não realizaram a atualização cadastral denominado Censo Previdenciário, de conformidade com o Decreto nº 5.596, de 19 de junho de 2013.

Parágrafo único. Os pagamentos a que se refere o "caput" deste artigo serão restabelecidos quando da regularização do recadastramento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Decreto Nº 5.801 - Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

DECRETO Nº 5.801, de 18 de novembro de 2013.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, ALCEU ZARDO e ALCIR IRINEU BAZZANELLA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação das áreas de terrenos urbanos abaixo especificados, e, apresentarem laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto:

I - lotes nºs 23, 24,25 e 26, da quadra "B", do futuro Loteamento Portal do Contestado, matriculados sob o nº 27.851, do Registro de Imóveis desta Comarca;

II - lotes nºs 28 e 30, da quadra "C", do futuro Loteamento Portal do Contestado, matriculados sob o nº 27.851, do Registro de Imóveis desta Comarca;

III - lotes nºs 31 e 32, da quadra "D", do futuro Loteamento Portal do Contestado, matriculados sob o nº 27.851, do Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Esta avaliação faz-se necessária para possível caução desses lotes, quando da aprovação do Loteamento Portal do Contestado e enquanto não estiver concluída toda a infraestrutura necessária ao Loteamento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.802 - Nomeia Comissão Organizadora do Baile do Idoso.
DECRETO nº 5.802, de 18 de novembro de 2013.
Nomeia Comissão Organizadora do Baile do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Baile do Idoso, na forma que segue:

Anelise Terezinha Webwe
Claúdio Rottava
Maria Goreti de Oliveira Lamera

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.803 - Anula Processo de Compra Nº 6/2013.
DECRETO Nº 5.803, de 18 de novembro de 2013.
Anula Processo de Compra nº 6/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, previstas no art. 79, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo de Compra nº 6/2013, referente ao Processo de Licitação nº 97/2013 - Tomada de Preço nº 5/2013, cujo objeto era contratação de empresa para a construção da passarela sobre o Rio do Peixe entre os bairros Vila Kurtz e Gioppo; devido a ausência de interessados, resultou em licitação deserta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 5.805 - Substitui Membros Nomeados Pelo Decreto Nº 5.437/2013, Para Comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro.
DECRETO nº 5.805, de 18 de novembro de 2013.

Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 5.437/2013, para comporem a Equipe de Apoio do pregoeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/93, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros ELIZETE REGINA BLEICHUVEHL e ADRIANA MARIELOUISE VAN PASSEL, designados para comporem a Equipe de Apoio do pregoeiro, pelos Servidores SIMONE DALBOSCO e ANTONIO CARLOS CASTILHO, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.806 - Substitui Membros Nomeados Pelo Decreto Nº 5.436/2013, Para Comporem a Comissão Permanente de Licitações
DECRETO nº 5.806, de 18 de novembro de 2013.
Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 5.436/2013, para comporem a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/93, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros ELIZETE REGINA BLEICHUVEHL e ADRIANA MARIELOUISE VAN PASSEL, designados para comporem a Comissão Permanente de Licitações, pelos Servidores SIMONE DALBOSCO e ANTONIO CARLOS CASTILHO, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.079
PORTARIA Nº 23.079, de 30 de Setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 60, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

RESOLVE:
REMOVER por permuta a Servidora Pública Municipal LUCIANE REGINA PEREIRA, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, lotada na EMEB Henrique Julio Berger, 20 (vinte) horas semanais, para a EMEB Ulysses Guimarães e desta para aquela OLIVIA DOS SANTOS MOREIRA ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, 20 (vinte) horas semanais, a contar de 10 de setembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de Setembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.119

PORTARIA nº 23.119, de 18 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados em diversas Secretarias Municipais, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando: código do servidor, nome e nível ascendido no período de 01/09/2013 a 30/09/2013, conforme segue:

Cód.	Nome	Nível ascendido
10179	Carlos Alberto Machado	Nível 0 – Nível I
1795	Iraci Furtado	Nível VI – Nível VII
3750	Ireni Ap. Macedo	Nível IV – Nível V
7736	Ivanir Correira de Jesus	Nível II – Nível III
3852	Marcia de Araújo Mattia	Nível IV – Nível V
7686	Neiva Teixeira da Rosa	Nível II – Nível III
7669	Patrícia Ap. Rodrigues de Miranda	Nível II – Nível III
1074	Pedro Roman Ros	Nível IX – Nível X

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.121

PORTARIA nº 23.121, de 19 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/09/2013 a 14/10/2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Nº horas
9691	Carlos Antonio Arruda Wagner	10h
1856	Doraci Maciel dos Santos	8h
8612	Elizeni Batista Amaral	24h
12796	Elza Ap. R.S. Almeida	3h
4081	Fatima Rozana Gomes Damaceno	60h
3167	Genésio Pschiski	60h
11186	Gicely Urupuckua Laismann	2h e 50 min.
2529	Lucia Ribeiro Luz Cavaletti	24h
12456	Marcelo Vinicius Graeff	10h
12457	Pedro Neotti	10h
7746	Santina Piacentini	60h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Beatriz Ribeiro dos Santos - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Portaria Nº 23.122

PORTARIA nº 23.122, de 19 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestado no período de 15/09/2013 a 14/10/2013, especificando: código, nome e nº de horas prestadas, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Nº Horas
11240	Ana Lucia Mangidiski Klettke	77h
12796	Elza Ap. R.S. Almeida	3h
4081	Fatima Rosana Damaceno	105h
12797	Gerson J. Teles de Souza	63h
11189	Joao Berthier Brasil Neto	66h
12813	Jorge Vanderlei Branco	28h
3384	Lucimeri Aparecida Vieira Da S	240h
7746	Santina Piacentini	105h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Portaria Nº 23.136

PORTARIA Nº 23.136 de 22 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado

RESOLVE:
RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, especificando: código, nome, cargo e data da rescisão, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	A contar de:
12344	Vânia Maria de Oliveira	Professora	30/09/2013
12531	Luisa Rincon Idalgo Fernandes	Servente da Educação	24/09/2013
12346	Zuleide Warta Nora	Professora	03/10/2013
12208	Solange Santos Dannzberg	Auxiliar de creche e berçário	01/10/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.142

PORTARIA Nº 23.142, de 22 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 68 e 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento, dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em razão de faltas justificadas referente ao período de 12/09/2013 a 10/10/2013, especificando: código, nome, local de trabalho e número de horas faltas, conforme segue:

Código	Servidor	Escola	Faltas
10932	Amanda Roberta Pereira Camargo Biblio	EMEB Morada do Sol	5,5 dias
12551	Áquila Arcaro	EMEB Morada do Sol	4 dias
2946	Cleci Faganello	EMEB Morada do Sol	3,5 dias
11476	Dayane de Fátima Machado	EMEB Nossa Senhora Salete	5 dias
10989	Eliane Alves Pereira	EMEB Hilda Granemann de Souza	3,5 dias
12465	Ivanice Niendicher	EMEB Ulysses Guimarães	05 dias
12302	Karina Gonçalves Berto	EMEB Morada do Sol	13,5 dias
12532	Maria de Jesus F. dos Santos	EMEB Hilda Granemann de Souza	05 dias
12412	Michelle Zotto Schultz	EMEB Alto Bonito	05 dias
10446	Nelci de Jesus Oliveira Balduino	EMEB Hilda Granemann de Souza	06 dias
12649	Noemi de Melo Alves Batista	CMEI Sonho Encantado	08 dias
12553	Silvana Solle Antunes	CMEI Sininho	06 dias
12757	Sulamita Reis dos Santos	EMEB Alto Bonito	05 dias

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.143

PORTARIA Nº 23.143, de 22 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 68 e 69, da Lei Complementar nº 56, de 20/1202004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

R E S O L V E:

EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em razão de faltas injustificadas referente ao período de 12/09/2013 a 10/10/2013, especificando: código, nome, local de trabalho e número de horas faltas, conforme segue:

Código	Servidor	Escola	Faltas
10076	Adriana Regina Faoro	EMEB Esperança	30 dias
12666	Alessandra Boeira	EMEB Morada do Sol	02 dias
12666	Alessandra Boeira	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dias
10932	Amanda Roberta Pereira Camargo Biblio	EMEB Morada do Sol	8,5 dias
12367	Cintia Colussi Graeff	EMEB Hilda Granemann de Souza	30 dias
12407	Erenice Priebe	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
10518	Jane Regina Dallagnol	EMEB Esperança	30 dias
12261	Jeana Zago	EMEB Morada do Sol	30 dias
829	Jeane Aparecida Coldebella Cordeiro	EMEB Henrique Julio Berger	30 dias
12499	Juliana Vogues Ribeiro	EMEB Esperança	30 dias
12353	Jussara Fonseca	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia
12466	Keila Aparecida Bronner	EMEB Ulysses Guimarães	04 dias

10528	Lucelia Aparecida Gonçalves Cordeiro	EMEB Esperança	30 dias
12752	Maria Bernadete Polawski	EMEB Maria Luiza Martins Barbosa	01 dia
12544	Marianne Navroski	EMEB Maria Luiza Martins Barbosa	30 dias
12559	Marta Aparecida Goes	EMEB Maria Luiza Martins Barbosa	30 dias
819	Meriluci Trento	EMEB Henrique Julio Berger	01 dia
4588 12563	Miguel Gustavo Reibnitz	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
12716	Miriam Lins Agostinho	EMEB Morada do Sol	03 dias
10446	Nelci de Jesus Oliveira Balduino	EMEB Hilda Granemann de Souza	01 dia
93	Nelson Moreira Molinski dos Santos	EMEB Henrique Julio Berger	30 dias
12306	Nilson Alixandre de Souza	EMEB Ulysses Guimarães	1,5 dias
12609	Raquel Benjamini	EMEB Pierina Santin Perret	01 dia
12570	Reni de Jesus da Cruz Ribas	EMEB Maria Luiza Martins Barbosa	30 dias
951	Rita Beatriz Favero	EMEB Henrique Julio Berger	30 dias
595	Silésia Menezes Veiga	EMEB Henrique Julio Berger	30 dias
12291	Suely Miozzo Escher	EMEB Maria Luiza Martins Barbosa	30 dias
316	Vera Lipka Neves	EMEB Henrique Julio Berger	30 dias
6960	Vera Lucia Muchinski	EMEB Esperança	30 dias

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.148

PORTARIA Nº 23.148, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
547	Vanderley de Lima	Mecânico	003	01/10/2013 a 01/01/2007	03/10/2013 a 03/01/2014
4273	Ana Maria Miozzo Vidal	Aux. Creche e Berçário	008	02/02/2004 a 02/02/2009	04/11/2013 a 01/02/2014
3125	Suzana Beatriz Sari dos Reais	Supervisora Escolar	016	02/02/1998 a 02/02/2003	07/10/2013 a 05/11/2013
7985	Osmar Pereira Dias	Agente Municipal de Segurança e Transito	032	14/01/2008 a 14/01/2013	03/12/2013 a 01/01/2014
7674	Patricia Kirschner da Cruz	Técnico em Higiene Bucal	006	13/06/2005 a 13/06/2007	21/11/2013 a 23/02/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.150

PORTARIA nº 23.150, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, realizado junto a OLESC, especificando código, nome dos servidores, quantidade de horas e porcentagem, conforme segue:

Cód	Nome	Nº horas
Horas Extras 50%		
12592	Elizabeth Mary Kinceller	3h
11332	Northon André Felipe Knoblauch	6h
12814	Gabriela Forest Fezer	9h
9901	Pedro Roman Ross	15h

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 23 Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
ECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 23.151

PORTARIA nº 23.151, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de

serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, realizado no período de 15/09/2013 a 14/10/2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cod.	Funcionário	Hrs. Extras	Função
1964	Adelar Geraldo Piran	60 horas	Motorista
1836	Aldecir Barp	60 horas	Motorista
1928	Alex dos Santos	60 horas	Motorista
2512	Altino Inácio Carneiro	60 horas	Motorista
1453	Alvaro Santos de Castro	60 horas	Motorista
4953	Camilo Paganini	60 horas	Motorista
2027	Edezio Recalcatti	60 horas	Motorista
12454	Jair de Azeredo	60 horas	Motorista
970	José Gomes de Matto	60 horas	Motorista
888	José Osni Batista	60 horas	Motorista
645	Klayton Strey	60 horas	Motorista
1827	Odair Santana	60 horas	Motorista
2650	Odiney Leite	60 horas	Motorista
1849	Valdeci V. de Alvarenga	60 horas	Motorista
749	Valdecir José P. Da Silva	60 horas	Motorista
7982	Adriana Bento Grobe	18 horas	Téc. Enfermagem
7739	Alice Loreni Gomes	40 horas	Téc. Enf.
11810	Ana Paula Simioni	40 horas	Enfermeira
10775	CândiceValeida-Goltz	26 horas	Enfermeiro
11056	Carla Ribeiro	6 horas	Aux. Enfermagem
11813	Cintia Aparecida Carvalho de Araújo	18 horas	Enfermeira
11809	Clairton Mario Correa	40 horas	Aux. Enfermagem
831	Clarisse Abraão	12 horas	Atendente de Enf.
8413	Claudete M. Bento Corrente	26 horas	Enfermeira
364	Delma Letícia Dri Ficagna	40 horas	Aux. Enfermagem
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	40 horas	Aux. Enfermagem
11887	Eliane Farinea-Techio	19 horas	Enfermeira
12793	Eliane Maria Furtado A. C. Navroski	40 horas	Aux. Enfermagem
874	Elizabeth de Liz Leite	10 horas	Aux. Serv. Gerais
7744	Elizandra Driedrich	40 horas	Tec. Enfermagem
830	Eloir do Carmos Correa Antunes	40 horas	Aux.de Enfermagem
3745	Erenilda Americano	40 horas	Recepcionista
12771	Erica Tasca	10 horas	Aux. Enfermagem
11934	Fernanda Lizlaine Pereira	12 horas	Aux. Enfermagem
769	Geni Aparecida dos Santos	40 horas	Aux. Serv. Gerais
12593	Graziela Leo Galina	40 horas	Enfermeira
12589	Iara Aparecida Spegiorin	6 horas	Enfermeira
10949	Iseline Correia de Souza do Valle	5 horas	Aux. Enfermagem
7707	Ivanir Weber	26 horas	Aux. Cons. Dentário
11890	Jorge Jair de Moura Borges	39 horas	Enfermeiro
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	12 horas	Tec. Enfermagem
10831	Katia Possamai	12 horas	Enfermeira
10457	KatiaCilene Broner	24 horas	Aux. Cons. Dentário
11850	Larissa StapassonBinder	22 horas	Enfermeira
967	Leila Alves Speggiorin	40 horas	Aux. Enfermagem
11851	Leticia Maria Rostiolla	40 horas	Enfermeiro
12590	Loraine B. Rotta	27 horas	Tec. Enfermagem
10786	Lorete Aparecida Braun	26 horas	Enfermeira
11055	Luciana Cristaldo	28 horas	Aux. Cons. Dentário
11032	Luiz AntonioWanciw	40 horas	Aux. Enfermagem
7784	Mara Rúbia Cordeiro	26 horas	Aux. Serv. Gerais
10816	Marjori PaulaSgarbossa	35 horas	Enfermeira
12766	Marlene Aparecida dos Anjos	40 horas	Assist. Administrativa
7676	Marlene Aparecida Ribeiro	30 horas	Aux. Serviços Gerais
8331	Mônica M. Witiuk	40 horas	Téc. H. Dental
11350	NicolliComel	12 horas	Ass. Administrativo
731	Odete Crivilatti	38 horas	Atend. Enfermagem
12615	Odete Maria Deitos	40 horas	Enfermeira
10102	Rosa M. Coluzzi	36 horas	Aux. Serv. Gerais
10764	Sandra Aparecida Correa	28 horas	Enfermeiro
3437	Sayonara Galina	40 horas	Aux. Enfermagem
10785	Vagner Gonçalves	40 horas	Téc. Enfermagem
1179	Vilma de S. M. Jarschel	40 horas	Aux. Enfermagem
11814	Wania Aline Figura	21 horas	Enfermeira
10790	Willian Cardoso Ribeiro	20 horas	Enfermeiro
12588	Willian Schoder	40 horas	Enfermeiro

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Portaria Nº 23.152

PORTARIA nº 23.152, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, realizado no período de 15/09/2013 a 14/10/2013, especificando: código, nome e nº de horas prestadas, conforme segue:

Cod.	Funcionário	Hrs Adcional	Função
1964	Adelar Geraldo Piran	22 horas	Motorista
1836	Aldecir Barp	40 horas	Motorista
1928	Alex dos Santos	03 horas	Motorista
2512	Altino Inácio Carneiro	22 horas	Motorista
1453	Alvaro Santos de Castro	28 horas	Motorista
2027	Edezio Recalcatti	30 horas	Motorista
888	José Osni Batista	34 horas	Motorista
12454	Jair de Azeredo	10 horas	Motorista
970	José Gomes de Matto	60 horas	Motorista
645	Klayton Strey	40 horas	Motorista
1827	Odair Santana	47 horas	Motorista
2650	Odiney Leite	26 horas	Motorista
1849	Valdeci V. de Alvarenga	12 horas	Motorista
749	Valdecir José P. Da Silva	30 horas	Motorista
7739	Alice Loreni Gomes	7 horas	Téc. Enf.
11809	Clairton Mario Correa	12 horas	Aux. Enfermagem
831	Clarisse Abraão	77 horas	Atend.de Enfermagem
364	Delma Letícia Dri Ficagna	14 horas	Aux. Enfermagem
11217	Edineia Aparecida da Silva Batista	7 horas	Aux. Enfermagem
12793	Eliane Maria Furtado A. C. Navroski	3 horas	Aux. Enfermagem
7744	Elizandra Driedrich	2 horas	Tec. Enfermagem
11934	Fernanda Lizlaine Pereira	7 horas	Aux. Enfermagem
11890	Jorge Jair de Moura Borges	63 horas	Enfermeiro
10457	KatiaCilene Broner	7 horas	Aux. Cons. Dentário
967	Leila Alves Speggiorin	12 horas	Aux. Enfermagem
11851	Leticia Maria Rostiolla	7 horas	Enfermeiro
12590	Loraine B. Rotta	5 horas	Tec. Enfermagem
11032	Luiz AntonioWanciw	87 horas	Aux. Enfermagem
7784	Mara Rúbia Cordeiro	20 horas	Aux. Serv. Gerais
12766	Marlene Aparecida dos Anjos	33 horas	Ass.Administrativa
8331	Mônica M. Witiuk	21 horas	Téc. H. Dental
12615	Odete Maria Deitos	21 horas	Enfermeira
10764	Sandra Aparecida Correa	77 horas	Enfermeiro
10785	Vagner Gonçalves	84 horas	Téc. Enfermagem
1179	Vilma de S. M. Jarschel	5 horas	Aux. Enfermagem
10455	Willian C. Pinto	77 horas	Aux. Administrativo
12588	Willian Schoder	7 horas	Enfermeiro

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubrode 2013.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Portaria Nº 23.153

PORTARIA Nº 23.153, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 68 e art. 69, da lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Caçador

R E S O L V E:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de faltas injustificadas no período de 15/09/2013 a 14/10/2013, especificando: código, nome e horas de desconto, conforme segue:

Cód.	Funcionário	Função	Horas desconto
12772	Adair das Graças Martins Cardoso	Aux. Enfermagem	64 hs e 08 min
7982	Adriana Bento Grobe	Téc. Enfermagem	01 hs e 00 min
12024	Adriana Carlin do Prado Miller	ACS	01 hs e 41 min

12019	Andressa Quintino da Silva	Acs	69 hs e 49min
1771	Aurélio Luiz Arrabar	Odontólogo	24hs e 33min
12599	Cibele Urio	Fisioterauta	01 hs e 33 min
11937	Dirce Teresinha Montovani	ACS	06 hs e 49 min
11773	Deisi Melissa Paust	TO	33 hs e 44 min
10766	Edina Ferreira Lopes	Aux. Enfermagem	04 hs e 25 min
9492	Edinéia Aparecida Gallo	Aux. Serviços Gerais	01 hs e 21 min
12762	Eliane Aparecida dos S. Correa	ACS	05 hs e 11 min
12021	Eliane Gouveia	ACS	04 hs e 15 min
1047	Ermozila Terezinha Silveira	Aux. Serviços gerais	10 hs e 03 min
395	Elizabeth Mary Kinceler	Médica	05 hs e 17 min
4116	Graziela de Barba	Odontóloga	02 hs e 04 min
12589	Iara Aparecida Spegiorin	Enfermeira	13 hs e 58 min
11864	Ivone Ribeiro dos Santos Couto	ACS	04 hs e 00 min
11878	Kerolin Vieira Goes	ACS	30 hs e 58 min
11807	LenizeHeinzmann	Médica	05 hs e 25 min
11863	Lidiane Linhares Schumacker Antunes	ACS	47 hs e 11 min
11884	Luane Cristina Alves	ACS	55 hs e 28 min
5635	Luciano Caregnato	Dentista	03 hs e 33 min
3834	Luiz Armando Cereza	Odontólogo	05 hs e 48 min
7784	Mara Rubia Cordeiro	Aux. Serviços Gerais	04 hs e 46 min
11812	Marcia Oliveira Guedes	Aux. Enfermagem	03 hs e 30 min
11873	Maria Salete Moraes dos Santos	ACS	32 hs e 27 min
378	Maricelda Rita Tonieto	Odontóloga	02 hs e 55 min
11877	Marli Bonfim de Quadros	ACS	15 hs e 52 min
12056	Matheus Moro	Médico	13 hs e 52 min
11876	Miriane Aparecida Galvão Kunzel	ACS	03 hs e 54 min
11350	Nicole Comel	Ass. Administrativa	14 hs e 00min
1366	Osvaldo Vedana Junior	Odontólogo	00 hs e 58 min
11885	Paulina Voleinik	Aux. De Enfermagem	02 hs e 31 min
12059	Rodolfo Lorenço da Rosa	Odontólogo	00 hs e 51 min
3266	Roselaine Ap. Roesener	Psicóloga	00 hs e 47 min
10541	Sara Nadiesa Velasques	Aux. Cons. Dentário	01 hs e 00 min
11869	Sandra de Fatima Ribeiro	ACS	08 hs e 35 min
11861	Suzana Fernandes Guaripuna	ACS	03 hs e 53 min
11970	Tatiana Santos de Oliveira Lyra	ACS	08 hs e 00 min
12034	Valéria Gonçalves Pereira	ACS	02hs e 28 min
12707	Wanessa Marques Villarinho	Médica	10 hs e 00 min

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 23 Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
ECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 23.154

PORTARIA Nº 23.154, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 202, de 23/02/2011, que dispõe sobre o quadro de servidores da Fundação Municipal de Cultura de Caçador

RESOLVE:
RETIFICAR, a Portaria nº 23.106 de 06 de Outubro de 2013, que contratou diversos servidores, por tempo determinado, em virtude da classificação em Processo de Seleção Simplificado, conforme Edital nº 02/2013, e Decreto nº 5.713, de 19 de Setembro de 2013, que homologou o resultado final, somente no que se refere a carga horária, que passa a ser de 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Outubro de 2013
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.156

PORTARIA Nº 23.156 de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado

R E S O L V E:
RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, especificando: código, nome, cargo e data da rescisão, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	A contar de:
12827	Ana Lucia de Almeida Vieira	Servente da Educação	22/10/2013
12805	Carla Renata Goes	Servente da Educação	25/10/2013
12306	Marcia Francieli Ferreira	Servente da Educação	23/10/2013

12698	Margarete Oneda	Professora	16/10/2013
12306	Nilson Alixandre de Souza	Supervisor Escolar	21/10/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.157

PORTARIA Nº 23.157, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 163, da Lei Complementar de 24/02/2010, que dispõe sobre a Contratação de Servidores Públicos Municipais em Caráter Temporário, e art. 60, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Total de Dias	Dias Lançados	Licença Trat. Saúde a contar de:
12672	Doroti Duttra	Servente da Educação	10	10	09/10/2013 a 18/10/2013
12672	Doroti Duttra	Servente da Educação	20	15	21/10/2013 a 04/11/2013, após regime geral da previdência Social.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.158

PORTARIA Nº 23.158, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 114, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 137, de 24/11/2008

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e data do início da licença, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Data Início
1253	Josiane Carneiro	Professora	016	21/10/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.160

PORTARIA nº 23.160 de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestado no período de 15/09/2013 a 14/10/2013, especificando: código, nome e nº de horas prestadas, conforme segue:

Cód	NOME	Nº Horas
674	Joventino Rodrigues dos Passos	144
1242	Jose Aldo Moraes da Silva	144

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luiz Gustavo Pavelski
PRESIDENTE DA FUNDEMA.

Portaria Nº 23.161

PORTARIA nº 23.161 de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15/09/2013 a 14/10/2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Nº Horas
2507	Adao Ribeiro De Camargo	40
2630	Adir Antonio da Silva	40
836	Adelmir Pontes Fernandes	20

10947	Altamiro Figueiroa	40
26	Amilton Cesar Mello	40
10916	Anderson dos Santos	40
1003	Antonio Medeiro de Oliveira	20
11707	Anderson Roberto Goes	40
314	Antonio Valmiro Alves Weber	40
2634	Argemiro Zotto	40
2494	Bruno Goncalves dos Santos	40
1794	Camilo Baseggio	35
7666	Carlos Emilio Finger	40
2506	Celso Oliveira da Silva	40
286	Cláudio Sobieski	20
11705	Claudinei Alves Pereira	40
11712	Clausnir Ribeiro Dias	40
576	Daniel Pires de Camargo	40
8	Darci Alves	40
1206	Davi Ribeiro	40
2503	Dorival Goncalves Soares	40
2496	Edilson Joao Massucato	40
1301	Edson Iaroch	40
48	Eloir José Weber	40
563	Euclides Alves de Mello	40
1278	Eurico Antonio De Oliveira	40
11782	Fabio Jose Cordeiro	35
8552	Fernando Luiz da Silva Oliveira	40
8318	Giovani Lipka	20
2492	Ilto Adao Ferreira	40
11710	Ivo Osmar Machado	40
1899	Itamar Abreu Do Nascimento	40
11781	Izaias Izac Zarur	40
1833	Jair Ramos	40
2491	Jandir Antunes De Oliveira	40
11596	João Basilio Cordeiro	40
1121	Joao Goncalves	20
1347	Joao Maria Hornburg	60
11706	Jose Ricardo Kuhn	40
198	Jose Valdir Peretti	40
881	Jose Volni Arruda Palhano	40
3174	Julio Cesar Petrykowski	40
869	Lucio Ademar Pereira	35
11708	Luiz Ademar Kraiewski	40
41	Marcelo Alves da Silva	40
2522	Marcos Cordeiro	40
3517	Mario da Silva Medeiros	40
49	Milton Gomes Ribeiro	40
11364	Milton Tibes de Lima	40
12010	Nayara Priscila Camargo	40
50	Nelson Batista	40
11709	Nelson Borges Tibes	40
3767	Nelson Carlin Navroski	40
1141	Nelson Hornburg	40
569	Oracides Pires de Camargo	48
884	Paulo Norberto Combin	40
10099	Paulo Voleinik	40
902	Pedro Cesar Locatelli	40
1963	Silvio dos Santos Varela	30
11711	Rubens Jofre Goes	40
11783	Rudinei Gregorio	40
2628	Rui Mattana	40
123	Valdemar De Lima Ribeiro	40
124	Valdir José Bassani	40
609	Valsir Gribinski	40
411	Wilson Schwantes	30

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DENISE CHIARELLO HARTMANN
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

Portaria Nº 23.162

PORTARIA nº 23.162 de 23 de Outubro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o pagamento de ADICIONAL NOTURNO prestado no período de 15/09/2013 a 14/10/2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Nº Horas
576	Daniel Pires De Camargo	144
1347	Joao Maria Hornburg	144
569	Oracides Pires De Camargo	144

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DENISE CHIARELLO HARTMANN
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA.

Portaria Nº 23.163

PORTARIA nº 23.163, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no

período de 15/09/2013 a 14/10/2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód	Nome do Servidor	Nº horas
0764	Darci Pires de Camargo	10
10639	Eliane Fátima Estanislowski Schaitel	35,30
10496	Gerusa Belo	38
11352	Josiane Goularte Pinheiro	37
7680	Lenita Tibes Stefan	30
584	Regina Margarete Olienik	52
600	Sandro Dallazem	21
2497	Vilmar Gois	40

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ROSELAINE DE ALMEIDA PÉRICO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Portaria Nº 23.164

PORTARIA nº 23.164 de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 15/09/2013 a 14/10/2013, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód	Nome	Nº horas
2651	Adao Juarez Rosa de Oliveira	40
11784	Aline Mendes Luciano	28
10501	Antonio Carlos Buller	32
10948	Claudinei Rosa de Oliveira	27
854	Claudio Antonio Machado	40
1089	Francisco de Assis Machado	50
7686	Neiva Teixeira da Rosa	36
855	Osvaldir Costa Schaphauser	28
1328	Valmir do Prado Geraldo	38

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

EDUARDO SCAPINELLI
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.

Portaria Nº 23.165

PORTARIA Nº 23.165 de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 205, de 23/02/2011, que dispõe sobre a Estrutura e Regulamentação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, e dá outras providências

RESOLVE:
RETIFICAR, a Portaria nº 23.117 de 17 de Outubro de 2013, que nomeou RÔMULO MACHADO DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretor de Planejamento Urbano, no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, somente no que se refere a referência, que passa a ser CC-2.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.166

PORTARIA Nº 23.166, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso IV, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

R E S O L V E:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, Licença Nojo, especificando: código, nome, cargo e assento do óbito, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Dias Afast.	Assento do Óbito
7746	Santina Piacentini	Auxiliar de Serviços Geais	8	16/10/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.167

PORTARIA Nº 23.167, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:
RESCINDIR, a pedido, o contrato em caráter temporário do Servidor Público Municipal Gerson José Teles de Souza, lotado na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Educador Social, a contar de 22 de Outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.169

PORTARIA Nº 23.169, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome do Servidor	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
1157	Julio Cezar de Assis	Operador de Máquina	003	18/02/2018 a 18/02/2013	04/10/2013 a 01/01/2014
7670	Isolete Renon Farias	Assistente Social	008	11/07/2007 a 11/07/2012	01/11/2013 a 30/11/2013
3302	Joice Mara Sari	Prof. Educação Física	016	01/08/2007 a 01/08/2012	21/10/2013 a 19/11/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.170

PORTARIA Nº 23.170 de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, §3º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, conversão em dinheiro das licenças prêmio, a que fazem jus, por motivos pessoais, especificando código, nome, cargo, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Conv.	Período Aquis.
599	Ademir Novais dos Santos	Motorista	1/3	05/10/2003 a 05/10/2008
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	1/3	12/08/2002 a 12/08/2007
1046	Elena Graci Grabasch Carneiro	Telefonista	1/3	05/10/2003 a 05/10/2008
3400	Jose Aldevanes Cordeiro de Àvila	Carpinteiro	1/3	01/08/2002 a 01/085/2007
154	Silvio Jose Ferrareze Godinho	Físcal de Obras	1/3	23/04/2008 a 23/04/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 23 de Outubro de 2013.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.171

PORTARIA nº 23.171, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências

RESOLVE:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal MAICON SGARBOSSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeiro, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, ascendendo do nível II para o nível III, a contar de 1º de Outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.175

PORTARIA Nº 23.175, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 60, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

RESOLVE:
REMOVER por permuta a Servidora Pública Municipal JUCELEI APARECIDA DALLAGNOL, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, lotada na EMEB Hilda Granemann de Souza 40 (quarenta) horas semanais, para a EMEB Ulysses Guimarães e desta para aquela ALZIRA SALETE PADILHA, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, 20 (vinte) horas semanais, sendo que a Servidora JUCELEI APARECIDA DALLAGNOL, permanecerá com 20 (vinte) horas semanais na EMEB Hilda Granemann de Souza, a contar de 17 de setembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.176

PORTARIA Nº 23.176, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 60, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

RESOLVE:
REMOVER por permuta a Servidora Pública Municipal TEREZINHA ANCIUTTI, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, lotada na EMEB Cerro Branco 20 (vinte) horas semanais, para a EMEB Irmão Venâncio José e desta para aquela LUCIANE DO CARMO PADILHA ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, 20 (vinte) horas semanais, a contar de 26 de setembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.177

PORTARIA Nº 23.177, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 60, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

RESOLVE:
REMOVER por permuta a Servidora Pública Municipal TEREZINHA ANCIUTTI, ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, lotada na EMEB Nossa Sra. da Salete, 20 (vinte) horas semanais, para a EMEB Irmão Venâncio José e desta para aquela ANDRÉIA ANCIUTTI ocupante do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, 20 (vinte) horas semanais, a partir de 26 de setembro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.178

PORTARIA Nº 23.178, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 57 e art. 58, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:
CESSAR os efeitos da Portaria nº 22.451 de 07/03/2013, que concedeu readaptação em atividades extra-classe, à Servidora Pública Municipal ZELI MORAES DE SOUZA, ocupante do cargo de auxiliar de creche e berçário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a EMEB Hilda Granemann de Souza, pois a mesma retornou a suas atividades de concurso a contar de 1º de Outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.179

PORTARIA nº 23.179, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 23.127 de 19 de Outubro de 2013, que concedeu ao Servidor Público Municipal GILMAR ANTONIO GONÇALVES, lotado no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestados no período de 15 de Setembro de 2013 a 14 de Outubro de 2013, somente no que se refere ao numero de horas extras que passa a ser 50 horas.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

DILSON EDGAR THOMÉ
PRESIDENTE DO IPPUC.

Portaria Nº 23.181

PORTARIA Nº 23.181, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E:
CONTRATAR, por tempo determinado, o cidadão, a seguir relacionado, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social especificando: nome, cargo, referência, carga horária, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Razão	Período
Ramon Eduardo Coelho	Educador Social	18	35	Ausência Servidor concursado.	25/10/2013 a 31/12/2013 ou até realização de processo seletivo/ concurso público

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria Nº 23.183

PORTARIA Nº 23.183, de 23 de Outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, MARIA LUCIA BATISTA PIRAN, férias regulamentares acrescido do adicional de férias, no período de 1º de Outubro de 2013 à 30 de outubro de 2013, referente ao período aquisitivo de 03 de Novembro de 2011 à 02 de Novembro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 23 de Outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Portaria Nº 23.279,

PORTARIA Nº 23.279, de 11 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo a fim de apurar a efetiva realização de despesa não empenhada, e não paga no exercício anterior, bem como para apuração da legitimidade da despesa, em razão do contrato nº 122/2010, na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2010.
§ 1º - A Comissão de Processo Administrativo tem poderes de ampla e irrestrita investigação, inclusive de fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo, com possível infração aos dispositivos da Lei de Licitações e aos termos do contrato celebrado com o Município, estando assim sujeita às penalidades previstas nos referidos instrumentos legais.

Art. 2º - DESIGNAR com base no art. 233, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador), os Servidores Públicos Municipais: LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA, matrícula nº 10.780, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município; MARIA APARECIDA BOSCATTO, matrícula 3.271, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município; EVANDRO CARLOS FRITSCH, matrícula 10.779, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, para, sob a presidência do primeiro, e secretariada pela última, comporem a Comissão de Processo Administrativo n. 003/2013.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos a contar do recebimento da portaria publicada no órgão oficial de publicação, podendo o citado prazo ser automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 4º- Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos denunciados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de Novembro 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.280

PORTARIA Nº 23.280, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal PRISCILA APARECIDA DA LUZ, ocupante do cargo de Agente Municipal de Segurança de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Diretoria de Trânsito Transporte e Segurança de Caçador - DITTESC, com efeitos a contar de 15 de Novembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.281

PORTARIA Nº 23.281, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e Lei nº 202 de 23/02/2011, que altera, acrescenta e revoga dispositivos na lei complementar nº 114, de 28/08/2007, que institui a Fundação Municipal de Cultura - FMC, e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR a disposição da Fundação Municipal de Cultura, o Servidor Público Municipal NELSON MOLISKI MOREIRA SANTOS, ocupante do cargo de Professor de 5ª a 8ª Série, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de Novembro de 2013.

Art. 2º - DESIGNAR o referido Servidor, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Referência CC-2, carga horária de 35h semanais, com ônus para a

Fundação, a contar de 1º de Novembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.282

PORTARIA Nº 23.282, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 60, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Caçador.

RESOLVE:
REMOVER por permuta a Servidora Pública Municipal NILSE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, lotada na EMEB Henrique Julio Berger 40 (quarenta) horas semanais, para a EMEB Morada do Sol e desta apara aquela ROSANE FONSECA, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, 20 (vinte) horas semanais, sendo que a Servidora NILSE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, permanecerá com 20 (vinte) horas semanais na EMEB Henrique Julio Berger, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.283

PORTARIA Nº 23.286, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caçador, e o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/12/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, LAISA REGINA CHAVES SCHIMITT DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Psicóloga, na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, no Grupo Ocupacional do Poder Executivo Municipal, referência 37, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar de 01 de Novembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.283

PORTARIA Nº 23.283, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caçador, e o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/12/11, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, KAMILA DE ANDRADE MROZ, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Grupo Ocupacional do Poder Executivo Municipal, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar de 05 de Novembro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.284

PORTARIA Nº 23.284, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

R E S O L V E:
CONTRATAR, por tempo indeterminado os cidadãos abaixo relacionados, em virtude da classificação em Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, conforme Edital nº 02/2013, e Decreto nº 5.713, de 19 de Setembro de 2013, que homologou o resultado final, especificando: nome, cargo, secretaria/fundação, referência, carga horária e período conforme segue:

Nome	Cargo	Sec./Fund.	Ref.	C.H	Período
Letissia Crestani	Museólogo	013	35	40	29/10/2013 a 29/10/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Novembro de 2013
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.285

PORTARIA Nº 23.285, de 14 de Novembro 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E:
CONTRATAR, por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, especificando: nome, cargo, referência, carga horária semanal, atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Razão	Período
Amauri Joel Scapin	Professor (Lab. De Informática)	1.3/A	20	Telecentro -Linha Cará	Vaga Transitória (Projeto)	15/10/2013 a 20/12/2013
Ana Paula Speggiorin	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Educar é Tudo	VV Clenir Aparecida Nurilles, Lic Trat. Saúde	16/10/2013 A 14/12/2013
Cândida Aparecida Antunes	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Hilda Granemann de Sousa	VV Elisabeth Stofelshauss, Lic Trat. Saúde	30/10/2013 a 20/12/2013
Clarisse Justino de Andrade	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Hilda Granemann de Sousa	VV Cleusa Ap Ferreira da Luz, a disposição Fundema	18/10/2013 a 20/12/2013
Cristiane Antunes Gonçalves	Professora de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	VV Suzana de Oliveira Dammer, Lic Maternidade	15/10/2013 a 20/12/2013
Derli Ferreira dos Santos	Especialista em Assuntos Educacionais (Admin. Escolar)	1.3/A	20	EMEB Ulysses Guimarães	Vaga Excedente, face a rescisão de outro Servidor	07/11/2013 a 20/12/2013
Lucélia Aparecida Cordeiro	Professora de Arte	1.3/A	22	EMEBs Castelhano (04h); Alcides Tombini (08h) e Irmão Venâncio (10h)	VV Josiane Carneiro, Lic Maternidade	23/10/2013 a 20/12/2013
Maria Ivone Padilha	Merendeira Escolar	1.5/A	44	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	VV Cristiane dos Santos Lima, Lic sem Vencimentos	23/10/2013 a 20/12/2013
Mariana Susin Frigotto	Especialista em Assuntos Educacionais (Orientadora)	1.3/A	20	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	VV Greci Salete Coelho, Lic Trat. Saúde	21/10/2013 a 20/12/2013
Solange Cristina Godoy Pontes	Professora de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga Excedente, face Aposent. Jucelei Dallagnol	17/10/2013 a 20/12/2013
Taiana Ketly Insberger	Professora de Ciências	1.3/A	15	EMEB Henrique J Berger	VV Raquel Morona, Readaptada em atividades extra classe	22/10/2013 a 20/12/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

ALDONIR ANCIUTI
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Portaria Nº 23.287,

PORTARIA Nº 23.287, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
PRORROGAR, o contrato em caráter temporário, realizado através da Portaria nº 23.029, de 31/08/2013, da Servidora Pública GLECI DO CARMO NURILES PIALLA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, referência 37, até o dia 31 de Dezembro de 2013, visto que o processo seletivo desta secretaria encontrasse em andamento.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria Nº 23.288

PORTARIA Nº 23.288, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011 e no art. 473, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

R E S O L V E:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, afastamento de suas atividades laborais em razão do falecimento de ascendente, especificando: código, nome, cargo e assento do óbito, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Dias Afast.	Assento do Óbito
12035	Alcides Morais de Lemos	Agente Comunitário de Saúde	2 dias	17/10/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.289
PORTARIA Nº 23.289, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso IV, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

R E S O L V E:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal a seguir relacionado, Licença Nojo, especificando: código, nome, cargo e assento do óbito, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Dias Afast.	Assento do Óbito
10846	Clayton Luiz Zanella	Psicólogo	5	08/11/2013

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de Novembro de 2013
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.290
PORTARIA nº 23.290, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

RESOLVE:
CESSAR todos os efeitos da Portaria nº 23.173, de 23 de Outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.291
PORTARIA Nº 23.291, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 76, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações

RESOLVE:
Art 1º - DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal JOSE VANDIR MROZ ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 7.338 (sete mil, trezentos e trinta e oito) dias, ou seja, 20 (vinte) anos e 01 (um) meses e 08 (oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00056/13-0, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 06/11/2013.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.292
PORTARIA Nº 23.292, de 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E:
CONTRATAR, por tempo determinado, o cidadão, a seguir relacionado, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social especificando: nome, cargo, referência, carga horária, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	Sec.	CH	Razão	Período
Marcos Antonio Pires de Moraes	Motorista	10	06	44	Ausência Servidor concursado.	04/11/2013 a 31/12/2013 ou até realização de processo seletivo/concurso público

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de Novembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

LUZIA MICHELINA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Camboriú

Prefeitura

Decreto N.° 1.741/2013
DECRETO N.º 1.741/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da

República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Gestão do Processo Legislativo
Atividade: 2.001 - Manut. Da Administração da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00 -Aplicações Diretas -Oper. Intra-Orçamentárias
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 2
VALOR: R$ 4.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, na mesma importância.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Gestão do Processo Legislativo
Atividade: 2.001 - Manut. Da Administração da Câmara de Vereadores
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 3
VALOR: R$ 4.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 23 de outubro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.° 2.611/2013

LEI N.º 2.611/2013
Altera a Lei Municipal n.° 2.160 de 27 de maio de 2010.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica acrescida alínea "g" ao artigo 15 da Lei n.° 2.160/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 ( )
( )
g) deixar a criança ou usuário a mais de 3 (três) metros do portão de entrada da instituição escolar sem o devido acompanhamento: multa de 4 (quatro) Unidades Fiscais do Município.

Art. 2º Fica alterada alínea "a" ao artigo 18 da lei 2160/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 ( )
a) por 05 (cinco) dias, ao veículo ou condutor que for reincidente nas proibições dispostas no artigo 15, letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 18 de novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.° 2.612/2013

LEI N.º 2.612/2013
Dispõe sobre o Prêmio Mérito Empreendedor no Município de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Camboriú, a distinção honorífica denominada "PRÊMIO MÉRITO EMPREENDEDOR", que será outorgada pela Câmara Municipal de Camboriú ao reconhecimento de pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado em atividades empreendedoras em nosso Município.

Art. 2º A homenagem de que trata a presente lei será em forma de diploma a ser entregue em Sessão Solene, preferencialmente na semana do dia 05 de novembro, data comemorativa do Dia Estadual do Empreendedor, no Plenário da Câmara Municipal de Camboriú.

Art. 3º Cada vereador poderá indicar anualmente 01 (um) profissional da área do empreendedorismo do Município de Camboriú.

Art. 4º Para receber a homenagem, tanto as personalidades, quanto os profissionais da área do empreendedorismo, devem estar acompanhadas de uma justificativa, que transpareça e evidencie o mérito do homenageado.

Art. 5º Os nomes indicados terão seus currículos avaliados e apreciados pela Comissão de Educação, Cultura, Meio Ambiente e Saúde da Câmara de Vereadores, que após eventual aprovação, remeterá os mesmos ao douto plenário.

Art. 6º O empreendedor só poderá ser indicado e homenageado a cada 05 (cinco) anos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 18 de novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.° 2.613/2013

LEI N.º 2.613/2013

Disciplina o uso de caçambas estacionárias para coleta e remoção de entulho, terras e sobra de materiais de construção civil situadas nos logradouros públicos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei disciplina o uso das caçambas estacionárias para coleta e remoção de entulho, terras e sobra de materiais de construção civil, situadas em logradouros públicos, no âmbito do Município de Camboriú.

Art. 2º As caçambas estacionárias deverão estar devidamente sinalizadas por meio de pintura retro-reflexiva, e de cones balizadores, quando necessário, de modo a permitir sua rápida visualização à pelo menos 30 (trinta) metros de distância.

Art. 3º Para a utilização das vias públicas por caçambas devem ser atendidos os seguintes requisitos:

I - somente ocuparem área de estacionamento permitido e colocadas em frente à residência ou terrenos a pedido dos seus proprietários e, ainda, não poderão ser deslocadas para outro local;

II - as caçambas estacionárias deverão ser mantidas em bom estado de conservação, contendo em lugar visível o nome e o telefone da empresa prestadora do serviço e, ainda, com sinalização refletiva nos quatro lados das extremidades superiores, de cada lado da caçamba;

III - concluída a remoção da caçamba estacionária estacionado em via pública, a empresa prestadora dos serviços ou o contratante responsável fica obrigado a efetuar a limpeza do local onde ela estava disposta;

IV - as caçambas devem ter coberturas, através de dispositivos móveis, de forma que permitam a proteção dos entulhos durante o seu transporte;

V - observância mínima de 10 (dez) metros das esquinas;

VI - não permanecerem estacionadas por mais de 07 (sete) dias.

Art. 4º A utilização de caçambas na área do centro da cidade, nas vias públicas principais dos bairros, deve atender as determinações do órgão gestor do trânsito, o DEMUTRAN, o outro que venha a substituí-lo nesta função.

Art. 5º O descumprimento da presente Lei implicará sanções aplicadas pelo Município, da seguinte forma:

I - advertência: quando da primeira infração;

II - multa no valor de 30 (trinta) UFMs (Unidade Fiscal Municipal) no caso de reincidência;

III - a partir da 3º infração, multa diária de 10 (dez) UFMs até o integral cumprimento da lei.

Art. 6º As empresas prestadoras dos serviços de que trata o art. 1º terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para atenderem ao disposto nesta lei, e fazer as devidas adaptações nas caçambas até então utilizadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 18 de novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.° 2.614/2013

LEI N.º 2.614/2013

Institui o Programa Professor Digital no Município de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Professor Digital no Município de Camboriú, com o objetivo de oportunizar a aquisição de computadores portáteis, notebook e de programas de computador (software) aplicativos e educacionais.

Art. 2º O Programa Professor Digital destina-se aos professores em exercício lotados nas escolas públicas municipais ou vinculados à Secretaria da Educação do Município de Camboriú.

Art. 3º As marcas e modelos dos computadores, bem como os programas serão definidos em regulamento que especificará os valores, as formas de pagamento e de adesão ao Programa.

Parágrafo único. Consoante o avanço tecnológico e as condições de mercado, os notebooks serão substituídos por aparelhos com recursos técnicos e pedagógicos no mínimo similares.

Art. 4º Os equipamentos a que se refere o art. 1° deverão ter acesso à internet wi-fi e contar com programas e aplicativos de natureza didática.

Art. 5º Os professores poderão ser capacitados, em cursos de aperfeiçoamento profissional continuado, a utilizar pedagogicamente os equipamentos de que dispõe o art. 1°.

Art. 6º As despesas desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigência no exercício em que for considerada na estimativa da receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 18 de novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.° 2.616/2013

LEI N.º 2.616/2013

Dispõe sobre a proibição da prática de empinar "pipas" ou "papagaios" nos logradouros públicos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica proibida a prática de empinar "pipas" ou "papagaios"

nos logradouros públicos em locais que estejam a menos de 200 (duzentos) metros de qualquer ponto de fiação aérea das redes de transmissão telefônica e de energia elétrica.

Art. 2º Fica proibido no âmbito do Município o uso de linhas com substâncias ou elementos cortantes, conhecidos como cerol ou similares.

Art. 3º O Poder Executivo determinará a qual departamento ou Secretaria compete zelar pelo fiel cumprimento desta lei, a aplicação das penalidades nela constantes, bem como a apreensão de pipas, papagaios e similares, linhas de cerol e materiais utilizados em sua confecção, em poder dos infratores, material este que deverá posteriormente ser-lhes dada a destinação adequada.

Art. 4º Fica vedado aos estabelecimentos comerciais localizados no Município vender, expor, manter em estoque cortante ou cerol.

Parágrafo único. Ao infrator da disposição deste artigo será aplicada a multa disposta no inciso III, do art. 5°, cumulada com a apreensão das mercadorias expostas, postas à venda ou estocadas em depósito.

Art. 5º O descumprimento desta lei ensejará ao infrator a aplicação das seguintes penalidades, além da apreensão de todos os artefatos vedados por lei:
I - multa de 5 (cinco) UFMs por cada conjunto de material apreendido, acrescentada de 100% a título de agravante. Nas infrações do disposto no art. 1°, será considerado infração de natureza gravíssima, quando o uso do artefato com linha de cerol ocorrer, concorrentemente ou não, em áreas com trânsito intenso de pedestres e veículos, na vizinhança de escolas, hospitais, instalações públicas, redes expostas de eletricidade e de telecomunicações;
II - multa de 10 (dez) UFMs, por ocasião da infração ao art. 2°, desta lei, acrescentada de 50% a título de agravante. Será considerada a infração de natureza grave, quando o uso de artefato com linha de cerol ocorrer em qualquer outra área pública ou comum sem as características acima;
III - na infração ao disposto no art. 4°, será aplicada multa de 20 (vinte) UFMs ao estabelecimento infrator, e a cassação do alvará de funcionamento;
IV - em caso de reincidência, o valor da multa será dobrada.

Parágrafo único. Sendo menor o infrator, o valor da multa será exigido de seus pais ou responsáveis.

Art. 6º O pagamento da multa não exime o infrator das respectivas responsabilidades civil e penal, no caso de se registrarem, com o uso do cerol, danos a pessoa física, ao patrimônio público ou à propriedade privada.

Art. 7º Em conjunto com as autoridades locais de ensino, o Município poderá desenvolver campanhas anuais contra o uso inadequado de pipas, papagaios e similares, em especial quanto ao uso de linha dotadas de cortantes (cerol).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 19 de novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.742/2013

DECRETO N.º 1.742/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.
Órgão: 09 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária:01-Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Função: 06 - Segurança Pública
Sub-função: 182 - Defesa Civil
Programa: 0016 - Gestão de Apoio aos Bombeiros
Atividade: 2.063 - Manut. Do Fundo Reeq. Do Corpo de Bombeiros
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 2
VALOR: R$ 150.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no exercício anterior do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 23 de outubro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.743/2013

DECRETO N.º 1.743/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.196,00 (cinco mil cento e noventa e seis reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete da Prefeita
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0002 - Gestão Superior da Gerencia Governamental
Atividade: 2.006 - Manutenção da Controladoria Geral do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 14
VALOR: R$ 996,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete da Prefeita
Função: 04 - Administração
Sub-função: 131 - Comunicação Social
Programa: 0002 - Gestão Superior da Gerência Governamental
Atividade: 2.004 - Manutenção da Assessoria de imprensa
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 18
VALOR: R$ 4.200,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú, na mesma importância.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete da Prefeita
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0002 - Gestão Superior da Gerencia Governamental
Atividade: 2.006 - Manutenção da Controladoria Geral do Município
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 15
VALOR: R$ 996,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete da Prefeita
Função: 04 - Administração
Sub-função: 131 - Comunicação Social
Programa: 0002 - Gestão Superior da Gerência Governamental
Atividade: 2.004 - Manutenção da Assessoria de imprensa
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 19
VALOR: R$ 4.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 24 de outubro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.744/2013

DECRETO N.º 1.744/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 2.047- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0018 - Transferências Fundeb 60%
Código Reduzido: 28
VALOR: R$ 3.000.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 2.047- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0019 - Transferências Fundeb 40%
Código Reduzido: 34
VALOR: R$ 10.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Fundo Municipal de Educação, apurado no exercício corrente, na mesma importância.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 31 de outubro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.745/2013

DECRETO N.º 1.745/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.122.000,00 (um milhão e cento e vinte e dois mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete da Prefeita
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0002 - Gestão Superior da Gerencia Governamental

Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete da Prefeita e Vice-Prefeito
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 04
VALOR: R$ 90.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete da Prefeita
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0002 - Gestão Superior da Gerencia Governamental
Atividade: 2.007 - Manutenção da Junta do Serviço Militar
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 08
VALOR: R$ 8.000,00

Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Gestão da Administração Governamental
Atividade: 2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 29
VALOR: R$ 650.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria de Finanças
Função: 04 - Administração
Sub-função: 123 - Administração Financeira
Programa: 0004 - Gestão Fazendária Governamental
Atividade: 0.001 - Contribuição ao PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 55
VALOR: R$ 270.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria de Finanças
Função: 04 - Administração
Sub-função: 123 - Administração Financeira
Programa: 0004 - Gestão Fazendária Governamental
Atividade: 2.013 -Manutenção da Secretaria da Fazenda
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 44
VALOR: R$ 16.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria de Finanças
Função: 04 - Administração
Sub-função: 123 - Administração Financeira
Programa: 0004 - Gestão Fazendária Governamental
Atividade: 2.016 - Manutenção do Departamento de Contabilidade
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 48
VALOR: R$ 48.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Função: 23 - Comércio e Serviços
Sub-função: 695 - Turismo
Programa: 0006 - Gestão e Apoio ao Desenvolvimento do Turismo e Cultura
Atividade: 2.023 - Manutenção da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 66
VALOR: R$ 40.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos do provável excesso de arrecadação dos recursos ordinários da Prefeitura Municipal de Camboriú a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 31 de outubro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.747/2013

DECRETO N.º 1.747/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Secret. Munic, Desenv. E Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0013 - Gestão da Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.052 - Manut. Do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0103 - Transferências de Convênios - Estado
Código Reduzido: 13
VALOR: R$ 12.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 05 de novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

PR 80/13 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2013-PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SONDAGEM DE TERRENOS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PARA FUTURAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PÚBLICAS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 02 (Dois) de Dezembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 19 de Novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 81/13 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2013-PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA DE CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO/VACUO PARA DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES E BOCAS DE LOBO COM PROPOSITO DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 04 (Quatro) de Dezembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 20 de Novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 82/13 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2013-PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 45KG PARA O CONSUMO NAS COZINHAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E POSTOS DE SAÚDE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 03 (Três) de Dezembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 20 de Novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 83/13 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2013-PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA PLOTAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS E CONFECÇÃO DE OUTROS MATERIAIS PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 03 (Três) de Dezembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 20 de Novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Resultado do PR 72/13 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2013-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi "DESERTA".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 19 de Novembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Edital de Chamento 058/2013
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 058/2013
MANDADO DE SEGURANÇA
(Edital de Concurso Público nº. 001/2007)
"Convoca aprovados em concurso público de que trata o Edital nº. 001/2007, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Municipal nº. 39 de 02 de Janeiro de 2012 e na Lei Complementar nº. 008 de 18 de outubro de 2007;

Art. 1º - Ficam convocados os aprovados no concurso público de que trata o Edital nº. 001/2007, conforme os Cargos constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, Rua Getulio Vargas, nº. 77 nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o artigo 4º do presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, das 09:00 as 12:00h e das 13:30 as 18:00h.

Art. 3º - A nomeação e a posse dos candidatos convocados, será realizado conforme o Decreto nº 1.548/2012.

Art. 4º Os aprovados no Concurso ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:

CÓPIAS AUTENTICADAS
1.Comprovante de residência no nome ou Declaração do proprietário do imóvel
2.RG (não pode ser Carteira de Habilitação)
3.CPF
4.Comprovante de inscrição no conselho de classe e certidão negativa de débito, respectivo (quando couber)
5.Fotocópia do Diploma ou Certificado das titulações exigido para o cargo (conforme Edital)
6.Certidão de casamento
7.PIS/PASEP
8.Carteira de Trabalho (frente com a foto e verso com os dados do servidor)
9.Título de eleitor e comprovante da ultima votação (canhoto)
10.Certificado de reservista (se masculino)
11.CNH (somente para o cargo do motorista, outros cargos é opcional)
12.Nº de Conta no Banco Itaú (frente e verso do cartão se houver)
13.Certidão de nascimento de filhos menores (até 21 anos)

DOCUMENTOS ORIGINAIS
Fotografia
Atestado médico admissional saúde física (com os exames agendar pericia médica na Sec. De Saúde) Exames de Laboratório e Imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG(Eletrocardiograma) e RX Tórax.
Atestado médico saúde mental (efetivos)
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90 (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)
Declaração de IR (se houver)
Declaração com firma reconhecida de bens ou de não possuir bens (entregue para preenchimento no ato da entrega de dctos)
Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal (FORUM – estadual, Federal – site: TRF4)

§1º – O Atestado médico acima será emitido pela JUNTA MÉDICA do município constituída para tal finalidade.
§2º - Para emissão do atestado médico, destinado a comprovar a boa saúde física e mental, o candidato deverá apresentar os seguintes exames de laboratório e imagem: Hemograma completo, glicemia, VDRL, parcial de urina, ECG (Eletrocardiograma) e RX Tórax.
§3º - Os exames devem ser realizados em data posterior a publicação deste edital.

Art. 5º - O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, aos 19 dias do mês de Novembro de 2013.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS PREFEITA MUNICIPAL	MARCIO DA ROSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado no Mural Público Municipal e Registrado no Livro de Publicações

Na data supra

MARCIO DA ROSA
Secretário de Administração

ANEXO I

CARGO: ODONTÓGOLO
09º CLASSIFICADO – FABIANA SOUZA

Ata de Registro de Preços do PR 67/13 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 067/2013 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 027/2013 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SAIBRO BRITADO RECICLADO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO (TAPA BURACO) DE VIAS MUNICIPAIS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 20/11/2014

1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 8.033 de 20 de Novembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.033 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. LUANA TALITA ROCHA, Matrícula Funcional nº 000748, Registro no Sistema sob nº 955297, ao Cargo Público e Função de Contador, Categoria Funcional ANS - Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 2.767,38 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais, trinta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. LUANA TALITA ROCHA, aprovada em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2012, homologado pelo Decreto nº 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de novembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 20/11/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Aditivo Contratual Nº 75/2013

ADITIVO CONTRATUAL Nº 75/2013
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao interesse público vigente, nos termos da Lei Federal 8.666/93, RESOLVE: ALTERAR O CONTRATO Nº 11/2013, originado do processo licitatório nº 143/2012, modalidade Pregão (presencial) Registro de Preços, nos seguintes aspectos:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e de outro lado a empresa RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, fica convencionado seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ACRESCIMO DE QUANTITATIVO
Acresce ao contrato nº 11/2013 os seguintes serviços/fornecimento e valores:
a) Acrescer quantitativo 3.000 (três mil) litros de óleo diesel S10 no valor total de R$ 6.909,00 (seis mil e novecentos e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 1 - Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 05.06 - Serviço de Manutenção do salário educação; Função: 12 - Educação; Subfunção: 361 - Ensino Fundamental; Programa: 13 - Salário Educação; Projeto: 2.108 - Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental ; Elemento de Despesa: 3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo; - Recursos Salário Educação.

Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93, e alterações. As demais cláusulas do contrato nº 11/2013 permanecem inalteradas e em vigor.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/SC, 01 de novembro de 2013.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária de Administração

RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA.
Contratada

Campos Novos

Prefeitura

Lei N º 3.959/13 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À Associação de Moradores do Bairro Boa Vista

LEI Nº 3.959/13 DE 13/11/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação de Moradores do Bairro Boa Vista, inscrito no CNPJ sob nº 80.621.576/0001-05, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a realização de melhorias no salão da comunidade.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito
PROJ./ATIV.: 2.000 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito

ELEM. DE DESPESA: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nª 3.971/13 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro ao Ctg Porteira Camponovense

LEI Nº 3.971/13 DE 18/11/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Porteira Camponovense, inscrito no CNPJ sob nº 01.355.490/0001-01, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a participação da entidade no 7º Rodeio Nacional Crioulo e Artístico.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito
PROJ./ATIV.: 2.000 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
ELEM. DE DESPESA: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 18 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.968/13 Abre Crédito Adicional Especial No Orçamento Geral do Município

LEI Nº 3.968/2013 DE 14/11/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso V da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no exercício de 2013, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), a ser aplicado nas seguintes classificações orçamentárias.
ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJ./ATIV.: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elemento Desp.: 160 - 4.4.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos - 67.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º, serão utilizados os recursos originários do excesso de arrecadação de recursos ordinários, no montante de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos 14 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.958/13 Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio de Mútua Cooperação com a Câmara de Dirigentes Lojistas

LEI Nº 3.958/13 DE 13/11/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos Novos, com a finalidade de desenvolver a programação alusiva ao Natal Celeiro da Paz 2013, na forma da minuta em anexo (Anexo I), que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos Novos, para fins de concretização do convênio, até o montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 00 - Transf. a Instituições Priv.sem fins Lucrativos R$ 160.000,00

Art. 3º - A Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL - deverá prestar contas dos recursos repassados pelo Município, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos valores, cuja cópia será remetida a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - Fica autorizado a Câmara de Dirigentes Lojistas a captar recursos federais, estaduais ou da iniciativa privada, que se destinem à realização do Natal Celeiro da Paz 2013, os quais serão movimentados em contas bancárias específicas e diferente da conta de movimentação dos valores repassados pelo Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. NELSON CRUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Coronel Farrapo, 1578, Centro, Cidade de Campos Novos - SC, inscrito no CPF n.º 445.587.329-53, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº /2013, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, de Campos Novos, Associação Civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 83.413.526/0001-20, com sede na Rua Cel. Pedro Carlo, nº 974 Campos Novos - SC, representado por seu Presidente senhor Janio Eustaquio Pereira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua São João Batista, 146, Centro, Cidade de Campos Novos, doravante denominado simplesmente de CDL, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO
Desenvolver ações, através de mútua cooperação, para a realização de programação natalina, denominada Natal Celeiro da Paz, proporcionando congregar a comunidade através da cultura, das tradições, do lazer, de demonstrações artísticas, de atrações de iluminação, atraindo consumidores ao comércio local, e em consequência, incrementando a arrecadação do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Caberá ao MUNICÍPIO:
I - conceder auxílio financeiro no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para fins de cobertura de despesas com a coordenação de toda a programação, na implantação da iluminação natalina, contratação de shows e divulgação, entre outros, destinado ao desenvolvimento das atividades definidas na cláusula primeira do presente convênio.
II - fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do convênio.
Parágrafo único - O auxílio financeiro de que trata o inciso I, será repassado ao CDL, na forma da presente cláusula, em parcela única, até o dia 20 de novembro de 2013.
III - auxiliar na sua disponibilidade na colocação de enfeites, iluminação, transporte de materiais, montagem da casa do Papai Noel, programação artística e cultural.
CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CDL
I - coordenar toda a programação do Natal Celeiro da Paz 2013;
II - receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada específica, em nome da CDL, e aplicá-lo exclusivamente no objeto do convênio;
III - firmar instrumento, em seu nome, para aquisição de serviços e materiais;
IV - realizar o pagamento das despesas oriundas das contratações e aquisições estabelecidas no presente convênio;
V - responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do convênio, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante;
VI - prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, conforme Instrução Normativa nº 003/SIC2010.
§ 1.º Toda a programação deverá salientar a participação conjunta do Município e da CDL.
§ 2.º: A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I desta cláusula, deverá ser constituída pelas peças e documentos previstos na Instrução Normativa nº 003/SIC2010, sendo encaminhada pelo CDL, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.
§ 3.º: A falta de prestação de contas por parte da CDL facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.
§ 4º: Os equipamentos e materiais adquiridos pela CDL, através do repasse do auxílio, não poderá ser cedido, alugado, ou vendido, a quem quer que seja, e deverá ser destinado exclusivamente para as atividades no Município de Campos Novos.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O presente convênio é firmado pelo prazo de sua assinatura até a conclusão do seu objeto.
Parágrafo único - Considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.
CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO
O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.
Parágrafo único - Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes na forma avençada através do presente convênio, correrão por conta do orçamento do Município, da seguinte forma:
ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000
00 - Transf. a Instituições Priv.sem fins Lucrativos R$ 160.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos, SC., para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste convênio.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, de de 2013.
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS

TESTEMUNHAS: 1 2

Lei Nº 3.960/13 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro ao Centro Comunitário da Comunidade de Pocinhos

LEI Nº 3.960/13 DE 13/11/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro Comunitário da Comunidade de Pocinhos, inscrito no CNPJ sob nº 00.149.119/0001-20, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil e reais) para a realização de melhorias na comunidade.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito
PROJ./ATIV.: 2.000 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
ELEM. DE DESPESA: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil e reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.961/13 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Santo Antônio da Palmeira

LEI Nº 3.961/13 DE 13/11/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Santo Antônio da Palmeira, inscrito no CNPJ sob nº 73.818.494/0001-90, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a realização de melhorias na comunidade.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito
PROJ./ATIV.: 2.000 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
ELEM. DE DESPESA: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.962/13 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À Assermae

LEI Nº 3.962/13 DE 14/11/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação dos Servidores do SAMAE de Campos Novos - ASSERMAE, inscrito no CNPJ sob nº 03.508.352/0001-40, no valor de R$ 5.285,00 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais) para a participação dos servidores da autarquia na 30ª Copa SAMAE.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito
PROJ./ATIV.: 2.000 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
ELEM. DE DESPESA: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00
VALOR: R$ 5.285,00 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.963/13 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À Associação dos Ciclistas de Campos Novos

LEI Nº 3.963/13 DE 14/11/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação dos Ciclistas de Campos Novos, CNPJ 15.673.535/0001-09, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a organização e realização de uma etapa do Circuito Desbravadores.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJ./ATIV.: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
ELEM. DE DESPESA: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000

VALOR: R$ 3.000,00

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.963/13 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À Associação dos Ciclistas de Campos Novos

LEI Nº 3.963/13 DE 14/11/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação dos Ciclistas de Campos Novos, CNPJ 15.673.535/0001-09, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a organização e realização de uma etapa do Circuito Desbravadores.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJ./ATIV.: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
ELEM. DE DESPESA: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000
VALOR: R$ 3.000,00

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.964/13 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro ao Ctg Porteira de Brunópolis

LEI Nº 3.964/13 DE 14/11/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas - CTG Porteira de Brunópolis, CNPJ 04.840.594/0001-08, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a realização do IV Rodeio Crioulo.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito
PROJ./ATIV.: 2.000 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
ELEM. DE DESPESA: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000
VALOR: R$ 1.500,00

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.965/13 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À Academia Biodinâmica

LEI Nº 3.965/13 DE 14/11/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Marinês Proner ME - Academia Biodinâmica, inscrita no CNPJ sob nº 11.394.432/0001-40, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a realização da "XI Mostra de Dança da Academia Biodinâmica".

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito
PROJ./ATIV.: 2.000 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
ELEM. DE DESPESA: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.966/13 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À Associação de Produtores da Comunidade de Serraria Weiss

LEI Nº 3.966/13 DE 14/11/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação de Produtores da Comunidade de Serraria Weiss, inscrita no CNPJ sob nº 97.432.736/0001-70, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a realização de obra de melhoria na comunidade.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.
ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito
PROJ./ATIV.: 2.000 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
ELEM. DE DESPESA: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.967/13 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro ao Conselho da Comunidade de Campinas Barra do Leão

LEI Nº 3.967/13 DE 14/11/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Conselho da Comunidade de Campinas Barra do Leão, inscrito no CNPJ sob nº 80.913.437/0001-55, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para a realização de melhorias na comunidade.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito
PROJ./ATIV.: 2.000 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
ELEM. DE DESPESA: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.969/13 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À Associação dos Produtores da Comunidade de Pinhal Preto Santa Lucia Caxambu

LEI Nº 3.969/13 DE 14/11/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação dos Produtores da Comunidade de Pinhal Preto Santa Lucia Caxambu, inscrita no CNPJ sob nº 97.432.777/0001-67, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a realização de melhorias na comunidade.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito
PROJ./ATIV.: 2.000 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
ELEM. DE DESPESA: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.970/13 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À Associação Comunitária Assentamento São José

LEI Nº 3.970/13 DE 14/11/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Comunitária Assentamento São José, inscrito no CNPJ sob nº 04.759.599/0001-00, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a realização de melhorias na comunidade.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito
PROJ./ATIV.: 2.000 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
ELEM. DE DESPESA: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 14 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.972/2013 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro ao Ctg Porteira Camponovense

LEI Nº 3.972/13 DE 18/11/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Porteira Camponovense, inscrito no CNPJ sob nº 01.355.490/0001-01, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a realização do XVII Sarau da Prenda Jovem.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito
PROJ./ATIV.: 2.000 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
ELEM. DE DESPESA: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 18 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.973/2013 Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro À Associação de Moradores Unidos Pelo Bem Comum do Distrito de Dal Pai

LEI Nº 3.973/13 DE 18/11/2013
AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação de Moradores Unidos Pelo Bem Comum do Distrito de Dal Pai, inscrito no CNPJ sob nº 17.927.352/0001-90, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a realização de melhorias na comunidade.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - Gabinete do Prefeito
PROJ./ATIV.: 2.000 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito
ELEM. DE DESPESA: 3 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 18 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.974/2013 Denomina Rua de "Vereador Irineu Armando Osório"

LEI Nº 3.974/2013 DE 18/11/2013
DENOMINA DE "VEREADOR IRINEU ARMANDO OSÓRIO" A RUA QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica denominada "Vereador Irineu Armando Osório" a Rua localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no trecho compreendido entre a Rua Júlio Henrique Ribeiro e a BR 470, conforme mapa em anexo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, 18 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.975/2013 Declara de Utilidade Pública a Associação Camponovense de Basquetebol - Acamb

LEI Nº 3.975/2013 DE 18/11/13
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Camponovense de Basquetebol - ACAMB, entidade com sede administrativa na Rua Coronel Pedro Carlos, cidade de Campos Novos, inscrita no CNPJ sob nº 17.580.076/0001-36 e Estatutos Sociais registrados no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e das Pessoas Jurídicas da comarca de Campos Novos.

Art. 2º. Fica assegurados à entidade mencionada no artigo 1º os benefícios previstos na Lei Orgânica e na legislação ordinária do município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 18 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.975/2013 Declara de Utilidade Pública a Associação Camponovense de Basquetebol - Acamb

LEI Nº 3.975/2013 DE 18/11/13
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica e na forma da lei.

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Camponovense de Basquetebol - ACAMB, entidade com sede administrativa na Rua Coronel Pedro Carlos, cidade de Campos Novos, inscrita no CNPJ sob nº 17.580.076/0001-36 e Estatutos Sociais registrados no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e das Pessoas Jurídicas da comarca de Campos Novos.

Art. 2º. Fica assegurados à entidade mencionada no artigo 1º os benefícios previstos na Lei Orgânica e na legislação ordinária do município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 18 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.847/13 Constitui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Processo Seletivo Para Profissionais da Educação do Município

DECRETO Nº 6847/13 DE 13/11/2013
CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Processo Seletivo para Profissionais da Educação do Município de Campos Novos para designação e contratação temporária de servidores para execução de programas especiais do Município, a qual ficará responsável pelo acompanhamento, orientação e fiscalização dos trabalhos junto a empresa delegada, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção do edital até a homologação e divulgação oficial dos resultados finais.
Art. 2º. Ficam nomeadas para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Processo Seletivo para Profissionais da Educação do Município de Campos Novos as pessoas a seguir relacionadas:
Presidente: Ana Eliza Mara Marcon
Membro: Sonia Aparecida Trucolo
Membro: Nilva Maria Fabro Sarmento
Art. 3º. Os membros da comissão ficarão responsáveis junto à empresa de competência delegada, pelo acompanhamento na aplicação das provas, equação de dúvidas dos candidatos a respeito do processo seletivo e monitoramente da empresa responsável pela execução da seleção.
Art. 4º. Para apoiar os trabalhos da comissão, fica designado a Assessoria Jurídica desta Municipalidade representada pela Sr.ª Raquel da Costa Vieira OAB/SC nº 22.751.
Art. 5º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão analisadas pelos membros desta comissão e aprovadas ou não pelo Prefeito Municipal.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto, em 13 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.848/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município

DECRETO Nº 6848/13 DE 14/11/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de 108.000,00 (cento e oito mil reais) no projeto e na atividade abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 0.004 - Manutenção dos Serviços da Dívida Fundada Interna - Pefeitura
Elementos de despesa: 28 - 3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - Aplicações Diretas R$ 108.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 14 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.850/13 de Regulamenta Lei Nº 3.968/13 Abre Crédito Adicional Especial No Orçamento Geral do Município
DECRETO Nº 6.850/13 DE 14/11/2013
REGULAMENTA LEI Nº 3.968/13 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 de 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.968/13 de 14/11/2013.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no exercício de 2013, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), a ser aplicado nas seguintes classificações orçamentárias.

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJ./ATIV.: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elemento Desp.: 160 - 4.4.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos - 67.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º, serão utilizados os recursos originários do excesso de arrecadação de recursos ordinários, no montante de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto, em 14 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Concorrência Pública 08/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Concorrência Nº 08/2013

O Município de Campos Novos, através do Prefeito Municipal Nelson Cruz, torna público que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, CONCORRÊNCIA PÚBLICA que tem como objeto a permissão de uso das salas comerciais do prédio do Terminal Rodoviário Municipal Pedro Ivo Campos, localizado na rua Agenor Trucollo, Bairro São Sebastião, neste município, em conformidade com as especificações descritas no anexo I.
O Edital que está amparado na Lei de Licitações 8666/93 e suas alterações posteriores, encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada à Rua Expedicionário J. B. de Almeida, 323, Centro, Campos Novos S.C. no horário das 13h30min às 18h30min horas diariamente.

Campos Novos, 20 de novembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

SAMAE

Prorrogação de Prazo Tp182013
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos - 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.158.105/0001-09

PRORROGAÇÃO DATA ABERTURA
TOMADA DE PREÇO 18/2013
LICITAÇÃO 33/2013
Prorroga-se para o dia 06 de Dezembro de 2013 as 09:00horas a abertura da licitação acima mencionada.

Campos Novos - SC, 20 de Dezembro de 2013.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Prorrogação de Prazo Tp192013
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos - 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.158.105/0001-09

PRORROGAÇÃO DATA ABERTURA
TOMADA DE PREÇO 19/2013
LICITAÇÃO 34/2013
Prorroga-se para o dia 06 de Dezembro de 2013 as 14:00horas a abertura da licitação acima mencionada.

Campos Novos - SC, 20 de Dezembro de 2013.
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Publicação das Homologações do Período de 02/11/2013 À 14/11/2013 da Entidade FMAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/13
CONTRATADO: VERITA VEÍCULOS LTDA (FUCK AUTOMÓVEIS CANOINHAS)
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 06 LUGARES E 01 VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 05 LUGARES, NOVOS, DESTINADOS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E AO CREAS RESPECTIVAMENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 101.800,00 (cento e um mil oitocentos reais)

DATA: 20/11/13
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação das Homologações do Período de 02/11/2013 À 14/11/2013 da Entidade FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/13
HOMOLOGAÇÃO: 12/11/13
CONTRATADO: UVEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO COM 07 LUGARES NA COR BRANCA, 04 PORTAS, DESTINADO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais)

DATA: 20/11/13
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação das Homologações do Período de 02/11/2013 À 14/11/2013 da Entidade PMC.
CONCORRÊNCIA Nº 14/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/13
HOMOLOGAÇÃO: 05/11/13
CONTRATADO: SILVESTRE ALVES PINTO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DA ÁREA DE 57,09 HECTARES, AGRICULTÁVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, LOCALIZADA A DIREITA DA SCT 280, SENTIDO CANOINHAS/PORTO UNIÃO, NO LUGAR DENOMINADO BARREIROS, PARA O PLANTIO DE CEREAIS OU RAÍZES OU TUBERCULOS, MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR SAFRA.
VALOR DA DESPESA: R$ 105.901,95 (cento e cinco mil novecentos um reais e noventa e cinco centavos)

DATA: 20/11/13
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/13
HOMOLOGAÇÃO: 08/11/13
CONTRATADO: SIMONE WENNING
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS(S) OFICIAL(S) PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE BENS E MATERIAIS INSERVÍVEIS A ESTA ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.131,00 (quatorze mil cento e trinta e um reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 20/11/13
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/13
HOMOLOGAÇÃO: 08/11/13
CONTRATADO: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, EM FORMULÁRIO CONTÍNUO 4 VIAS AUTOCOPIATIVO E CAPAS DE NOTA DE PRODUTOR RURAL, DESTINADAS AO SETOR DE BLOCO DE NOTAS DE PRODUTOR RURAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)

DATA: 20/11/13
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/13
CONTRATADO: FORÇA TÁTICA UNIFORMESMILITARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS AOS POLICIAIS DA CORPORAÇÃO DO 3° BATALHÃO DE POLICIAL MILITAR DE CANOINHAS QUE REALIZAM O POLICIAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.126,40 (dezesseis mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos)

DATA: 20/11/13
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/13
CONTRATADO: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROMÉSTICOS, MICROSYSTEN, DVD, TV, CASA DE BONECA, ESCORREGADOR, GANGORRA, AR CONDICIONADO, VENTILADOR E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO C.E.I FEDERAL NO LOTEAMENTO SANTA CRUZ.
VALOR DA DESPESA: R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais)

DATA: 20/11/13
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/13
CONTRATADO: PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIP LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROMÉSTICOS, MICROSYSTEN, DVD, TV, CASA DE BONECA, ESCORREGADOR, GANGORRA, AR CONDICIONADO, VENTILADOR E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO C.E.I FEDERAL NO LOTEAMENTO SANTA CRUZ.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.281,20 (quatro mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

DATA: 20/11/13
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/13
CONTRATADO: PAULINEIA LOTTERMANN REIS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROMÉSTICOS, MICROSYSTEN, DVD, TV, CASA DE BONECA, ESCORREGADOR, GANGORRA, AR CONDICIONADO, VENTILADOR E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO C.E.I FEDERAL NO LOTEAMENTO SANTA CRUZ.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.043,66 (treze mil e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)

DATA: 20/11/13
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/13
CONTRATADO: JANAINA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROMÉSTICOS, MICROSYSTEN, DVD, TV, CASA DE BONECA, ESCORREGADOR, GANGORRA, AR CONDICIONADO, VENTILADOR E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO C.E.I FEDERAL NO LOTEAMENTO SANTA CRUZ.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.268,84 (treze mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

DATA: 20/11/13
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/13
CONTRATADO: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROMÉSTICOS, MICROSYSTEN, DVD, TV, CASA DE BONECA, ESCORREGADOR, GANGORRA, AR CONDICIONADO, VENTILADOR E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO C.E.I FEDERAL NO LOTEAMENTO SANTA CRUZ.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)

DATA: 20/11/13
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/13
CONTRATADO: TROIANA EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROMÉSTICOS, MICROSYSTEN, DVD, TV, CASA DE BONECA, ESCORREGADOR, GANGORRA, AR CONDICIONADO, VENTILADOR E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO C.E.I FEDERAL NO LOTEAMENTO SANTA CRUZ.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.383,96 (um mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

DATA: 20/11/13
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/13
CONTRATADO: KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROMÉSTICOS, MICROSYSTEN, DVD, TV, CASA DE BONECA, ESCORREGADOR, GANGORRA, AR CONDICIONADO, VENTILADOR E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO C.E.I FEDERAL NO LOTEAMENTO SANTA CRUZ.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.874,91 (onze mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)

DATA: 20/11/13
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/13
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/13
CONTRATADO: VERONICA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROMÉSTICOS, MICROSYSTEN, DVD, TV, CASA DE BONECA, ESCORREGADOR, GANGORRA, AR CONDICIONADO, VENTILADOR E OUTROS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO C.E.I FEDERAL NO LOTEAMENTO SANTA CRUZ.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.145,92 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

DATA: 20/11/13
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 1-23/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-23/2013
SUPRESSÃO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 40/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FMS 06/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-23/2013 referente ao contrato n.º FMS 23/2013. Data do Aditivo: 01/11/2013. Objeto Contratado: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NA MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME VALORES DA TABELA SUS. Contratada: LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA, CNPJ: 83.799.874/0002-69. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. Fica SUPRIMIDO do contrato o valor de R$ 66.000,00.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 1-22/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-22/2013
SUPRESSÃO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 41/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FMS 07/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-22/2013 referente ao contrato n.º FMS 22/2013. Data do Aditivo: 01/11/2013. Objeto Contratado: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NA MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME VALORES DA TABELA SUS. Contratada: PENINHA S/S LTDA, CNPJ: 79.366.316/0001-51. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. Fica SUPRIMIDO do contrato, o valor de R$ 66.000,00.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 4-02/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 4-02/2011
SUPRESSÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 4-02/2011 referente ao contrato n.º FMS 02/2011. Data do Aditivo: 31/10/2013. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES EXCEDENTES DA COTA SUS, NA ATENÇÃO BÁSICA, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS. Contratada: FÁBIO CASATTI CORREA EPP, CNPJ: 11.656.647/0002-73. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. O prazo de vigência do presente contrato que era até 31/12/2013, passará a ser somente até 31/10/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 6-05/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 6-05/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 50/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º FMS 05/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 6-05/2012 referente ao contrato n.º FMS 05/2012. Data do Aditivo: 01/11/2013. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA). Contratada: NAKAZIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 76.330.927/0001-51. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. O prazo de vigência do contrato, que era até 01/11/2013, passará a ser até 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 6-23/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 6-23/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 27/2012
TOMADA DE PREÇO N.º FMS 07/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 6-23/2012 referente ao contrato n.º FMS 23/2012. Data do Aditivo: 09/10/2013. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO. Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.279.711/0001-60. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. O prazo de vigência do contrato, que era até 22/10/2013, passará a ser até 19/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 7-17/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 7-17/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 14/2012
TOMADA DE PREÇO N.º FMS 05/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 7-17/2012 referente ao contrato n.º FMS 17/2012. Data do Aditivo: 12/11/2013. Objeto Contratado: INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, NA PRAÇA LOCALIZADA NA COHAB I. Contratada: J. LOPES CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 10.912.255/0001-84. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. O prazo de vigência do contrato, que era até 14/11/2013, passará a ser até 13/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-71/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-71/2013
ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 101/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 54/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-71/2013 referente ao contrato n.º PMC 71/2013. Data do Aditivo: 08/11/2013. Objeto Contratado: HORAS DE TORNO MECÂNICO E SOLDA INDUSTRIAL E POSTERIOR USINAGEM NA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE DIVERSOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA. Contratada: SYDORAK & CIA LTDA, CNPJ: 78.986.932/0001-42. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 4.281,15 (quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 139/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 139/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 128/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 14/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 139/2013. Data de assinatura: 05/11/2013. Contratada: SILVESTRE ALVES PINTO, CPF: 921.188.109-97. Objeto Contratado: CONTRATO DE ARRENDAMENTO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 105.901,25 (cento e cinco mil novecentos e um reais e noventa e cinco centavos). Prazo: 05/11/2013 à 20/10/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º Fmdr 06/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 06/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 45/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 29/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMDR 06/2013. Data de assinatura: 04/11/2013. Objeto: HORAS DE SERVIÇO TRABALHADAS POR CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL. CONTRATADA: KERBER E CIA LTDA, CNPJ: 78.408.960/0001-82. Valor: R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais). Prazo de execução: 04/11/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º FMS 26/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 26/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 36/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FMS 03/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 26/2013. Data de assinatura: 31/10/2013. Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS, PRÓTESES TOTAIS, DESTINADAS AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa: C.I. ANDRADE SOARES MACHADO & CIA LTDA, CNPJ: 08.865.846/0001-04. Valor: R$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais). Prazo de vigência: 01/11/2013 até 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º FMS 27/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 27/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 43/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FMS 08/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 27/2013. Data de assinatura: 01/11/2013. Objeto Contratado: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, NA MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME VALORES DA TABELA SUS. Empresa: FÁBIO CASATTI CORREA EPP, CNPJ: 11.656.647/0002-73. Valor: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Prazo de vigência: 01/11/2013 até 16/10/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º FMS 28/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 28/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 37/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMS 04/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 28/2013. Data de assinatura: 12/11/2013. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO COM 07 LUGARES NA COR BRANCA, 04 PORTAS. Empresa: UVEL COMÉRCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 03.047.652/0001-70. Valor: R$ 55.500,00 (cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 18/11/2013 até 18/02/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º FUNREBOM 04/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNREBOM 04/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FUNREBOM 04/2013. Data de assinatura: 05/11/2013. Objeto: UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM TATAME PARA TREINAMENTO DE DEFESA PESSOAL DE ALUNOS SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS. Valor: R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais). Prazo de vigência: 05/11/2013 à 31/05/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 138/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 138/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 140/2013
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 27/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 138/2013. Data de assinatura: 04/11/2013. Contratada: INSTITUTO O BARRIGA VERDE, CNPJ: 08.072.361/0001-55. Objeto Contratado: REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO LETIVO DE 2013, EM UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE

MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Prazo: 04/11/2013 à 24/01/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 140/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 140/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 129/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 62/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 140/2013. Data de assinatura: 06/11/2013. Contratada: AUTO VIA SINALIZAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 81.369.035/0001-02. Objeto Contratado: REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 37.710,80 (trinta e sete mil setecentos e dez reais e oitenta centavos). Prazo: 18/11/2013 à 18/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 142/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 142/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 155/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMC 11/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 142/2013. Data de assinatura: 08/11/2013. Contratada: SIMONE WENNING, CPF: 746.463.110-20. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PROFISSIONAL REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 14.131,00 (quatorze mil cento e trinta e um reais). Prazo: 08/11/2013 à 08/01/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 143/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 143/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 143/2013. Data de assinatura: 13/11/2013. Contratada: JOB CENTER LTDA, CNPJ: 04.462.054/0001-20. Objeto Contratado: DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE (PORTAL OU SITE). Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 1.200,00 (mil duzentos e vinte). Prazo: 14/11/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Retificação N.º FMS 1-22/2013
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º FMS 1-22/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 40/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FMS 06/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público a retificação do termo aditivo n.º FMS 1-22/2013 referente ao contrato n.º FMS 22/2013. Data da Retificação do Termo Aditivo: 20/11/2013. Objeto Contratado: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS, CONTRATADO: PENINHA S/S LTDA, CNPJ: 79.366.316/0001-51. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Onde se lê: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. FMS 22/2013, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PENINHA S/S LTDA.. Leia-se:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. FMS 22/2013, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PENINHA S/S LTDA.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Retificação N.º FMS 1-23/2013
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º FMS 1-23/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 41/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º FMS 07/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público a retificação do termo aditivo n.º FMS 1-23/2013 referente ao contrato n.º FMS 23/2013. Data da Retificação do Termo Aditivo: 20/11/2013. Objeto Contratado: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS, CONTRATADO: LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA, CNPJ: 83.799.874/0002-69. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Onde se lê: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. FMS 23/2013, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA. Leia-se: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. FMS 23/2013, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, AO PREÇO DA TABELA SIA/SUS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Pregao Presencial Nº PMC 78/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 158/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 78/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/12/2013, às 09h05mim, Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, NOS DIAS 09, 16, 18, 20, 21 E 22 DE DEZEMBRO DE 2013. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 04/12/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Tomada de Preços Nº 31/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 159/2013
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 31/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 09/12/2013, às 09h15mim, Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PALCO DESTINADO AOS SHOWS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS NOS DIAS 20, 21 E 22 DE DEZEMBRO DE 2013. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 09/12/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 1-25/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-25/2013
ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-25/2013 referente ao contrato n.º FMS 25/2013. Data do Aditivo: 31/10/2013. Objeto Contratado: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, COM SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA E NEUROCIRURGIA. Contratada: CLÍNICA REVIVER LTDA, CNPJ: 01.728.890/0001-15. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. Considera-se para fins de pagamento o valor diário de R$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos), ou seja, o leito será pago por dia de internamento; enquanto o adolescente estiver internado e em tratamento.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Termo de Contrato N.º FMAS 08/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 08/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 06/2013
PREGÃO ELETRÔNICO N.º FMAS 01/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMAS 08/2013. Data de assinatura: 11/11/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 06 LUGARES, E 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 05 LUGARES. Valor: R$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais). Contratada: VERITA VEICULOS LTDA, CNPJ: 83.528.232/0001-44. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001-25. Prazo de vigência: 18/11/2013 à 18/02/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

www.ciga.sc.gov.br

Capinzal

Prefeitura

Lei 3.093/2013

LEI Nº 3.093, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais).

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma das dotações orçamentárias descritas no quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO DOS SERV GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
31901100-008	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100	00	R$	190.000,00
31901300-009	Obrigações patronais	100	00	R$	90.000,00
33903900-020	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	00	R$	50.000,00
0301.04.122.0035.2014	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	FTE	DR	R$	0,00
33504100-036	Contribuições	100	00	R$	12.000,00
0302.28.122..0000.2193	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	FTE	DR	R$	0,00
33904700-053	Obrigações tributárias e contributivas	100	00	R$	150.000,00
0401.04.122.0045.2017	MANUTENÇÃO SECRET AGRIC E MEIO AMBIENTE	FTE	DR	R$	0,00
31901100-058	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	100	00	R$	110.000,00
31901300-059	Obrigações patronais	100	00	R$	26.000,00
33903000-061	Material de consumo	100	00	R$	10.000,00
0401.20.601.0045.2022	MANUTENÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-068	Material de consumo	100	00	R$	45.000,00
0601.04.122.0120.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FTE	DR	R$	0,00
31901100-160	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	100	00	R$	35.000,00
33903000-162	Material de consumo	100	00	R$	10.000,00
1601.04.122.0010.2016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	FTE	DR	R$	0,00
31901100-242	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	100	00	R$	5.000,00
1701.04.122.0055.2035	MANUT DA SECRET DE DESENVOLVIM. ECONÔMOCO	FTE	DR	R$	0,00
31901100-246	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	100	00	R$	50.000,00
Total	R$	783.000,00			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1º da presente Lei é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), na forma do quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2199	MODERNIZAÇÃO ADMINIST TRUB. GESTÃO DOS. SET.	FTE	DR	R$	0,00
33903900-027	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	183	00	R$	711.700,00
44905200-028	Equipamentos e material permanente	083	00	R$	71.300,00
Total	R$	783.000,00			

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 20 de novembro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 143/2013

DECRETO Nº 143, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
Declara de utilidade pública e interesse social imóvel, na forma que especifica.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no art. 58, incisos V e XIII, da Lei Orgânica do Município de Capinzal e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO as prescrições normativas previstas no art. 5º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em sua alínea "i", que considera caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;

CONSIDERANDO a necessidade do município em utilizar uma área de 1.018,61 m² para fins de acesso ao Parque de Exposições Domingos Pelizzaro;

CONSIDERANDO o interesse social no condicionamento da propriedade para melhor aproveitamento, utilização ou produtividade em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO o relevante interesse público, social, ambiental e sanitário;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social o imóvel, sem benfeitorias, com área de 1.018,61 m² (um mil e dezoito vírgula sessenta e um metros quadados, parte integrante de uma área total de 17.571,98m², situada na Fazenda Santo Antonio, na Localidade de Engenho Novo, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal sob matrícula nº 10.965, de propriedade de Lauri Schmidt e Luci Maria Pissolato, para fins de acesso ao Parque de Exposições Domingos Pelizzaro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 113 de 27 de setembro de 2013.

Capinzal, em 13 de novembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 146/2013

DECRETO Nº 146, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre um crédito adicional suplementar no valor de R$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais).

Prefeito Municipal DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.093, de 20 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma das dotações orçamentárias descritas no quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO DOS SERV GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
31901100-008	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100	00	R$	190.000,00
31901300-009	Obrigações patronais	100	00	R$	90.000,00
33903900-020	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	00	R$	50.000,00
0301.04.122.0035.2014	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	FTE	DR	R$	0,00
33504100-036	Contribuições	100	00	R$	12.000,00
0302.28.122..0000.2193	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	FTE	DR	R$	0,00
33904700-053	Obrigações tributárias e contributivas	100	00	R$	150.000,00
0401.04.122.0045.2017	MANUTENÇÃO SECRET AGRIC E MEIO AMBIENTE	FTE	DR	R$	0,00
31901100-058	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	100	00	R$	110.000,00
31901300-059	Obrigações patronais	100	00	R$	26.000,00
33903000-061	Material de consumo	100	00	R$	10.000,00
0401.20.601.0045.2022	MANUTENÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS	FTE	DR	R$	0,00
33903000-068	Material de consumo	100	00	R$	45.000,00
0601.04.122.0120.2089	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FTE	DR	R$	0,00
31901100-160	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	100	00	R$	35.000,00
33903000-162	Material de consumo	100	00	R$	10.000,00
1601.04.122.0010.2016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	FTE	DR	R$	0,00
31901100-242	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	100	00	R$	5.000,00
1701.04.122.0055.2035	MANUT DA SECRET DE DESENVOLVIM. ECONÔMOCO	FTE	DR	R$	0,00
31901100-246	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	100	00	R$	50.000,00
Total	R$	783.000,00			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1º do presente Decreto é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), na forma do quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2199	MODERNIZAÇÃO ADMINIST TRUB. GESTÃO DOS. SET.	FTE	DR	R$	0,00
33903900-027	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	183	00	R$	711.700,00
44905200-028	Equipamentos e material permanente	083	00	R$	71.300,00
Total	R$	783.000,00			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 20 de novembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Resolução 016/2013

RESOLUÇÃO Nº 016/2013
Aprova o Plano Municipal de Assistência Social de Capinzal para o exercício de 2014 a 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Capinzal/SC no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 026/1995, e

CONSIDERANDO que para a continuidade do repasse de recursos, é necessário aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Art. 30.

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III;
CONSIDERANDO o processo participativo, no qual foi elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, realização de grupos focais, com usuários e trabalhadores;
CONSIDERANDO a audiência pública realizada em 15 de outubro de 2013, onde o Plano Municipal de Assistência Social foi apresentado pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, a qual teve participação da representação do CMAS;
CONSIDERANDO que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 na perspectiva do SUAS;
CONSIDERANDO que uma das atribuições do CMAS é a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, bem como suas adequações;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - 2014 a 2017 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, apreciada e deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Art. 2º O CMAS, juntamente com o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, divulgará o Plano de Assistência Social amplamente e enviará a Câmara de Vereadores e aos Secretários das demais políticas públicas do município, dando visibilidade as prioridades e metas previstas, para conhecimento e acompanhamento, bem como para as providencias cabíveis.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal.

Capinzal (SC), 21 de outubro de 2013.
DANIELA BORTOLI
Presidente

ROSELAINE BEVILAQUA
Secretária

Resolução 017/2013

RESOLUÇÃO Nº 017/2013
Aprova o Demonstrativo dos Serviços/Programas, IGD PBF e IGD SUAS referente ao ano de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Capinzal/SC no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 026/1995, e

Considerando que uma das atribuições do CMAS é exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

Considerando que o CMAS aprova a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações da Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º Fica aprovada o Demonstrativo dos Serviços/Programas, IGD PBF e IGD SUAS referente ao ano de 2012.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal.

Capinzal (SC), 21 de outubro de 2013.
DANIELA BORTOLI
Presidente

ROSELAINE BEVILAQUA
Secretária

Inexigibilidade

PROCESSO Nº 0040/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2013

Kelvis Borges, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei No 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação conforme segue:
OBJETO

O objeto trata de Contratação da empresa: CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA ME via inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores, bem como no Edital de Credenciamento N°004/2013 que cujo objeto trata do credenciamento da Clínica de Oftalmologia para realização de consultas, teste do olhinho e pequenos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos para os pacientes da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.
FORNECEDOR(ES)

29136.6 - CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA ME					
Item/Sub	Descrição	Quantidade	Unid	Preço Unitario	Preço Total
00001	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	15,000	UN	100,0000	1.500,00
00002	TESTE OLHINHO	10,000	UN	100,0000	1.000,00
00003	PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OFTALMOLOGICOS	5,000	UN	220,0000	1.100,00

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR(ES)

Vencedores	
Fornecedor	Itens
CLINICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA ME	00001-00002-00003
R$ 3.600,00(TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)	

PREVISÃO LEGAL
Lei 8666/93, com alterações:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento Nº 004/2013.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os preços relacionados foram fixados no edital de Edital de Credenciamento Nº 004/2013.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato enquadram-se, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	REDUZIDO
8	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	SAUDE

301	ATENCAO BASICA
150	VIDA E SAUDE
2123	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA
3390399900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
1020000	Rec. de Impostos e Transf. - Saúde

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 21 de novembro de 2013
KELVIS BORGES
GESTOR

FMS Contrato 0115/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0115/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: GRAMS & GRAMS LTDA ME

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior dstribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 27.125,20
VIGÊNCIA: 12/11/2013 ate 31/12/2013

FMS Contrato 0116/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0116/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 31.537,50
VIGÊNCIA: 12/11/2013 até 31/12/2013

FMS Contrato 0117/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0117/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PR

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 6.152,00
VIGÊNCIA: 12/11/2013 até 31/12/2013

FMS Contrato 0118/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0118/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HO

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 2.250,00
VIGÊNCIA: 12/11/2013 até 31/12/2013

FMS Contrato 0119/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0119/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 13.972,50
VIGÊNCIA: 12/11/2013 até 31/12/2013

FMS Contrato 0120/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0120/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 3.487,00
VIGÊNCIA: 12/11/2013 até 31/12/2013

FMS Contrato 0121/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0121/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 6.639,00
VIGÊNCIA: 12/11/2013 até 31/12/2013

FMS Contrato 0122/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0122/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 11.222,50
VIGÊNCIA: 12/11/2013 até 31/12/2013

FMS Contrato 0123/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0123/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAR

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 14.513,10
VIGÊNCIA: 12/11/2013 até 31/12/2013

FMS Contrato 0124/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0124/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 10.344,90
VIGÊNCIA: 12/11/2013 até 31/12/2013

FMS Contrato 0125/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0125/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: WINCORP FARMACEUTICA COML.LTDA

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 12.746,00
VIGÊNCIA: 12/11/2013 até 31/12/2013

FMS Contrato 0126/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0126/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 680,00
VIGÊNCIA: 12/11/2013 até 31/12/2013

FMS Contrato 0127/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0127/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 16.101,20
VIGÊNCIA: 12/11/2013 até 31/12/2013

FMS Contrato 0128/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0128/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA M

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 3.731,18
VIGÊNCIA: 12/11/2013 até 31/12/2013

FMS Contrato 0129/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0129/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 8.410,00
VIGÊNCIA: 12/11/2013 até 31/12/2013

FMS Contrato 0130/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0130/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 7.998,00
VIGÊNCIA: 12/11/2013 até 31/12/2013

FMS Contrato 0131/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0131/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI M

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 451,35
VIGÊNCIA: 12/11/2013 até 31/12/2013

FMS Contrato 0132/2013
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0132/2013
Pregão Eletrônico Nº 6/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: GESSER MEDICAL LTDA EPP

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos para a farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, para posterior distribuição a população do município, durante o ano de 2013, recursos próprios e da atenção básica.
VALOR R$: 16.947,92
VIGÊNCIA: 12/11/2013 até 31/12/2013

SIMAE

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/35/2013
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/35/2013
Processo Licitatório N° CAO/0433/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel Aditivado S-10), destinado ao abastecimento da frota de veículos do SIMAE, durante o exercício de 2014.

TIPO: Menor Preço Unitário por Litro.
PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 04 de dezembro de 2013.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.com.br, francieli@simaecao.com.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 21 de novembro de 2013.
FRANCIELI A. DA ROSA
Pregoeira

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria N° 327/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 327/2013
"ALTERA PORTARIA Nº 305/2013 QUE CONSTITUI A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SETETIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO SOB REGIME ADMINISTRATIVO ESPECAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o art.70, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 0085 de 30.06.1999 e Lei complementar nº 040 de 15.05.2009,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar os incisos II e III do art. 2º da Portaria Nº 305/2013, de 16.10.2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I -
II - NEUSA FRANCISCO LÜCKMANN
III -.LIDIA TEREZINHA PALHANO DE SOUZA"

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 20 de novembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Ata de Reunião Comissões Permanentes
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA.Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2013, às 15h:10min, na sala das sessões da Câmara Municipal, havendo necessidade realizou-se a escolha do Presidente da Comissão, que por aclamação, restou eleito a vereadora Sra.

Mariza Borges dos Santos.Nada mais havendo a tratar, a presidenta com a proteção divina declarou encerrados os trabalhos da presente reunião.Do que para constar, é lavrada a presente ata após lida e achada conforme, vai devidamente assinada:

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA.Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2013, às 14h:20min, na sala das sessões da Câmara Municipal, havendo necessidade realizou-se a escolha do Presidente da comissão, que por aclamação, restou eleita a vereadora Sra. Cleusa Francisco Schneider.Nada mais havendo a tratar, a presidenta com a proteção divina declarou encerrados os trabalhos da presente reunião. Do que para constar, é lavrada a presente ata após lida e achada conforme, vai devidamente assinada:

Cocal do Sul

Prefeitura

Decreto SAF/N°. 530/13

DECRETO SAF/Nº. 530/13, de 14 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
DENIS PEREIRA, portador do CPF nº. 049.131.669-05, Operador de Retroescavadeira, 40 horas, pro não haver concursados para preencher tal vaga, a partir de 14 de novembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 531/13

DECRETO SAF/Nº. 531/13, de 14 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
JAQUELINE BEZ BIROLO, portadora do CPF nº. 066.451.639-40, Cirurgião Dentista ACT, 40 horas, para atuar no ESF Jardim Itália, em substituição ao titular em Auxílio Doença, a partir de 04 de novembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 532/13

DECRETO SAF/Nº. 532/13, de 14 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
EDINA PEREIRA SALVADOR, portadora do CPF nº. 006.817.869-73, Agente Comunitário de Saúde, nomeada pelo Decreto SAF/Nº. 351/13, de 07 de maio de 2013, a partir de 19 de novembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 533/13

DECRETO SAF/Nº. 533/13, de 14 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXTINGUIR
Contrato de Trabalho por Aposentadoria por Invalidez de JUCENIR FIERA, Servente de Limpeza, nomeado pelo Decreto SAF/Nº. 141/03, de 06 de março de 2003, a partir de 13 de novembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 534/13

DECRETO SAF/Nº. 534/13, de 14 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXTINGUIR
Contrato de Trabalho por Morte de JOÃO BATISTA VIEIRA, Servente de Obras, nomeado pelo Decreto SAF/Nº. 302/11, de 03 de agosto de 2011, a partir de 11 de novembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 535/13
DECRETO SAF/Nº. 535/13, de 14 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER
a ANGELO NAZARENO RODRIGUES, Motorista de Automóvel, nomeado pelo Decreto SAF/Nº. 361/03, de 14 de novembro de 2003, Licença sem Vencimento por 01(um) ano, para tratar de assuntos particulares, a partir de 04 de novembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 536/13
DECRETO SAF/Nº. 536/13, de 14 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER
a ROSA GORETE CAMARGO PADILHA, Servente de Limpeza, nomeada pelo Decreto SAF/Nº. 139/03, de 06 de março de 2003, Licença sem Vencimento por 45(quarenta e cinco) dias, para tratar de assuntos particulares, a partir de 01 de novembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Decreto SAF/N°. 538/13
DECRETO SAF/Nº. 538/13, de 14 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
LEILANE PEREIRA, portadora do CPF nº. 049.221.489-14, Técnico em Enfermagem ACT, 40 horas, para atuar no ESF do Horizonte, em substituição ao titular em Auxílio Doença, a partir de 06 de novembro de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de novembro de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado por afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, na data supra.

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

RREO 5° Bimestre 2013 Anexo Xvi

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAI	29.295.000,00	29.295.000,00	20.490.894,54	69,95
Impostos	3.630.000,00	3.630.000,00	2.333.498,04	64,28
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	650.000,00	650.000,00	704.517,86	108,39
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	260.000,00	260.000,00	203.510,68	78,27
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.300.000,00	2.300.000,00	1.022.513,92	44,46
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	420.000,00	420.000,00	402.955,58	95,94
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	375.000,00	375.000,00	282.678,02	75,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	19.289,46	96,45
Dívida Ativa dos Impostos	250.000,00	250.000,00	200.168,30	80,07
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	105.000,00	105.000,00	63.220,26	60,21
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	25.290.000,00	25.290.000,00	17.874.718,48	70,68
Da União	11.140.000,00	11.140.000,00	7.119.389,80	63,91
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	11.000.000,00	11.000.000,00	7.072.806,21	64,30
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	10.000,00	10.000,00	6.983,69	69,84
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	90.000,00	90.000,00	39.599,90	44,00
Outras Transferências da União	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Do Estado	14.150.000,00	14.150.000,00	10.755.328,68	76,01
Cota-Parte do ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	9.339.461,47	74,72
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	250.000,00	250.000,00	135.131,78	54,05
Cota-Parte do IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.280.735,43	91,48
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	3.233.000,00	3.233.000,00	2.575.778,84	79,67
Da União para o Município	2.838.000,00	2.838.000,00	2.401.214,89	84,61
Do Estado para o Município	395.000,00	395.000,00	174.563,95	44,19
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	15.857.000,00	15.857.000,00	10.658.619,45	67,22
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-5.050.000,00	-5.050.000,00	-3.575.065,28	70,79
TOTAL	**43.335.000,00**	**43.335.000,00**	**30.150.227,55**	**69,57**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	9.170.000,00	10.146.000,00	7.003.939,64	69,03
Pessoal e Encargos Sociais	5.995.000,00	6.146.000,00	4.482.778,51	72,94
Outras Despesas Correntes	3.175.000,00	4.000.000,00	2.521.161,13	63,03
DESPESAS DE CAPITAL	475.000,00	631.000,00	185.703,70	29,43
Investimentos	475.000,00	631.000,00	185.703,70	29,43

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS DE CAPITAL	475.000,00	631.000,00	185.703,70	29,43
Investimentos	475.000,00	631.000,00	185.703,70	29,43
TOTAL (IV)	9.645.000,00	10.777.000,00	7.189.643,34	66,71

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	9.645.000,00	10.777.000,00	7.189.643,34	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	3.238.000,00	4.370.000,00	2.728.654,85	37,95
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.128.000,00	4.260.000,00	2.728.654,85	37,95
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	6.407.000,00	6.407.000,00	**4.460.988,49**	**62,05**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2013 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ	520.453,70	1.500,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	21,76

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	8.346.000,00	9.010.000,00	6.108.731,74	84,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.185.000,00	1.653.000,00	1.051.846,00	14,63
Vigilância Sanitária	87.000,00	87.000,00	19.800,32	0,28
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	27.000,00	9.265,28	0,13
Outras Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.650.000,00**	**10.782.000,00**	**7.189.643,34**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

COCAL DO SUL, 18/11/2013

ADEMIR MAGAGNIN	LAÉRCIO DE COSTA	CLEDIO FACHIN
Prefeito Municipal	Técnico Contábil CRC-SC 027129/0	Secretário de Administração e Finanças

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 137/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2013- PMC

Objeto: Aquisição de luminárias de emergência para as Unidades Escolares Municipais e Centros Municipais e Educação Infantil - CMEIs, da Rede Pública Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 03/12/2013.
Abertura: dia 04/12/2013 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 19 de Novembro de 2013.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 138/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2013- PMC

Objeto: Aquisição de produtos diversos (gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, descartáveis e bebidas em, decorrência da confraternização do Natal dos Servidores Públicos Municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor preço por lote.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 09/12/2013.
Abertura: dia 10/12/2013 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 20 de Novembro de 2013.
BEATRIZ C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 20/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução, em regime de empreitada global (material e mão de obra) de cobertura de policarbonato a ser instalada na Escola Básica Municipal Maria Petroli, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 04/12/2013.
Abertura: dia 05/12/2013 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 19 de novembro de 2013.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Extrato Contrato Nº 347/2013 - PMC

Contrato Nº : 347/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GERALDO PECANHA DE ALMEIDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 36/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação dos serviços de ministrar palestras, para capacitação e treinamento dos Professores da Secretaria Municipal de Educação, com o tema ?Educação Infantil: Tempo de cuidar, educar e criar.
Vigência : Início: 08/11/2013 Término: 07/01/2014
Assinatura : 08/11/2013
Valor R$: 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903965000000.01580000

Edital de Chamada Pública Nº 4/2013 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2013 - PMC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Nacional de Alimentação de Creches - PNAC, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes do Anexo "A".
Data da realização: 17/12/2013.
Horário: às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (049) 3441-2160.

Concórdia, SC, 19 novembro de 2013.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Errata do Extrato de Publicação do Resultado Tomada de Preço Nº 1/2013-Fmc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2013-FMC

Na publicação do resultado da Tomada de Preço nº 1/2013 FMC, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 1367, pág. 39, na data de 12 de novembro de 2013, onde lê-se: "57 pontos"; leia-se: "70 pontos".

Concórdia, SC, 19 de novembro de 2013.
SANDRA MARA ROMAN
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

Extrato do Convênio N° 15/2013 - Fmc
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 15/2013 - FMC
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob n°. 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e a senhora CRISTIANE ZUCCHI, inscrita no CPF sob n° 030.721.999-22, Presidente da ASSOCIAÇÃO ITALIANA-VÊNETA DE CONCÓRDIA.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a realização de duas apresentações do Coro La Parete proveniente da cidade de Verona na Itália, dia 19 de novembro de 2013 no Centro Comunitário do Bairro Natureza e Loteamento Poente do Sol, e dia 20 de novembro de 2013 no Teatro Maria Luiza de Matos, ambas as apresentações com ingresso gratuito, com doação espontânea em prol da construção da Capela Santa Augusta no Bairro Natureza em Concórdia.
VALOR: R$ 4.566,50 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO: Até 31 de março de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2013.

Extrato do Convênio N° 16/2013 - Fmc
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 16/2013 - FMC
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob n°. 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e o senhor ANTÔNIO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 691.067.119-87, Presidente do CORAL INFANTO-JUVENIL "CANTA, CANTA MINHA GENTE".

OBJETO: O objeto do presente Convênio é destinado à aplicação em condução das crianças e adolescentes em ônibus e para alimentação destes; para pagamento do aluguel do salão, palco, sistema de som e demais serviços necessários para o bom funcionamento do evento cultural, no dia 17 de novembro de 2013.
VALOR: R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais).
PRAZO: Até 31 de março de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2013.

Extrato do Convênio N° 17/2013 - Fmc
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 17/2013 - FMC
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob n°. 78.507.670/0001-96, representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e o senhor LUIS CLAUDIO SALUSTIANO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 430.306.611-72, Presidente da ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO - OSCIP VENTRE LIVRE.

OBJETO: O objetivo do presente convênio e divulgar e celebrar a cultura Afro-brasileira no Município de Concórdia, através da realização da comemoração da semana da Consciência Negra no mês de Novembro de 2013.
VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO: Até 31 de março de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2013.

Câmara Municipal

Convite Nº 06/2013 - Processo N° 09/2013
CONVITE Nº 06/2013
PROCESSO N° 09/2013

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e processamento de dados, para as atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.
TIPO: Menor Preço Por Lote
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 11 horas do dia 28.11.2013
INICIO DA SESSÃO: dia 28.11.2013, às 14 horas
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: WWW.cvc.sc.gov.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, situado à Rua Leonel Mosele, 96 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo fone (49) 3441 2524.

Concórdia SC, 19 de novembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Coronel Freitas

Prefeitura

Pregão Presencial R.P Nº 33/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOCONTRAT
Tipo: Menor Valor/ITEMl
Entrega dos envelope: até as 08:30 h do dia 03/12/2013
Abertura dos envelopes: na sequência às 08:30 horas do dia 03/12/2013
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos3no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 19 de Novembro de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Coronel Martins

PREFEITURA

Balanço Orçamentário

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**9.619.657,00**	**9.619.657,00**	**1.539.378,67**	**16,00**	**7.233.060,11**	**75,19**	**2.386.596,89**
RECEITAS CORRENTES	**9.619.648,00**	**9.619.648,00**	**1.539.378,67**	**16,00**	**7.163.960,11**	**74,47**	**2.455.687,89**
RECEITA TRIBUTARIA	247.100,00	247.100,00	8.334,78	3,37	81.520,55	32,99	165.579,45
IMPOSTOS	152.000,00	152.000,00	8.196,65	5,39	71.224,93	46,86	80.775,07
TAXAS	25.100,00	25.100,00	138,13	0,55	10.295,62	41,02	14.804,38
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	69.048,00	69.048,00	0,00	0,00	1.657,20	2,40	67.390,80
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	69.048,00	69.048,00	0,00	0,00	1.657,20	2,40	67.390,80
RECEITA AGROPECUARIA	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	161,00	0,26	60.839,00
Outras Rec. Agropecuárias	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	161,00	0,26	60.839,00
RECEITA DE SERVIÇOS	82.662,00	82.662,00	5.594,88	6,77	36.067,18	43,63	46.594,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.027.184,00	9.027.184,00	1.392.771,86	15,43	6.821.874,59	75,57	2.205.309,41
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.921.184,00	8.921.184,00	1.371.476,54	15,37	6.779.331,95	75,99	2.141.852,05
Transf. de Conv.	106.000,00	106.000,00	21.295,32	20,09	42.542,64	40,13	63.457,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.654,00	114.654,00	132.677,15	115,72	222.679,59	194,22	-108.025,59
Multas e Juros de Mora	32.947,50	32.947,50	2.260,33	6,86	12.731,34	38,64	20.216,16
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.434,30	32.434,30	60,64	0,19	6.241,86	19,24	26.192,44
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	21.845,90	21.845,90	10.315,06	47,22	16.858,29	77,17	4.987,61
RECEITAS DIVERSAS	27.426,30	27.426,30	120.041,12	437,69	186.848,10	681,27	-159.421,80
RECEITAS DE CAPITAL	**9,00**	**9,00**	**0,00**	**0,00**	**69.100,00**	**777,78**	**-69.091,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9,00	9,00	0,00	0,00	69.100,00	777,78	-69.091,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9,00	9,00	0,00	0,00	49.100,00	555,56	-49.091,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.619.657,00**	**9.619.657,00**	**1.539.378,67**	**16,00**	**7.233.060,11**	**75,19**	**2.386.596,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.619.657,00**	**9.619.657,00**	**1.539.378,67**	**16,00**	**7.233.060,11**	**75,19**	**2.386.596,89**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	55.340,09	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.619.657,00	9.619.657,00	1.539.378,67	16,00	7.288.400,20	75,19	2.386.596,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	710,53	—	—	710,53	—	—
Superávit Financeiro	—	710,53	—	—	710,53	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**9.619.657,00**	**170.446,40**	**9.790.103,40**	**1.098.734,81**	**7.701.215,56**	**1.528.586,81**	**7.288.400,20**	**74,45**	**2.501.703,20**
DESPESAS CORRENTES	**9.098.886,80**	**185.589,53**	**9.284.476,33**	**1.028.449,69**	**7.419.425,56**	**1.406.795,10**	**7.009.281,36**	**75,49**	**2.275.194,97**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.697.152,00	-50.000,00	4.647.152,00	740.438,27	3.243.805,34	766.907,24	3.220.889,39	69,31	1.426.262,61
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	47.142,73	4.649,12	41.195,92	82,39	8.804,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.351.734,80	235.589,53	4.587.324,33	288.011,42	4.128.477,49	635.238,74	3.747.196,05	81,69	840.128,28
DESPESAS DE CAPITAL	**494.150,20**	**-15.143,13**	**479.007,07**	**70.285,12**	**281.790,00**	**121.791,71**	**279.118,84**	**58,27**	**199.888,23**
INVESTIMENTOS	482.230,20	-14.143,13	468.087,07	70.285,12	270.879,36	119.973,27	270.026,64	57,69	198.060,43
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	10.920,00	0,00	10.920,00	0,00	10.910,64	1.818,44	9.092,20	83,26	1.827,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**26.620,00**	**0,00**	**26.620,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.620,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**9.619.657,00**	**170.446,40**	**9.790.103,40**	**1.098.734,81**	**7.701.215,56**	**1.528.586,81**	**7.288.400,20**	**74,45**	**2.501.703,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**9.619.657,00**	**170.446,40**	**9.790.103,40**	**1.098.734,81**	**7.701.215,56**	**1.528.586,81**	**7.288.400,20**	**74,45**	**2.501.703,20**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—),00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.619.657,00	170.446,40	9.790.103,40	1.098.734,81	7.701.215,56	1.528.586,81	7.288.400,20	74,45	2.501.703,20

FONTE:

Coronel Martins, 19/11/2013

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.619.657,00	9.790.103,40	1.098.734,81	7.701.215,56	1.528.586,81	7.288.400,20	100,00	74,45	2.501.703,20
Legislativa	500.000,00	500.000,00	71.663,55	370.717,95	84.304,07	362.941,93	4,98	72,59	137.058,07
Ação Legislativa	500.000,00	500.000,00	71.663,55	370.717,95	84.304,07	362.941,93	4,98	72,59	137.058,07
Administração	1.471.568,80	1.406.863,28	140.653,94	1.198.178,16	231.445,72	1.088.925,57	14,94	77,40	317.937,71
Administração Geral	1.445.568,80	1.405.568,80	140.653,94	1.196.883,68	231.445,72	1.088.098,57	14,93	77,41	317.470,23
Administração Financeira	26.000,00	1.294,48	0,00	1.294,48	0,00	827,00	0,01	63,89	467,48
Segurança Pública	19.921,20	19.921,20	1.575,54	4.200,01	1.412,54	4.037,01	0,06	20,26	15.884,19
Policiamento	19.921,20	19.921,20	1.575,54	4.200,01	1.412,54	4.037,01	0,06	20,26	15.884,19
Assistência Social	293.000,00	313.000,00	36.247,74	201.452,64	42.061,35	195.881,56	2,69	62,58	117.118,44
Assistência ao Idoso	24.000,00	24.000,00	1.477,98	14.567,53	1.477,98	14.567,53	0,20	60,70	9.432,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	120.000,00	21.834,24	85.360,27	23.384,25	84.017,24	1,15	70,01	35.982,76
Assistência Comunitária	149.000,00	169.000,00	12.935,52	101.524,84	17.199,12	97.296,79	1,33	57,57	71.703,21
Saúde	2.501.647,50	2.869.356,57	296.324,66	2.165.206,16	442.689,42	2.005.006,75	27,51	69,88	864.349,82
Atenção Básica	2.387.645,50	2.744.110,57	273.468,03	2.086.054,33	420.893,81	1.928.678,04	26,46	70,28	815.432,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.000,00	12.000,00	1.790,73	5.535,82	1.418,42	3.489,12	0,05	29,08	8.510,88
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.428,81	4.001,65	740,10	3.225,23	0,04	32,25	6.774,77
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	14.000,00	0,00	1.780,68	0,00	1.780,68	0,02	12,72	12.219,32
Alimentação e Nutrição	58.000,00	69.244,00	19.637,09	67.833,68	19.637,09	67.833,68	0,93	97,96	1.410,32
Abastecimento	20.002,00	20.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.002,00
Educação	1.912.713,50	1.913.424,03	295.194,81	1.561.564,44	384.876,05	1.507.549,84	20,68	78,79	405.874,19
Ensino Fundamental	1.585.606,50	1.606.317,03	270.198,94	1.394.855,16	349.759,88	1.340.840,56	18,40	83,47	265.476,47
Educação Infantil	327.107,00	307.107,00	24.995,87	166.709,28	35.116,17	166.709,28	2,29	54,28	140.397,72
Cultura	90.000,00	15.000,00	13.432,35	14.882,35	13.257,45	14.707,45	0,20	98,05	292,55
Difusão Cultural	90.000,00	15.000,00	13.432,35	14.882,35	13.257,45	14.707,45	0,20	98,05	292,55
Urbanismo	189.002,00	279.928,80	55.974,96	272.635,71	75.127,77	243.102,76	3,34	86,84	36.826,04
Infra-Estrutura Urbana	65.002,00	158.202,00	55.437,37	157.964,74	55.437,37	157.964,74	2,17	99,85	237,26
Serviços Urbanos	118.000,00	118.000,00	537,59	114.670,97	19.690,40	85.138,02	1,17	72,15	32.861,98
Transporte Rodoviário	6.000,00	3.726,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.726,80
Habitação	5.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Habitação Urbana	5.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

Continua 1/3

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.619.657,00	9.790.103,40	1.098.734,81	7.701.215,56	1.528.586,81	7.288.400,20	100,00	74,45	2.501.703,20
Saneamento	5.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Saneamento Básico Urbano	5.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	1.728,45	0,00	898,45	0,01	44,92	1.101,55
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	1.728,45	0,00	898,45	0,01	44,92	1.101,55
Agricultura	813.000,00	794.600,00	75.135,95	600.930,21	97.863,82	591.574,61	8,12	74,45	203.025,39
Promoção da Produção Vegetal	330.000,00	324.000,00	5.537,10	294.571,52	25.547,35	288.368,52	3,96	89,00	35.631,48
Promoção da Produção Animal	20.000,00	15.000,00	14.002,99	14.695,99	10.850,39	11.543,39	0,16	76,96	3.456,61
Extensão Rural	463.000,00	455.600,00	55.595,86	291.662,70	61.466,08	291.662,70	4,00	64,02	163.937,30
Indústria	30.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Promoção Industrial	30.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Comércio e Serviços	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.467.261,00	1.420.966,52	91.042,13	1.106.173,48	127.609,70	1.095.391,38	15,03	77,09	325.575,14
Transporte Rodoviário	1.467.261,00	1.420.966,52	91.042,13	1.106.173,48	127.609,70	1.095.391,38	15,03	77,09	325.575,14
Desporto e Lazer	95.000,00	36.000,00	2.144,00	27.910,09	2.227,56	22.733,57	0,31	63,15	13.266,43
Desporto Comunitário	95.000,00	36.000,00	2.144,00	27.910,09	2.227,56	22.733,57	0,31	63,15	13.266,43
Encargos Especiais	192.420,00	192.420,00	19.345,18	175.635,91	25.711,36	155.649,32	2,14	80,89	36.770,68
Outros Encargos Especiais	192.420,00	192.420,00	19.345,18	175.635,91	25.711,36	155.649,32	2,14	80,89	36.770,68

Continua 2/3

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.619.657,00	9.790.103,40	1.098.734,81	7.701.215,56	1.528.586,81	7.288.400,20	100,00	74,45	2.501.703,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.619.657,00	9.790.103,40	1.098.734,81	7.701.215,56	1.528.586,81	7.288.400,20	100,00	74,45	2.501.703,20

FONTE:

Coronel Martins, 19/11/2013

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**879.050,25**	**1.159.805,50**	**812.124,30**	**1.005.596,72**	**767.824,31**	**760.317,55**	**943.916,73**	**830.767,70**	**783.410,14**	**817.201,09**	**981.588,99**	**798.755,85**	**10.540.359,13**	**11.421.748,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.225,87	21.396,08	12.827,43	3.655,72	9.482,12	5.922,44	201,20	9.173,74	26.495,21	5.427,91	5.665,23	2.669,55	117.142,50	239.600,00
I.P.T.U.	2.226,59	2.116,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.893,19	20.326,29	3.801,35	2.131,73	1.883,58	39.379,15	32.000,00
I.R.R.F	3.255,31	9.898,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.153,39	48.500,00
I.S.S.	8.130,98	7.981,43	2.621,61	178,08	254,64	2.258,54	201,20	2.240,18	4.485,27	309,41	194,77	476,39	29.332,50	50.000,00
I.T.B.I.	0,00	985,00	10.110,34	1.684,00	1.962,00	3.126,00	0,00	0,00	1.574,00	1.002,18	3.206,18	304,00	23.953,70	14.000,00
Outras Receitas Tributárias	612,99	415,15	95,48	1.793,64	7.265,48	537,90	0,00	40,37	109,65	314,97	132,55	5,58	11.323,76	95.100,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.427,25	1.088,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515,27	18.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	968,32	314,86	206,13	667,61	625,18	158,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940,38	69.048,00
RECEITA AGROPECUARIA	5.589,81	10.491,65	161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.242,46	61.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.613,75	10.860,76	3.569,13	4.478,74	3.859,14	3.764,86	2.174,22	3.276,72	6.739,62	2.609,87	3.097,76	2.497,12	51.541,69	82.662,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	848.722,34	1.104.209,03	788.676,87	990.439,37	747.066,00	744.831,86	938.001,54	798.398,08	715.364,38	802.901,73	850.221,33	783.516,70	10.112.349,23	10.836.784,00
Cota-Parte do F.P.M.	440.626,86	498.044,23	459.205,74	617.812,22	355.813,96	371.935,18	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.938,98	354.369,85	352.725,75	5.209.620,00	6.100.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	227.156,11	229.624,38	235.868,26	206.465,13	194.918,28	235.028,49	233.566,00	215.724,44	266.868,83	228.816,80	242.051,58	235.416,91	2.751.505,21	2.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	5.424,32	4.122,72	6.727,07	8.332,57	8.728,82	6.606,80	10.692,84	11.207,57	9.679,42	8.266,36	10.204,85	19.478,37	109.471,71	84.000,00
Cota-Parte do ITR.	61,95	107,81	0,00	26,39	30,37	0,00	95,73	0,00	0,00	25,99	2.319,08	1.603,11	4.270,43	4.000,00
Outras Transferências Correntes	115.235,53	315.040,49	20.853,27	94.524,31	131.897,11	62.734,41	74.548,83	51.572,61	49.770,05	72.689,08	175.304,69	118.263,13	1.282.433,51	1.106.784,00
Transferências da LC 61/1989	3.455,61	3.967,91	4.066,23	3.140,86	2.756,21	2.527,27	3.398,41	2.831,65	2.789,24	3.157,75	2.719,66	2.906,88	37.717,68	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.063,52	1.063,52	0,00	0,00	0,00	4.276,46	1.069,12	641,47	1.069,12	1.072,52	1.071,83	1.072,14	12.399,70	20.000,00
Transferências do FUNDEB	55.698,44	52.237,97	61.956,30	60.137,89	52.921,25	61.723,25	66.064,14	58.755,40	59.271,90	61.934,25	62.179,79	52.050,41	704.930,99	682.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.502,91	11.445,10	6.683,74	6.355,28	6.791,87	5.640,11	3.539,77	19.919,16	34.810,93	6.261,58	122.604,67	10.072,48	237.627,60	114.654,00
DEDUÇÕES (II)	**135.557,51**	**147.385,96**	**141.174,12**	**167.170,24**	**112.449,37**	**125.897,85**	**159.477,51**	**137.116,20**	**120.706,44**	**132.585,37**	**121.129,66**	**119.836,51**	**1.620.486,74**	**1.809.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	135.557,51	147.385,96	141.174,12	167.170,24	112.449,37	125.897,85	159.477,51	137.116,20	120.706,44	132.585,37	121.129,66	119.836,51	1.620.486,74	1.809.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**743.492,74**	**1.012.419,54**	**670.950,18**	**838.426,48**	**655.374,94**	**634.419,70**	**784.439,22**	**693.651,50**	**662.703,70**	**684.615,72**	**860.459,33**	**678.919,34**	**8.919.872,39**	**9.612.148,00**

FONTE:

Coronel Martins, 19/11/2013

DIRCEU FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDERSON DA SILVA PRADO
CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7

ANDRIUS ANTONIO MAY
CONTROLADOR INTERNO

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	165.310,00	165.310,00	73.266,65	44,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.000,00	32.000,00	35.036,14	109,49
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	14.000,00	14.000,00	22.968,70	164,06
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000,00	50.000,00	13.220,09	26,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.863,40	1.863,40	200,76	10,77
Dívida Ativa dos Impostos	8.518,40	8.518,40	1.355,57	15,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.928,20	2.928,20	485,39	16,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.048.000,00	9.048.000,00	6.710.265,79	74,16
Cota-Parte FPM	6.100.000,00	6.100.000,00	4.270.948,91	70,02
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	4.100,67	102,52
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	99.924,67	118,96
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	2.294.724,72	81,95
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	30.294,16	75,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	10.272,66	51,36
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	10.272,66	51,36
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.213.310,00**	**9.213.310,00**	**6.783.532,44**	**73,63**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.281.144,50	2.610.317,70	2.013.852,61	77,15	1.854.505,92	71,05
Pessoal e Encargos Sociais	1.300.658,50	1.300.658,50	750.597,31	57,71	733.597,31	56,40
Outras Despesas Correntes	980.486,00	1.309.659,20	1.263.255,30	96,46	1.120.908,61	85,59
DESPESAS DE CAPITAL	142.501,00	169.792,87	83.519,87	49,19	82.667,15	48,69
Investimentos	142.501,00	169.792,87	83.519,87	49,19	82.667,15	48,69

Continua 1/4

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	142.501,00	169.792,87	83.519,87	49,19	82.667,15	48,69
Investimentos	142.501,00	169.792,87	83.519,87	49,19	82.667,15	48,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.423.645,50	2.780.110,57	2.097.372,48	75,44	1.937.173,07	69,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	605.325,00	605.325,00	295.397,96	14,08	255.630,01	13,20
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	605.325,00	605.325,00	295.397,96	14,08	255.630,01	13,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	605.325,00	605.325,00	295.397,96	14,08	255.630,01	13,20
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.818.320,50	2.174.785,57	1.801.974,52	61,36	1.681.543,06	56,48

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	24,79
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/10[6]]	664.013,19

Continua 2/4

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	10.000,00	-10.000,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**-10.000,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.387.645,50	2.744.110,57	2.086.054,33	99,46	1.928.678,04	99,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.000,00	12.000,00	5.535,82	0,26	3.489,12	0,18
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	4.001,65	0,19	3.225,23	0,17
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	14.000,00	1.780,68	0,08	1.780,68	0,09
TOTAL	**2.423.645,50**	**2.780.110,57**	**2.097.372,48**	**100,00**	**1.937.173,07**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Coronel Martins, 19/11/2013

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	157.810,00	157.810,00	8.695,34	73.266,65	46,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.979,00	43.979,00	4.514,00	37.074,01	84,30
1.1.1- IPTU	32.000,00	32.000,00	4.015,31	35.036,14	109,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.331,00	1.331,00	0,00	196,91	14,79
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	7.986,00	7.986,00	370,33	1.355,57	16,97
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.662,00	2.662,00	128,36	485,39	18,23
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.000,00	14.000,00	3.510,18	22.968,70	164,06
1.2.1- ITBI	14.000,00	14.000,00	3.510,18	22.968,70	164,06
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	51.331,00	51.331,00	671,16	13.223,94	25,76
1.3.1- ISS	50.000,00	50.000,00	671,16	13.220,09	26,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	532,40	532,40	0,00	3,85	0,72
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	532,40	532,40	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	266,20	266,20	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.048.000,00	9.048.000,00	1.225.940,01	6.710.265,79	74,16
2.1- Cota-Parte FPM	6.100.000,00	6.100.000,00	707.095,60	4.270.948,91	70,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.100.000,00	6.100.000,00	707.095,60	4.270.948,91	70,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	477.468,49	2.294.724,72	81,95
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	2.143,97	10.272,66	51,36
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	5.626,54	30.294,16	75,74
2.5- Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	3.922,19	4.100,67	102,52
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	29.683,22	99.924,67	118,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.205.810,00	9.205.810,00	1.234.635,35	6.783.532,44	73,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	148.000,00	148.000,00	29.893,13	143.887,24	97,22
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	148.000,00	148.000,00	29.893,13	143.887,24	97,22
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	106.000,00	106.000,00	21.295,32	42.542,64	40,13
6.1- Transferências de Convênios	106.000,00	106.000,00	21.295,32	42.542,64	40,13
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	254.000,00	254.000,00	51.188,45	186.429,88	73,40

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.809.600,00	1.809.600,00	240.966,17	1.337.543,27	73,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.220.000,00	1.220.000,00	141.072,33	855.649,96	70,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	560.000,00	560.000,00	95.427,13	458.389,29	81,86
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	427,64	2.172,42	54,31
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	0,00	3.192,72	39,91
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	800,00	800,00	784,42	820,00	102,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	3.254,65	17.318,88	103,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	682.000,00	682.000,00	114.230,20	596.994,58	87,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	682.000,00	682.000,00	114.230,20	596.994,58	87,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.127.600,00	-1.127.600,00	-126.735,97	-740.548,69	65,67
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	482.191,60	627.639,00	96.959,45	620.934,72	98,93
13.1- Com Educação Infantil	106.480,00	106.480,00	7.432,50	106.480,00	100,00
13.2- Com Ensino Fundamental	375.711,60	521.159,00	89.526,95	514.454,72	98,71
14- OUTRAS DESPESAS	182.347,00	63.057,53	0,00	710,53	1,13
14.1- Com Educação Infantil	22.627,00	22.627,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	159.720,00	40.430,53	0,00	710,53	1,76
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	664.538,60	690.696,53	96.959,45	621.645,25	90,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	104,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.301.452,50	2.301.452,50	308.658,84	1.695.883,11	73,69

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	319.107,00	299.107,00	35.116,17	166.709,28	55,74
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	129.107,00	129.107,00	7.432,50	106.480,00	82,47
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	190.000,00	170.000,00	27.683,67	60.229,28	35,43
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.327.159,10	1.378.317,03	291.834,49	1.190.683,50	86,39
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	535.431,60	561.589,53	89.526,95	515.165,25	91,73
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	791.727,50	816.727,50	202.307,54	675.518,25	82,71
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.646.266,10	1.677.424,03	326.950,66	1.357.392,78	80,92

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-740.548,69
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	710,53
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-739.838,16
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.097.230,94
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	68.000,00	68.000,00	22.360,29	39.059,09	57,44
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	191.000,00	197.244,00	55.202,19	139.214,66	70,58
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	259.000,00	265.244,00	77.562,48	178.273,75	67,21
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.905.266,10	1.942.668,03	404.513,14	1.535.666,53	79,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	596.994,58	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	596.994,58	0,00

Coronel Martins, 19/11/2013

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 710,53, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Demonstrativo do Resultado Nominal

Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	94.609,47	87.335,71	85.517,27
DEDUÇÕES (II)	3.816,20	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	231.335,59	499.517,58	487.633,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.507,28	950,56
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	227.519,39	548.145,33	492.796,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	90.793,27	87.335,71	85.517,27
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**90.793,27**	**87.335,71**	**85.517,27**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2013 (C - A)
VALOR	**-1.818,44**	**-5.276,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-10.920,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Coronel Martins, 19/11/2013

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

Demonstrativo do Resultado Primário

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**9.550.600,00**	**1.539.378,67**	**7.162.302,91**	**6.511.769,47**
Receita Tributária	247.100,00	8.334,78	81.520,55	135.588,60
I.P.T.U.	32.000,00	4.015,31	35.036,14	25.574,81
I.S.S.	50.000,00	671,16	13.220,09	43.015,02
I.T.B.I.	14.000,00	3.510,18	22.968,70	5.750,27
I.R.R.F.	56.000,00	0,00	0,00	45.797,13
Outras Receitas Tributárias	95.100,00	138,13	10.295,62	15.451,37
Receita de Contribuição	18.000,00	0,00	0,00	12.723,75
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	18.000,00	0,00	0,00	12.723,75
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	69.048,00	0,00	1.657,20	24.572,84
(-) Aplicações Financeiras	69.048,00	0,00	1.657,20	24.572,84
Transferências Correntes	9.027.184,00	1.392.771,86	6.821.874,59	6.220.523,21
F.P.M.	4.880.000,00	566.023,27	3.415.298,95	3.183.803,34
I.C.M.S.	2.240.000,00	382.041,36	1.836.335,43	1.620.737,92
Convênios	106.000,00	21.295,32	42.542,64	120.192,00
Outras Transferências Correntes	1.801.184,00	423.411,91	1.527.697,57	1.295.789,95
Demais Receitas Correntes	258.316,00	138.272,03	258.907,77	142.933,91
Dívida Ativa	21.845,90	10.315,06	16.858,29	2.221,90
Diversas Receitas Correntes	236.470,10	127.956,97	242.049,48	140.712,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**9,00**	**0,00**	**69.100,00**	**811.258,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	3.522,94
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	38.010,00
Transferências de Capital	9,00	0,00	69.100,00	769.725,06
Convênios	9,00	0,00	49.100,00	769.725,06
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**9,00**	**0,00**	**69.100,00**	**769.725,06**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**
				0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.550.609,00**	**1.539.378,67**	**7.231.402,91**	**7.281.494,53**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**9.284.476,33**	**1.406.795,10**	**7.009.281,36**	**6.815.835,65**
Pessoal e Encargos Sociais	4.647.152,00	766.907,24	3.220.889,39	3.475.712,29
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.000,00	4.649,12	41.195,92	38.642,17
Outras Despesas Correntes	4.587.324,33	635.238,74	3.747.196,05	3.301.481,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**9.234.476,33**	**1.402.145,98**	**6.968.085,44**	**6.777.193,48**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**479.007,07**	**121.791,71**	**279.118,84**	**1.059.569,23**
Investimentos	468.087,07	119.973,27	270.026,64	1.050.477,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	10.920,00	1.818,44	9.092,20	9.092,20
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**468.087,07**	**119.973,27**	**270.026,64**	**1.050.477,03**

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**26.620,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**9.729.183,40**	**1.522.119,25**	**7.238.112,08**	**7.827.670,51**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-178.574,40**	**17.259,42**	**-6.709,17**	**-546.175,98**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	710,53	0,00
Superávit Financeiro	-	-	710,53	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Coronel Martins, 19/11/2013

DIRCEU FAVRETTO	EDERSON DA SILVA PRADO	ANDRIUS ANTONIO MAY
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 028.061/O-7	CONTROLADOR INTERNO

Correia Pinto

Prefeitura

Dispensa de Licitação - Processo 76/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 76/2013

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, declara a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E JULGAMENTO DE TESTE SELETIVO PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. O valor é de 20.000,00 (vinte mil reais). A contratada é Instituto O Barriga Verde, CNPJ 08.072.361/0001-55. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 21 de novembro de 2013.
VANIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial - Processo 08/2013 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2013 - FMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PARA OS PROGRAMAS (CRAS) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E (CREAS) CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O ANO DE 2014. Tipo: Menor preço por LOTE. Abertura dos envelopes: 03/12/2013 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 12:00hs e 13:30 às 18:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 21 de novembro de 2013.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial - Processo 73/2013 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 73/2013 - PREFEITURA

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O ANO DE 2014. Tipo: Menor preço por ITEM. Entrega dos envelopes: 03.11.2013 às 14:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 12:00hs e 13:30 às 18:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 21 de novembro de 2013.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial - Processo 74/2013 Pmcp

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 74/2013 - PREFEITURA

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O ANO DE 2014. Tipo: Menor preço por ITEM. Entrega dos envelopes: 03.11.2013 às 15:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:30 às 12:00hs e 13:30 às 18:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 21 de novembro de 2013.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Lei Nº 5.131/2013

LEI Nº 5.131/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, E A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013, e a conceder "bolsa auxílio moradia" e a conceder "bolsa auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos estabelecidos neste Município, como sua participação no Programa.

Art. 2º O "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal

de até 22 (vinte e duas) UFM`s por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

Parágrafo Único - O "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de até 14 (quatorze) UFM`s por profissional.

Parágrafo Único - O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar neste município, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxílio Moradia" e do "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente LEI.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 11 de novembro de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

CARINE TATSCH
Secretário Municipal de Saúde

Edital de Pregão Presencial Nº 284/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a aquisição de peças e serviços para manutenção da cascata de recarga de cilindros de ar respirável móvel RQ-E18, conforme Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 29/11/2013, no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 29/11/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente (13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 18 de Novembro de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 68/2013

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2013

REFERENTE: Contrato de prestação de serviço firmado entre Fundo Municipal de Educação e Taymara da Rocha Cifro, com o valor total de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS NOS CENTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25 INCISO XVII DA LEI N. 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25 inciso III da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 14 de Novembro de 2013.
DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente da Comissão

CRISTINA MELO MENEGOTTO PEREIRA
Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências Legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso III dou como aprovada.

Curitibanos, 14 de Novembro de 2013.
CLAUDIO VIEIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 14 de Novembro de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Aviso de Licitação. Registro de Preços. Modalidade: Pregão Presencial Nº: 0036/2013.
Estado de Santa Catarina. Município de Faxinal dos Guedes. AVISO DE LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS. Modalidade: Pregão Presencial nº: 0036/2013. Processo licitatório nº: 0089/2013. Objeto: Aquisição de forma parcelada de material didático e de expediente, para manutenção da rede municipal de ensino de Faxinal dos Guedes. Data do Recebimento: 04/12/2013 as 09h00 min. Data da abertura: 04/12/2013 às 09h15 min. Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - fone (49) 3436 - 4300. Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de novembro de 2013.
EDEGAR GIORDANI
PREFEITO MUNICIPAL.

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0345/2013
DECRETO Nº 0345, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
APROVA TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA OCUPAÇÃO À TÍTULO PRECÁRIO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, À COOPIFRAI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS DE FRAIBURGO

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 95, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Termo de Permissão de Uso à COOPIFRAI - Cooperativa de Produção Integrada de Sistemas Agroindustriais de Fraiburgo, inscrita no CNPJ de nº 18.820.989/0001-45, para ocupação, à título precário e gratuito, da benfeitoria - edificação comercial em alvenaria - Casa do Colono - com área de 230,91 m², constituída no imóvel urbano, Lote nº 0003 da Quadra nº 006, situado na Avenida João Marques Vieira, esquina com a Rua Arnoldo Frey mais precisamente na Praça do Colono, nesta cidade de Fraiburgo-SC, devendo servir exclusivamente para desenvolvimento de suas atividades - comercialização de produtos da agricultura familiar, conforme Termo em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.
Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo será destinado exclusivamente para a instalação e funcionamento da COOPERATIVA, não sendo permitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, bem como a transferência da Permissão de uso a terceiros.
Art. 2º. A permissão de uso se dará a título precário e uso gratuito, por ato unilateral do Chefe do Poder Executivo, através do Termo de Permissão de Uso que constou todas as condições da cessão.
Parágrafo único. A qualquer tempo, desde que justifique o interesse público, o imóvel poderá ser retomado pelo Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito a indenização.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO EM CARÁTER PRECÁRIO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, com sede administrativa na Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, nesta cidade de Fraiburgo-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVO BIAZZOLO, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 491.907 e do CPF nº 298.619.779-53 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, neste ato representado por seu Secretário municipal, Sr. JOAQUIM TADEU BORGES, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 538.445.489-04, de ora em diante denominados simplesmente PERMITENTES, concedem PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E USO GRATUITO de imóvel à COOPIFRAI COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS DE FRAIBURGO, inscrita no CNPJ nº 18.820.989/0001-45 através de Presidente, Sr. GUILHERME FRANCESCATTO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF de nº 052.844.449-22, residente e domiciliado na Linha Papua, no interior deste município de ora em diante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIA, estabelecendo as clausulas e condições da permissão de uso da forma abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso, para ocupação, a título precário e uso gratuito, da benfeitoria - edificação comercial em alvenaria - Casa do Colono - com área de 230,91 m², constituída no imóvel urbano, Lote nº 0003 da Quadra nº 006, situado na Avenida João Marques Vieira, esquina com a Rua Arnoldo Frey mais precisamente na Praça do Colono, nesta cidade de Fraiburgo-SC à PERMISSIONÁRIA, devendo servir exclusivamente para desenvolvimento de suas atividades - comercialização de produtos da agricultura familiar.

CLAUSULA SEGUNDA - O imóvel acima descrito será destinado exclusivamente para a instalação e funcionamento da COOPERATIVA, não sendo permitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, bem como a transferência da Permissão de uso a terceiros.

CLAUSULA TERCEIRA- A presente permissão de uso será revogada de pleno direito, se o Permissionário alterar a destinação do bem, ou haja alguma inobservância das condições estabelecidas na Clausula anterior.

§ 1º. A revogação da presente permissão de uso dar-se-á por simples notificação, por escrito, dos Permitentes à Permissionária, estabelecendo-se prazo para a desocupação do bem, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, respondendo a Permissionária por quaisquer danos que tenha causado no imóvel.

§ 2º. A Permissionária não terá direito a qualquer retenção, reclamação, indenização por eventuais prejuízos, nem a restituição de despesas pela realização de reparos ou manutenções, ainda que necessários no bem, objeto da presente, sujeitando-se também, no caso de apreensão, ao pagamento de remoção e depósito cobrados pelos Permitentes ou terceiros.

CLAUSULA QUARTA - Fica expressamente reservado aos Permitentes o poder discricionário de, a qualquer tempo, desde que justifique o interesse público, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial, com antecedência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Ficará a permissão de uso rescindida de pleno direito e independentemente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:
a) Alteração, pela Permissionária, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pelos PERMITENTES;
b) Transferência da permissão de uso a terceiros;
c) Riscos à segurança do público;
d) Por conveniência dos PERMITENTES.

CLAUSULA QUINTA - A presente permissão, tendo em vista o caráter não econômico do seu objeto é a título gratuito, ficando a Permissionária responsável pela manutenção, conservação e pagamento de água e luz do imóvel.

CLAUSULA SEXTA - O presente termo de outorga pelo seu caráter precário está autorizado pela Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, artigo 95, § 3º.

CLAUSULA SÉTIMA - A permissão de uso terá vigência por prazo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fraiburgo(SC), 20 de novembro de 2013.
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal
Permitente

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
JOAQUIM TADEU BORGES
Secretário Municipal
Permitente

COOPERATIVA DE P. I. DE S. AGROINDUSTRIAIS DE FRAIBURGO - COOPIFRAI
GUILHERME FRANCESCATTO
Presidente
Permissionária

Decreto Nº 0346/2013

DECRETO Nº 0346, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
DECLARA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo em todo o território municipal, nos dias 24 dezembro de 2013 (terça-feira) e 30 de dezembro de 2013 (segunda-feira), em razão das festividades de Natal, Aniversário do Município de Fraiburgo e Final de Ano.

Parágrafo único. Ficam excetuados do previsto no caput deste artigo, os serviços essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
FRAIBURGO, SC., 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0347/2013

DECRETO Nº 0347, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 298,65 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.1.023 – Construção, Ampliação e Reformas de unidades de Saúde		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0428 (66)	R$	298,65
Total	R$	298,65

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

424210103 – Transferência Recursos SUS – Ampliação Unidade de Saúde São Sebastião	R$	298,65
Total		298,65

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2330/2013

PORTARIA N.º 2.330, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMAR DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 527.910.259-87, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO

PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2331/2013

PORTARIA N.º 2.331, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0027 de 07 de agosto de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMIR SOUZA PONTE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 444.030.209-25, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2332/2013

PORTARIA N.º 2.332, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0027 de 07 de agosto de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONINHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 701.335.579-87, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2333/2013

PORTARIA N.º 2.333, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 09 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALEXSANDRO DE VASCONCELOS IESBIK, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 057.091.299-76, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2334/2013

PORTARIA N.º 2.334, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0027 de 07 de agosto de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO LUIZ BLEICHVHL, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 573.692.679-20, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2335/2013

PORTARIA N.º 2.335, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0013 de 13 de abril de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ATANIR SCHISSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 467.455.649-04, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2336/2013

PORTARIA N.º 2.336, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CARLOS EDUARDO PROENCIO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 005.755.879-54, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2337/2013

PORTARIA N.º 2.337, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 09 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CRISTIANI DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 045.844.689-07, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de dezembro de 2013 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2338/2013

PORTARIA N.º 2.338, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DARCI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 386.678.519-49, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2339/2013

PORTARIA N.º 2.339, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 10 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DEIVID DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 052.927.739-56, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2340/2013
PORTARIA N.º 2.340, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DEJAIR ANTONIO MEIRELES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 486.191.329-20, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2341/2013
PORTARIA N.º 2.341, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 09 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIEGO CAMPAGNARO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.087.499-46, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2342/2013
PORTARIA N.º 2.342, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DOLISETE DOMINGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 646.843.939-68, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2343/2013
PORTARIA N.º 2.343, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 09 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GILBERTO ANTUNES DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 596.474.009-00, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2344/2013
PORTARIA N.º 2.344, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GILBERTO COROLESQUI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 020.769.279-30, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2345/2013
PORTARIA N.º 2.345, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ITOR NUNES GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 430.271.999-00, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2345/2013
PORTARIA N.º 2.345, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ITOR NUNES GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 430.271.999-00, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2346/2013
PORTARIA N.º 2.346, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOANIR FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 985.878.629-87, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2347/2013
PORTARIA N.º 2.347, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO DE PROENÇA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 425.746.419-49, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2348/2013
PORTARIA N.º 2.348, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 09 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 464.981.929-68, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2349/2013

PORTARIA N.º 2.349, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO NELSON SIQUEIRA ALVES, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o n.º 020.150.669-69, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2350/2013

PORTARIA N.º 2.350, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSÉ DE FREITAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 386.742.389-04, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2351/2013

PORTARIA N.º 2.351, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0027 de 07 de agosto de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MIGUEL OTAVIO HUNING, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 345.986.939-91, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2352/2013

PORTARIA N.º 2.352, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 10 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PEDRO EORICO CHAGAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 487.197.739-00, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2353/2013
PORTARIA N.º 2.353, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PEDRO TADEU DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 777.855.419-49, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2354/2013
PORTARIA N.º 2.354, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o n.º 560.765.929-15, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2355/2013
PORTARIA N.º 2.355, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 10 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 480.092.889-34, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2356/2013
PORTARIA N.º 2.356, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TEODORO DOMINGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 471.417.199-20, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2357/2013
PORTARIA N.º 2.357, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037 de 10 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VILSON MENEGAZZO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 594.442.319-68, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2358/2013

PORTARIA Nº 2.358, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores, e comunicação interna n.º 1312/2013, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 22 (vinte e duas) horas semanais a carga horária da servidora ALINE WEBER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 053.898.069-99, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação MATEMÁTICA, no período de 02 de outubro de 2013 até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2359/2013

PORTARIA Nº 2.359, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora JOSIANA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 067.875.949-92, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 19 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2360/2013

PORTARIA N.º 2.360, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012 de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 445.512.669-49, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2361/2013

PORTARIA Nº 2.361, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora KATIANE MUNARI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 006.588.519-85, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 20 de novembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2362/2013

PORTARIA N.º 2.362, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear KATIANE MUNARI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 006.588.519-85, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de novembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial 0029/2013-Rp 0016- Sf
Aviso do Pregão Presencial nº 0029/2013 - SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2013 - SANEFRAI
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2013 - SANEFRAI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de produtos químicos para uso na ETA (Estação de Tratamento de Água) e na ETE (Estação de Tratamento de Efluentes), durante o período de dezembro de 2013 a março de 2014. Validade da Ata de Registro de Preços: de dezembro de 2013 a março de 2014. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 14:15 horas do dia 04.12.2013. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 20 de novembro de 2013.
ELOI REGALIN
Presidente da SANEFRAI

Garopaba

Prefeitura

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 33/2013 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 201/2013; DL n°. 33/2013; Contratada: Farmácia Garopaba Ltda. - ME; CNPJ: 02.613.240/0001; Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a mandado judicial; Valor: R$ 12.269,40 (Doze mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos); Data da Assinatura: 14/11/2013.

PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pr029/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2013

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel e pacotes de dados para as Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 03/12/2013.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 03/12/2013, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 05 de novembro de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.681, de 18 de Novembro de 2013.
DECRETO Nº 5.681, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, O SERVIDOR ANDRÉ PASQUAL WALTRICK.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 29 de novembro de 2013, o servidor ANDRÉ PASQUAL WALTRICK, CPF nº 505.923.439-87 e RG nº 1639.117, do cargo em comissão de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 5.614/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.682, de 18 de Novembro de 2013.
DECRETO Nº 5.682, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
NOMEIA ALCIDES DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 1.357, de 28 de maio de 1992,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado o servidor ALCIDES DA SILVA para o cargo em comissão de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais, a partir de 02/12/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.221, de 19 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº 3.221, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2013, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE VENINA APARECIDA GEHRHE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de novembro de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo nº 05/2013, instaurado para apurar a responsabilidade de VENINA APARECIDA GEHRHE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3.222, de 19 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 3.222, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2013, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE JOÃO BATISTA CARDOSO DE AGUIAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de novembro de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo nº 06/2013, instaurado para apurar a responsabilidade de JOÃO BATISTA CARDOSO DE AGUIAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 240/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº 240/2013

OBJETO: Aquisição de materiais escolares para doação. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 03/12/2013. ABERTURA: dia 03/12/2013 às 9h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 19 de Novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 210/2013

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 210/2013

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para a frota municipal. A ENTREGA dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ocorrer até as 9h do dia 05/12/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 05/12/2013 às 9h30min. no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 19/11/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato da Inexigibilidade Nº 241/2013

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Extrato da Inexigibilidade nº 241/2013

Objeto: Aquisição de passes escolares, do transporte coletivo urbano, para crianças e adolescentes do Centro Educativo Maria Hendricks. Contratado: AUTO VIAÇÃO DO VALE LTDA (05.255.508/0001-54). Valor Total Julgado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Base legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), em 18 de Novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Herval d'Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 3.212/2013.

DECRETO Nº 3.212/2013.
"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NO CONCURSO DE REMOÇÃO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 007/1/2013/SMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos municipais Andréia Dorini Giacomini (Presidente), Sadir Rovea, Paulo Cézar Dolejal Berté e Loredi de Deus e Silva, para comporem a Comissão que irá realizar a análise dos documentos apresentados e necessários, para o Concurso de Remoção de que trata o Edital nº 007/1/2013/SMECE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 19 de novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 810/2013

PORTARIA Nº 810/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor DOMINGOS F. DA SILVA FILHO (Matr. 624), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível - 7, Referência "D", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 18 de novembro de 2013 a 29 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 811/2013

PORTARIA Nº 811/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 739/2013, à Servidora KELLI CRISTINA WALDRIGUES MOHL (Matr. 2868), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível - 9, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de dezembro de 2011 e 16 de dezembro de 2012, para serem gozadas a contar de 18 de Novembro de 2013 a 02 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 812/2013

PORTARIA Nº 812/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (dez) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 110/2013, à Servidora VANESSA PORTO CLOS (Matr. 3081), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Nutricionista, Nível - 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de novembro de 2011 e 15 de novembro de 2012, para serem gozadas a contar de 18 de Novembro de 2013 a 27 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 813/2013

PORTARIA Nº 813/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora JAMIR RIBEIRO DA CRUZ (Matr. 2671), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de março de 2012 e 03 de março de 2013, para serem gozadas a partir de 18 de novembro de 2013 a 17 de dezembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 814/2013

PORTARIA Nº 814/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LIGIA BACALTCHUK (Matr. 774), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Bioquímico, Nível - 10/2, Referência "D", 20 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de abril de 2012 e 14 de abril de 2013, para serem gozadas a partir de 18 de novembro de 2013 a 17 de dezembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 815/2013
PORTARIA Nº 815/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora JANETE MARIA BRESCIANI (Matr. 2876), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de dezembro de 2011 e 16 de dezembro de 2012, para serem gozadas a partir de 18 de novembro de 2013 a 17 de dezembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 816/2013
PORTARIA Nº 816/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, à servidora SONIAMAR SEBEN WASEN (Matr. 1824), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 7, Referência "B", Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada pelo artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a contar de 18 de Novembro de 2013 a 17 de Dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 817/2013
PORTARIA Nº 817/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora SUSANA RODRIGUES BARBOSA (Matr. 3058), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível - 6/2, Referência "A", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 18 de Novembro de 2013 a 29 de Novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 818/2013
PORTARIA Nº 818/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora EDNA MARIA MENDES (Matr. 2865), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Assistente Social, Nível - 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de dezembro de 2011 e 16 de dezembro de 2012, para serem gozadas a partir de 20 de novembro de 2013 a 19 de dezembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 819/2013
PORTARIA Nº 819/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ADRIANO JOSE DE ARAUJO (Matr. 2867), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista, Nível - 7 Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17 de dezembro de 2011 e 16 de dezembro de 2012, para serem gozadas a partir de 20 de novembro de 2013 a 19 de dezembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 820/2013
PORTARIA Nº 820/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JAIME MEDEIROS (Matr. 116), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Téc. de Edificações e Manutenção, Nível - 5, Referência "G", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de janeiro de 2012 e 05 de janeiro de 2013, para serem gozadas a partir de 20 de novembro de 2013 a 19 de dezembro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 821/2013
PORTARIA Nº 821/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor JOAO B. TERENCIO DA SILVA (Matr. 169), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas II, Nível - 8, Referência "G", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 20 de novembro de 2013 a 01 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 822/2013
PORTARIA Nº 822/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, ao servidor SEBASTIAO LOPES DE ANDRADE (Matr. 965), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "D", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 20 de novembro de 2013 a 01 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Novembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Lei Nº 465/2011
LEI N.º 465, DE 29 DE ABRIL DE 2011
"MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 460, DE 14 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ONEI GONÇALVES PADILHA, Prefeito em Exercício do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inc. I, da Lei Orgânica do Município, Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. O Parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 460, de 14 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. ( )
Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata este artigo destinar-se-ão à cobertura de despesas com a manutenção das suas atividades estatutárias, à reforma ou construção de suas dependências físicas, objetivando a prestação de serviços sociais, culturais e desportivos à comunidade onde se encontra localizada." (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 29 DE ABRIL DE 2011.
ONEI GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal EM EXERCICIO

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.
ALCINDO PEROSA
SEC. DE ADM. E DA FAZENDA

Lei Nº 466/2011
LEI N.º 466, DE 08 DE JUNHO DE 2011.
"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONCEDER PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal de

Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de um terreno rural, com área de 1.500,00 m2 (mil e quinhentos metros quadrados), com um prédio escolar, localizado na Linha Cerro Azul, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará sob a matrícula n.º 1.468, à Associação de Produtores Rurais da Comunidade da Linha Cerro Azul, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.219.403/0001-87, com sede na comunidade de Linha Cerro Azul, Ibiam/SC.

§ 1º. O bem público objeto da presente permissão deverá ser usado pela comunidade, sob a responsabilidade da permissionária, e somente para fins culturais, esportivos e pedagógicos, vedada qualquer outra utilização que não atenda o interesse público e os fins da presente lei.

§ 2º. A permissão será outorgada a título precário e pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser sucessivamente prorrogada pelo mesmo período, caso haja interesse da administração municipal.

Art. 2º. É vedada a realização de quaisquer construções no imóvel sem a expressa autorização do permitente, sob pena de rescisão de contrato, não outorgando a permissionária direito à retenção do bem ou à indenização em caso de eventual construção que realize.

§ 1º. A realização de benfeitorias, de qualquer natureza, não obriga o Município a efetuar indenização, tampouco outorga direito ao permissionário à retenção do bem, posto que fica a entidade permissionária obrigada a conservar o imóvel às suas custas.

Art. 3º. Quando do término do contrato da permissão de uso, a permissionária desocupará o imóvel, independentemente de notificação ou aviso prévio.

§ 1.º O imóvel, findo o contrato, deverá ser restituído em condições de uso, sem qualquer ônus ao Município.

§ 2.º A permissão de uso de que trata esta Lei não importará qualquer ônus para o Município de Ibiam.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 08 DE JUNHO DE 2011.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SEC. DE ADM. E DA FAZENDA

Lei Nº 467/2011

LEI N.º 467, DE 16 DE JUNHO DE 2011.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER, POR DOAÇÃO, VEÍCULOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município: Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, por doação e sem ônus para a municipalidade, os seguintes bens móveis:

I - 01 (um) veículo marca VW, modelo Gol 1.0, placas DNY 1685, ano de fabricação 2004, renavam n.º 841873666, chassi n.º 9BWCA05X25T061006;

II - 01 (um) veículo Marca GM, modelo Vectra GL, placas DGD 7134, ano de fabricação 2002, renavam n.º 789799944, chassi n.º 9BGJG19H02B173594;

III - 01 (um) veículo Marca Fiat, modelo Palio Fire, placas ALS 4202, ano de fabricação 2004, renavam n.º 826779042, chassi n.º 9BD17103742435178.

Art. 2.º Os bens referidos no artigo anterior passam a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Ibiam.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE JUNHO DE 2011.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SEC. DE ADM. E DA FAZENDA

Lei Nº 468/2011

LEI N.º 468, DE 16 DE JUNHO DE 2011
"INSTITUI O UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica instituído o uniforme escolar para os alunos da rede municipal de ensino, de uso obrigatório, a ser confeccionado e fornecido pelo Município, por meio da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º. A confecção do uniforme escolar de que trata este artigo, será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, cujo modelo deve ser aprovado pelo Conselho Municipal da Educação.

§ 2º. A Secretaria Municipal da Educação expedirá Edital de Concurso, para chamamento de interessados na confecção do modelo e desenhos do uniforme escolar.

§ 3º. Na confecção do modelo e desenhos do uniforme escolar, deverão ser reproduzidas representações dos símbolos municipais, inclusive suas cores e alegorias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento Municipal da Educação e constituirão gastos com o desenvolvimento e manutenção do ensino de que trata o art. 212, da Constituição Federal de 1988, com suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na medida em que for operacionalizada.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE JUNHO DE 2011.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SEC. DE ADM. E DA FAZENDA

Lei Nº 469/2011
LEI N.º 469, DE 16 DE JUNHO DE 2011.
"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONCEDER PREMIOS POR SORTEIO DE CUPONS ÀS FAMILIAS RESIDENTES EM IBIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1.º Fica autorizada a concessão de prêmios, mediante sorteio de cupons, às famílias residentes em Ibiam, ate o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocasião dos festejos comemorativos ao 16° aniversario do município.

Parágrafo Único- Cada família, nas condições deste artigo terá o direito de receber um cupom numerado e preenchido com o nome que identifique a família.

Art. 2º. O sorteio será realizado no dia 16 de julho de 2011 em frente a Prefeitura Municipal, no local dos festejos, a cargo da Comissão Especial dispensada para essa finalidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão cobertas com recursos próprios da Lei Orçamentária.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE JUNHO DE 2011.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

ALCINDO PEROSA
SEC. DE ADM. E DA FAZENDA

Decreto Nº 2560/2013
DECRETO N.º 2560, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
"INCORPORA AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO BEM MÓVEL RECEBIDO EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o TERMO DE DOAÇÃO DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA COM ENCARGOS PAC 2 MDA, do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, de 26 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO, o Laudo de Avaliação da Comissão nomeada pela Portaria nº 273 de 26 de agosto de 2013;

Com amparo no artigo 88, incisos VII e XIII, c/c. os artigos 27, 28 e 29, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1.º Fica incorporado ao patrimônio do Município o bem móvel doado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA pelo Termo de Doação de 26 de outubro de 2013.

Art. 2.º A incorporação ocorrerá conforme Laudo de Avaliação atribuído pela Comissão nomeada pela Portaria nº 273 de 26/08/2013, anexa a este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 11 DE NOVEMBRO DE 2013.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Administração e da Fazenda

Imbituba

Prefeitura

Decreto PMI Nº 174.2013
DECRETO PMI Nº 174, de 19 de novembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA
Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito
06.182.0017-2.044
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0004) Aplicações Diretas 60.000,00
Total 60.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios apurados no exercício de 2013:
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de novembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 175.2013
DECRETO PMI Nº 175, de 19 de novembro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras

providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para reforço do item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
Manutenção do Programa Bolsa Família
08.244.0013-2.075
4.4.90.00.00.00.00.00.0156 (0015) Aplicações Diretas 8.500,00
Total 8.500,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA
Manutenção do Programa Bolsa Família
08.244.0013-2.075
3.3.90.00.00.00.00.00.0156 (0014) Aplicações Diretas 8.500,00
Total 8.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de novembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Pgm Nº 002.2013

PORTARIA PMI/PGM Nº 002, de 19 de novembro de 2013.
Altera redação do artigo 5º da Portaria PMI/PGM Nº 001, de 25 de junho de 2013.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º O artigo 5º da Portaria PMI/PGM Nº 001, de 25 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5° À Procuradora CLARA REGINA MARTINS, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 8.578, também de forma idêntica ao disposto nos artigos 3º e 4º desta Portaria, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, em qualquer posição processual assumida (demandante, demandado e terceiro), no âmbito das demandas individuais que tramitem no Poder Judiciário Federal e Estadual e, ainda atuar junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 19 de novembro de 2013.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Procurador Geral do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Extrato de Publicação de Pregão Presencial 14/2013 (Seash)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEASH
PROCESSO Nº 22/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 03 de dezembro de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de 01 (um) veículo do tipo sedan, zero km, ano 2013/ modelo 2014 na cor branca, para uso da Secretaria de Assistência Social e Habitação.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 21 de novembro de 2013.
DILSON PETRASSEN JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Extrato de Publicação de Pregão Presencial 81/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 127/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 03 de dezembro de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de 01 (um) veículo para uso da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br - link Portal da Transparência.

Imbituba, 21 de novembro de 2013.
DILSON PETRASSEN JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Anulação de Pregão Presencial 37/2013 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica anulado o Processo Licitatório nº 54/2013, na modalidade de Pregão Presencial nº 37/2013, por motivo de ilegalidade.

Imbituba, 21 de novembro de 2013.
DILSON PETRASSEN JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Ata 061.2013 CMAS

Ata de nº 61 de 12 de setembro de 2013.
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e treze, às dezesseis horas na sala de Reuniões dos Conselhos na Secretaria de Assistência Social e Habitação - SEASH aconteceu reunião extraordinária deste Conselho com a seguinte Pauta: Leitura e Aprovação das Atas 59 e 60; Parecer da comissão de Fiscalização e Análise de Pedidos de Inscrição de entidades - COFAPIE: Associação Mães e amigas das Gestantes e Idosas, EBENNEZER e Associação Grupo de Mães e Idosas da Sagrada Família - AMAGI; Resolução das Deliberações da VI Conferência Municipal de Assistência Social e Assuntos Gerais. Cumprimentando a todos, a presidenta, Sra. Edna Demétrio, iniciou a reunião solicitando a leitura das Atas 59 e 60 que após as devidas correções, foram aprovadas. Em seguida socializou o Parecer da comissão de Fiscalização e Análise de Pedidos de Inscrição de entidades - COFAPIE onde foram deferidos os pedidos de inscrição das entidades EBENNEZER e Associação Mães Amigas das Gestantes e Idosas - AMAGI (Resolução CMAS Nº 50/2013), onde as que as mesmas seriam, através de ofício, orientadas a apresentar Relatório de Atividades e Plano de Ação de acordo com o que rege a Resolução CNAS16/2010. Foi também apresentado o parecer da Comissão que indeferia o pedido de inscrição da Associação Grupo de Mães e Idosas da Sagrada Família, haja vista que a mesma não se enquadrava como entidade de assistência social, e não se enquadrava à Resolução CNAS16/2010, para a qual seria enviado um ofício comunicando o motivo de seu indeferimento. Sobre as Deliberações da VI Conferência Municipal de Assistência Social, ficou definido que o CMAS emitira uma resolução com todas as Deliberações desta (Resolução CMAS nº51/2013) e o Conselheiro, Sr. João Batista (AIPODEF) sugeriu que fosse encaminhado ofício à Câmara de Vereadores dando ciência da necessidade de implementação das mesmas. Em Assuntos Gerais, a presidenta socializou que foi apresentado a este conselho, o demonstrativo de prestação de contas de Convênio da Associação Imbitubense das Pessoas com Deficiência Física - AIPODEF, referente ao mês de agosto. Foi retomado o assunto da denúncia do quadro de funcionários do CRAS E CREAS sendo proposta pelo Conselheiro Sr.Diego (Procuradoria) a emissão de um ofício para o Departamento de Recursos Humanos para a constatação se há vagas ou concursos em aberto para os referidos cargos e, considerando a Lei de Acessibilidade, o Sr. Diego ainda propôs que fosse emitido ofício ao Prefeito, Sr. Jaison Cardoso, solicitando informações referentes ao quadro de funcionários da prefeitura em relação às pessoas com deficiência quanto ao percentual estipulado em lei. Não havendo mais a tratar a presidenta, Sra. Edna Demétrio encerra esta reunião em que, eu, Aline Cardoso Pacheco secretária, relato nesta ata que vai assinada pela presidente, por mim e anexada lista de presença com as assinaturas de demais conselheiros.

Imbituba, 12 de setembro de 2013.
EDNA DOS SANTOS SOUZA DEMÉTRIO
Presidente

ALINE PACHECO CARDOSO
Secretária

Ata Nº 062.2013 CMAS

Ata de nº 62 de 23 de setembro de 2013.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano dois mil e treze, às dezesseis horas na sala de Reuniões dos Conselhos, na Secretaria de Assistência Social e Habitação - SEASH aconteceu reunião extraordinária deste Conselho, com a seguinte Pauta: 1- Solicitação do Setor de Habitação: Inclusão de novos Contemplados no projeto Programa Nacional de Habitação Rural- PNHR; 2 - Solicitação da SEASH: Apresentação do Projeto Fertilidade do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; 3- Assuntos gerais. A presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos e passou a pauta. Em seguida a presidente apresentou os informes e fez a leitura do ofício da Secretária informando o nome do novo membro deste conselho, representante do CREAS a psicóloga Rosiane da Silva Costa. Na seqüência passou a palavra a Sra. Edenisi Maria Francisco, Assistente social da SEASH, que esclareceu sobre o projeto e por que não apresentou este assunto na reunião ordinária, haja vista, que teria que aguardar a reunião estadual que aconteceu no dia dezenove para que estive em mãos toda documentação referente ao projeto que seria apresenta no dia de hoje, e que teria até o dia trinta deste para apresentar a resolução deste conselho aprovada no Estado. Na seqüência passou a palavra a Assistente Social Patrícia que fez a explanação sobre o projeto do CRAS com o nome Fertilidade, que seria custeado pelo cofinanciamento da Proteção Social Básica, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), sendo que deste, 100% destina-se ao d custeio do referido projeto. A presidente colocou em discussão e aprovação, sendo aprovado por todos os presentes (Resolução CMAS nº52/2013). A presidente ainda passou a leitura da solicitação do setor de habitação que apresenta mais quatros nomes para a inclusão no projeto Programa Nacional de Habitação Rural- PNHR, sendo aprovada por unanimidade os seguintes nomes: Lauro Luiz Cascaes, Salvato Nezio da Silva, Giovani Avila de Souza e Manoel da Silva Rosa (Resolução CMAS nº53/2013). Em Assuntos Gerais, a presidente, Sra. Edna Demétrio, comunicou a todos que estaria participando do "V Encontro Nacional da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS- RNP " na cidade de Campo Grande - MS, nos dias 25 a 29 de setembro do corrente ano e solicitou ajuda de custo ou transporte para voltar da cidade de Florianópolis no dia 29, pois a ida no dia 25 já havia conseguido pela secretaria de Saúde e as passagens de Florianópolis ao destino, ida e volta já foram garantida pelo Estado, sendo aprovado por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar, a presidente Sra. Edna Demétrio, agradecendo a todos, encerrou a reunião a qual lavro nesta Ata, que vai assinada pela presidente, por mim Aline Cardoso Pacheco, secretária, e anexada a lista de presença dos Conselheiros.

Imbituba, 23 de setembro de 2013.
EDNA DOS SANTOS SOUZA
Presidente

DEMÉTRIO ALINE CARDOSO PACHECO
Secretária

Ata Nº 063.2013 CMAS

Ata de nº 63 de 10 de outubro de 2013.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aos dez dias do mês de outubro do ano dois mil e treze, às dezesseis horas na sala de Reuniões dos Conselhos, na Secretaria de Assistência Social e Habitação - SEASH, aconteceu a reunião ordinária deste Conselho, com a seguinte Pauta: Leitura e aprovação das Atas; Plano Municipal da Assistência Social; Demonstrativo sintético Físico-Financeiro - Secretária Executiva do CMAS; CRAS: Documentação do para a Construção do Prédio; Equipe de Referência Convocação das vagas em aberto (profissionais de nível médio); CREAS: Situação do CREAS em relação à denúncia CNAS/2011. Cópia do ofício de resposta ao CNAS; Reunião com Entidades (Resolução 16, inscrição, planejamento de ações,

relatório de atividades) e Assuntos Gerais. Agradecendo a todos pela presença, a presidente Sra. Edna Demétrio, iniciou a reunião informando que não haveria a leitura das atas de nº 61 da reunião ordinária do dia doze de setembro e de Nº 62, reunião extraordinária do dia vinte e três, pois as mesmas não estavam finalizadas e se comprometeu a enviá-las por email, num prazo de 15 (quinze) dias, para prévia leitura e possível aprovação. Socializou aos conselheiros que recebeu ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEASH informando as substituições das representantes titulares desta secretaria no CMAS, Sra. Juliana Arantes por Rosiane da Silva Costa, nova Coordenadora do CREAS e da representante do Programa Bolsa Família, Sra. Aline Cardoso Pacheco por Marivone Mendonça Damázio, permanecendo as mesmas suplentes. Sendo que a representante do Programa Bolsa Família exercia a função de 1ª Secretária na mesa diretora do CMAS, esta função também será exercida pela Sra. Marivone M. Damázio. Foi sugerido pelo conselheiro João Batista que a secretária da SEASH, Sra. Selma Elias emitisse uma portaria fazendo estas substituições. Sobre o Plano Municipal da Assistência Social, a conselheira Sra. Marivone (SEASH-PBF), que faz parte da Comissão que o estava elaborando, solicitou ao Conselho que houvesse uma reunião extraordinária no dia vinte e quatro de outubro deste as dezesseis horas para apresentação e aprovação deste, pois o mesmo estava em processo de elaboração e seria enviado para todos os conselheiros via email até o dia dezoito do corrente mês, contando os conselheiros com cinco dias para analisá-lo. Houve consenso dos Conselheiros e a apresentação e aprovação deste plano ficou para a referida data. O conselheiro João Batista (AIPODEF), questionou se as propostas aprovadas na VI Conferência Municipal da Assistência Social seriam contempladas no Plano Municipal da Assistência Social, em resposta, a Sra. Edenisi Maria Francisco (DEAS) confirmou que solicitou a Sra. Adriana Fornasa (Supervisora de Apoio ao Controle Social) que enviasse as deliberações da Conferência e também as resolução do que foi pactuado pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT em junho do corrente ano. Em seguida, a presidente Sra. Edna Demétrio, passou a palavra a Sra. Edenisi para apresentação do Demonstrativo sintético Físico-Financeiro, a mesma afirmou que não conseguira finalizar o demonstrativo devido a pendência de mencionar o nome da secretária Executiva do CMAS, afirmou ainda que solicitou informações ao MDS que confirmou que esta era uma exigência e se não constasse não conseguiria finalizar o demonstrativo. Tomando a palavra, a presidenta, Sra. Edna Demétrio confirmou que foi procurada para que autorizasse que fosse colocado o nome da Adriana Fornasa como secretária executiva e que a mesma não teria autorizado devido ao fato que esta era uma informação falsa e que poderia ser colocado caso se quando fosse preenchido o parecer do Conselho quanto ao demonstrativo houvesse uma ressalva de que esta função era parcialmente exercida pela secretária da mesa diretora do CMAS, visto que este recurso não teria sido viabilizado pelo órgão ao qual estava vinculado no ano em questão. Houve discussão e divergência por parte dos conselheiros quanto ao que seria Secretaria Executiva e quem poderia exercer a função de secretária executiva, mesmo sendo este um recurso garantido pela lei de criação deste conselho e suas atribuições previstas em Regimento Interno aprovado por este. A Sra. Selma Elias, secretária da SEASH, afirmou ter atendido a uma solicitação deste Conselho quando disponibilizou uma Supervisora de Apoio ao Controle Social, sendo esta a Sra. Adriana Fornasa, deixando de ser conselheira sendo substituída pela então coordenadora do programa Bolsa Família, Sra. Aline C. Pacheco. A presidente reconhece que nesta gestão, o CMAS pode contar com o espaço físico equipado, mas não estaria bem especificado a questão da função da supervisora e se a mesma exerceria a função de secretária executiva do CMAS e para melhor entendimento sobre este assunto ela enviaria para todos os conselheiros, as Orientações do CNAS sobre o assunto em discussão. Em seguida foi passada a palavra a Sra. Selma Elias (SEAH) que fez uma explanação sobre os avanços de sua gestão frente à esta Secretaria e referente a Equipe de referência do CRAS esta em processo de estudo para convocação das vagas em aberto (profissionais de nível médio e procuraria atender dentro do limite do prazo de adequação que estaria agilizando a Construção do prédio para o CRAS. Quanto a Situação do CREAS em relação à denúncia CNAS/2011, a Sra. Edenisi afirmou que ainda não emitiu resposta ao CNAS que estava aguardando todas as adequações como: mudança do prédio, processo de contratação dos profissionais que estavam faltando, a presidenta sugeriu que esta resposta fosse feita em conjunto com o CMAS. Mudando o assunto, a presidente ressalta a necessidade de se realizar uma Reunião com Entidades (Resolução 16, inscrição, planejamento de ações, relatório de atividades) ainda no ano corrente ficando a data a combinar posteriormente.Nos Assuntos Gerais, a presidente informou as solicitações de inscrição no CMAS repassando para análise da Comissão. Foi mencionada a participação na IX Conferência Estadual da Assistência Social da presidente, Sra. Edna Demétrio e do conselheiro João Batista (AIPODEF) que foi eleito delegado para participar da IX Conferência Nacional da Assistência Social e solicitou o registro que o mesmo ficou sem transporte para volta a Imbituba, ocasionando sérios transtornos, o que poderia ser evitado se a SEASH tivesse provido este transporte ou viabilizado passagens. Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou esta reunião em que é lavrada nesta ata que vai assinada pela presidente, pela secretária e anexada assinatura dos demais conselheiros em lista de presença.

Imbituba, 10 de outubro de 2013.
EDNA DOS SANTOS SOUZA
Presidente

DEMÉTRIO MARIVONE MENDONÇA DAMÁZIO
Secretária

Edital Nº 001/2013/Sedurb

EDITAL Nº 001/2013/SEDURB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, de acordo com a legislação vigente, em especial o Decreto PMI Nº 120, de 12 de novembro de 2012, faz saber a quem possa interessar, que receberá inscrições para o exercício de atividade de comércio ambulante (Trailler, Tenda, Ambulante e Quiosque) e Pessoas Jurídicas (Venda de picolés e Sorvetes) nas praias do município para a temporada de 2013/2014 além de venda de produtos diversos (Redes e mantas) pra igual período, nos logradouros públicos.

1. OBJETO

Constituem objeto do presente Edital, as seguintes atividades comerciais e de prestação de serviços:
1.1. TRAILER: Unidade móvel instalada e removida diariamente em Ponto de Atividade;
1.2. TENDA: Unidade padronizada pela SEDURB (Anexo IV) para serem, montadas e retiradas diariamente nas praias para venda de produtos e/ou prestação de serviços autorizados pela SEDURB;
1.3. AMBULANTE: Vendedor ambulante compreende exclusivamente aquelas atividades de caráter individual, exercidas em mãos, em tabuleiros, em caixas de até 80 litros ou em carrinho (não motorizado e nem reboque), para comercialização ambulante, ou seja, não fixa, para venda de produtos autorizados pela SEDURB;
1.4. QUIOSQUE: Unidade construtiva precária a ser instalada em terrenos particulares, mediante prévia autorização do proprietário, sujeita a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável - SEDURB;
1.5. PICOLÉS E SORVETES: Venda de picolés e sorvetes em carros próprios com lixeira para esse fim, na faixa de areia das praias do município;

1.6. REDES E MANTAS: Atividade de venda de redes e mantas, nos logradouros públicos, fora das praias, durante a temporada de verão, conforme critérios da SEDURB.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para os efeitos deste Edital, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando legalmente ocupado por particulares;
2.2. São Pontos de Atividades aqueles indicados nos Anexos I e II do Decreto PMI nº 0120/12.
2.3. Os comerciantes ambulantes deverão optar pela comercialização de apenas 01 (um) dos seguintes grupos de produtos:
I. Bebidas e alimentação;
II. Artigos de Praia (cangas, chapéus, bonés, saída de praia, bolsas e sandálias);
III. Artesanato em geral;
IV. Aluguel de cadeiras e guarda-sóis;
V. Outros.
2.4. Poderão participar apenas pessoas físicas e ou jurídicas que efetivamente exercerão a atividade pretendida.
2.5. É permitida uma só inscrição por núcleo familiar, quando se tratar de pessoa física.
2.6. Todo aquele que for classificado deverá providenciar Atestado de Saúde para obter a Autorização e o Alvará de Localização e Funcionamento.
2.7. A inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis.
2.8. As Tendas e outros utensílios terão padrões definidos pela SEDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável.
2.9. As Tendas destinadas a venda de bebidas e alimentação não poderão disponibilizar cadeiras e guarda-sóis.
2.10. As cadeiras e guarda-sóis em locação deverão estar em perfeito estado de conservação, não sendo admitido tecido rasgado e efeito de oxidação, sob pena de aplicação de multa e cassação da licença.
2.11. As cadeiras e guarda-sóis deverão permanecer fechados e dentro de local próprio, parte integrante do quiosque, quando não estiverem sendo utilizados.

3. PRAZO

3.1. O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente edital de credenciamento serão de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 20 de dezembro de 2013 com término em 19 de março de 2014.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. DA INSCRIÇÃO
4.1.1. Os interessados deverão inscreve-se no período de 19 de novembro a 06 de dezembro de 2013, das 13:00h às 19:00h, no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Ernani Cotrim, nº 601, Centro, Imbituba, SC.

4.2. DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE DO PROCESSO:

4.2.1.1. Pessoa Física:
a) Requerimento padrão (Anexo III do Decreto PMI nº 0120/12) devidamente preenchido, acompanhado de Declaração expressa do requerente de que serão observadas e acatadas todas as condições determinadas neste Edital e na legislação em vigor;
b) Cópia do CPF e RG;
c) Cópia do Título de Eleitor;
d) Cópia do Comprovante de Residência: cópia do talão atual de água, telefone fixo ou luz com validade máxima de três meses ou cópia do contrato de locação autenticado em cartório. Quando o comprovante estiver em nome de terceiro, o mesmo deverá ser acompanhado de declaração de residência reconhecida em cartório. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, o mesmo deverá ser acompanhado de Certidão de Casamento ou declaração reconhecida em cartório que comprove o vínculo;
e) Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;
f) Certidão de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca de domicílio do requerente e da Comarca de Imbituba;
g) Duas fotografias (3x4).

4.2.1.2. Pessoa Jurídica:
a) Requerimento padrão (Anexo III do Decreto PMI nº 0120/12) devidamente preenchido, acompanhado de Declaração expressa do requerente de que serão observadas e acatadas todas as condições determinadas neste Edital e na legislação em vigor;
b) Os documentos elencados nos itens anteriores, conforme a atividade, relativos a pessoa que atuará no Ponto de Atividade;
c) Contrato Social da Empresa e suas alterações;
d) CNPJ e RG do Dirigente majoritário;
e) Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;
f) Declaração de um único distribuidor direto que irá representar a empresa, no caso de impedimento da titular;
g) Alvará de Licença do Município para funcionamento;
h) Alvará sanitário quando for empresa fabricante de produtos alimentícios.

4.2.1.3. Estrangeiros:
a) Requerimento padrão (Anexo III do Decreto PMI nº 0120/12) devidamente preenchido, acompanhado de Declaração expressa do requerente de que serão observadas e acatadas todas as condições determinadas neste Edital e na legislação em vigor;
b) Os documentos elencados nos itens anteriores, conforme a atividade, relativos a pessoa que atuará no Ponto de Atividade;
c) Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Delegacia de Polícia Federal.

4.2.2. DA DOCUMENTAÇÃO OPCIONAL PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO
a) Cópia do(s) alvará(s) de ano(s) anterior(es) em nome do requerente;
b) Cópia de Certificado do Curso de Relações Humanas;
c) Cópia de Certificado do Curso de Manipulação de Alimentos;
d) Cópia da documentação que comprove a residência no município de Imbituba no último ano (apresentando comprovante de 12 meses atrás da data de protocolo e do mês atual a qual protocolou);
e) Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO.
5.1. À Comissão de que trata o art. 8º do Decreto PMI nº 0120/12 compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendam as disposições do presente Edital e da legislação em vigor, levando em consideração os seguintes critérios:

TABELA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
5.1.1	Cópia do CPF e RG	1,0
5.1.2	Comprovante de Residência (fatura de água/luz ou contrato de locação)	1,0
5.1.3	Comprovante de Eleitor do Município de Imbituba	5,0
5.1.4	Cópia de Alvará de anos anteriores para a mesma atividade (por alvará)	2,0
5.1.5	Cópia do Certificado de Curso de Relações Humanas	1,0
5.1.6	Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal de Imbituba	1,0

5.1.7	Cópia do Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos	1,0
5.1.8	Comprovar residência no município de Imbituba no último ano, apresentando comprovante de 12 meses atrás da data de protocolo e do mês atual a qual protocolou.	5,0
5.1.9	Residência num raio de até 5 km da praia pretendida	5,0
5.1.10	Residência num raio de até 10 km da praia pretendida	3,0
5.1.11	Residência num raio de mais de 20 km da praia pretendida	1,0
5.1.12	Copia da certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade (cada um dos filhos)	0,25

5.2. A Comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação através das informações contidas nos documentos juntados ao processo.
5.3. Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas nos Anexos I a II, incluindo os deficientes físicos.
5.4. No caso de empate no item 5.1, será classificado aquele que comprovar ter trabalhado por mais tempo e munido de Certificado de Conclusão de Curso de Relações Humanas e/ou de Manipulação de Alimentos, persistindo o empate será classificado o de maior idade/tempo de constituição da empresa.
5.5. Para pontuação serão extraídas as informações contidas na documentação do item 4.2.
5.6. A listagem dos classificados será divulgado no dia 13 de dezembro de 2013, a partir das 15h, no Mural de Atos da Prefeitura, situada na Rua Ernani Cotrim, nº 601, Centro, Imbituba, SC.
5.7. A escolha do Ponto de Atividade será realizada de acordo com a tabela dos Anexos I e II, no dia 19 de dezembro de 2013, conforme horário e local definido na listagem de classificação.
5.7.1. A ausência do classificado no horário e local previsto ensejará preferência, na escolha, ao próximo relacionado na lista de classificação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. O resultado com a classificação dos proponentes, de acordo com o número de vagas para cada Ponto de Atividade será submetido à análise do Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável, para homologação e publicação no Mural de Atos da Prefeitura.

7. DOS RECURSOS

7.1. As pessoas que não concordarem com o resultado da classificação poderão solicitar revisão do processo até o dia 17 de dezembro de 2013, através de recurso devidamente fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável que decidirá em última instância.

8. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

8.1. É obrigatória a exposição permanente do crachá de identificação e do Alvará de Licença.
8.2. Somente poderá operar a pessoa física ou jurídica classificada, sendo vedada a locação, a sub-locação ou venda do Alvará;
8.3. A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 8:00 às 20:00 horas;
8.4. É proibido alterar a localização do Ponto de Atividade;
8.5. É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da Tenda;
8.6. Não será permitida a ligação de água nas tendas;
8.7. Os carrinhos, tendas, recipientes e instalações devem respeitar rigorosamente as normas de segurança, os períodos de funcionamento pré-determinados, e adequarem-se aos modelos padronizados fornecidos pelo Município.
8.8. Retirar da praia diariamente, logo após o período de funcionamento, todo o equipamento usado em seu comércio;
8.9. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

8.10. Dos Resíduos:
8.10.1. Todo comércio ambulante fixo deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;
8.10.2. Ter pelo menos 2 (duas) lixeiras de 40 litros, revestidas com saco plástico e de fácil acesso aos clientes, sendo que uma dessas lixeiras devem ser de lixo seco (plástico, papel, lata, etc) e outra de lixo orgânico (restos de comida);
8.10.3. Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados amarrados e colocados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da SEINFRA;
8.10.4. Manter a área em torno de seu Ponto de Atividade, num raio de 50 metros deste, em permanente estado de asseio e limpeza.
8.10.5. Proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento.

8.11. Da Higiene:
8.11.1. Deverá haver disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, sendo admitido o uso de bombonas com torneiras e recipientes para coletar a água utilizada, cujo destino final deverá ser feito de acordo com a legislação sanitária e ambiental em vigor;
8.11.2. Dispor de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos;
8.11.3. Dispor de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos para uso no interior da tenda;
8.11.4. O coco verde, antes de ser oferecido para consumo, deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações. Os utensílios utilizados na sua manipulação devem estar limpos e serem lavados logo após o uso;
8.11.5. O milho verde deve ser lavado em água potável e mantido livre de contaminações, devendo ser cozido em água potável e mantido em temperatura acima de 60ºC. Somente será permitida a oferta de manteiga, margarina, sal e outros acompanhamentos em porções individuais, cujas sobras devem ser descartadas (deve ser observada a temperatura de armazenamento ofertados, impressa em cada embalagem);
8.11.6. É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo, devendo ser utilizado suporte com no mínimo 30 cm de altura;
8.11.7. É permitido o comércio tão somente de salgados industrializados, ou seja, embalados de fábrica, contendo informação nutricional, lote de produção, prazo de validade e outras previstas em lei. Não será admitida a comercialização de salgados fritos, assados (processados). NÃO SERÁ ADMITIDO USO DE ESTUFA;
8.11.8. É permitido o preparo de COQUETÉIS, desde que garantida a higienização com farta água corrente;
8.11.9. É permitido o comércio tão somente de sucos industrializados, ou seja, embalados de fábrica, não podendo ser processados na tenda;
8.11.10. O ambulante deverá portar o Atestado de Saúde de "apto para exercer atividade de manipulador de alimentos", à disposição da Divisão de Vigilância Sanitária.

9. REGULAMENTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

9.1. Requisitos Gerais para Manipulação de Alimentos
9.1.1. Os manipuladores de alimentos devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas, não utilizar adornos;
9.1.2. Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos

constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados;
9.1.3. Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;
9.1.4. Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações;
9.1.5. As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação;
9.1.6. Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira;
9.1.7. Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis;
9.1.8. Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.

9.2. Penalidades
9.2.1. A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;
9.2.2. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

10. DAS SANÇÕES

10.1. No caso de descumprimento das regras deste Edital o permissionário, sofrerá as seguintes penalidades descritas abaixo e ainda as previstas em lei:
I - Advertência;
II – Cancelamento da Permissão;
III - Suspensão indefinida para participar em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Imbituba;
10.2. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, estará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A exploração de atividade comercial e de prestação de serviços em bens públicos, em Ponto Provisório, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal;
11.2. Os manipuladores de alimentos deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal;
11.3. Os Alvarás e demais documentos decorrentes deste Edital não poderão ser transferidos a terceiros e devem ser apresentados à Fiscalização Municipal sempre que solicitado;
11.4. A Prefeitura Municipal de Imbituba, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiente - SEDURB, reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
11.5. Aplicam-se ao presente edital e aos procedimentos dele decorrentes toda a legislação pertinente à matéria;
11.6. A exploração de atividade comercial e de prestação de serviços em bens públicos, em Ponto Provisório, somente poderá iniciar com o respectivo Alvará de Licença, mediante prévio recolhimento à Fazenda Municipal dos tributos incidentes, mediante prévia Declaração expressa do requerente de que serão observadas e acatadas todas as condições determinadas neste Edital e na legislação em vigor;
11.7. Caso o interessado não retire o respectivo Alvará até o dia 03 de janeiro de 2014 o mesmo será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato por ordem de classificação;
11.8. Todos os que ferirem o presente Edital e/ou as posturas municipais, além de terem imediatamente cassadas as suas Licenças, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;
11.9. Após a protocolização do requerimento de inscrição não será mais permitida entrega de documentos, exceto através de novo requerimento até a data limite para as inscrições;
11.10. Não serão permitidas a ligação de energia elétrica e água nas Tendas;
11.11. Tanto a distância mínima entre as tendas fixas como a distância mínima entre as tendas fixas e o comércio estabelecido provido de Alvará de Licença para a mesma atividade é de 50 (cinqüenta) metros, com exceção da Praia do Rosa (Canto Norte) que deverá ter o padrão estabelecido pela SEDURB;
11.12. É expressamente proibido modificar o local designado pela municipalidade para prestação eventual do serviço ou atividade ambulante;
11.13. Nenhum ponto fixo ficará alocado em área de vegetação para quaisquer fins.
11.14. Havendo patrocinador para o fornecimento de tendas e demais equipamentos, o licenciado deverá dar preferência aos produtos da empresa patrocinadora;
11.15. Na falta de patrocinador para o fornecimento de tendas e demais equipamentos, é de responsabilidade do requerente classificado a aquisição do material;
11.16. Este Edital estará disponível no Mural de Atos da Prefeitura e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável;
11.17. Ressalvados o direito adquirido, este Edital revoga o EDITAL 001/2012/SEDURB, naquilo que lhe for contrário.

Imbituba/SC, 18 de novembro de 2013.
EDUARDO DOS PASSOS NUNES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

ANEXO I

Tabela para Comércio Ambulante com Ponto Fixo (Art. 3º, I).

LOCALIDADE (PRAIA)	Nº DE VAGAS
Itapirubá	03
Luz	01
Porto	01
Ribanceira	01
Rosa	05
Vila Nova	02
Vila (Centro)	04
Demais Praias	01

Tabela para Comércio Ambulante com Ponto Fixo (Art. 3º, II).

LOCALIDADE(PRAIA)	Nº DE VAGAS
Barra de Ibiraquera	05
Itapirubá	03
Luz	02
Porto	02
Ribanceira	02
Rosa	20
Vila Nova	03
Vila (Centro)	03
Demais Praias	02

ANEXO II
Tabela para Comércio Ambulante sem Ponto Fixo (Art. 3º, III)

LOCALIDADE (PRAIA)	Nº DE VAGAS
Barra de Ibiraquera	10
Itapirubá	08
Luz	03

Porto	05
Ribanceira	05
Rosa	20
Vila Nova	10
Vila (Centro)	15
Demais praias	02

Tabela para Comércio Ambulante sem Ponto Fixo (Redes e Mantas)

LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
Centro	03
Outras localidades	05

Tabela para Comércio de picolés e sorvetes

LOCALIDADE (PRAIA)	Nº DE VAGAS
Barra de Ibiraquera	04
Itapirubá	03
Luz	01
Porto	02
Ribanceira	02
Rosa	10
Vila Nova	06
Vila (Centro)	10
Demais praias	01

ANEXO III
FICHA CADASTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

Nome:
Endereço:
Cidade/UF:
Carteira de Identidade:
CPF:
Estado civil:
Nº de filhos:
Situação econômica (em que atividade trabalha):
Renda mensal:
Trabalha ou já trabalhou no município de Imbituba:
( )Sim ( )Não

Em que atividade:

Em que período:

Possui preferência por ponto de atividade: ( )Sim ( )Não
Em que bairro (ou praia):

Atividade e data do pedido para Inscrição Municipal:

Tipo de instalação: ( )Trailer ( )Tenda ( ) Ambulante

ANEXO IV

PADRONIZAÇÃO DE TENDAS

Modelo de Tenda

- Tenda piramidal de 4 águas, com dimensão de 3x3m, totalizando 9m² de área coberta.
- Estrutura de aço carbono, tratado com zinco branco, base de apoio dos pés em chapa de aço carbono.
- Travas de aço temperado superiores de segurança e travamento.
- Travas de aço temperado para regulagem de altura do pé direito.
- Base de apoio da estrutura em chapa de aço carbono.
- Pé direito entre 2,15 e 2,50m.
- Cobertura em PVC (espessura= 0,40mm/ 100% poliéster de alta tenacidade/aditivação UV e anti-fungo).

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Iomerê

PREFEITURA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO - 5º Bimestre 2013

+[CPL]----------{ 001 }+
Município de IOMERÊ CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
+----------+

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1° - Anexo I

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	PREVISÃO Inicial	PREVISÃO p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**11.196.222,40**	**11.196.222,40**	**2.754.291,92**	**24,600**	**10.725.756,47**	**95,800**	**470.465,93**
RECEITAS CORRENTES	**10.271.222,40**	**10.271.222,40**	**2.033.091,92**	**19,790**	**9.737.708,23**	**94,810**	**533.514,17**
RECEITA TRIBUTÁRIA	341.000,00	341.000,00	166.310,01	48,770	567.249,78	166,350	-226.249,78
IMPOSTOS	297.000,00	297.000,00	161.174,96	54,270	506.749,75	170,620	-209.749,75
TAXAS	43.000,00	43.000,00	5.135,05	11,940	60.500,03	140,700	-17.500,03
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	59.000,00	59.000,00	10.894,77	18,470	49.942,74	84,650	9.057,26
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	59.000,00	59.000,00	10.894,77	18,470	49.942,74	84,650	9.057,26
RECEITA PATRIMONIAL	102.000,00	102.000,00	9.880,31	9,690	43.425,52	42,570	58.574,48
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	10.000,00	10.000,00	1.396,39	13,960	8.781,95	87,820	1.218,05
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	92.000,00	92.000,00	8.483,92	9,220	34.643,57	37,660	57.356,43
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	3.595,74	11,990	11.360,24	37,870	18.639,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.690.302,40	9.690.302,40	1.825.471,07	18,840	9.029.389,01	93,180	660.913,39
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.666.302,40	9.666.302,40	1.805.471,07	18,680	8.979.411,04	92,890	686.891,36
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	24.000,00	24.000,00	20.000,00	83,330	49.977,97	208,240	-25.977,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.920,00	48.920,00	16.940,02	34,630	36.340,94	74,290	12.579,06
MULTAS E JUROS DE MORA	17.730,00	17.730,00	1.745,98	9,850	10.695,92	60,330	7.034,08
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.100,00	8.100,00	14.139,14	174,560	14.946,67	184,530	-6.846,67
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	13.390,00	13.390,00	219,00	1,640	8.235,55	61,510	5.154,45
RECEITAS DIVERSAS	9.700,00	9.700,00	835,90	8,620	2.462,80	25,390	7.237,20
RECEITAS DE CAPITAL	**925.000,00**	**925.000,00**	**721.200,00**	**77,970**	**988.048,24**	**106,820**	**-63.048,24**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	639.600,00	0,000	705.183,34	0,000	-705.183,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	639.600,00	0,000	705.183,34	0,000	-705.183,34
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,000	180.900,00	226,120	-100.900,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	0,000	180.900,00	226,120	-100.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	65.000,00	65.000,00	0,00	0,000	114.400,00	176,000	-49.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	845.000,00	845.000,00	81.600,00	9,660	101.964,90	12,070	743.035,10
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	845.000,00	845.000,00	81.600,00	9,660	101.964,90	12,070	743.035,10
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**11.196.222,40**	**11.196.222,40**	**2.754.291,92**	**100,000**	**10.725.756,47**	**100,000**	**470.465,93**
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	**11.196.222,40**	**11.196.222,40**	**2.754.291,92**	**100,000**	**10.725.756,47**	**100,000**	**470.465,93**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL (VII)=(V+VI)	**11.196.222,40**	**11.196.222,40**	**2.754.291,92**		**10.725.756,47**		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**576.063,04**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**576.063,04**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**576.063,04**	**-**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	DOTAÇÃO Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**11.196.222,40**	**2.254.216,41**	**13.450.438,81**	**2.359.861,44**	**11.190.641,49**	**2.544.219,77**	**10.458.180,88**	**0,00**	**77,75**	**2.992.257,93**
DESPESAS CORRENTES	**9.369.182,40**	**1.522.843,11**	**10.892.025,51**	**1.357.929,36**	**9.742.231,60**	**1.793.679,69**	**9.262.118,99**	**0,00**	**85,04**	**1.629.906,52**
Pessoal e Encargos Sociais	4.898.746,70	482.167,27	5.380.913,97	923.214,23	4.499.313,54	921.730,99	4.488.898,30	0,00	83,42	892.015,67
Juros/Encargos da Dívida	120.000,00	0,00	120.000,00	27.303,43	108.778,34	27.303,43	108.778,34	0,00	90,65	11.221,66
Outras despesas Correntes	4.350.435,70	1.040.675,84	5.391.111,54	407.411,70	5.134.139,72	844.645,27	4.664.442,35	0,00	86,52	726.669,19
DESPESAS DE CAPITAL	**1.777.040,00**	**731.373,30**	**2.508.413,30**	**1.001.932,08**	**1.448.409,89**	**750.540,08**	**1.196.061,89**	**0,00**	**47,68**	**1.312.351,41**
Investimentos	1.377.040,00	731.373,30	2.108.413,30	934.073,00	1.113.675,51	682.681,00	861.327,51	0,00	40,85	1.247.085,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	0,00	400.000,00	67.859,08	334.734,38	67.859,08	334.734,38	0,00	83,68	65.265,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**11.196.222,40**	**2.254.216,41**	**13.450.438,81**	**2.359.861,44**	**11.190.641,49**	**2.544.219,77**	**10.458.180,88**	**0,00**	**77,75**	**2.992.257,93**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**11.196.222,40**	**2.254.216,41**	**13.450.438,81**	**2.359.861,44**	**11.190.641,49**	**2.544.219,77**	**10.458.180,88**	**0,00**	**77,75**	**2.992.257,93**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**267.575,59**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**11.196.222,40**	**2.254.216,41**	**13.450.438,81**	**2.359.861,44**	**11.190.641,49**	**2.754.291,92**	**10.725.756,47**	**0,00**	**77,75**	**2.992.257,93**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO Inicial	p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**11.196.222,40**	**13.450.438,81**	**2.359.861,44**	**11.190.641,49**	**2.544.219,77**	**10.458.180,88**	**100,00**	**77,75**	**2.992.257,93**
01	LEGISLATIVA	502.090,00	402.090,00	51.593,07	312.396,74	58.783,07	303.406,74	2,90	75,46	98.683,26
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	502.090,00	402.090,00	51.593,07	312.396,74	58.783,07	303.406,74	2,90	75,46	98.683,26
	Subtotal	**502.090,00**	**402.090,00**	**51.593,07**	**312.396,74**	**58.783,07**	**303.406,74**	**2,90**	**75,46**	**98.683,26**
04	ADMINISTRAÇÃO	2.070.201,90	2.295.561,90	287.544,42	1.942.684,81	375.896,45	1.862.748,64	17,81	81,15	432.813,26
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.284.400,00	1.527.600,00	191.279,81	1.260.402,22	243.892,42	1.201.964,45	11,49	78,68	325.635,55
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	785.801,90	767.961,90	96.264,61	682.282,59	132.004,03	660.784,19	6,32	86,04	107.177,71
	Subtotal	**2.572.291,90**	**2.697.651,90**	**339.137,49**	**2.255.081,55**	**434.679,52**	**2.166.155,38**	**20,71**	**80,30**	**531.496,52**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	13.530,00	16.113,34	431,22	9.641,62	431,22	9.641,62	0,09	59,84	6.471,72
06.181	POLICIAMENTO	13.530,00	16.113,34	431,22	9.641,62	431,22	9.641,62	0,09	59,84	6.471,72
	Subtotal	**2.585.821,90**	**2.713.765,24**	**339.568,71**	**2.264.723,17**	**435.110,74**	**2.175.797,00**	**20,80**	**80,18**	**537.968,24**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	176.510,50	191.746,50	18.146,52	107.015,77	21.486,60	98.560,90	0,94	51,40	93.185,60
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	36.550,00	32.550,00	4.809,14	11.822,06	4.404,30	11.417,22	0,11	35,08	21.132,78
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLES	119.600,00	127.736,00	8.354,55	69.982,15	10.199,92	62.890,09	0,60	49,23	64.845,91
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.360,50	31.460,50	4.982,83	25.211,56	6.882,38	24.253,59	0,23	77,09	7.206,91
	Subtotal	**2.762.332,40**	**2.905.511,74**	**357.715,23**	**2.371.738,94**	**456.597,34**	**2.274.357,90**	**21,75**	**78,28**	**631.153,84**
10	SAÚDE	2.246.775,20	2.859.719,29	407.804,24	2.525.340,13	468.104,28	2.415.086,41	23,09	84,45	444.632,88
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	1.765.740,00	2.191.312,46	293.595,49	1.918.942,77	342.381,25	1.834.748,41	17,54	83,73	356.564,05
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATO	464.145,20	651.516,83	110.358,85	596.945,46	121.873,13	570.886,10	5,46	87,62	80.630,73
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.650,00	7.650,00	695,00	695,00	695,00	695,00	0,01	9,09	6.955,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.240,00	9.240,00	3.154,90	8.756,90	3.154,90	8.756,90	0,08	94,77	483,10
	Subtotal	**5.009.107,60**	**5.765.231,03**	**765.519,47**	**4.897.079,07**	**924.701,62**	**4.689.444,31**	**44,84**	**81,34**	**1.075.786,72**
12	EDUCAÇÃO	2.603.440,00	2.980.831,70	385.215,42	2.725.718,40	613.901,46	2.615.717,68	25,01	87,75	365.114,02
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.100,00	67.019,89	18.758,69	67.016,63	16.019,03	58.940,66	0,56	87,94	8.079,23
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.841.340,00	2.127.418,00	296.833,57	2.054.269,83	438.368,94	1.972.114,79	18,86	92,70	155.303,21
12.362	ENSINO MÉDIO	320.000,00	299.000,00	8.366,00	295.013,29	70.897,04	277.103,35	2,65	92,68	21.896,65
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	370.000,00	475.393,81	61.257,16	299.418,65	86.862,45	298.788,88	2,86	62,85	176.604,93
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	10.000,00	1.754,00	8.770,00	0,08	73,08	3.230,00
	Subtotal	**7.612.547,60**	**8.746.062,73**	**1.150.734,89**	**7.622.797,47**	**1.538.603,08**	**7.305.161,99**	**69,85**	**83,53**	**1.440.900,74**
13	CULTURA	107.000,00	107.000,00	300,00	95.605,05	18.446,82	77.883,77	0,74	72,79	29.116,23
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	107.000,00	107.000,00	300,00	95.605,05	18.446,82	77.883,77	0,74	72,79	29.116,23
	Subtotal	**7.719.547,60**	**8.853.062,73**	**1.151.034,89**	**7.718.402,52**	**1.557.049,90**	**7.383.045,76**	**70,60**	**83,40**	**1.470.016,97**
15	URBANISMO	963.696,70	980.965,55	98.829,30	577.748,42	110.004,97	560.443,73	5,36	57,13	420.521,82
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	963.696,70	980.965,55	98.829,30	577.748,42	110.004,97	560.443,73	5,36	57,13	420.521,82
	Subtotal	**8.683.244,30**	**9.834.028,28**	**1.249.864,19**	**8.296.150,94**	**1.667.054,87**	**7.943.489,49**	**75,95**	**80,78**	**1.890.538,79**
16	HABITAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	**8.693.244,30**	**9.834.028,28**	**1.249.864,19**	**8.296.150,94**	**1.667.054,87**	**7.943.489,49**	**75,95**	**80,78**	**1.890.538,79**
17	SANEAMENTO	130.000,00	176.917,40	62.243,56	176.917,40	31.121,78	130.234,73	1,25	73,61	46.682,67
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	130.000,00	176.917,40	62.243,56	176.917,40	31.121,78	130.234,73	1,25	73,61	46.682,67
	Subtotal	**8.823.244,30**	**10.010.945,68**	**1.312.107,75**	**8.473.068,34**	**1.698.176,65**	**8.073.724,22**	**77,20**	**80,65**	**1.937.221,46**
20	AGRICULTURA	1.120.090,00	2.027.990,00	968.159,04	1.652.347,78	732.016,78	1.386.513,88	13,26	68,37	641.476,12
20.602	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL	95.000,00	47.300,00	-5.677,60	46.601,94	4.657,32	41.193,71	0,39	87,09	6.106,29
20.606	EXTENÇÃO RURAL	1.025.090,00	1.980.690,00	973.836,64	1.605.745,84	727.359,46	1.345.320,17	12,86	67,92	635.369,83
	Subtotal	**9.943.334,30**	**12.038.935,68**	**2.280.266,79**	**10.125.416,12**	**2.430.193,43**	**9.460.238,10**	**90,46**	**78,58**	**2.578.697,58**
22	INDÚSTRIA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	**9.983.334,30**	**12.038.935,68**	**2.280.266,79**	**10.125.416,12**	**2.430.193,43**	**9.460.238,10**	**90,46**	**78,58**	**2.578.697,58**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

+ [www.cplinformatica.com.br] { 002 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
23.695	TURISMO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
	Subtotal	**9.985.834,30**	**12.041.435,68**	**2.280.266,79**	**10.125.416,12**	**2.430.193,43**	**9.460.238,10**	**90,46**	**78,56**	**2.581.197,58**
25	ENERGIA	173.000,00	199.000,00	0,00	197.860,00	23.025,57	135.908,14	1,30	68,30	63.091,86
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	173.000,00	199.000,00	0,00	197.860,00	23.025,57	135.908,14	1,30	68,30	63.091,86
	Subtotal	**10.158.834,30**	**12.240.435,68**	**2.280.266,79**	**10.323.276,12**	**2.453.219,00**	**9.596.146,24**	**91,76**	**78,40**	**2.644.289,44**
26	TRANSPORTE	724.388,10	914.343,13	78.152,56	645.968,81	85.686,08	644.820,01	6,17	70,52	269.523,12
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	724.388,10	914.343,13	78.152,56	645.968,81	85.686,08	644.820,01	6,17	70,52	269.523,12
	Subtotal	**10.883.222,40**	**13.154.778,81**	**2.358.419,35**	**10.969.244,93**	**2.538.905,08**	**10.240.966,25**	**97,92**	**77,85**	**2.913.812,56**
27	DESPORTO E LAZER	263.000,00	245.660,00	1.442,09	221.396,56	5.314,69	217.214,63	2,08	88,42	28.445,37
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	113.000,00	87.000,00	1.442,09	62.761,56	5.314,69	58.579,63	0,56	67,33	28.420,37
27.813	LAZER	150.000,00	158.660,00	0,00	158.635,00	0,00	158.635,00	1,52	99,98	25,00
	Subtotal	**11.146.222,40**	**13.400.438,81**	**2.359.861,44**	**11.190.641,49**	**2.544.219,77**	**10.458.180,88**	**100,00**	**78,04**	**2.942.257,93**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	Subtotal	**11.196.222,40**	**13.450.438,81**	**2.359.861,44**	**11.190.641,49**	**2.544.219,77**	**10.458.180,88**	**100,00**	**77,75**	**2.992.257,93**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL(III)=(I+II)	**11.196.222,40**	**13.450.438,81**	**2.359.861,44**	**11.190.641,49**	**2.544.219,77**	**10.458.180,88**	**100,00**	**77,75**	**2.992.257,93**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	11/2012	12/2012	01/2013	02/2013	03/2013	04/2013	05/2013
RECEITAS CORRENTES (I)	1.309.997,80	1.552.794,65	1.192.128,59	1.238.777,03	1.014.481,79	1.098.927,93	1.346.483,87
Receita Tributária	39.248,65	76.698,56	27.992,18	30.461,14	47.733,29	45.681,21	120.736,00
IPTU	6.444,71	377,30	111,88	0,00	0,00	9.383,08	68.288,80
ISS	6.962,50	35.435,98	6.996,32	6.286,46	11.293,20	7.797,40	6.971,32
ITBI	7.330,00	8.720,00	10.041,41	6.624,12	12.762,10	2.571,52	3.550,00
IRRF	14.719,22	29.909,94	8.482,56	12.494,27	17.360,08	15.615,52	14.908,99
Outras	3.792,22	2.255,34	2.360,01	5.056,29	6.317,91	10.313,69	27.016,89
Receita de Contribuições	5.838,10	4.880,58	5.183,63	5.526,21	5.022,62	5.596,01	4.348,99
Receita Patrimonial	3.612,55	2.925,96	3.906,25	4.092,30	4.389,22	4.710,09	4.430,97
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.275,25	4.316,50	2.461,07	92,25	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.254.456,67	1.453.789,78	1.148.610,24	1.196.326,24	954.090,63	1.040.012,69	1.213.875,19
Cota-Parte do FPM	440.626,86	498.044,23	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47
Cota-Parte do ICMS	570.924,16	551.944,29	474.127,51	399.049,71	376.732,25	454.255,53	451.428,85
Cota-Parte do IPVA	21.565,86	8.423,42	18.132,36	37.036,95	29.097,38	28.792,03	29.621,26
Cota-Parte do ITR	27,53	36,86	12,72	6,59	6,19	27,49	12,91
Transf.da LC 87/1996	2.672,99	0,00	2.672,99	0,00	0,00	8.265,42	2.066,35
Transferência do FUNDEB	68.955,75	63.792,05	84.337,13	81.295,43	71.539,86	83.438,49	87.946,84
Outras Transferências	149.683,52	331.548,93	110.121,79	61.125,34	120.900,99	83.453,38	94.232,51
Demais Receitas Correntes	1.566,58	10.183,27	3.975,22	2.278,89	3.246,03	2.927,93	3.092,72
II-DEDUÇÕES	208.900,31	213.684,14	192.401,83	211.987,81	153.395,16	175.600,90	207.652,65
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	208.900,31	213.684,14	192.401,83	211.987,81	153.395,16	175.600,90	207.652,65
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.101.097,49	1.339.110,51	999.726,76	1.026.789,22	861.086,63	923.327,03	1.138.831,22

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
ESPECIFICAÇÃO	06/2013	07/2013	08/2013	09/2013	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.136.630,69	1.014.039,24	1.128.089,82	1.197.848,46	1.179.054,63	14.409.254,50	12.341.818,00
Receita Tributária	33.955,41	39.512,66	54.867,88	67.835,87	98.474,14	683.196,99	341.000,00
IPTU	344,49	3.859,99	849,77	4.628,42	264,23	94.552,67	62.000,00
ISS	11.532,84	10.959,48	24.158,41	35.680,67	6.486,18	170.560,76	85.000,00
ITBI	6.067,20	4.880,00	13.260,00	8.936,67	74.658,00	159.401,02	30.000,00
IRRF	15.319,77	17.086,56	15.717,25	15.507,19	15.013,60	192.134,95	120.000,00
Outras	691,11	2.726,63	882,45	3.082,92	2.052,13	66.547,59	44.000,00
Receita de Contribuições	4.172,54	4.480,95	4.717,02	4.939,97	5.954,80	60.661,42	59.000,00
Receita Patrimonial	3.775,29	3.696,34	4.544,75	3.867,14	6.013,17	49.964,03	102.000,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	298,38	262,80	4.650,00	3.595,74	0,00	20.951,99	30.000,00
Transferências Correntes	1.092.861,87	964.699,89	1.058.383,84	1.115.405,24	1.053.877,00	13.546.389,28	11.760.898,00
Cota-Parte do FPM	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	5.216.922,36	4.537.264,00
Cota-Parte do ICMS	422.846,00	419.742,04	440.088,54	467.587,69	454.606,83	5.483.333,40	5.389.315,00
Cota-Parte do IPVA	31.644,79	34.783,76	33.598,71	33.127,14	37.772,83	343.596,49	290.112,00
Cota-Parte do ITR	79,94	8,08	32,83	735,90	2.162,78	3.149,82	3.200,00
Transf.da LC 87/1996	2.066,35	2.066,35	2.066,35	2.066,35	2.066,35	26.009,50	31.285,00
Transferência do FUNDEB	79.494,43	76.924,66	83.023,03	83.690,02	81.323,32	945.761,01	576.330,00
Outras Transferências	99.065,42	105.259,18	73.444,61	175.519,85	123.261,18	1.527.616,70	933.392,00
Demais Receitas Correntes	1.567,20	1.386,60	926,33	2.204,50	14.735,52	48.090,79	48.920,00
II-DEDUÇÕES	184.228,43	157.850,76	181.825,11	172.550,60	171.260,57	2.231.338,27	2.070.595,60
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	184.228,43	157.850,76	181.825,11	172.550,60	171.260,57	2.231.338,27	2.070.595,60
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	952.402,26	856.188,48	946.264,71	1.025.297,86	1.007.794,06	12.177.916,23	10.271.222,40

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de IOMERÊ

CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2013

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2012	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2012	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
EXECUTIVO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.826,77	0,00	124.826,77	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.668,94	0,00	28.668,94	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IOMERÊ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**153.495,71**	**0,00**	**153.495,71**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2012	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2012	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mês Anterior(09/2013)	Período de Referencia Exercício Anterior(2012)	Período de Referencia Exercício Atual(2013)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	1.047.254,65	780.379,35	712.520,27
DEDUÇÕES (II)	872.615,21	781.813,22	1.009.347,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	788.899,00	781.272,68	1.008.739,31
Demais Haveres Financeiros	83.716,21	540,54	608,64
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	174.639,44	-1.433,87	-296.827,68
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	174.639,44	-1.433,87	-296.827,68

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-295.393,81	-471.467,12

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	250.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	10.179.222,40	2.024.608,00	9.703.064,66	9.585.248,79
Receita Tributária	341.000,00	166.310,01	567.249,78	438.244,63
IPTU	62.000,00	4.892,65	87.730,66	74.944,52
ISS	85.000,00	42.166,85	128.162,28	105.483,86
IRRF	120.000,00	30.520,79	147.505,79	150.067,30
ITBI	30.000,00	83.594,67	143.351,02	57.694,38
Outras	44.000,00	5.135,05	60.500,03	50.054,57
Receita de Contribuição	59.000,00	10.894,77	49.942,74	50.102,95
Outras Contribuições	59.000,00	10.894,77	49.942,74	50.102,95
Receita Patrimonial Liquida	10.000,00	1.396,39	8.781,95	8.609,15
Receita Patrimonial	102.000,00	9.880,31	43.425,52	94.407,74
(-) Aplicações Financeiras	92.000,00	8.483,92	34.643,57	85.798,59
Transferências Correntes	9.690.302,40	1.825.471,07	9.029.389,01	9.045.028,60
FPM	3.629.811,20	564.289,67	3.422.601,31	3.183.803,34
ICMS	4.311.452,00	737.755,82	3.488.372,87	4.097.235,96
Outras Transferências	1.749.039,20	523.425,58	2.118.414,83	1.763.989,30
Demais Receitas Correntes	78.920,00	20.535,76	47.701,18	43.263,46
Dívida Ativa	13.390,00	219,00	8.235,55	8.061,60
Diversas Receitas Correntes	65.530,00	20.316,76	39.465,63	35.201,86
Receitas de Capital (II)	925.000,00	721.200,00	988.048,24	2.214.956,00
(-) Operações de Crédito (III)	0,00	639.600,00	705.183,34	1.099.766,52
(-) Alienação de Ativos (V)	80.000,00	0,00	180.900,00	0,00
Tranferências de Capital	845.000,00	81.600,00	101.964,90	1.115.189,48
Outras Transferências de Capital	845.000,00	81.600,00	101.964,90	1.115.189,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	845.000,00	81.600,00	101.964,90	1.115.189,48
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	11.024.222,40	2.106.208,00	9.805.029,56	10.700.438,27

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	10.892.025,51	1.793.679,69	9.262.118,99	8.805.923,40
Pessoal e Encargos Sociais	5.350.521,97	917.264,99	4.466.568,30	4.144.343,55
Outras Despesas Correntes	5.421.503,54	849.111,27	4.686.772,35	4.568.294,78
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	120.000,00	27.303,43	108.778,34	93.285,07
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	10.772.025,51	1.766.376,26	9.153.340,65	8.712.638,33
Despesas de Capital (XI)	2.508.413,30	750.540,08	1.196.061,89	3.646.126,76
Investimentos	2.108.413,30	682.681,00	861.327,51	3.554.479,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	400.000,00	67.859,08	334.734,38	91.647,21
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	2.108.413,30	682.681,00	861.327,51	3.554.479,55
Reserva de Conting. (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	12.930.438,81	2.449.057,26	10.014.668,16	12.267.117,88
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-1.906.216,41	-342.849,26	-209.638,60	-1.566.679,61
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			0,00	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	398.000,00

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

| Município de IOMERÊ CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo do Resultado Primario |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO |

+----------+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/SC 32379/O-4	Responsável pelo Controle Interno
Luciano Paganini	Sirlei C. S. Altenhofen	Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	305.590,00	305.590,00	161.722,04	518.202,68	169,57
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	69.990,00	69.990,00	5.174,01	98.913,15	141,32
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	62.000,00	62.000,00	4.892,65	87.730,66	141,50
1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri	1.200,00	1.200,00	281,36	498,73	41,56
1.1.3- Receita Divida Ativa Imp.s/Propr.Territ.U	4.890,00	4.890,00	0,00	6.702,11	137,06
1.1.4- Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/P	1.900,00	1.900,00	0,00	3.981,65	209,56
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	30.000,00	30.000,00	83.594,67	143.351,02	477,84
1.2.1- Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reai	30.000,00	30.000,00	83.594,67	143.351,02	477,84
1.3 - Receita Resultante do - ISS	85.600,00	85.600,00	42.432,57	128.432,72	150,04
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	85.000,00	85.000,00	42.166,85	128.162,28	150,78
1.3.2- Multas e Juros de Mora do Imposto s/Servi	600,00	600,00	265,72	270,44	45,07
1.3.4- Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Q	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	120.000,00	120.000,00	30.520,79	147.505,79	122,92
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendime	120.000,00	120.000,00	30.520,79	147.505,79	122,92
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.352.978,00	10.352.978,00	1.719.058,14	9.043.779,59	87,35
2.1 - Cota Parte do FPM	4.537.264,00	4.537.264,00	705.362,00	4.278.251,27	94,29
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	4.537.264,00	4.537.264,00	705.362,00	4.278.251,27	94,29
2.2- Cota-Parte do ICMS	5.389.315,00	5.389.315,00	922.194,52	4.360.464,95	80,91
2.3- TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC	31.285,00	31.285,00	4.132,70	23.336,51	74,59
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	101.802,00	101.802,00	13.570,27	65.034,22	63,88
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	3.200,00	3.200,00	2.898,68	3.085,43	96,42
2.6- Cota-Parte do IPVA	290.112,00	290.112,00	70.899,97	313.607,21	108,10
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	**10.658.568,00**	**10.658.568,00**	**1.880.780,18**	**9.561.982,27**	**89,71**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	117.110,00	117.110,00	8.192,28	113.770,09	97,15
5.1- Rec.Rem.Dep. Ban. de Rec.Vinc. Salário Educaç	3.000,00	3.000,00	134,74	898,04	29,93
5.1- Transf. do Salário Educação	53.400,00	53.400,00	0,00	63.783,68	119,45
5.2- Rec. Rem. Dep. Banc. Alimentação Escolar	0,00	0,00	10,98	52,99	0,00
5.2- Rec. Rem. Dep. Banc. Apoio Transp. Escolar	10,00	10,00	6,64	14,65	146,50
5.2- Transf. Direta PNAE-Alimentação	15.100,00	15.100,00	0,00	20.881,00	138,28
5.2- Transf. Direta do FNDE ref PNATE	45.600,00	45.600,00	8.039,92	28.139,73	61,71
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	**117.110,00**	**117.110,00**	**8.192,28**	**113.770,09**	**97,15**

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.070.595,60	2.070.595,60	343.811,17	1.808.753,82	87,35
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	907.452,80	907.452,80	141.072,33	855.649,96	94,29
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	1.077.863,00	1.077.863,00	184.438,70	872.092,08	80,91
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)	6.257,00	6.257,00	826,54	4.667,29	74,59
10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)	20.360,40	20.360,40	2.714,05	13.006,83	63,88
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	640,00	640,00	579,71	617,01	96,41
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	58.022,40	58.022,40	14.179,84	62.720,65	108,10
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	578.330,00	578.330,00	165.352,14	815.095,22	140,94
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	576.330,00	576.330,00	165.013,34	813.013,21	141,07
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	2.000,00	2.000,00	338,80	2.082,01	104,10
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0	**1.494.265,60**	**1.494.265,60**	**178.797,83**	**995.740,61**	**66,64**

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOUVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOUVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	578.330,00	818.343,34	167.206,83	818.030,99	99,96
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	578.330,00	818.343,34	167.206,83	818.030,99	99,96
14.0 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	**578.330,00**	**818.343,34**	**167.206,83**	**818.030,99**	**99,96**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	11.713,34
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	**11.713,34**
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL (((13.0-18.0)/11.0) x 100)	**% 98,92**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**11.713,34**
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013	**11.713,34**

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	**2.664.642,00**	**2.664.642,00**	**470.195,04**	**2.390.495,57**	**89,71**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	370.000,00	387.317,97	69.362,45	232.875,76	60,13
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	370.000,00	387.317,97	69.362,45	232.875,76	60,13
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.644.530,00	1.812.543,34	411.493,75	1.809.023,42	99,81
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	578.330,00	736.343,34	167.206,83	818.030,99	111,09
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	1.066.200,00	1.076.200,00	244.286,92	990.992,43	92,08
25.0 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 003

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)					R$ 1,00
26.0 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	**2.014.530,00**	**2.199.861,31**	**480.856,20**	**2.041.899,18**	**92,82**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	**995.740,61**
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**0,00**
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	**2.082,01**
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	**11.713,34**
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	**0,00**
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	**0,00**
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	**0,00**
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	**981.945,26**
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-(37)	**3.023.844,44**
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)	**% 31,62**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	2.014.530,00	2.199.861,31	480.856,20	2.041.899,18	92,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2012	(g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB(b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	11.713,34	0,00
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	813.013,21	0,00
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	818.030,99	0,00
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.082,01	0,00
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	8.777,57	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

(1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício

(2) Art.21, Parág.2º, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicinal.

(3) Caput do art. 212 da CF/1988.

(4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no ambito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.53, §1°, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	639.600,00	705.183,34	-705.183,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	639.600,00	705.183,34	-705.183,34
Operações de Crédito Internas	0,00	639.600,00	705.183,34	-705.183,34
Operações Cred.Internas Contr. Relat.Programa Governo	0,00	639.600,00	705.183,34	-705.183,34
Outras Operações Credito Interna Relat.Programa de Governo	0,00	639.600,00	705.183,34	-705.183,34

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	2.508.413,30	750.540,08	1.196.061,89	1.312.351,41
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	2.508.413,30	750.540,08	1.196.061,89	1.312.351,41
DIFERENÇA (A)-(B)	-2.508.413,30	-110.940,08	-490.878,55	-2.017.534,75

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF. Art.53, §1°, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	80.300,00	182.326,40	-102.026,40
Rec.Rem. Dep. Ban. de Rec. Vic. Alienação de Bens - Educação	0,00	36,97	-36,97
Rec.Rem. Dep. Ban. de Rec. Vic. Alienação de Bens - Outros	200,00	731,71	-531,71
Rec. Rem. Dep. Ban. Alienação de Bens Saúde	100,00	657,72	-557,72
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	180.900,00	-100.900,00
Total	80.300,00	182.326,40	-102.026,40

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	171.000,00	139.835,19	31.164,81
Despesas de Capital	52.950,00	27.850,00	25.100,00
Investimentos	52.950,00	27.850,00	25.100,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	118.050,00	111.985,19	6.064,81
Regime Geral da Previdência Social	118.050,00	111.985,19	6.064,81
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	171.000,00	139.835,19	31.164,81

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	679,70	42.491,21	43.170,91

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	%(b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	10.658.568,00	10.658.568,00	9.561.982,27	89,71
Impostos	305.590,00	305.590,00	518.202,68	169,57
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territoria	62.000,00	62.000,00	87.730,66	141,50
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendimentos do	120.000,00	120.000,00	147.505,79	122,92
Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	30.000,00	30.000,00	143.351,02	477,84
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	85.000,00	85.000,00	128.162,28	150,78
Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Territ.Urban	1.200,00	1.200,00	498,73	41,56
Multas e Juros de Mora do Imposto s/Serviços Qua	600,00	600,00	270,44	45,07
Multas/Juros Mora Divida Ativa do Imp.s/Prop.Ter	1.900,00	1.900,00	3.981,65	209,56
Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Qual.Nat	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Divida Ativa Imp.s/Propr.Territ.Urbana -	4.890,00	4.890,00	6.702,11	137,06
Receitas de transf. constitucionais e Legais	10.352.978,00	10.352.978,00	9.043.779,59	87,35
da União	10.352.978,00	10.352.978,00	9.043.779,59	87,35
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	4.537.264,00	4.537.264,00	4.278.251,27	94,29
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	3.200,00	3.200,00	3.085,43	96,42
TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC N	31.285,00	31.285,00	23.336,51	74,59
Cota-Parte do ICMS	5.389.315,00	5.389.315,00	4.360.464,95	80,91
Cota-Parte do IPVA	290.112,00	290.112,00	313.607,21	108,10
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	101.802,00	101.802,00	65.034,22	63,88
Transferência de Rec. do Sistema Unico de Saúde -	499.890,00	499.890,00	581.364,60	116,30
da União para o Município	439.190,00	439.190,00	512.607,02	116,72
Transf. Rec. Sistema Unico Saude-SUS Rep. Fundo	439.190,00	439.190,00	512.607,02	116,72
do Estado para o Município	60.700,00	60.700,00	68.757,58	113,27
Transf.Rec. Estado p/Programa de Saude-Repasse F	60.700,00	60.700,00	68.757,58	113,27
(-)Dedução para o Fundef	-2.070.595,60	-2.070.595,60	-1.808.753,82	87,35
Total de Receita de Impostos	9.087.862,40	9.087.862,40	8.334.593,05	91,71

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	%(d/c)
Despesas Correntes	2.085.425,20	2.666.996,83	2.342.853,95	87,85
Pessoal e Encargos Sociais	1.189.840,00	1.383.800,96	1.249.652,78	90,31
Outras Despesas Correntes	895.585,20	1.283.195,87	1.093.201,17	85,19
Despesas de Capital	161.350,00	192.722,46	72.232,46	37,48
Investimentos	161.350,00	192.722,46	72.232,46	37,48
Total	2.246.775,20	2.859.719,29	2.415.086,41	84,45

Despesas Próprias com Saúde	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	%(e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	2.415.086,41	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	622.890,00	904.034,09	621.137,96	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	607.790,00	857.434,09	589.637,96	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	15.100,00	46.600,00	31.500,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	1.793.948,45	0,00

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de IOMERÊ CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2012(e)	Aplic.Apurada em 2012(F)	RESTOS A PAGAR Insc.em 31 de dez.de 2012	Can.em 2013(g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	0,00	0,00	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2012				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na Receita de Impostos - Limite Constitucional 15%	18,76

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	1.765.740,00	2.191.312,46	1.834.748,41	75,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	464.145,20	651.516,83	570.886,10	23,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.650,00	7.650,00	695,00	0,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.240,00	9.240,00	8.756,90	0,36
Total	2.246.775,20	2.859.719,29	2.415.086,41	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	622.890,00	904.034,09	621.137,96	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	607.790,00	857.434,09	589.637,96	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	15.100,00	46.600,00	31.500,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	2.246.775,20	2.859.719,29	1.793.948,45	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de IOMERÊ

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	11.196.222,40
Previsão Atualizada da Receita	0,00	11.196.222,40
Receitas Realizadas	2.754.291,92	10.725.756,47
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	576.063,04
Déficit Orçamentário	0,00	2.254.216,41

Balanço Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	11.196.222,40
Dotação Atualizada	0,00	13.450.438,81
Despesas Empenhadas	2.359.861,44	11.190.641,49
Despesas Liquidadas	2.544.219,77	10.458.180,88
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.359.861,44	11.190.641,49
Despesas Liquidadas	2.544.219,77	10.458.180,88

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	12.177.916,23

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	250.000,00	-471.467,12	-188,5868
Resultado Primario	398.000,00	-209.638,60	-52,6730

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	153.495,71	0,00	153.495,71	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de IOMERÊ

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado
Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	31,6236
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	98,9231
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	705.183,34	-705.183,34
Despesa de Capital Líquida	1.196.061,89	1.312.351,41

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	182.326,40	-102.026,40
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	139.835,19	31.164,81

		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado
Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	1.793.948,45	15,00	18,76

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Paganini

Contadora CRC/SC 32379/O-4
Sirlei C. S. Altenhofen

Responsável pelo Controle Interno
Leandro Jose Stefani

Sec. Adm. e Finanças
DOUGLAS FRANCISCO ZARDO

Irineópolis

Prefeitura

Decreto Nº 2510/2013

Decreto nº 2511/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13,

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais.)

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.011- Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0194(70) Aplicações Diretas
R$ 120.000,00
TOTAL R$ 120.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício do valor atribuído.

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.011 - Manutenção do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0194(75) Aplicações Diretas
R$ 120.000,00
TOTAL R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 20 de novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 374/2013

PORTARIA Nº 374/2013.
"EXONERA SERVIDOR EFETIVO À PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido o servidor MISAEL TOMAZ DA SILVA, nascido em 06/09/1983, portador do CPF n.º 048.538.589-97, RG. n.º 4.662.235 SESP/SC, do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção (44h/sem), para o qual foi nomeado através da Portaria n º 145/2006, em 11/04/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 Novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação 75/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 75/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2013
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Divosul Indústria Comércio de Peças e Veículos Ltda.

Irineópolis, 19 de novembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato Justificativa de Licitação 79/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: o Município de Irineópolis necessita adquirir um imóvel, que será destinado à construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta.
- Um terreno com área de com área de 7.500,00m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: vértice 0=PP, de coordenadas N:7079273.201m e E:526503.703m; segue pela Estrada Geral com azimutes e distâncias: 256°19'37" e 127.45m até o vértice 01, de coordenadas N:7079273.201m e E:526503.703m; segue confrontando com o terreno de Antonio Cesar Bossow e outros com azimute e distância de 169°06'57" e 69.10m até o vértice 02, de coordenadas N:7079175.216m e E:526392.912m; segue confrontando com terreno de Antonio Cesar Bossow e outros com os seguintes azimutes e distâncias: 67°35'51" e 131.74m até o vértice 03, de coordenadas N:7079225.425m e E:526514.712m; segue confrontando com o terreno da Prefeitura Municipal de Irineópolis com azimutes e distancia 347°01'23" e 49,03m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; com matrícula, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC, sob o nº 19.907 pertencente ao Sr. Célio Bossow e outros, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Senhor Célio Bossow por ser o ponto central da localidade, próximo ao Núcleo Educacional Guilherme Bossow, conforme Lei Municipal nº 1.742/2013 de 18 de Outubro de 2113 e Termo de Referência emitido pela Srª Lillian Eliane Batschauer, e valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme avaliações.
DO VALOR - O preço a ser pago pelo objeto da presente dispensa são da ordem de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Termo de Referência e Lei Municipal nº 1.742/2013 de 18 de outubro de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: A aquisição encontra respaldo legal nos termos do artigo 24, inciso X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Projeto/Atividade 2006 - Manutenção do Ensino Fundamental - (52) 4.4.90.00.00.00.00.00.0194- Aplicações Diretas do orçamento em vigor.
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 20 de novembro de 2013.
JOSÉ OSNIR CARDOSO
PRESIDENTE

Extrato Processo Licitatorio 79/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94", com o objetivo de aquisição de 01 (um) imóvel para construção do Posto de Saúde na localidade de Rio Branco, declarou a dispensa de licitação, considerando vários fatores favoráveis para aquisição do imóvel em questão, como ser o ponto central da localidade, próximo ao Núcleo Educacional Guilherme Bossow, conforme abaixo discriminado:
- Um terreno com área de com área de 7.500,00m² (sete mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: vértice 0=PP, de coordenadas N:7079273.201m e E:526503.703m; segue pela Estrada Geral com azimutes e distâncias: 256°19'37" e 127.45m até o vértice 01, de coordenadas N:7079273.201m e E:526503.703m; segue confrontando com o terreno de Antonio Cesar Bossow e outros com azimute e distância de 169°06'57" e 69.10m até o vértice 02, de coordenadas N:7079175.216m e E:526392.912m; segue confrontando com terreno de Antonio Cesar Bossow e outros com os seguintes azimutes e distâncias: 67°35'51" e 131.74m até o vértice 03, de coordenadas N:7079225.425m e E:526514.712m; segue confrontando com o terreno da Prefeitura Municipal de Irineópolis com azimutes e distancia 347°01'23" e 49,03m até o vértice inicial da descrição deste perímetro; com matrícula, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União/SC, sob o nº 19.907 pertencente ao Sr. Célio Bossow e outros, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação aos preços, os mesmos se apresentam compatíveis com os praticados no mercado.
Nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis, 20 de novembro de 2013.
JOSÉ OSNIR CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato 110/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
CONTRATO Nº 152/2013
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2013 Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Sexta do Contrato nº. 110/2013, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira do Contrato nº. 110/2013. CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 756,00 (Setecentos e cinqüenta e seis reais) conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
10	03	Nobreak Potência nominal de 600VA: Entrada Bivolt automática (110V/220V) com saída 110V, com 6 tomadas padrão NBR 14136, com uma bateria interna de 12Vdc/7Ah, função DC Start, recarga automática da bateria (mesmo quando desligado), chave liga/desliga temporizada, porte fusível com unidade extra, estabilizador interno, bateria selada interna a prova de vazamento, led de sinalização visual, alarme sonoro crescente indicando o nível da bateria,	Nhs	252,00	756,00
Total					756,00

Parágrafo Único – Os itens aditivados serão: 02 para a Escola Isolada São Sebastião do Bom Retiro e 01 para o Grupo Escolar Zélia Milles. CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, para que este Contrato passe a produzir seus direitos jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 18 de novembro de 2013.

Município de Irineópolis	Fenix Informática e Telefonia Ltda- ME
JULIANO POZZI PEREIRA	ODIRLEI DOZORSKI
Contratante	Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato 111/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
CONTRATO Nº 153/2013
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2013 Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Infoplan Ltda. - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Sexta do Contrato nº. 111/2013, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira do Contrato nº. 111/2013. CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
02	01	Notebook com configuração: Processador de 2.0 Ghz, 3mb cache, 2 nucleos reais. 4GB de memória RAM, 320 GB de HD, Gravador de DVD, Rede sem fio Padrão N, Rede com fio Gigabit, Tela de 14 polegadas, Leitor de Cartões, 1 conexão USB 3.0 e 2 USB 2.0, Saída HDMI, saída para fone de ouvido e entrada para microfone. Teclado ABNT2, Carregador de bateria bivolt.	LG-s460 g bg3 1p1	1.700,00	1.700,00
Total					1.700,00

Parágrafo Único – O item aditivado será para o Grupo Escolar Zélia

Milles. CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, para que este Contrato passe a produzir seus direitos jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 18 de novembro de 2013.

Município de Irineópolis	Infoplan Ltda-ME
JULIANO POZZI PEREIRA	MARCIO JORGENSEN
Contratante	Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato 112/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
CONTRATO Nº 154/2013
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2013 Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Luiz Fernando Cunha Grenier – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Sexta do Contrato nº. 112/2013, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira do Contrato nº. 112/2013. CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.744,00 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais) conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	01	Microcomputador com configuração: Processador de 3 Ghz, 6mb cache, 4 nucleos reais, arquitetura 22nm, DMI 5 GT/s, TDP Maximo de 77w, suporte a SSE4.1/4.2, AVX, 64 bits, 2 canais de memória até 1600, 32gb Max, 25.6 de banda máxima da memória, gráfico embutido com freqüência de 650MHz, até 3 displays; Placa Mãe compatível com o processador acima, 2 slots DDR3 dual channel (16gb Max) 1333, 1 slot PCI Express 2.0 x16, 2 slots PCI Express x1, vídeo integrado RGB, res. Max. 2048x1536@75Hz, 4xSata 3Gb/s, Lan gigabit, áudio de 8 canais em alta definição com suporte a áudio para o painel frontal, 10x USB 2.0, uATX, modo de bios simplificado e avançado com configuração por mouse USB. Kit gabinete com fonte, teclado, mouse e caixa de som compatível com o equipamento; HD de 320 GB, Interface: SATA 3.0Gbps, Tamanho do Buffer DRAM: 8 MB, Drive de DVD-RW Memória de 4 GB, compatível com o equipamento; Fonte 500w compatível com o equipamento;	NTC/ Pro 8005 (Asus)	1.387,00	1.387,00
04	01	Monitor LCD TFT 18.5" Widescreen 16:9: retroiluminação LED, resolução: 1366x768@60Hz, contraste 10.000.000:1, tempo de resposta de 5ms, brilho 200cd/m², Conexão: D-Sub 15 pinos, OSD em Português, bivolt, preto.	AOC/ E950SWN	357,00	357,00
Total					1.744,00

Parágrafo Único – O item 01(Microcomputador) e o item 04 (Monitor) será para o Grupo Escolar Zélia Milles. CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, para que este Contrato passe a produzir seus direitos jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 18 de novembro de 2013.

Município de Irineópolis	Luiz Fernando Cunha Grenier- ME
JULIANO POZZI PEREIRA	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER
Contratante	Contratada

Extrato de Contrato 155/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 155/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado: Divosul Indústria Comércio de Peças e Veículos Ltda.

Objeto: Aquisição de veículo para uso na Secretaria Municipal da Educação.
Valor: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 19/11/2013 à 31/01/2014
Base Legal: Processo Licitatório 75/2013 - Pregão Presencial 31/2013.
Lei 8.666/93 e 10.520/02

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

Convocação

CONVOCAÇÃO
CONFERÊNCIA FINAL DO
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, em cumprimento ao princípio da transparência e nos termos que dispõe o artigo 19, § 5º da Lei 11.445/2007, CONVOCA a comunidade em geral para participar da Conferência Final do Plano Municipal de Saneamento Básico, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2013, às 19 horas, na Câmara de Vereadores, sita na Rua São Jacó, nº 211, cidade de Itapiranga SC.

Itapiranga, 06 de novembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Itapoá

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 97/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2013

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA, com sede á Rua XV de Novembro, nº 4190, Bairro: Glória na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.216-201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.607.623/0001-91 e Inscrição Estadual n.º 25505648-6.
Licitação: TOMADA DE PREÇO N.º 10/2013 - PROCESSO Nº 113/2013;

Objeto: a Contratação de empresa com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para pavimentação asfáltica 8.840,00 m2 na Avenida Brasil entre ruas 1.585 à 1710 (trecho II), conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do Edital.
Valor total: R$ 346.488,34 (trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
Orçamento:

Descrição	Cód.	Un.	Funç.	P/A	FR	Subelemento
Departamento Obras	129	01	15	1017	10000	44905191

Data da assinatura: 19/11/2013;
Data vigência contratual: O contrato terá início imediato à assinatura, e com término condicionado a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Itapoá, 19 de novembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 040/2013/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2013/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
Valor: R$ 117.626,04 (cento e dezessete mil seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos).
Vigência: Início: 20/11/2013 Término: 20/07/2014
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 002/2013 - TP
Dotação: 1.022.4490.00 - 94 - 2/2013 - CONSTR., AMPL UNID, AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PINHEIRINHO DO MEIO, MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS ANEXADOS AO EDITAL.

Jacinto Machado - SC, 20 de Novembro de 2013.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Extrato Homologacao TP 002-2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 002/2013/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2013/FMS

Homologação: 20/11/2013
Contratado: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PINHEIRINHO DO MEIO, MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS ANEXADOS AO EDITAL.
Valor da Despesa: R$ 117.626,04 (cento e dezessete mil seiscentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Jacinto Machado - SC, 20 de Novembro de 2013.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Federais conforme abaixo especificado:

- Número da Proposta: 11448444000113001 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Objeto do Convênio: Ampliação do Posto de Saúde da Comunidade de Pinheirinho do Meio, Município de Jacinto Machado - SC.
Origem dos Recursos: Ministério da Saúde.
Data do Repasse da 1ª Parcela: 30/08/2013.
Valor da Parcela: R$ 23.718,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Dezoito Reais)

Jacinto Machado/SC, 20 de Novembro de 2013.

Joaçaba

Prefeitura

Aditivo 90/2013 TA 01

CONTRATO Nº 90/2013/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e AVELINO BORSOI, doravante denominado CONTRATADO, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 90/2013/PMJ, firmado em 05/08/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 80/2013/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 48/2013/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pelo CONTRATADO, de material pétreo, com volume total estimado de 1.700 m³ (mil e setecentos metros cúbicos), destinado ao cascalhamento das estradas do interior do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica acrescido em R$ 1.075,25 (mil setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), correspondentes a 25% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente à aquisição suplementar de 425,00 m³ (quatrocentos e vinte e cinco metros cúbicos) de material pétreo de cascalheira localizada na Zona 07 (Linha Bonitinha, Linha Duas Casas, São Brás).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 07 de novembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE - PREFEITO

AVELINO BORSOI
CPF: 099.149.789-91
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Lages

Prefeitura

Extrato de Contato 284/2012 - PML - 2º Termo Aditivo

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 284/2012 - 2º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.
CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.082.450/0001-94, com sede à Rua Rui Barbosa n.º 63 - Lages/SC - cep: 88.501-170 - fone:32262327.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
A Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do CEIM (Centro de Educação Infantil Municipal), no Bairro da Várzea nesta cidade.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTATUAL
2.1 De Execução, fica prorrogada em mais 180 (cento e oitenta dias);
2.2 Do contato, fica prorrogado em mais 180 (cento e oitenta dias).

Lages, 20 de novembro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Câmara Municipal

Extrato do Contrato Nº 18/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES/SC
Extrato do Contrato nº 18/2013
Vigência: 11/09/2013, Vencto: 31/12/2013

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação p/ REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONSERTOS DA PARTE INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL INCLUINDO DESPESAS C/ MATERIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES no Anexo "V" do Edital de Pregão Presencial nº. 05/2013, Contratada: EMTIE - EMP. TECNICA DE INST. ELET. LTDA, - CNPJ: (00.624.637/0001-59). valor total: R$ 21.690,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa reais)).

Lages/SC, 11 de setembro de 2013.
ANILTON FREITAS
Presidente

Portal das Câmaras Municipais

Lauro Muller

PREFEITURA

RREO 5º Bimestre/2013

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**43.100.000,00**	**43.100.000,00**	**4.566.648,60**	**10,60**	**22.760.455,56**	**52,81**	**20.339.544,44**
RECEITAS CORRENTES	**39.094.000,00**	**39.094.000,00**	**4.566.148,60**	**11,68**	**22.462.366,09**	**57,46**	**16.631.633,91**
RECEITA TRIBUTARIA	5.110.000,00	5.110.000,00	208.042,47	4,07	1.755.666,54	34,36	3.354.333,46
IMPOSTOS	4.200.000,00	4.200.000,00	152.473,99	3,63	1.393.428,21	33,18	2.806.571,79
TAXAS	750.000,00	750.000,00	47.025,73	6,27	305.140,32	40,69	444.859,68
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	160.000,00	160.000,00	8.542,75	5,34	57.098,01	35,69	102.901,99
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	18.359,84	26,23	72.943,26	104,20	-2.943,26
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	70.000,00	70.000,00	18.359,84	26,23	72.943,26	104,20	-2.943,26
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	19.050,01	15,88	86.232,58	71,86	33.767,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.354.000,00	31.354.000,00	4.238.974,18	13,52	20.104.214,47	64,12	11.249.785,53
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	25.472.250,00	25.472.250,00	3.999.157,44	15,70	19.066.548,77	74,85	6.405.701,23
Transf. de Conv.	5.881.750,00	5.881.750,00	239.816,74	4,08	1.037.665,70	17,64	4.844.084,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.440.000,00	2.440.000,00	81.722,10	3,35	443.309,24	18,17	1.996.690,76
Multas e Juros de Mora	40.000,00	40.000,00	14.000,00	35,00	56.800,00	142,00	-16.800,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.010,00	10,10	8.990,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.860.000,00	1.860.000,00	18.980,41	1,02	108.092,16	5,81	1.751.907,84
RECEITAS DIVERSAS	530.000,00	530.000,00	48.741,69	9,20	277.407,08	52,34	252.592,92
RECEITAS DE CAPITAL	**4.006.000,00**	**4.006.000,00**	**500,00**	**0,01**	**298.089,47**	**7,44**	**3.707.910,53**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.186.000,00	3.186.000,00	500,00	0,02	298.089,47	9,36	2.887.910,53
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.186.000,00	3.186.000,00	500,00	0,02	298.089,47	9,36	2.887.910,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.100.000,00**	**43.100.000,00**	**4.566.648,60**	**10,60**	**22.760.455,56**	**52,81**	**20.339.544,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**43.100.000,00**	**43.100.000,00**	**4.566.648,60**	**10,60**	**22.760.455,56**	**52,81**	**20.339.544,44**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	294.530,99	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.566.648,60	10,60	23.054.986,55	52,81	20.339.544,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	245.733,46	—	—	220.614,06	—	—
Superávit Financeiro	—	245.733,46	—	—	220.614,06	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**43.100.384,37**	**2.041.911,08**	**45.142.295,45**	**4.666.404,13**	**23.933.011,31**	**4.905.784,40**	**23.054.986,55**	**51,07**	**22.087.308,90**
DESPESAS CORRENTES	**31.669.004,37**	**1.878.053,19**	**33.547.057,56**	**4.558.483,79**	**22.652.624,83**	**4.791.914,00**	**22.308.372,09**	**66,50**	**11.238.685,47**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.665.380,00	208.193,04	14.873.573,04	2.408.345,16	12.999.105,96	2.422.733,43	12.849.739,27	86,39	2.023.833,77
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.923.624,37	1.669.860,15	18.593.484,52	2.150.138,63	9.653.518,87	2.369.180,57	9.458.632,82	50,87	9.134.851,70
DESPESAS DE CAPITAL	**11.246.380,00**	**163.857,89**	**11.410.237,89**	**107.920,34**	**1.280.386,48**	**113.870,40**	**746.614,46**	**6,54**	**10.663.623,43**
INVESTIMENTOS	10.161.380,00	183.857,89	10.345.237,89	53.081,47	816.635,41	59.031,53	282.863,39	2,73	10.062.374,50
INVERSOES FINANCEIRAS	405.000,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	680.000,00	-20.000,00	660.000,00	54.838,87	463.751,07	54.838,87	463.751,07	70,27	196.248,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**43.100.384,37**	**2.041.911,08**	**45.142.295,45**	**4.666.404,13**	**23.933.011,31**	**4.905.784,40**	**23.054.986,55**	**51,07**	**22.087.308,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**43.100.384,37**	**2.041.911,08**	**45.142.295,45**	**4.666.404,13**	**23.933.011,31**	**4.905.784,40**	**23.054.986,55**	**51,07**	**22.087.308,90**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—),00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	43.100.384,37	2.041.911,08	45.142.295,45	4.666.404,13	23.933.011,31	4.905.784,40	23.054.986,55	51,07	22.087.308,90

FONTE:

Lauro Muller, 20/11/2013

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.100.384,37	45.142.295,45	4.666.404,13	23.933.011,31	4.905.784,40	23.054.986,55	100,00	51,07	22.087.308,90
Legislativa	1.460.000,00	1.460.000,00	202.761,72	903.548,02	202.761,72	903.548,02	3,92	61,89	556.451,98
Ação Legislativa	1.460.000,00	1.460.000,00	202.761,72	903.548,02	202.761,72	903.548,02	3,92	61,89	556.451,98
Administração	4.489.000,00	4.912.300,37	465.484,21	3.353.366,42	481.731,56	3.329.989,96	14,44	67,79	1.582.310,41
Administração Geral	3.557.000,00	3.980.300,37	347.212,48	2.914.544,80	361.191,97	2.892.483,41	12,55	72,67	1.087.816,96
Administração Financeira	620.000,00	620.000,00	83.995,32	272.978,71	86.263,18	271.663,64	1,18	43,82	348.336,36
Formação de Recursos Humanos	282.000,00	282.000,00	34.276,41	165.842,91	34.276,41	165.842,91	0,72	58,81	116.157,09
Telecomunicações	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Segurança Pública	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Assistência Social	2.254.000,00	2.260.979,67	191.999,88	620.330,30	189.948,41	604.634,74	2,62	26,74	1.656.344,93
Assistência ao Idoso	480.000,00	480.000,00	29.660,30	69.969,28	26.543,91	65.872,18	0,29	13,72	414.127,82
Assistência ao Portador de Deficiência	129.000,00	131.707,92	8.431,62	59.058,14	8.431,62	59.058,14	0,26	44,84	72.649,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	795.000,00	797.478,64	87.615,88	306.362,96	89.315,88	305.870,01	1,33	38,35	491.608,63
Assistência Comunitária	800.000,00	801.793,11	66.292,08	184.939,92	65.657,00	173.834,41	0,75	21,68	627.958,70
Previdência Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saúde	11.463.000,00	12.682.745,60	1.745.856,45	8.227.424,45	1.784.359,54	8.124.663,57	35,24	64,06	4.558.082,03
Atenção Básica	6.683.000,00	7.302.745,60	1.105.334,09	5.483.248,09	1.111.492,50	5.434.991,48	23,57	74,42	1.867.754,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.780.000,00	5.380.000,00	640.522,36	2.744.176,36	672.867,04	2.689.672,09	11,67	49,99	2.690.327,91
Educação	9.271.272,36	9.542.844,59	1.324.016,75	7.102.470,72	1.391.813,94	6.439.317,68	27,93	67,48	3.103.526,91
Alimentação e Nutrição	650.000,00	651.755,13	60.289,85	269.625,04	84.184,30	267.253,89	1,16	41,01	384.501,24
Ensino Fundamental	5.521.272,36	5.704.106,38	756.726,15	4.353.256,64	729.975,89	3.717.566,47	16,12	65,17	1.986.539,91
Ensino Superior	340.000,00	403.000,00	113.862,63	356.914,43	152.437,03	356.914,43	1,55	88,56	46.085,57
Educação Infantil	2.760.000,00	2.783.983,08	393.138,12	2.122.674,61	425.216,72	2.097.582,89	9,10	75,34	686.400,19
Urbanismo	5.000.112,01	5.080.777,18	471.418,96	1.366.599,74	530.433,21	1.316.686,72	5,71	25,92	3.764.090,46
Infra-Estrutura Urbana	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Serviços Urbanos	4.180.112,01	4.253.156,04	415.440,39	1.107.191,98	474.454,64	1.057.278,96	4,59	24,86	3.195.877,08
Saneamento Básico Urbano	310.000,00	310.000,00	41.520,00	184.690,00	41.520,00	184.690,00	0,80	59,58	125.310,00
Energia Elétrica	380.000,00	387.621,14	14.458,57	74.717,76	14.458,57	74.717,76	0,32	19,28	312.903,38
Habitação	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Habitação Urbana	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00

Continua 1/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.100.384,37	45.142.295,45	4.666.404,13	23.933.011,31	4.905.784,40	23.054.986,55	100,00	51,07	22.087.308,90
Saneamento	300.000,00	300.000,00	23.853,97	111.822,43	23.853,97	111.822,43	0,49	37,27	188.177,57
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	300.000,00	23.853,97	111.822,43	23.853,97	111.822,43	0,49	37,27	188.177,57
Gestão Ambiental	267.500,00	267.500,00	6.747,75	39.363,19	6.747,75	39.363,19	0,17	14,72	228.136,81
Controle Ambiental	157.500,00	157.500,00	6.747,75	39.363,19	6.747,75	39.363,19	0,17	24,99	118.136,81
Recuperação de Áreas Degradadas	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Agricultura	2.301.500,00	2.301.500,00	106.183,48	444.801,44	126.473,02	431.801,44	1,87	18,76	1.869.698,56
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Promoção da Produção Vegetal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Promoção da Produção Animal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Extensão Rural	2.021.500,00	2.021.500,00	106.117,33	444.611,62	126.406,87	431.611,62	1,87	21,35	1.589.888,38
Irrigação	25.000,00	25.000,00	66,15	189,82	66,15	189,82	0,00	0,76	24.810,18
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção Comercial	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Indústria	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Promoção Industrial	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Comércio e Serviços	819.000,00	819.000,00	4.000,00	10.797,62	4.000,00	10.797,62	0,05	1,32	808.202,38
Difusão Cultural	547.000,00	547.000,00	4.000,00	10.797,62	4.000,00	10.797,62	0,05	1,97	536.202,38
Turismo	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00
Transporte	4.280.000,00	4.319.648,04	118.311,57	1.686.506,43	149.891,89	1.676.380,63	7,27	38,81	2.643.267,41
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transporte Rodoviário	4.250.000,00	4.289.648,04	118.311,57	1.686.506,43	149.891,89	1.676.380,63	7,27	39,08	2.613.267,41
Desporto e Lazer	675.000,00	675.000,00	5.769,39	65.980,55	13.769,39	65.980,55	0,29	9,77	609.019,45
Desporto Comunitário	475.000,00	475.000,00	5.769,39	65.980,55	13.769,39	65.980,55	0,29	13,89	409.019,45
Lazer	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

Continua 2/3

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.100.384,37	45.142.295,45	4.666.404,13	23.933.011,31	4.905.784,40	23.054.986,55	100,00	51,07	22.087.308,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.100.384,37	45.142.295,45	4.666.404,13	23.933.011,31	4.905.784,40	23.054.986,55	100,00	51,07	22.087.308,90

FONTE:

Lauro Muller, 20/11/2013

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planej

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.587.529,71**	**3.626.451,91**	**1.880.807,16**	**2.516.417,17**	**2.685.946,48**	**2.593.455,94**	**2.860.823,35**	**2.434.861,47**	**2.351.277,09**	**2.514.530,60**	**2.547.344,55**	**2.468.851,66**	**31.068.297,09**	**43.380.500,00**
RECEITA TRIBUTARIA	88.148,87	637.999,91	90.479,72	93.407,18	315.503,29	440.569,77	294.513,35	131.694,54	87.517,30	93.938,92	108.135,06	99.907,41	2.481.815,32	5.110.000,00
I.P.T.U.	1.057,63	8.110,39	16.115,43	0,00	61.531,30	320.622,09	214.466,46	11.289,84	11.304,03	2.849,48	7.106,11	2.337,41	656.790,17	1.500.000,00
I.R.R.F	13.103,46	478.719,78	6.575,42	14.261,95	13.985,32	11.050,87	10.976,35	10.840,37	10.848,19	10.742,23	10.946,05	7.474,95	599.524,94	900.000,00
I.S.S.	45.573,37	106.352,99	14.676,66	58.297,09	56.059,81	55.758,15	49.073,22	76.351,37	38.653,94	37.355,56	34.378,27	51.771,72	624.302,15	900.000,00
I.T.B.I.	6.110,90	36.225,77	35.006,39	0,00	8.792,00	15.327,28	3.699,67	19.021,09	15.590,90	29.831,76	25.444,51	13.014,97	208.065,24	900.000,00
Outras Receitas Tributárias	22.303,51	8.590,98	18.105,82	20.848,14	175.134,86	37.811,38	16.297,65	14.191,87	11.120,24	13.159,89	30.260,12	25.308,36	393.132,82	910.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.099,19	2.053,74	2.922,81	3.983,05	6.313,67	6.432,84	4.373,21	10.951,95	11.147,98	8.457,91	8.713,94	9.645,90	79.096,19	70.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	6.926,00	6.051,16	5.092,00	12.178,73	10.696,00	11.588,59	8.494,83	6.155,26	9.512,00	9.538,01	86.232,58	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.467.011,83	2.930.882,23	1.674.091,76	2.400.403,10	2.310.408,82	2.107.819,07	2.516.136,14	2.219.281,52	2.204.241,72	2.374.759,93	2.386.309,03	2.302.712,76	27.894.057,91	35.640.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	734.378,11	1.404.446,87	471.862,95	1.029.687,06	593.023,27	636.300,60	914.277,48	762.774,91	543.193,07	710.216,26	587.797,15	587.806,17	8.975.763,90	10.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	573.098,71	295.958,05	541.848,35	484.295,71	539.989,47	552.718,88	540.696,75	505.676,98	501.262,54	527.987,76	575.491,46	612.613,98	6.251.638,64	9.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	104.560,23	72.782,91	65.549,12	68.240,75	33.167,07	124.726,17	110.198,21	120.380,97	103.255,98	135.144,13	119.759,78	93.682,70	1.151.448,02	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.189,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362,45	0,00	1.854,65	0,00	980,58	8.355,90	12.742,64	12.500,00
Outras Transferências Correntes	678.349,00	830.214,51	194.118,40	431.073,22	766.000,52	434.531,18	530.806,52	455.460,98	681.527,40	606.068,89	700.349,69	613.533,27	6.922.033,58	10.108.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.082,32	7.662,12	9.101,74	6.988,59	6.169,42	5.657,01	7.924,97	7.922,86	7.804,21	8.350,56	7.595,90	8.120,07	93.379,77	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.700,53	2.700,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.401,06	0,00
Transferências do FUNDEB	362.653,87	317.117,24	391.611,20	380.117,77	372.059,07	353.885,23	411.869,76	367.064,82	365.343,87	386.992,33	394.334,47	378.600,67	4.481.650,30	4.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.269,82	55.516,03	106.386,87	12.572,68	48.628,70	26.455,53	35.104,65	61.344,87	39.875,26	31.218,58	34.674,52	47.047,58	527.095,09	2.440.000,00
DEDUÇÕES (II)	**284.697,60**	**356.329,64**	**217.217,28**	**317.492,96**	**234.161,31**	**265.631,74**	**315.074,54**	**279.463,48**	**231.592,26**	**276.430,71**	**258.453,65**	**262.218,24**	**3.298.763,41**	**4.286.500,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	284.697,60	356.329,64	217.217,28	317.492,96	234.161,31	265.631,74	315.074,54	279.463,48	231.592,26	276.430,71	258.453,65	262.218,24	3.298.763,41	4.286.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.302.832,11**	**3.270.122,27**	**1.663.589,88**	**2.198.924,21**	**2.451.785,17**	**2.327.824,20**	**2.545.748,81**	**2.155.397,99**	**2.119.684,83**	**2.238.099,89**	**2.288.890,90**	**2.206.633,42**	**27.769.533,68**	**39.094.000,00**

FONTE:

Lauro Muller, 20/11/2013

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**750.000,00**	**0,00**	**750.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	11.410.237,89	746.614,46	0,00	10.663.623,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**11.410.237,89**	**746.614,46**	**0,00**	**10.663.623,43**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-10.660.237,89**	**-746.614,46**		**-9.913.623,43**

FONTE:

Lauro Muller, 20/11/2013

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.953.241,78	2.807.477,38	2.804.656,14
DEDUÇÕES (II)	452.187,11	1.090.795,96	725.654,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	498.907,14	2.023.254,24	2.219.310,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	46.720,03	932.458,28	1.493.656,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.501.054,67	1.716.681,42	2.079.002,09
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**2.501.054,67**	**1.716.681,42**	**2.079.002,09**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2013 (C - A)
VALOR	**362.320,67**	**-422.052,58**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Lauro Muller, 20/11/2013

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**39.024.000,00**	**4.547.788,76**	**22.389.422,83**	**21.920.103,46**
Receita Tributária	5.110.000,00	208.042,47	1.755.666,54	1.610.238,12
I.P.T.U.	1.500.000,00	9.443,52	647.622,15	627.815,77
I.S.S.	900.000,00	86.149,99	472.375,79	357.069,30
I.T.B.I.	900.000,00	38.459,48	165.728,57	91.798,48
I.R.R.F.	900.000,00	18.421,00	107.701,70	101.866,68
Outras Receitas Tributárias	910.000,00	55.568,48	362.238,33	431.687,89
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	70.000,00	18.359,84	72.943,26	98.936,22
(-) Aplicações Financeiras	70.000,00	18.359,84	72.943,26	98.936,22
Transferências Correntes	31.354.000,00	4.238.974,18	20.104.214,47	19.224.452,15
F.P.M.	8.640.000,00	940.482,70	5.469.551,37	5.283.647,58
I.C.M.S.	7.200.000,00	950.484,34	4.306.065,51	4.096.407,97
Convênios	5.881.750,00	239.816,74	1.037.665,70	2.913.094,39
Outras Transferências Correntes	9.632.250,00	2.108.190,40	9.290.931,89	6.931.302,21
Demais Receitas Correntes	2.560.000,00	100.772,11	529.541,82	1.085.413,19
Dívida Ativa	1.860.000,00	18.980,41	108.092,16	188.574,73
Diversas Receitas Correntes	700.000,00	81.791,70	421.449,66	896.838,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**4.006.000,00**	**500,00**	**298.089,47**	**2.597.138,85**
Operações de Crédito (III)	750.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.186.000,00	500,00	298.089,47	2.597.138,85
Convênios	3.186.000,00	500,00	298.089,47	2.597.138,85
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**3.186.000,00**	**500,00**	**298.089,47**	**2.597.138,85**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**
				0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**42.210.000,00**	**4.548.288,76**	**22.687.512,30**	**24.517.242,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**33.547.057,56**	**4.791.914,00**	**22.308.372,09**	**22.281.927,44**
Pessoal e Encargos Sociais	14.873.573,04	2.422.733,43	12.849.739,27	10.994.078,13
Juros e Encargos da Dívida (IX)	80.000,00	0,00	0,00	101.193,45
Outras Despesas Correntes	18.593.484,52	2.369.180,57	9.458.632,82	11.186.655,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**33.467.057,56**	**4.791.914,00**	**22.308.372,09**	**22.180.733,99**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**11.410.237,89**	**113.870,40**	**746.614,46**	**4.204.305,52**
Investimentos	10.345.237,89	59.031,53	282.863,39	3.744.968,15
Inversões Financeiras	405.000,00	0,00	0,00	38.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	405.000,00	0,00	0,00	38.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	660.000,00	54.838,87	463.751,07	421.337,37
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**10.750.237,89**	**59.031,53**	**282.863,39**	**3.782.968,15**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**185.000,00**	**-**	**-**	**-**

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**185.000,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**44.402.295,45**	**4.850.945,53**	**22.591.235,48**	**25.963.702,14**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.192.295,45**	**-302.656,77**	**96.276,82**	**-1.446.459,83**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	220.614,06	0,00
Superávit Financeiro	-	-	220.614,06	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Lauro Muller, 20/11/2013

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.522,03	4.198,00	-	-	46.720,03	16.292,45	113.257,13	61.931,02	61.931,02	-	67.618,56
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	42.522,03	115,00	0,00	0,00	42.637,03	16.292,45	113.257,13	61.931,02	61.931,02	0,00	67.618,56
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.294,11	115,00	0,00	0,00	1.409,11	1.804,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804,03
GABINETE DO PREFEITO	8,23	0,00	0,00	0,00	8,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DA ADM.,FINANÇAS E PLANEJAMI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456,52	0,00	0,00	0,00	0,00	456,52
SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	41.219,69	0,00	0,00	0,00	41.219,69	8.573,80	113.257,13	61.931,02	61.931,02	0,00	59.899,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.458,10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.458,10
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE	0,00	4.083,00	0,00	0,00	4.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE	0,00	4.083,00	0,00	0,00	4.083,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**42.522,03**	**4.198,00**	**0,00**	**0,00**	**46.720,03**	**16.292,45**	**113.257,13**	**61.931,02**	**61.931,02**	**0,00**	**67.618,56**

FONTE:

Lauro Muller, 20/11/2013

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejam

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.000.000,00	6.000.000,00	171.454,40	1.501.520,37	25,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.400.000,00	2.400.000,00	28.423,93	755.714,31	31,49
1.1.1- IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	9.443,52	647.622,15	43,17
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	900.000,00	900.000,00	18.980,41	108.092,16	12,01
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	900.000,00	900.000,00	38.459,48	165.728,57	18,41
1.2.1- ITBI	900.000,00	900.000,00	38.459,48	165.728,57	18,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	86.149,99	472.375,79	26,24
1.3.1- ISS	900.000,00	900.000,00	86.149,99	472.375,79	52,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	900.000,00	900.000,00	18.421,00	107.701,70	11,97
1.4.1- IRRF	900.000,00	900.000,00	18.421,00	107.701,70	11,97
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.332.500,00	21.332.500,00	2.602.203,69	13.280.814,59	62,26
2.1- Cota-Parte FPM	10.800.000,00	10.800.000,00	1.175.603,32	6.836.938,92	63,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.800.000,00	10.800.000,00	1.175.603,32	6.836.938,92	63,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.188.105,44	5.382.581,88	59,81
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	15.715,97	75.635,33	63,03
2.5- Cota-Parte ITR	12.500,00	12.500,00	9.336,48	11.553,58	92,43
2.6- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	213.442,48	974.104,88	69,58
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.332.500,00	27.332.500,00	2.773.658,09	14.782.334,96	54,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.063.000,00	1.063.000,00	176.371,10	708.337,09	66,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	510.000,00	510.000,00	79.966,12	309.314,12	60,65
5.2- Outras Transferências do FNDE	553.000,00	553.000,00	96.404,98	399.022,97	72,16
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.172.000,00	1.172.000,00	0,00	240.574,19	20,53
6.1- Transferências de Convênios	1.172.000,00	1.172.000,00	0,00	240.574,19	20,53
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.140.000,00	1.140.000,00	5.085,30	291.481,09	25,57
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.375.000,00	3.375.000,00	181.456,40	1.240.392,37	36,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.286.500,00	4.286.500,00	520.671,89	2.657.736,17	62,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.160.000,00	2.160.000,00	235.120,62	1.367.387,55	63,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	237.621,10	1.076.516,37	59,81
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	1.017,06	5.085,30	25,43
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	2.357,36	11.615,47	48,40
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.500,00	2.500,00	1.867,28	2.310,62	92,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	280.000,00	280.000,00	42.688,47	194.820,86	69,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.200.000,00	4.200.000,00	772.935,14	3.801.879,19	90,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.200.000,00	4.200.000,00	772.935,14	3.801.879,19	90,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-86.500,00	-86.500,00	252.263,25	1.144.143,02	-1.322,71
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.520.000,00	2.628.193,04	117.654,45	2.619.358,28	99,66
13.1- Com Educação Infantil	1.220.000,00	1.243.983,08	115.975,48	1.243.983,08	100,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.384.209,96	1.678,97	1.375.375,20	99,36
14- OUTRAS DESPESAS	1.680.000,00	1.680.000,00	436.206,46	948.889,34	56,48
14.1- Com Educação Infantil	530.000,00	530.000,00	216.725,93	396.562,75	74,82
14.2- Com Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.150.000,00	219.480,53	552.326,59	48,03
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.200.000,00	4.308.193,04	553.860,91	3.568.247,62	82,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	68,90

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	6.833.125,00	6.833.125,00	693.414,52	3.695.583,74	54,08

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.260.000,00	2.283.983,08	425.216,72	1.958.919,50	85,77
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.773.983,08	332.701,41	1.640.545,83	92,48
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	510.000,00	510.000,00	92.515,31	318.373,67	62,43
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.261.272,36	4.355.361,51	497.072,23	3.005.234,10	69,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.450.000,00	2.534.209,96	221.159,50	1.927.701,79	76,07
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.811.272,36	1.821.151,55	275.912,73	1.077.532,31	59,17
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	340.000,00	403.000,00	152.437,03	356.914,43	88,56
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.861.272,36	7.042.344,59	1.074.725,98	5.321.068,03	75,56

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.144.143,02
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	108.193,04
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.252.336,06
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.711.817,54
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	27.226,31	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.410.000,00	2.500.500,00	317.087,96	1.091.023,34	43,63
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.410.000,00	2.500.500,00	317.087,96	1.118.249,65	44,72
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	9.271.272,36	9.542.844,59	1.391.813,94	6.439.317,68	67,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	108.193,04	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.801.879,19	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.157.748,40	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	752.323,83	0,00

Lauro Muller, 20/11/2013

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 108.193,04, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.000.000,00	6.000.000,00	1.501.520,37	25,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	647.622,15	43,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	900.000,00	900.000,00	165.728,57	18,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	900.000,00	900.000,00	472.375,79	52,49
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	900.000,00	900.000,00	107.701,70	11,97
Dívida Ativa dos Impostos	1.800.000,00	1.800.000,00	108.092,16	6,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.332.500,00	21.332.500,00	13.280.814,59	62,26
Cota-Parte FPM	10.800.000,00	10.800.000,00	6.836.938,92	63,30
Cota-Parte ITR	12.500,00	12.500,00	11.553,58	92,43
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	974.104,88	69,58
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	5.382.581,88	59,81
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	75.635,33	63,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**27.332.500,00**	**27.332.500,00**	**14.782.334,96**	**54,08**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.740.000,00	2.740.000,00	1.693.132,58	61,79
Provenientes da União	2.415.000,00	2.415.000,00	1.559.799,96	64,59
Provenientes dos Estados	325.000,00	325.000,00	133.332,62	41,03
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.360.000,00	1.360.000,00	1.776.470,56	130,62
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.100.000,00**	**4.100.000,00**	**3.469.603,14**	**84,62**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	10.018.000,00	11.287.745,60	8.209.676,95	72,73	8.106.916,07	71,82
Pessoal e Encargos Sociais	4.605.000,00	4.705.000,00	4.026.136,12	85,57	4.017.661,97	85,39
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.393.000,00	6.562.745,60	4.183.540,83	63,75	4.089.254,10	62,31
DESPESAS DE CAPITAL	1.320.000,00	1.290.000,00	17.747,50	1,38	17.747,50	1,38
Investimentos	1.310.000,00	1.280.000,00	17.747,50	1,39	17.747,50	1,39

Continua 1/4

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.320.000,00	1.290.000,00	17.747,50	1,38	17.747,50	1,38
Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.338.000,00	12.577.745,60	8.227.424,45	65,41	8.124.663,57	64,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.480.000,00	4.580.000,00	2.532.187,65	30,78	2.490.382,30	30,65
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.350.000,00	4.450.000,00	2.532.187,65	30,78	2.490.382,30	30,65
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.480.000,00	4.580.000,00	2.532.187,65	30,78	2.490.382,30	30,65
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.858.000,00	7.997.745,60	5.695.236,80	34,64	5.634.281,27	33,94

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	38,11
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100] [6]	3.416.931,03

Continua 2/4

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.683.000,00	7.302.745,60	5.483.248,09	66,65	5.434.991,48	66,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.780.000,00	5.380.000,00	2.744.176,36	33,35	2.689.672,09	33,11
TOTAL	**11.463.000,00**	**12.682.745,60**	**8.227.424,45**	**100,00**	**8.124.663,57**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Lauro Muller - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Lauro Muller, 20/11/2013

FABRICIO KUSMIN ALVES	EDUARDO GONZAGA BETT
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

Município de Lauro Muller - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	43.100.000,00
Previsão Atualizada	—	43.100.000,00
Receitas Realizadas	4.566.648,60	22.760.455,56
Déficit Orçamentário	—	294.530,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	220.614,06
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	43.100.384,37
Créditos Adicionais	—	2.041.911,08
Dotação Atualizada	—	45.142.295,45
Despesas Empenhadas	4.666.404,13	23.933.011,31
Despesas Liquidadas	4.905.784,40	23.054.986,55
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.666.404,13	23.933.011,31
Despesas Liquidadas	4.905.784,40	23.054.986,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.769.533,68

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-422.052,58	0,00
Resultado Primário	0,00	96.276,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	46.720,03	0,00	0,00	46.720,03
EXECUTIVO	46.720,03	0,00	0,00	46.720,03
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	129.549,58	0,00	61.931,02	67.618,56
EXECUTIVO	129.549,58	0,00	61.931,02	67.618,56
TOTAL:	**176.269,61**	**0,00**	**61.931,02**	**114.338,59**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.711.817,54	25%	25,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.619.358,28	60%	68,90

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	750.000,00
Despesa de Capital Líquida	746.614,46	10.663.623,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Lauro Muller - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	70.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.634.281,27	15,00	38,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Lauro Muller, 20/11/2013

FABRICIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

EDUARDO GONZAGA BETT
Secret. de Adm. Finanças e Planejamento

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 098/2013

DECRETO Nº 098/2013 - 20 de novembro de 2013.
"Dispõe sobre Luto Oficial no município"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído LUTO OFICIAL por três dias em todo o município de Lebon Régis, neste dia 20 de novembro do corrente ano, em decorrência do falecimento do funcionário José Adelmir Pinto, tendo em consideração os relevantes serviços prestados como servidor publico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Lebon Régis, 20 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº 573/2013

PORTARIA Nº 573 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, ELIZABETE TELES DE SOUZA, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 12/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 19 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 19 de novembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 574/2013

PORTARIA Nº 574 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, LIDIO ROSSI, do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 18/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 19 de novembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 575/2013

PORTARIA Nº 575 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR A PEDIDO, IVAN DIRSON RIBEIRO, do cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 14/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de novembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 19 de novembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Errata Decreto N.º 085/2013

RETIFICAÇÃO DECRETO N.º 085/2013
Considerando erro de digitação na publicação do Decreto n.º 085/2013, realizado no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição n.º 1371, de 20 de novembro de 2013, p. 290 e 291, retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

DECRETO N° 085, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1000, de 18 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada dotação do Orçamento Fiscal Vigente, com as seguintes classificações, no valor de:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	11.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	11.000,00
Função	26	Transporte	11.000,00
Sub-Função	782	Transporte Rodoviários	11.000,00
Programa	0009	Revitalização das Estradas	11.000,00
Projeto/ Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Urbanos	11.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	6.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
Função	08	Assistência Social	20.000,00
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	20.000,00
Programa	0007	Vivendo com Amor	20.000,00
Projeto/ Atividade	2.021	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			31.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das anulações, nas dotações com as seguintes classificações e valores:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.000,00
Função	26	Transporte	3.000,00
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário	3.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	3.000,00
Projeto/ Atividade	1.025	Construção de Abrigo de Passageiro	3.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	3.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	3.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Função	15	Urbanismo	5.000,00
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana	5.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	5.000,00
Projeto/ Atividade	1.026	Pavimentação de Ruas	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
Função	15	Urbanismo	5.000,00
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana	5.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	5.000,00
Projeto/ Atividade	1.027	Construção de uma Capela Mortuária	5.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	5.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	5.000,00

Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	12.000,00
Função	15	Urbanismo	12.000,00
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana	12.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	12.000,00
Projeto/ Atividade	1.044	Construção da Praça do Bairro do Salto	12.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	12.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	12.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.000,00
Função	15	Urbanismo	6.000,00
Sub-Função	452	Serviços Urbanos	6.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	6.000,00
Projeto/ Atividade	2.029	Revitalização da Área Urbana	6.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	6.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	6.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....			31.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 19 de Novembro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Processo Licitatório Nº 071/2013 - Pregão Presencial N° 056/2013 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2013

TIPO: Menor Preço (global) OBJETO: Objetiva-se a contratação de empresa para organização, decoração, divulgação, segurança, bandas, estrutura de som e iluminação em comemoração ao 51º Aniversário de Emancipação Político Administrativa de Leoberto Leal, que realizar-se-á no dia 15 de dezembro de 2013, conforme especificações contidas no Edital de Licitação n° 056/2013. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 03 de dezembro de 2013. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 20/11/2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 006/2013 - FMS

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E A ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ADITIVO DE PREÇO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Leoberto Leal/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 08.651.832/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde Senhor VITOR NORBERTO ALVES, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: A ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Senhor ANACLETO FERRARI, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

Considerando, a solicitação de Requerimento de Repactuação por parte da Contratada, através do Protocolo/Processo Interno nº 259/2013 e considerando os pareceres emitidos acerca do exposto, resolvem:

Por este instrumento, as partes acima qualificadas ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 005/2013 – Pregão Presencial nº 004/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços 006/2013, passa a vigorar com o acréscimo do inciso II com a seguinte redação:

"CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO".
II – "O aditivo tem por objeto o reajuste no preço da Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor do produto, conforme tabela abaixo:"
GRUPO I - MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

Item	Descrição	Marca	Percentual de Acréscimo	Preço Unitário
42	Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral.	Teuto	48,39 %	R$ 2,76

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes a Ata de Registro de Preços nº 006/2013, do Processo de Licitação nº 005/2013, modalidade Pregão Presencial nº 004/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 006/2013.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 18 de novembro de 2013.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- MARCIO LOPES
CPF: 715.711.679-00

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

Lindóia do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 2.497/2013, de 20 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 2.497/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BRINGHENTI, Prefeito em Exercício do Município de Lindóia do Sul, no uso de suas atribuições legais

DECRETA
Art. 1º Fica designada comissão especial de avaliação, do objeto de processo licitatório, onde será adquirido Materiais Didáticos articulados a um Portal de Educação, para 381 (trezentos e oitenta e um) alunos - distribuídos nos seguintes níveis de ensino: da Educação Infantil aos anos iniciais do Ensino Fundamental - e professores da Rede Municipal de Lindóia do Sul-SC. O Sistema de Ensino a ser contratado, deverá contemplar, ainda, serviços de Capacitação e Assessoramento Pedagógico ao corpo docente e à equipe diretiva da Secretaria de Educação desta municipalidade e um Sistema de Monitoramento Educacional, onde todos esses elementos deverão estar em conformidade com as normas contidas no edital, composta pelos seguintes membros

Salete Benelli Bósio - Secretária de Educação
Maristela Oldoni - Diretora do Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao
Judite Brunieira - Diretora da Creche Roselene Fátima Bussolaro
Elizangela Balbinoto Vicente - Gestora Escolar
Marciane Agustini - Gestora Escolar
Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
PEDRO BRINGHENTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado, Em, 20 de Novembro de 2013

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Extrato TP 09/2013

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 09/2013

PEDRO BRINGHENTI - Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição de materiais didáticos articulados a um Portal de Educação, alunos - distribuídos nos níveis de ensino: da Educação Infantil aos anos iniciais do Ensino Fundamental - e professores da Rede Municipal, no dia 27 de dezembro de 2013, às 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 19 de novembro de 2013.
PEDRO BRINGHENTI
Prefeito Municipal em exercício

Luzerna

Prefeitura

Aviso - PL 071.2013 CV 007.2013 - Teste Seletivo e Concurso Público - PML

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n° 071/2013
Carta Convite nº 007/2013

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que o tipo de licitação no processo licitatório em epígrafe é MENOR PREÇO.
Permanecem inalteradas as demais disposições da Carta Convite em referência.

Luzerna (SC), 20 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação PL 074.2013 - Dl 006.2013

MUNICIPIO DE LUZERNA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 074/2013
Dispensa nº 006/2013

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à Contratação, da empresa CONSTRUTORA CONSTRULAGES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob o nº 17.759.493/00011-40, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 341, Centro de Luzerna/SC, para prestação de serviço de construção e revitalização da Galeria de Águas Pluviais na Rua Rui Barbosa com a Rua Limeira no Município de Luzerna/SC.
Valor homologado: R$ R$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, inciso I.

Luzerna (SC), 20 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Termo de Anulação - PL 067.2013 - CC 003.2013 - Permissão de Uso: Quiosque Seminário
TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2013
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a permissão de uso de edificação em alvenaria e concreto com área construída de 100,21 m² (metros quadrados), com 02 (dois) pavimentos isolados com a destinação de Quiosque / Lanchonete e Vestiário; situado nas dependências do Centro de Eventos São João Batista, neste Município, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

MOTIVO: Considerando o teor da Instrução Normativa N.TC 05/2008 emitida Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a Comissão de Licitações recomendou a anulação do referido Processo Licitatório, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve:
1. ANULAR, o presente Processo Licitatório 067.2013.

Luzerna (SC), 19 de novembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PML Nº 130.13
EXTRATO DE CONTRATO
PML 2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº: PML.130.13
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AMPLIAÇÃO DE 274,92 m² (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO METROS E NOVENTA E DOIS CENTÍMENTROS QUADRADOS) DA CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO MÁXIMO E CRONOGRAMA.
VALOR: R$ 253.820,32 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço inicial.

Luzerna/SC, 19 de novembro de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA - SC
MOISÉS DIERSMANN
CONTRATANTE

CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA
CONTRATADA

JUNIOR DE MATTOS

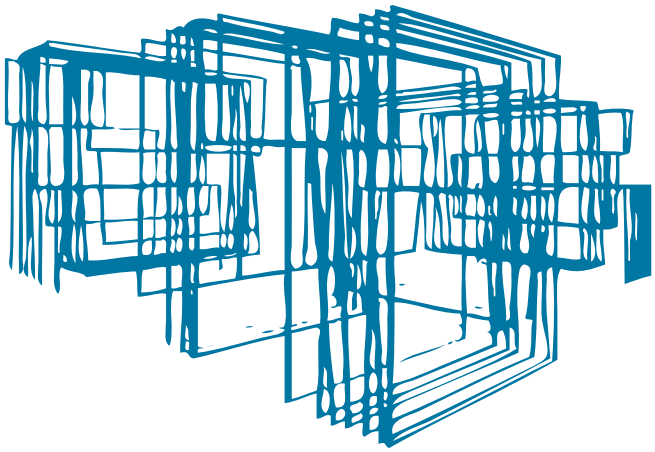

Programa de Gestão de Obras

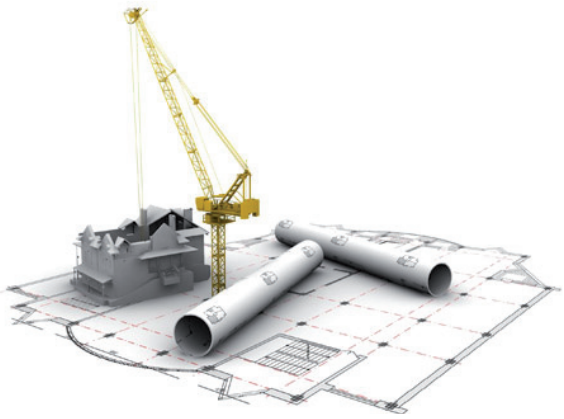

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Relatórios RREO do Município de Luzerna/SC

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Luzerna, 18/11/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100.000,00	123.568,88	-23.568,88
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	51.000,00	123.568,88	-72.568,88
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	49.000,00	0,00	49.000,00
TOTAL	100.000,00	123.568,88	-23.568,88

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	100.000,00	79.690,00	0,00	20.310,00
Investimentos	100.000,00	79.690,00	0,00	20.310,00
TOTAL	100.000,00	79.690,00	0,00	20.310,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	162.905,54	43.878,88	206.784,42

FONTE:

Luzerna, 18/11/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA(

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	989.491,00	989.491,00	844.904,37	85,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	239.779,00	239.779,00	219.314,69	91,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	104.740,00	104.740,00	119.079,90	113,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	401.570,00	401.570,00	332.715,34	82,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	176.604,00	176.604,00	117.374,57	66,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.391,00	1.391,00	2.743,26	197,21
Dívida Ativa dos Impostos	46.589,00	46.589,00	28.315,21	60,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	18.818,00	18.818,00	25.361,40	134,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.122.330,00	11.122.330,00	8.569.898,60	77,05
Cota-Parte FPM	5.803.100,00	5.803.100,00	4.278.251,27	73,72
Cota-Parte ITR	3.910,00	3.910,00	4.420,85	113,07
Cota-Parte IPVA	523.300,00	523.300,00	487.817,89	93,22
Cota-Parte ICMS	4.670.770,00	4.670.770,00	3.725.702,31	79,77
Cota-Parte IPI-Exportação	95.850,00	95.850,00	55.934,17	58,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.400,00	25.400,00	17.772,11	69,97
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.400,00	25.400,00	17.772,11	69,97
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.111.821,00**	**12.111.821,00**	**9.414.802,97**	**77,73**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	735.977,00	735.977,00	630.217,69	85,63
Provenientes da União	735.977,00	735.977,00	630.217,69	85,63
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.223,00	16.223,00	15.712,66	96,85
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**752.200,00**	**752.200,00**	**645.930,35**	**85,87**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.512.273,15	2.828.158,44	2.190.275,32	77,45	2.051.557,62	72,54
Pessoal e Encargos Sociais	1.580.000,00	1.645.862,88	1.243.269,62	75,54	1.243.269,62	75,54
Outras Despesas Correntes	932.273,15	1.182.295,56	947.005,70	80,10	808.288,00	68,37
DESPESAS DE CAPITAL	48.500,00	48.900,00	20.200,63	41,31	20.200,63	41,31
Investimentos	48.500,00	48.900,00	20.200,63	41,31	20.200,63	41,31

Continua 1/4

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	48.500,00	48.900,00	20.200,63	41,31	20.200,63	41,31
Investimentos	48.500,00	48.900,00	20.200,63	41,31	20.200,63	41,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.560.773,15	2.877.058,44	2.210.475,95	76,83	2.071.758,25	72,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	735.977,00	814.262,29	402.200,08	18,20	391.939,32	18,92
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	735.977,00	814.262,29	402.200,08	18,20	391.939,32	18,92
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	735.977,00	814.262,29	402.200,08	18,20	391.939,32	18,92
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.824.796,15	2.062.796,15	1.808.275,87	58,64	1.679.818,93	53,09

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,84
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	267.598,48

Continua 2/4

Município de Luzerna - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	26.733,82	6.504,00	10.961,00	15.772,82	0,00
TOTAL	**26.733,82**	**6.504,00**	**10.961,00**	**15.772,82**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.478.973,15	2.793.548,44	2.171.312,39	98,23	2.034.068,10	98,18
Vigilância Sanitária	43.000,00	43.000,00	27.886,31	1,26	27.886,31	1,35
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	32.710,00	8.866,05	0,40	7.653,62	0,37
Alimentação e Nutrição	7.800,00	7.800,00	2.411,20	0,11	2.150,22	0,10
TOTAL	**2.560.773,15**	**2.877.058,44**	**2.210.475,95**	**100,00**	**2.071.758,25**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre. será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Luzerna - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Luzerna, 18/11/2013

MOISES DIERSMANN	ANGELO BRANDALISE JUNIOR	MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA	CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE:

Luzerna, 18/11/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	15.200.000,00
Previsão Atualizada	—	15.200.000,00
Receitas Realizadas	2.366.145,49	12.341.767,89
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	99.496,97
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	15.200.000,00
Créditos Adicionais	—	895.749,98
Dotação Atualizada	—	16.095.749,98
Despesas Empenhadas	2.099.702,92	12.025.897,55
Despesas Liquidadas	2.451.959,37	10.909.208,36
Superavit Orçamentário	—	1.432.559,53

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.099.702,92	12.025.897,55
Despesas Liquidadas	2.451.959,37	10.909.208,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.221.578,72

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-14.070,00	-943.411,66	6.705,13
Resultado Primário	-234.264,00	1.255.511,61	-535,94

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.424,13	0,00	1.424,13	0,00
EXECUTIVO	1.424,13	0,00	1.424,13	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	961.859,91	138.203,71	513.028,27	310.627,93
EXECUTIVO	961.859,91	138.203,71	513.028,27	310.627,93
TOTAL:	**963.284,04**	**138.203,71**	**514.452,40**	**310.627,93**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.284.432,83	25%	24,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.535.403,45	60%	74,53

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	965.256,82	1.055.460,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	123.568,88	-23.568,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.679.818,93	15,00	17,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Luzerna, 20/11/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA(

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.200.000,00**	**15.200.000,00**	**2.366.145,49**	**15,57**	**12.341.767,89**	**81,20**	**2.858.232,11**
RECEITAS CORRENTES	**15.100.000,00**	**15.100.000,00**	**2.255.994,13**	**14,94**	**11.656.099,01**	**77,19**	**3.443.900,99**
RECEITA TRIBUTARIA	1.518.854,00	1.518.854,00	146.354,20	9,64	1.136.137,17	74,80	382.716,83
IMPOSTOS	922.693,00	922.693,00	117.746,80	12,76	788.484,50	85,45	134.208,50
TAXAS	339.473,00	339.473,00	24.660,56	7,26	324.931,66	95,72	14.541,34
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	256.688,00	256.688,00	3.946,84	1,54	22.721,01	8,85	233.966,99
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	269.637,00	269.637,00	10.596,54	3,93	92.319,28	34,24	177.317,72
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	269.637,00	269.637,00	10.596,54	3,93	92.319,28	34,24	177.317,72
RECEITA PATRIMONIAL	275.927,00	275.927,00	37.005,27	13,41	168.850,63	61,19	107.076,37
RECEITAS IMOBILIARIAS	23.663,00	23.663,00	4.770,25	20,16	24.039,96	101,59	-376,96
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	250.264,00	250.264,00	32.235,02	12,88	144.584,82	57,77	105.679,18
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	225,85	11,29	1.774,15
RECEITA DE SERVIÇOS	13.612,00	13.612,00	0,00	0,00	5.640,00	41,43	7.972,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.903.499,00	12.903.499,00	2.037.808,83	15,79	10.156.657,24	78,71	2.746.841,76
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.889.499,00	12.889.499,00	2.037.808,83	15,81	10.156.657,24	78,80	2.732.841,76
Transf. de Instituições Privadas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transf. de Pessoas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.471,00	118.471,00	24.229,29	20,45	96.494,69	81,45	21.976,31
Multas e Juros de Mora	59.232,00	59.232,00	16.150,11	27,27	53.029,37	89,53	6.202,63
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.153,00	4.153,00	0,00	0,00	4.432,05	106,72	-279,05
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	52.426,00	52.426,00	8.079,18	15,41	39.033,27	74,45	13.392,73
RECEITAS DIVERSAS	2.660,00	2.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.660,00
RECEITAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**100.000,00**	**110.151,36**	**110,15**	**685.668,88**	**685,67**	**-585.668,88**
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	28.551,36	28,55	123.568,88	123,57	-23.568,88
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	51.000,00	51.000,00	28.551,36	55,98	123.568,88	242,29	-72.568,88
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	81.600,00	0,00	562.100,00	0,00	-562.100,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	81.600,00	0,00	81.600,00	0,00	-81.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	480.500,00	0,00	-480.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.200.000,00**	**15.200.000,00**	**2.366.145,49**	**15,57**	**12.341.767,89**	**81,20**	**2.858.232,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.200.000,00**	**15.200.000,00**	**2.366.145,49**	**15,57**	**12.341.767,89**	**81,20**	**2.858.232,11**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.200.000,00	15.200.000,00	2.366.145,49	15,57	12.341.767,89	81,20	2.858.232,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	402.799,19	—	—	99.496,97	—	—
Superávit Financeiro	—	402.799,19	—	—	99.496,97	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.200.000,00**	**895.749,98**	**16.095.749,98**	**2.099.702,92**	**12.025.897,55**	**2.451.959,37**	**10.909.208,36**	**67,78**	**5.186.541,62**
DESPESAS CORRENTES	**13.310.724,16**	**736.048,27**	**14.046.772,43**	**2.040.074,07**	**10.999.461,00**	**2.417.304,72**	**9.943.951,54**	**70,79**	**4.102.820,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.195.817,40	235.541,04	7.431.358,44	1.172.843,64	5.603.863,92	1.172.843,64	5.603.148,92	75,40	1.828.209,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	94.000,00	-1.500,00	92.500,00	14.567,53	71.955,77	14.567,53	71.955,77	77,79	20.544,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.020.906,76	502.007,23	6.522.913,99	852.662,90	5.323.641,31	1.229.893,55	4.268.846,85	65,44	2.254.067,14
DESPESAS DE CAPITAL	**1.861.015,84**	**159.701,71**	**2.020.717,55**	**59.628,85**	**1.026.436,55**	**34.654,65**	**965.256,82**	**47,77**	**1.055.460,73**
INVESTIMENTOS	1.839.015,84	158.201,71	1.997.217,55	55.602,80	1.007.286,54	30.628,60	946.106,81	47,37	1.051.110,74
AMORTIZACAO DA DIVIDA	22.000,00	1.500,00	23.500,00	4.026,05	19.150,01	4.026,05	19.150,01	81,49	4.349,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**28.260,00**	**0,00**	**28.260,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.260,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.200.000,00**	**895.749,98**	**16.095.749,98**	**2.099.702,92**	**12.025.897,55**	**2.451.959,37**	**10.909.208,36**	**67,78**	**5.186.541,62**

Continua 2/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.200.000,00**	**895.749,98**	**16.095.749,98**	**2.099.702,92**	**12.025.897,55**	**2.451.959,37**	**10.909.208,36**	**67,78**	**5.186.541,62**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.432.559,53	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.200.000,00	895.749,98	16.095.749,98	2.099.702,92	12.025.897,55	2.451.959,37	12.341.767,89	67,78	5.186.541,62

FONTE:

Luzerna, 18/11/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.200.000,00	16.095.749,98	2.099.702,92	12.025.897,55	2.451.959,37	10.909.208,36	100,00	67,78	5.186.541,62
Legislativa	520.000,00	520.000,00	67.891,85	351.366,06	68.505,92	333.745,13	3,06	64,18	186.254,87
Ação Legislativa	520.000,00	520.000,00	67.891,85	351.366,06	68.505,92	333.745,13	3,06	64,18	186.254,87
Administração	1.876.460,00	1.925.960,00	273.168,39	1.530.929,21	315.275,65	1.362.928,51	12,49	70,77	563.031,49
Administração Geral	1.589.760,00	1.677.685,00	228.292,52	1.365.784,61	269.868,33	1.199.319,46	10,99	71,49	478.365,54
Administração Financeira	286.700,00	248.275,00	44.875,87	165.144,60	45.407,32	163.609,05	1,50	65,90	84.665,95
Segurança Pública	79.200,00	92.578,36	6.647,70	43.397,20	2.898,94	28.760,94	0,26	31,07	63.817,42
Policiamento	79.200,00	92.578,36	6.647,70	43.397,20	2.898,94	28.760,94	0,26	31,07	63.817,42
Assistência Social	537.600,00	606.175,02	114.922,00	453.729,45	113.509,95	410.199,11	3,76	67,67	195.975,91
Assistência ao Idoso	37.600,00	68.600,00	25.565,74	61.317,05	24.315,12	55.368,93	0,51	80,71	13.231,07
Assistência à Criança e ao Adolescente	108.800,00	118.800,00	25.049,73	72.564,38	18.929,43	52.239,11	0,48	43,97	66.560,89
Assistência Comunitária	391.200,00	418.775,02	64.306,53	319.848,02	70.265,40	302.591,07	2,77	72,26	116.183,95
Saúde	2.853.473,15	3.218.717,28	425.291,01	2.493.819,03	541.242,65	2.331.745,36	21,37	72,44	886.971,92
Atenção Básica	2.478.973,15	2.793.548,44	369.253,30	2.171.312,39	454.555,09	2.034.068,10	18,65	72,81	759.480,34
Vigilância Sanitária	43.000,00	43.000,00	4.816,65	27.886,31	7.276,23	27.886,31	0,26	64,85	15.113,69
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	32.710,00	0,00	8.866,05	1.889,80	7.653,62	0,07	23,40	25.056,38
Alimentação e Nutrição	300.500,00	349.458,84	51.221,06	285.754,28	77.521,53	262.137,33	2,40	75,01	87.321,51
Trabalho	16.000,00	16.000,00	0,00	7.632,27	1.273,34	6.382,30	0,06	39,89	9.617,70
Relação de Trabalho	16.000,00	16.000,00	0,00	7.632,27	1.273,34	6.382,30	0,06	39,89	9.617,70
Educação	4.206.801,40	4.588.101,40	710.335,91	3.333.986,69	726.708,27	3.209.483,00	29,42	69,95	1.378.618,40
Ensino Fundamental	3.143.901,40	3.231.381,58	503.923,40	2.590.304,60	552.314,65	2.521.849,39	23,12	78,04	709.532,19
Ensino Profissional	73.000,00	73.000,00	40.145,22	60.268,55	11.332,80	23.927,06	0,22	32,78	49.072,94
Ensino Superior	66.000,00	69.000,00	16.621,30	62.602,83	16.887,50	55.182,28	0,51	79,97	13.817,72
Educação Infantil	888.900,00	1.173.719,82	134.979,34	587.477,46	131.506,67	575.191,02	5,27	49,01	598.528,80
Educação Especial	35.000,00	41.000,00	14.666,65	33.333,25	14.666,65	33.333,25	0,31	81,30	7.666,75
Cultura	234.010,00	251.010,00	30.012,76	178.493,40	49.643,69	167.981,79	1,54	66,92	83.028,21
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	10.000,00	0,00	2.904,00	0,00	480,00	0,00	4,80	9.520,00
Difusão Cultural	214.010,00	241.010,00	30.012,76	175.589,40	49.643,69	167.501,79	1,54	69,50	73.508,21
Urbanismo	1.813.218,45	1.833.759,61	124.879,34	1.565.283,77	297.115,09	1.196.066,34	10,96	65,22	637.693,27
Infra-Estrutura Urbana	365.000,00	365.000,00	1.119,37	306.890,48	1.119,37	306.840,48	2,81	84,07	58.159,52
Serviços Urbanos	1.448.218,45	1.468.759,61	123.759,97	1.258.393,29	295.995,72	889.225,86	8,15	60,54	579.533,75

Continua 1/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.200.000,00	16.095.749,98	2.099.702,92	12.025.897,55	2.451.959,37	10.909.208,36	100,00	67,78	5.186.541,62
Habitação	101.000,00	101.000,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,10	10,40	90.500,00
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00	0,10	10,50	89.500,00
Saneamento	36.307,00	36.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.307,00
Saneamento Básico Urbano	36.307,00	36.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.307,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	708.100,00	805.600,00	77.878,81	647.702,67	93.011,54	582.249,46	5,34	72,28	223.350,54
Promoção da Produção Vegetal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção da Produção Animal	30.000,00	30.000,00	0,00	18.398,30	2.246,50	3.936,50	0,04	13,12	26.063,50
Extensão Rural	676.100,00	773.600,00	77.878,81	629.304,37	90.765,04	578.312,96	5,30	74,76	195.287,04
Indústria	159.900,00	123.900,00	43.269,81	55.245,75	18.290,81	23.716,75	0,22	19,14	100.183,25
Promoção Industrial	159.900,00	123.900,00	43.269,81	55.245,75	18.290,81	23.716,75	0,22	19,14	100.183,25
Comércio e Serviços	59.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Promoção Comercial	59.000,00	24.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Transporte	1.454.670,00	1.368.381,31	147.857,78	982.268,23	151.163,51	889.782,43	8,16	65,02	478.598,88
Transporte Rodoviário	1.454.670,00	1.368.381,31	147.857,78	982.268,23	151.163,51	889.782,43	8,16	65,02	478.598,88
Desporto e Lazer	220.000,00	260.000,00	30.251,86	153.884,88	38.024,31	150.008,30	1,38	57,70	109.991,70
Desporto Comunitário	220.000,00	260.000,00	30.251,86	153.884,88	38.024,31	150.008,30	1,38	57,70	109.991,70
Encargos Especiais	276.000,00	276.000,00	35.295,70	205.658,94	35.295,70	205.658,94	1,89	74,51	70.341,06
Serviço da Dívida Interna	116.000,00	116.000,00	18.593,58	91.105,78	18.593,58	91.105,78	0,84	78,54	24.894,22
Outras Transferências	160.000,00	160.000,00	16.702,12	114.553,16	16.702,12	114.553,16	1,05	71,60	45.446,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.260,00	28.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.260,00

Continua 2/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.200.000,00	16.095.749,98	2.099.702,92	12.025.897,55	2.451.959,37	10.909.208,36	100,00	67,78	5.186.541,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.260,00	28.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.260,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.200.000,00	16.095.749,98	2.099.702,92	12.025.897,55	2.451.959,37	10.909.208,36	100,00	67,78	5.186.541,62

FONTE:

Luzerna, 18/11/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E AD

MARIA INES DALLOLMO DALLA (
CONTADORA - CRC/SC 020394/C

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.314.677,70**	**1.602.049,23**	**1.293.242,50**	**1.394.306,32**	**1.128.907,32**	**1.318.295,62**	**1.715.150,33**	**1.349.071,36**	**1.325.707,42**	**1.258.776,12**	**1.319.806,57**	**1.269.028,98**	**16.289.019,47**	**17.324.466,00**
RECEITA TRIBUTARIA	68.502,77	114.310,59	53.447,25	43.935,67	61.110,90	131.918,62	359.530,83	117.027,18	155.000,85	67.811,67	73.878,10	72.476,10	1.318.950,53	1.518.854,00
I.P.T.U.	1.284,57	4.068,86	0,00	0,00	0,00	14.000,96	146.225,64	22.259,91	18.079,65	5.753,49	7.376,39	5.618,65	224.668,12	239.779,00
I.R.R.F	17.050,93	49.289,02	15,69	5.226,67	12.015,26	230,72	662,40	16.779,49	58.229,92	4.622,94	11.056,61	8.534,87	183.714,52	176.604,00
I.S.S.	28.441,81	34.664,23	27.834,98	20.178,90	35.563,31	39.466,30	36.684,02	32.365,04	38.769,80	37.156,31	32.659,71	32.036,97	395.821,38	401.570,00
I.T.B.I.	12.567,40	11.043,38	20.007,78	12.393,81	5.073,88	21.763,03	7.634,00	13.112,14	12.818,00	5.813,66	7.404,00	13.059,60	142.690,68	104.740,00
Outras Receitas Tributárias	9.158,06	15.245,10	5.588,80	6.136,29	8.458,45	56.457,61	168.324,77	32.510,60	27.103,48	14.465,27	15.381,39	13.226,01	372.055,83	596.161,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	20.857,13	19.996,73	20.822,07	0,00	19.828,80	20.389,03	8.068,40	5.349,16	1.850,18	5.415,10	5.340,17	5.256,37	133.173,14	269.637,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.402,99	9.403,39	8.448,84	29.124,75	13.184,73	14.530,07	14.602,71	15.921,44	19.047,80	17.514,23	18.486,95	19.826,37	187.494,27	275.927,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	400,00	0,00	0,00	160,00	280,00	240,00	0,00	240,00	0,00	4.720,00	0,00	0,00	6.040,00	13.612,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.205.628,63	1.442.348,95	1.204.897,39	1.313.577,32	1.026.641,30	1.143.843,01	1.321.233,84	1.204.323,92	1.138.923,90	1.148.230,63	1.213.148,43	1.156.193,77	14.518.991,09	15.127.965,00
Cota-Parte do F.P.M.	440.626,86	498.044,23	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	352.678,29	352.683,71	5.216.922,36	5.803.100,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	368.422,95	372.426,21	381.880,68	343.211,06	324.016,50	390.692,55	389.553,13	363.678,09	361.008,46	378.507,92	402.159,21	390.994,71	4.466.551,47	4.670.770,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	52.199,85	18.142,68	29.147,02	40.382,94	37.739,10	45.386,29	50.469,30	45.530,06	52.506,77	48.600,16	52.195,93	85.860,32	558.160,42	523.300,00
Cota-Parte do ITR.	51,65	19,72	31,67	0,00	0,00	295,25	57,67	12,98	6,31	38,98	1.384,09	2.593,90	4.492,22	3.910,00
Outras Transferências Correntes	145.678,94	366.123,06	117.085,20	102.466,09	124.517,14	104.472,35	103.912,91	129.871,54	198.394,17	78.114,12	186.773,61	111.668,46	1.769.077,59	1.576.699,00
Transferências da LC 61/1989	5.604,63	6.435,50	6.759,37	5.190,06	4.581,70	4.201,18	5.649,28	5.883,89	5.795,76	6.201,50	5.641,08	6.030,35	67.974,30	95.850,00
Transferências da LC 87/1996	1.724,90	1.724,90	0,00	0,00	0,00	7.108,85	1.777,21	1.777,21	1.777,21	1.777,21	1.777,21	1.777,21	21.221,91	25.400,00
Transferências do FUNDEB	191.318,85	179.432,65	210.787,71	204.514,95	179.972,90	209.906,19	221.247,87	199.905,21	193.519,40	208.860,97	210.539,01	204.585,11	2.414.590,82	2.428.936,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.886,18	15.989,57	5.626,95	7.508,58	7.861,59	7.374,89	11.714,55	6.209,66	10.884,69	15.084,49	8.952,92	15.276,37	124.370,44	118.471,00
DEDUÇÕES (II)	**173.726,00**	**179.358,48**	**175.404,69**	**201.319,10**	**144.430,10**	**165.892,64**	**199.214,39**	**174.909,27**	**149.401,81**	**172.250,90**	**163.545,52**	**167.987,85**	**2.067.440,75**	**2.224.466,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	173.726,00	179.358,48	175.404,69	201.319,10	144.430,10	165.892,64	199.214,39	174.909,27	149.401,81	172.250,90	163.545,52	167.987,85	2.067.440,75	2.224.466,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.140.951,70**	**1.422.690,75**	**1.117.837,81**	**1.192.987,22**	**984.477,22**	**1.152.402,98**	**1.515.935,94**	**1.174.162,09**	**1.176.305,61**	**1.086.525,22**	**1.156.261,05**	**1.101.041,13**	**14.221.578,72**	**15.100.000,00**

FONTE:

Luzerna, 18/11/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA(

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

FONTE:

Luzerna, 18/11/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	264.235,15	249.111,19	245.085,14
DEDUÇÕES (II)	2.687.643,20	3.704.956,34	3.611.904,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.689.067,33	3.706.545,74	3.611.905,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.424,13	1.589,40	0,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.423.408,05	-3.455.845,15	-3.366.819,71
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.423.408,05**	**-3.455.845,15**	**-3.366.819,71**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2013 (C - A)
VALOR	**89.025,44**	**-943.411,66**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-14.070,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Ago 2013 (B)	Em 31 Out 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Luzerna, 18/11/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**14.849.736,00**	**2.223.759,11**	**11.511.514,19**	**10.576.429,19**
Receita Tributária	1.518.854,00	146.354,20	1.136.137,17	1.071.646,79
I.P.T.U.	239.779,00	12.995,04	219.314,69	208.104,59
I.S.S.	401.570,00	64.696,68	332.715,34	309.523,34
I.T.B.I.	104.740,00	20.463,60	119.079,90	97.629,73
I.R.R.F.	176.604,00	19.591,48	117.374,57	108.116,44
Outras Receitas Tributárias	596.161,00	28.607,40	347.652,67	348.272,69
Receita de Contribuição	269.637,00	10.596,54	92.319,28	194.537,26
Outras Contribuições	269.637,00	10.596,54	92.319,28	194.537,26
Receita Patrimonial Líquida	25.663,00	4.770,25	24.265,81	21.614,31
Receita Patrimonial	275.927,00	37.005,27	168.850,63	157.088,89
(-) Aplicações Financeiras	250.264,00	32.235,02	144.584,82	135.474,58
Transferências Correntes	12.903.499,00	2.037.808,83	10.156.657,24	9.179.737,24
F.P.M.	4.642.480,00	564.289,67	3.422.601,31	3.183.803,34
I.C.M.S.	3.736.616,00	634.523,30	2.980.562,77	2.651.209,07
Convênios	0,00	0,00	0,00	67.000,00
Outras Transferências Correntes	4.524.403,00	838.995,86	3.753.493,16	3.277.724,83
Demais Receitas Correntes	132.083,00	24.229,29	102.134,69	108.893,59
Dívida Ativa	52.426,00	8.079,18	39.033,27	46.074,39
Diversas Receitas Correntes	79.657,00	16.150,11	63.101,42	62.819,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**100.000,00**	**110.151,36**	**685.668,88**	**1.961.563,95**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	100.000,00	28.551,36	123.568,88	262.654,42
Transferências de Capital	0,00	81.600,00	562.100,00	1.698.909,53
Convênios	0,00	0,00	480.500,00	1.698.909,53
Outras Transferências de Capital	0,00	81.600,00	81.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**81.600,00**	**562.100,00**	**1.698.909,53**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.849.736,00**	**2.305.359,11**	**12.073.614,19**	**12.275.338,72**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**14.046.772,43**	**2.417.304,72**	**9.943.951,54**	**8.625.936,20**
Pessoal e Encargos Sociais	7.431.358,44	1.172.843,64	5.603.148,92	4.690.513,89
Juros e Encargos da Dívida (IX)	92.500,00	14.567,53	71.955,77	69.279,67
Outras Despesas Correntes	6.522.913,99	1.229.893,55	4.268.846,85	3.866.142,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**13.954.272,43**	**2.402.737,19**	**9.871.995,77**	**8.556.656,53**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.020.717,55**	**34.654,65**	**965.256,82**	**2.871.211,35**
Investimentos	1.997.217,55	30.628,60	946.106,81	2.854.736,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	23.500,00	4.026,05	19.150,01	16.475,17
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.997.217,55**	**30.628,60**	**946.106,81**	**2.854.736,18**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**28.260,00**	**-**	**-**	**-**

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**28.260,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**15.979.749,98**	**2.433.365,79**	**10.818.102,58**	**11.411.392,71**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.130.013,98**	**-128.006,68**	**1.255.511,61**	**863.946,01**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	99.496,97	0,00
Superávit Financeiro	-	-	99.496,97	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-234.264,00**

FONTE:

Luzerna, 18/11/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.424,13	1.424,13	-	-	136.450,00	825.409,91	513.029,26	513.028,27	138.203,71	310.627,93
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.424,13	1.424,13	0,00	0,00	136.450,00	825.409,91	513.029,26	513.028,27	138.203,71	310.627,93
ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,50	309,63	309,63	0,00	500,87
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574,04	574,04	574,04	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	0,00	1.424,13	1.424,13	0,00	0,00	0,00	26.733,82	16.312,63	16.311,64	9.563,76	858,42
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	274,55	274,55	75,45	0,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	49,26	49,26	30,74	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.924,78	7.693,39	7.693,39	7.231,39	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.312,19	66.092,73	66.092,73	3.219,46	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	20.317,41	16.307,98	16.307,98	3.738,86	9.720,57
SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,31	283,11	283,11	24,20	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	691.999,86	405.131,94	405.131,94	114.319,85	299.548,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.424,13**	**1.424,13**	**0,00**	**0,00**	**136.450,00**	**825.409,91**	**513.029,26**	**513.028,27**	**138.203,71**	**310.627,93**

FONTE:

Luzerna, 18/11/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADM

MARIA INES DALLOLMO DALLA CO
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE IN

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	989.491,00	989.491,00	133.318,91	844.904,37	85,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	304.828,00	304.828,00	28.042,24	271.723,93	89,14
1.1.1- IPTU	239.779,00	239.779,00	12.995,04	219.314,69	91,47
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	834,00	834,00	500,22	758,14	90,90
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	45.669,00	45.669,00	6.583,63	26.790,79	58,66
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	18.546,00	18.546,00	7.963,35	24.860,31	134,05
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	104.740,00	104.740,00	20.463,60	119.079,90	113,69
1.2.1- ITBI	104.740,00	104.740,00	20.463,60	119.079,90	113,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	403.319,00	403.319,00	65.221,59	336.725,97	83,49
1.3.1- ISS	401.570,00	401.570,00	64.696,68	332.715,34	82,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	557,00	557,00	306,76	1.985,12	356,39
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	920,00	920,00	157,45	1.524,42	165,70
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	272,00	272,00	60,70	501,09	184,22
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	176.604,00	176.604,00	19.591,48	117.374,57	66,46
1.4.1- IRRF	176.604,00	176.604,00	19.591,48	117.374,57	66,46
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.122.330,00	11.122.330,00	1.655.776,01	8.569.898,60	77,05
2.1- Cota-Parte FPM	5.803.100,00	5.803.100,00	705.362,00	4.278.251,27	73,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.803.100,00	5.803.100,00	705.362,00	4.278.251,27	73,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.670.770,00	4.670.770,00	793.153,92	3.725.702,31	79,77
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.400,00	25.400,00	3.554,42	17.772,11	69,97
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	95.850,00	95.850,00	11.671,43	55.934,17	58,36
2.5- Cota-Parte ITR	3.910,00	3.910,00	3.977,99	4.420,85	113,07
2.6- Cota-Parte IPVA	523.300,00	523.300,00	138.056,25	487.817,89	93,22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.111.821,00	12.111.821,00	1.789.094,92	9.414.802,97	77,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	328.286,00	328.286,00	26.812,70	248.014,48	75,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	227.789,00	227.789,00	0,00	153.356,02	67,32
5.2- Outras Transferências do FNDE	90.283,00	90.283,00	26.231,98	91.811,93	101,69
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.214,00	10.214,00	580,72	2.846,53	27,87
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	330.832,00	330.832,00	16.600,98	67.686,88	20,46
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	659.118,00	659.118,00	43.413,68	315.701,36	47,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.224.466,00	2.224.466,00	331.533,37	1.714.356,27	77,07
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.160.620,00	1.160.620,00	141.072,33	855.649,96	73,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	934.154,00	934.154,00	158.630,62	745.139,54	79,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.080,00	5.080,00	710,88	3.554,41	69,97
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.170,00	19.170,00	2.334,29	11.186,88	58,36
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	782,00	782,00	795,58	884,11	113,06
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	104.660,00	104.660,00	27.989,67	97.941,37	93,58
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.446.376,00	2.446.376,00	419.261,92	2.060.176,68	84,21
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.428.936,00	2.428.936,00	415.124,12	2.043.839,32	84,15
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.440,00	17.440,00	4.137,80	16.337,36	93,68
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	204.470,00	204.470,00	83.590,75	329.483,05	161,14
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.467.825,60	1.958.527,60	326.335,90	1.535.403,45	78,40
13.1- Com Educação Infantil	450.025,00	600.025,00	104.108,30	452.918,56	75,48
13.2- Com Ensino Fundamental	1.017.800,60	1.358.502,60	222.227,60	1.082.484,89	79,68
14- OUTRAS DESPESAS	978.550,40	487.848,40	108.588,16	362.045,91	74,21
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	978.550,40	487.848,40	108.588,16	362.045,91	74,21
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.446.376,00	2.446.376,00	434.924,06	1.897.449,36	77,56

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	74,53

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.027.955,25	3.027.955,25	447.273,73	2.353.700,74	77,73

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	888.900,00	1.017.900,00	128.840,42	561.500,77	55,16
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	450.025,00	600.025,00	104.108,30	452.918,56	75,48
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	438.875,00	417.875,00	24.732,12	108.582,21	25,98
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.785.362,40	2.661.362,40	502.160,60	2.068.752,47	77,73
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.996.351,00	1.846.351,00	330.815,76	1.444.530,80	78,24
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	789.011,40	815.011,40	171.344,84	624.221,67	76,59
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.674.262,40	3.679.262,40	631.001,02	2.630.253,24	71,49

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	329.483,05
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	16.337,36
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	345.820,41
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.284.432,83
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	50.000,00	100.000,00	0,00	19.980,18	19,98
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	73.308,00	425.933,00	8.286,75	246.264,92	57,82
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	123.308,00	525.933,00	8.286,75	266.245,10	50,62
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.797.570,40	4.205.195,40	639.287,77	2.896.498,34	68,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.043.839,32	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.897.449,36	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.337,36	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	162.727,32	0,00

Luzerna, 20/11/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.020.717,55	965.256,82	0,00	1.055.460,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.020.717,55**	**965.256,82**	**0,00**	**1.055.460,73**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.020.717,55**	**-965.256,82**		**-1.055.460,73**

FONTE:

Luzerna, 18/11/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Mafra

Prefeitura

Cronologia de Pagamentos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ:10.601.745/0001-60
BJCG COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Nota Fiscal nº. 3328 R$ 4.740,00
Nota Fiscal nº. 3375 R$ 3.106,12
Nota Fiscal nº. 3376 R$ 171,89
Nota Fiscal nº. 3393 R$ 799,22
Nota Fiscal nº. 3394 R$ 4.740,00
Nota Fiscal nº. 3399 R$ 1.873,26
Nota Fiscal nº. 3433 R$ 7.110,00
Nota Fiscal nº. 3435 R$ 2.372,73
Nota Fiscal nº. 3465 R$ 1.792,64
Nota Fiscal nº. 3486 R$ 2.438,38
Nota Fiscal nº. 3503 R$ 908,74
Nota Fiscal nº. 3511 R$ 1.221,33
Nota Fiscal nº. 3522 R$ 1.006,02
Nota Fiscal nº. 3571 R$ 2.215,53
Nota Fiscal nº. 3572 R$ 2.920,37
Valor Total: 37.416,23
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias de obras e Desenvolvimento Urbano e dos veículos de transporte escolar da Secretaria de Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 21 de novembro de 2013
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

DOUGLAS RAMOS
Secretário da Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal

Resolução Nº 20/2013

RESOLUÇÃO Nº 20/13
19 de novembro de 2013
PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Vicente de Paulo Bezerra Saliba, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:
ART. 1º - Fica prorrogado por mais 25 (vinte e cinco) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos para apreciação dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Resolução nº 12 de 11.7.2013, tendo em vista que os depoimentos tomados foram muito longos e a Comissão está ouvindo os áudios separadamente para confecção do Relatório Conclusivo.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 19 de novembro de 2013.
VER. VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA
Presidente

Edital de Eleição Para Os Cargos À Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Mafra Para o Segundo Ano da Legislatura 2013/2016.

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA OS CARGOS À MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA PARA O SEGUNDO ANO DA LEGISLATURA 2013/2016, A REALIZAR-SE NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 02/12/2013

O Presidente da Câmara de Vereadores de Mafra, Vereador Vicente de Paulo Bezerra Saliba, faz saber a todos os Vereadores, servidores do Poder Legislativo e a todos os munícipes que, segundo o artigo 22, §3º da Lei Orgânica de Mafra, e artigos 5º, II, 7º, §§3º e 4º, 8º, §1º-A, 9º, 13, II, a, 14, II, todos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Mafra, que

CONVOCA
Eleições para todos os cargos da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Mafra, a serem realizadas no dia 02/12/2013, na reunião ordinária, na fase do Grande Expediente, segundo as regras a seguir dispostas e considerando, principalmente, o disposto no §4º do art. 7º, do Regimento Interno, que determina que a sessão para eleição da Mesa será convocada pelo Presidente da Câmara com antecedência mínima de 7 (sete) dias:
Art. 1º. Compete ao Presidente da Câmara presidir a reunião de eleição para a composição dos cargos que compõem a Mesa Diretora e dar-lhes posse.
Art. 2º. O Presidente terá direito a voto quando da eleição da Mesa (art. 33, I, da LOM).
Art. 3º. A eleição far-se-á em primeiro escrutínio pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores (art. 8º, RI), por meio de voto nominal, indicando a chapa de preferência (art. 9º, RI).
Art. 4º. Não sendo possível, por qualquer motivo, efetivar-se ou completar-se a eleição para os membros da Mesa na primeira Sessão, conforme o disposto no art. 7º, do Regimento Interno desta Casa, o Presidente convocará Sessão para o dia seguinte, até plena consecução desse objetivo (§3º, art. 8º, RI).

Art. 5º. A inscrição das CHAPAS deverá ocorrer das 8h (oito horas) do dia 25/11/2013, às 17h (dezessete horas), do dia 27/11/2013, por meio de requerimento firmado pessoalmente pelo candidato a Presidente, protocolado eletronicamente nesta Câmara de Vereadores, sendo vedadas inscrições por meio de procuração.
Art. 6º. É vedada a recondução para o mesmo cargo ocupado na atual legislatura (§1º, art. 22, LOM).
Art. 7º. Nos termos do art. 58, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, a composição da Mesa Diretora, assim como já ocorre com as Comissões, deverá respeitar a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara de Vereadores, não se permitindo que o mesmo Partido Político possua dois Vereadores na Mesa Diretora.
Art. 8º. Se qualquer das CHAPAS não alcançar a maioria absoluta, considerar-se-á eleita a que a tiver o candidato ao cargo de Presidente mais idoso (art. 8º, 1º-A).
Art. 9º. Encerrada as eleições, o Presidente da Câmara de Vereadores declarará eleita a CHAPA vencedora, devendo os Vereadores eleitos serem empossados automaticamente, com efeitos a partir

do dia 1º de janeiro da sessão legislativa subseqüente (§3º, art. 7º, RI).
Art. 10. Este Edital deve ser lido na Reunião Ordinária do dia 19 (dezenove) de novembro de 2013 e publicado no órgão de publicação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores - Diário Eletrônico - e no local de costume no prédio da Câmara Municipal.

Plenário da Câmara de Vereadores, aos 19 de novembro de 2013.
VEREADOR VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA
Presidente da Câmara de Vereadores de Mafra

Maracajá

Prefeitura

Resultado Final da Licitação 38/2013 CC

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA
LICITAÇÃO Nº 38/2013 - CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação em regime de concessão para execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em pátio ou área destinada para esse fim.
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracajá torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas de preços, da Licitação 38/2013 - Concorrência, que resultou na HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO da única empresa participante GELSON LUIZ DEMARCH ME.

Maracajá, 19 de novembro de 2013.
ITAIONARA TRAMONTIN RECCO
Presidente da CPL

Maravilha

Prefeitura

Extrato de Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Contrato Administrativo n. 097/2013
Contratada: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA ME
Valor Global: 99.610,00

Objeto: Locação de sistema piramidal para o Evento denominado 8ª Expomerios.
A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou Contrato Administrativo para contratação de empresa para locação de sistema piramidal para a 8ª Expomerios, no Município de Maravilha, SC, de acordo com o Processo Licitatório n. 5.053/2013, na Modalidade de Pregão Presencial n. 043/2013. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 20 de novembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

Lei Nº 1557/2013

LEI Nº 1557/2013
Dá Denominação ao Hospital Municipal

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Art. 1º Fica denominado de Hospital Municipal João Schreiber o Hospital Municipal situado a Rua 11 de Novembro, 3560 - Bairro Centro, Massaranduba (SC).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 19 de Novembro de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2798 de 13 de Novembro de 2013

DECRETO Nº. 2798 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0080.2026 - Manutenção do CRAS
0701 - 33900000 - Aplicações Diretas
0701 - 35200 - Outras transferências do Fundo da Assistência
R$ 8.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0080.2026 - Manutenção do CRAS
0701 - 44900000 - Aplicações Diretas
0701 - 35200 - Outras transferências do Fundo da Assistência
R$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto Nº. 2799 de 13 de Novembro de 2013

DECRETO Nº. 2799 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0200 - Gabinete do Prefeito
0201 - Gabinete do Prefeito
0201.004.122.0040.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0201 - 33900000 - Aplicações Diretas
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 8.500,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) do programa e verbas abaixo discriminados:

0200 - Gabinete do Prefeito
0201 - Gabinete do Prefeito
0201.004.122.0040.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0201 - 31900000 - Aplicações Diretas
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 3.700,00
0201 - 44710000 - Aplicações Diretas
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 2.300,00
0201 - 44900000 - Aplicações Diretas
0201 - 10000 - Recursos Ordinários R$ 2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Licitação 81.2013 P37.2013 - Aquisição de Pneus e Serviços

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2013 -
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 37/2013 - Multientidade
Onde lê-se:
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 26/11/2013
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 26/11/2013

Leia-se:
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 03/12/2013
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 03/12/2013.

Massaranduba, 20 de Novembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

ANNA K. R. FRANZ
Gestora dos Fundos Municipais

Meleiro

Prefeitura

Edital do Processo Seletivo Nº 002/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELEIRO PARA O ANO DE 2014.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013

O Prefeito Municipal de Meleiro/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta as inscrições para a realização do PROCESSO SELETIVO, destinado à Admissão de Pessoal em Caráter Temporário- ACT conforme Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, para o ano 2014, visando o preenchimento da função de Professor, Auxiliar e Monitores: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Música e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo cujos trabalhos ficam ao encargo da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

1- DAS INSCRIÇÕES:
1.1- As inscrições para (tempo de serviço e computo de horas), serão somente Online, através do sitio na Internet www.processosseletivos.com.br/meleiro estarão disponibilizados computadores da Biblioteca Pública Municipal Cruz e Souza no horário das 07:00 às 13:00, em caso de dúvidas entrar em contato pelo email suporte@processosseletivos.com.br e Secretaria Municipal de Educação no horário das 07:00 às 13:00 horas e pelo fone 0xx.48 3537-8400.

1.2- Período de Inscrição de 01/12/2013 a 09/12/2013, para (Tempo de Serviço e Cômputo de Horas) via OnLine.

1.3 - O candidato poderá interpor recurso acerca do edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do início das inscrições.

1.3.1 - Período de Validação da Inscrição de 09/12/2013 a 13/12/2013 das 07:00 horas às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação na rua 7 de setembro, nº 371 Centro, Meleiro-SC.

1.3.2- São condições para confirmação de inscrições:

- Comprovante de inscrição via Online
- ser brasileiro nato (a), ou apresentar documentação que comprove sua
regularização no país.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, a completar na data da admissão
- Apresentar a documentação necessária listada nesse edital;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- A Seleção dos professores, auxiliares e monitores de que trata esse Edital, tem por objetivo atender a necessidade de profissionais para atuarem nas seguintes áreas, disciplinas e cargos.
Área 1 - 1º a 5º ano - Ensino Fundamental - Professor.
Área 2 - 6º a 9ºª ano - Ensino Fundamental nas disciplinas de: Língua Portuguesa, Inglês, Ciências, Matemática, História, Geografia,

Religião, Artes, Educação Física -Professor.
Área 2.a - Resgate Social Esportivo (Voleibol, Atletismo, Handebol e Futsal) e Escolinha de Tigrinhos - Professor
Área 3 - Educação Infantil - Professor
Área 4- Educação Especial - Professor
Área 5 - Auxiliar de Sala
Área 6 - Monitor de Música
Área 7- Monitor de Educação Física p/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança, Adolescente e Terceira Idade)
Área 8- Monitor de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
(Criança, Adolescente).
Área 9- Monitor de Capoeira (Serviço de Convivência e Fortalecimento de
Vínculos(criança e adolescente);
Área10- Monitor de Música (Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos,
(crianças, adolescentes e idosos)

2.1 - O candidato à função de Professor (a), Auxiliar e Monitor, poderá inscrever-se em duas áreas de ensino, sendo no máximo 03 disciplinas nas séries finais do Ensino Fundamental.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O Edital, de Inscrição contendo as informações e orientação para a realização das inscrições está disponível no sitio da internet www.meleiro.sc.gov.br
3.2 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3 - A participação no processo seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

3.4 - Para efetuar a inscrição o (a) candidato (a) deverá:
3.4.1 - Preencher o formulário de inscrição via Online e anexar os documentos solicitados no item 3.2 (Prova de Títulos) na ficha de inscrição, contendo nome do (a) candidato(a) e área /disciplina de inscrição conforme item 1.2 do edital.
3.4.2 - O candidato ao se inscrever não poderá contar o tempo de serviço de aposentadoria para cômputo de horas conforme Artº 4º parágrafo único ou (Inciso 4º) da Lei nº 1408/09.

3.5 - Para Validar a inscrição o (a) candidato (a) deverá:
3.5.1 - Apresentar o comprovante de inscrição, juntamente com os documentos conforme item 1.3.1 do edital, na Secretaria Municipal de Educação de Meleiro.
3.5.2 - Os candidatos inscritos deverão anexar cópia de documentos de identidade.
3.5.3 - São condições de inscrição:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
d) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;
e) gozar de boa saúde;
f) possuir a escolaridade mínima exigida;
g) Não haverá validação da inscrição por correspondência ou procuração;

3.6.1 - Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no presente Edital.
3.6.2 - Uma vez validada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.
3.6.3 - A não veracidade de declaração apresentada no requerimento de inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do (a) candidato (a) do processo seletivo, se a inscrição já estiver homologada.
3.6.4 - Aos candidatos na área/disciplina, quando da escolha de vagas deverá e na existência das mesmas, poderá optar por 10 (dez), 20 (vinte) 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, dependendo do caso e compatibilidade de horário.
3.6.5 - Em relação as remunerações de professor registra-se que esta incluída a regência de classe.
3.6.6- Em relação ao cargo de auxiliar de sala e monitores não perceberão regência de classe.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo tendo a finalidade classificatória será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo nomeados pelo Prefeito Municipal.
4.2 - A Prova de Títulos é constituída de:
a) Comprovação da formação do candidato na área/disciplina de inscrição (título obrigatório e eliminatório);
b) Pós-Graduação na área de educação (título opcional e classificatório);
c) Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento na área da inscrição (titulo opcional e classificatório);
d) Os atestados de tempo de serviço no magistério expresso em anos, meses, e dias como os respectivos períodos.
4.3 - A comprovação da titulação na área/disciplina consistirá na apresentação da cópia e o original do diploma ou certidão de conclusão do curso.
4.4 - No caso de estudante, será aceito o original do atestado de freqüência da Instituição de ensino mencionando a fase ou semestre letivo/2013, em que o aluno esteja regularmente matriculado e freqüentando as aulas e a disciplina em que pretende a inscrição.
4.5 - A comprovação do curso de pós-graduação consistirá na apresentação da cópia e o original do diploma de conclusão do curso ou a declaração de conclusão dos créditos, que apresente a aprovação e conclusão do curso.
4.6 - A comprovação dos cursos de aperfeiçoamento consistirá na apresentação de cópia dos certificados registrados, na área de educação, com carga horária mínima de 08 (oito) horas e máxima de 400 horas, realizados a partir de 01/02/2011 a 31 de outubro de 2013, sendo computado somente 400 horas de curso para efetuação da inscrição somando 05 (cinco) pontos. A pontuação aos cursos de aperfeiçoamento obedece a seguinte escala a cada 80 horas, vale 1,0 (um) ponto.
4.7 - Para a contagem do tempo de serviço, será considerada como data fim 31/10/2013, na proporção de:
a) 0,1 (zero virgula um) ponto para cada mês trabalhado no magistério público.
4.7.1 - No cálculo de pontos por tempo de serviço, computar-se-á como um mês a fração igual ou superior a quinze dias.
4.8 - Os documentos correspondentes a Prova de Títulos deverão ser entregues com os demais documentos de inscrição no dia e horário da validação estabelecido para este fim.
4.9 - Os documentos correspondentes à Prova de Títulos não serão devolvidos aos candidatos.
4.10 - Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos, quer estejam autenticados ou não.
4.11 - Os candidatos inscritos nas áreas de 5 a 8 poderão ser submetidos a uma entrevista avaliatória para a prática no exercício da função.
4.12 - Os candidatos inscritos na área 2.a (item 5.1 deste edital), poderão ser submetidos a uma entrevista de avaliação para o exercício da função.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - A classificação ocorrerá em ordem decrescente de pontos

por área, disciplina/modalidade, obedecida a seguinte ordem de títulos e critérios;

ÁREAS:

Área 1 - 1º a 5º ano - Ensino Fundamental- Professor
Área 2 - 6º a 9º ano - Ensino Fundamental nas disciplinas de: Língua Portuguesa,
Inglês, Ciências, Matemática, História, Geografia, Religião, Artes, Educação Física- Professor
Área 2.a - Resgate Social Esportivo (Voleibol, Atletismo,Handebol e Futsal) e Escolinha de Tigrinhos- Professor
Área 3 - Educação Infantil - Professor
Área 4- Educação Especial - Professor
Área 5 - Auxiliar de Sala
Área 6 - Monitor de Música
Área 7- Monitor de Educação Física p/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança, Adolescente e Terceira Idade)
Área 8- Monitor de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
(Criança, Adolescente).
Área 9- Monitor de Capoeira (Serviço de Convivência e Fortalecimento de
Vínculos (criança, adolescente);
Área 10- Monitor de Música (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,
(criança, adolescente e idosos)

Para os Habilitados e Não Habilitados: A ordem de classificação segue respectivamente os itens abaixo citados:
a) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação doutorado na área de educação/ensino 400 (quatrocentos) pontos;
b) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação mestrado na área de educação/ensino 300 (trezentos) pontos;
c) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação especialização na área específica de educação/ensino 200 (duzentos) pontos;
d) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação especialização na área de educação/ensino 150 (centro e cinqüenta) pontos;
e) Habilitação de licenciatura plena na área e/ou disciplina especifica 100 (cem) pontos;
f) Formação superior na área correspondente e complementação nos termos da Legislação Vigente para docência em áreas específicas do Ensino Fundamental 50 (cinqüenta) pontos;
g) Habilitação do magistério séries iniciais e finais e/ou educação infantil e auxiliar de sala de educação infantil e ensino fundamental - nível ensino médio - com freqüência a cursos superior de licenciatura plena em pedagogia e outras graduações: séries iniciais e /ou educação infantil (obedecendo a fase do curso), 09 (nove) pontos p/ a 8ª fase, 08 (oito) pontos p/ 7ª fase, 07 (sete) pontos p/ 6ª fase, 06 (seis) pontos p/ 5ª fase, 05 (cinco) pontos p/ 4ª fase, 04 (quatro) pontos p/ 3ª fase, 03 (três) pontos p/ 2ª e 02 (dois) p/ 1ª fase;
h) Habilitação de magistério séries iniciais e finais e/ou educação infantil - 1,5 (um virgula cinco) ponto;
i) nível ensino médio 0,5 (zero virgula cinco) ponto;
j) maior tempo de serviço no magistério público
l) Cursos de Aperfeiçoamento.

5.2 - Critérios de Desempate:
* maior idade
* nº de filhos

5.3 - Da Divulgação da Classificação
5.3.1 - As listagens classificatórias serão afixadas na Secretaria Municipal da Educação a partir de 18 Dezembro de 2013.
5.3.2 - O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado, para pedido de reconsideração endereçado à Comissão e protocolado na Secretaria Municipal da Educação.
5.4 - Da Escolha de Vagas
5.4.1 - A Escolha de vagas será efetuada no dia 21 de janeiro de 2014 das 07:00 horas às 13:00 horas.
5.4.2 - A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.
5.4.3 - O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vagas, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, ficando, contudo, seu nome listado, somente poderá escolher outra vaga depois de esgotada a listagem de classificação.
5.4.4 - Após a primeira escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no ano letivo de 2014, em ordem classificatória, por email, telefone (até 03 tentativas) e deverá dar a resposta no momento em que for oferecida a vaga. Será de responsabilidade do candidato a sua não localização (mudança do número do telefone, não receber recados, resposta pelo email), passando, então, para o fim da listagem.
- A 2ª chamada e demais no prazo de 24 horas a partir do encaminhamento do documento. O candidato classificado que escolher vaga, ao desistir da mesma, somente poderá escolher outra vaga depois de esgotada a listagem de classificação.
- A escolha de vaga deverá ser feita pelo titular da inscrição, não podendo ser por procuração.

6. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Na admissão, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (original e cópia);
b) C.P.F. (original e cópia);
c) Título de Eleitor (original e cópia);
d) PIS/PASEP (original e cópia);
f) Certidão de Casamento;
g) Certificado de reservista (original e cópia);
h) 2 fotos 3x4 (atuais);
i) Declaração de exercício em outro cargo/função remunerada;
j) Atestado de saúde admissional;
k) Diploma ou certificado da habilitação em nível superior ou médio;
l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.
m) Certidão de nascimento.
n) Ter 18 (dezoito) anos completo;
o) CREF - (p/ vagas na área de Educação Física).

7. REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
7.1. O pessoal admitido mediante o presente Edital será regido por contrato Estatutário por prazo determinado, e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
7.2. O período das contratações dar-se-á de acordo com as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Não será admitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração simples com registro em cartório e com poderes específicos, que será anexada à ficha de inscrição.
8.2. As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, se prestar declarações falsas ou inexatas ou apresentar documentos adulterados terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive contratações.
8.3. O candidato que escolher uma vaga real apresentada para concurso público terá seu contrato rescindido no momento em

que o efetivo (titular ou designado) for chamado para assumir a respectiva vaga.
8.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica e/ou administrativa causado pelo substituto; neste caso, desde que devidamente justificado.
8.5. Os candidatos que no decorrer do exercício anterior de suas funções em instituições de ensino no âmbito estadual, municipal ou particular, que comprovadamente deixaram a desejar quanto ao desempenho administrativo-técnico-pedagógico terão sua admissão sujeita a uma avaliação da Secretaria Municipal da Educação, que decidirá sobre sua contratação.
8.6. Os professores e auxiliares de sala da educação infantil, que forem contratados para trabalharem nos Centros de Educação Infantil onde se faz necessário o atendimento as crianças durante o recesso e férias escolares continuarão trabalhando normalmente nesses períodos.
8.7. O tempo de serviço utilizado para aposentadoria na rede pública ou privado não será para cômputo de pontos.
8.8. Não havendo mais candidatos inscritos para as vagas, serão admitidos profissionais selecionados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
8.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, através da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal e terá validade para o ano letivo de 2014.
8.10. O candidato que apresentar certidão de conclusão de curso para a inscrição no processo seletivo, se for chamado, no ato da contratação deverá apresentar o diploma (cópia e original).
8.11. O candidato deverá registrar no formulário de inscrição o nome das disciplinas (área 2) conforme nomeadas neste edital;
8.12. Os universitários que estiverem em mais de uma fase deverão apresentar atestado de frequência da instituição de ensino, mencionado as fases cursadas no semestre. Para fins de classificação será considerada a referida fase na qual apresentar o maior numero de disciplinas cursadas.
8.13-A dispensa a pedido deverá ser apresentada pelo interessado a chefia imediata, com 5 cinco dias de antecedência para contrato com prazo de até 30 (trinta) dias, e 10 (dez) dias de antecedência para contrato com prazo superior conforme § 1º, do artigo 22, da Lei nº 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009.
8.14- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Município de Meleiro e pela Comissão responsável.

Meleiro/SC, 20 de novembro de 2013. .
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

Denomina Logradouro Público Rua Indaial

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88375-000 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2809 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO - RUA INDAIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a presente lei:

Art. 1 º A rua sem denominação oficial localizada ao lado direito da Rua Antônio de Souza, que faz a primeira ligação entre esta via pública e a Rua Dona Araci, no sentido da Avenida José Juvenal Mafra para a Rua Vereador Nereu Liberato Nunes, passa a denominar-se oficialmente RUA INDAIAL.

Art. 2 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Dispõe Sobre a Realização do Serviço de Inspeção Sanitária Em Estabelecimentos Que Produzam Produtos de Origem Animal

LEI COMPLEMENTAR N º 189 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Sanitária Municipal, criado pela Lei nº 1.164 de 13 de setembro de 1996, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal atenderá aos critérios estabelecidos nas Leis Federais nº 1.283/50, nº 8.171/91 e Decreto Federal nº 5.741/2006, que regulam a matéria, em especial o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa.

CAPITULO II - DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º A inspeção sanitária das atividades que processam alimentos de origem animal será realizado pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, de forma permanente ou periódica, nos locais:

I - estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização.

II - propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da Defesa Sanitária Animal, para identificar as causas de problemas sanitários detectados nas matérias-primas e/ou produtos no estabelecimento industrial.

§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais, considerado os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de área protegida de manejo sustentável.

§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica, cuja frequência de execução de inspeção será estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º - Será obrigatória à indicação de um responsável técnico qualificado, em todos os estabelecimentos/locais em que sejam manufaturadas ou industrializadas bebidas e/ou alimentos de consumo humano de origem animal.
Art. 3º São princípios a serem observados na realização dos serviços de inspeção:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - o controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal, vegetal e seus derivados;
III - a fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos no inciso anterior;
IV - a fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal e vegetal;
V - a disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal.
VI - a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal, vegetal e seus derivados;
VII - a realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessário, sendo o ônus atribuído à indústria ou ao produtor.
VIII - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, das agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º O Município de Navegantes poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, o Estado de Santa Catarina e a União, bem como poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária.
Parágrafo Único: - O Município de Navegantes poderá solicitar adesão do Sistema de Inspeção Municipal - SIM, ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - Suasa, possibilitando que os produtos inspecionados sejam comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º O controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido a armazenagem, o transporte, a distribuição e a comercialização até o consumo final - incluem-se restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990 - será de responsabilidade da Vigilância Sanitária da Secretaria de Municipal Saúde.

Art. 6º Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitárias, gerando registros auditáveis.
Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e da Secretaria da Saúde a alimentação e a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitárias.

Art. 7º O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo Único: O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou carimbos oficiais de inspeção de que trata esta LEI.
Art. 8º A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Único: Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 9º Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 10. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em normas regulamentares específicas.

Art. 11. Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 12. Para obter o registro do produto no Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. o produtor, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar requerimento instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento simples de registro do produto elaborado por empresa ou produtor autônomo dirigido ao Secretário da Agricultura contendo, obrigatoriamente, dados pessoais do interessado e descrição básica do produto;
II - Licença Ambiental Prévia ou Corretiva emitida pelo Órgão Ambiental competente;

III - Documentos das Autoridades Municipais de Urbanismo e Saúde Pública competentes atestando a viabilidade da instalação e funcionamento do estabelecimento.

IV - termo de compromisso indicando a adoção de boas práticas de fabricação;
V - CNPJ ou a inscrição do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual ou CPF no caso de pessoa física;
VI - planta baixa ou croqui das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a metragem espacial, fonte e forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos e roedores;
VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados pelo produtor;
VIII - apresentação do rótulo do produto ou descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;
IX - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
X - certificado de curso de boas práticas de fabricação e manipulação em instituição reconhecida;
XI - indicação do responsável técnico pela produção, que deverá ser devidamente habilitado junto ao respectivo conselho regional;
XII - para os produtos de origem láctea, exames certificadores de ausência de tuberculose e brucelose, a cada ano, para as propriedades livres das mesmas, e a cada seis meses para as propriedades

diagnosticadas positivas;
XIII - licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;
XIV - licença de funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal;
XV - certidão negativa de tributos e taxas municipais;
XVI - comprovante de recolhimento da taxa de fiscalização conforme disposto no Código Tributário do Município.
§ 1º - Os estabelecimentos de pequeno porte e baixo impacto ambiental, definidos pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente, poderão apresentar Licença Única de Instalação e Operação (LIO), dispensando-se a Licença Ambiental Prévia.
§ 2º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
§ 3º - Os documentos descritos nos itens XIII, XIV, XV e XVI deverão ser renovados anualmente, sob pena de revogação do registro no S.I.M.
§ 4º Os demais documentos deverão ser renovados sempre que houver alteração nos dados fornecidos ao S.I.M.
Art. 13. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade/produto, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade antes do inicio da outra.
Art. 14. A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
CAPITULO III - DAS SANÇÕES
Art. 15. A infração ao disposto nesta lei sujeita o infrator às seguintes sanções:
I - a advertência formal, notificando o infrator da irregularidade quando este for primário.
II - multa, devendo a mesma ser aplicada em dobro no caso de reincidência. No caso de múltiplas reincidências a multa será aplicada conforme o número de reincidências registradas pela fiscalização.
III - apreensão e/ou condenação de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas ou falsificadas.
IV - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
V - apreensão dos aditivos e ingredientes não autorizados e/ou adulterados.
VI - apreensão de rotulagem impressa em desacordo com as condições legais;
VII - interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pelo órgão competente, a inexistência de condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente.
VIII - após a terceira reincidência será expedido pelos técnicos do S.I.M, Relatório de Certificação de Irregularidade Permanente, que será publicado pelo Município na imprensa local e, ensejará o cancelamento do registro do produto, que estiver em desacordo com as orientações da Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 1.º Para fins desta lei considera-se reincidência o cometimento de infração à legislação sanitária, duas ou mais vezes dentro do período de um ano, contado da data da fiscalização.
§ 2.º As multas previstas neste artigo e classificadas abaixo, atingirão o grau máximo, no caso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e meios a seu alcance para cumprir a lei:
a) leves - aquelas em que o infrator for beneficiado por circunstância atenuante;
b) graves - aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;
c) gravíssimas - aquelas em que for verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.
§ 3.º A suspensão de que trata o inciso IV cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de franquia de atividade à ação fiscalizadora.
§ 4.º A interdição de que trata o inciso VII poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 5.º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, o registro será automaticamente cancelado.
§ 6.º As penalidades previstas nos incisos deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

Art. 16. A pena de multa será cobrada em UFM, obedecidos aos seguintes critérios:
I - de 1 a 7 UFM nas infrações leves;
II - de 7 a 100 UFM nas infrações graves;
III - de 100 a 200 UFM nas infrações gravíssimas.

CAPITULO IV - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 17. As infrações ao disposto nesta lei serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciando com a lavratura do auto de infração.
Parágrafo Único: Deverá constar do Auto de Infração a assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa a observação correspondente ao fato e a entrega da referida peça fiscal ao protocolo da Prefeitura para as providências cabíveis.
Art. 18. Quando apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, obrigação para o infrator dar cumprimento, será feita intimação para que cumpra a obrigação, no prazo de 20 (vinte dias), contados da ciência, sob pena da aplicação das penalidades previstas nesta Lei.
§ 1.º A desobediência para cumprimento da obrigação e da determinação contida na intimação a que se refere o caput deste artigo, além de sua execução forçada, acarretará na imposição de multa diária de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da prestação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.
§ 2.º As multas diárias mencionadas no parágrafo anterior são:
a) por infração leve 0,5 UFM
b) por infração grave 1 UFM
c) por infração gravíssima 3 UFM

Art. 19. Da decisão de aplicação de penalidade caberá recurso, em que será assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único: Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o processo será julgado em primeira instância administrativa pelo responsável do S.I.M.

Art. 20. Os fiscais ficam responsáveis pelas afirmações que fizerem nas peças fiscais lavradas e nos atos decorrentes, bem como os servidores pelas alegações constantes nos documentos que expedirem, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.
Art. 21. Das decisões condenatórias, poderá o infrator apresentar recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da condenação. Após, o processo seguirá o rito do Processo Administrativo Tributário, previsto na Lei 1.445 de 27-12-90, e alterações posteriores (Código Tributário Municipal), inclusive, quanto à inscrição do débito em Dívida Ativa, se for o caso.
CAPÍTULO V - DAS TAXAS
Art. 22. Ficam instituídas taxas relativas à inspeção sanitária e vistoria, cujos valores constarão do Anexo Único que integra a presente Lei.
Art. 23. O fato gerador das taxas de que trata o artigo anterior é

o exercício do poder de polícia, bem como a utilização efetiva ou potencial dos serviços de inspeção municipal postos à disposição dos estabelecimentos e produtores abrangidos pelas disposições desta Lei.
Art. 24. Contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção sanitária e industrial prevista nesta lei.
Art. 25. Os valores das taxas constantes do Anexo Único desta lei serão revistos de acordo com o Código Tributário de Navegantes.
Art.26. Esta lei complementar será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 27. Esta lei complementar entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA
ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N º 189 DE 19/11/2013

DAS TAXAS DE REGISTRO E ANÁLISE:

I - Pelo Registro de Estabelecimentos
a) Abatedouros-frigoríficos; abatedouros de pequenos e médios animais; abatedouros de aves 4,5 UFM(anual)

b) Charqueados; fábricas de conservas; fábricas de produtos suínos; fábricas de produtos gordurosos; entrepostos de carnes e derivados; fábrica de produtos não comestíveis; entrepostos frigoríficos 3 UFM(anual)

c) Granjas; leiteiras; estábulos leiteiros; usinas de beneficiamento; fábricas de laticínio; entrepostos-usinas; entrepostos de laticínios; postos de laticínios; postos de refrigeração; postos de coagulação: 3 UFM(anual);

d) Entrepostos de pescados; fábricas de conserva e filetagem de pescados: 4 UFM (anual);

e) Entrepostos de ovos; fábricas de conserva de ovos: 3 UFM (anual);
f) Açougue e peixarias 3 UFM (anual);

Fixa o Valor da Ufm Para 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 1145 DE 19 DE NOVEMBRO 2013

FIXA O VALOR DA UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - PARA O ANO DE 2014

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 396 da Lei Complementar n º 6 de 31 de dezembro de 2002 e no § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional,

CONSIDERANDO que, de acordo com o IBGE, o índice acumulado de 12 meses do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - até o mês de outubro de 2013 é de 5,84%,

DECRETA:
Art. 1º Os tributos, os preços públicos e as multas municipais serão atualizados monetariamente em 1° de janeiro de 2014 pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA - , acumulado nos dozes meses até 31 de outubro de 2013.

Art. 2º Fica fixado em R$ 114,26 (cento e quatorze reais e vinte e seis centavos) o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município - a partir de 1° de janeiro de 2014, corrigido com base no índice do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de Novembro de 20 13.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Parcelamento do IPTU 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO Nº 1144 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

FIXA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU E SUAS TAXAS REFERENTES AO ANO DE 2014, COM SEUS RESPECTIVOS DESCONTOS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60, III da Lei Orgânica do Município e o artigo 237 da lei complementar n º 6 de 31/12/2002,
DECRETA:
Art. 1º O vencimento da parcela única do IPTU e suas taxas referentes ao exercício de 2014 fica fixado conforme segue:
I - Pagamento até 31/01/2014: desconto de 20% (vinte por cento);
II - Pagamento até 28/02/2014: desconto de 15% (quinze por cento);
III - Pagamento até 31/03/2014: desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º Para o contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU e suas taxas referentes ao exercício de 2014 em parcelas, poderá fazê-lo em até 10 (dez) vezes, com pagamento da primeira parcela até a data de 31/03/2014 sem multas ou juros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de novembro de 20 13.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Portaria Admite

PORTARIA Nº. 3513 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.,

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. ANA CANDIDA NOCETTI CASTRO RODRIGUES, para exercer a função Professora de Educação Infantil, MAG 02-01, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2012.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 06 de novembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 06 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de novembro de 20 13.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de novembro de 2013
PORTARIA Nº. 3514 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.,

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. JOSIANE PEZENTI ALBUQUERQUE, para exercer a função Professora de Educação Infantil, MAG 02-01, com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2012.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 18 de novembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 18 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de novembro de 20 13.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de novembro de 2013
PORTARIA Nº. 3515 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.,

RESOLVE:
I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. LIDIANE SANTOS ISENSEE, para exercer a função Professora de Educação Infantil, MAG. N.H., com a carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2012.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 01 de novembro de 2013 a 18 de novembro de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de novembro de 20 13.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de novembro de 2013

Portaria de Exoneração

PORTARIA Nº. 3516 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265

de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. JESSIKA MAYRA DRANKA, matricula Nº6296401 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2013

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de novembro de 20 13.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 3517 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I - EXONERAR a Srª. SIRLEI RODRIGUES, matricula Nº6228106 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga Horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2013

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de novembro de 20 13.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de novembro de 2013.

Portaria de Licença Maternidade

PORTARIA Nº. 3518 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 009 de 18/11/2003,

RESOLVE:
I. Conceder Licença Gestação, a Sra. JOSIANE GONÇALVES, matricula nº. 1980502, que exerce a função Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 13/11/2013 a 11/05/2014 totalizando 180 (cento e oitenta) dias.

II. A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 13/11/2013 a 11/05/2014, sendo que 60 (sessenta) dias referente a Lei Nº. 2088 de 21/11/2007.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de novembro de 20 13.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 14 de novembro de 2013.

Portaria Licença Saúde

PORTARIA Nº. 3510 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a DINA OLGA DE MORAES, sob matrícula nº 6247701, no cargo de Agente de Serviços Gerais , com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09/10/2013 à 04/11/2013.

II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 09 de outubro de 2013 á 04 de novembro de 2013.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2013, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de novembro de 20 13.
ALESSANDRA MÜller
Secretária Municipal de Administração e Logística Interina

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 3511 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a IRACEMA NUNES DOS SANTOS, sob matrícula nº 6259701, no cargo de Agente de Serviços Gerais , com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/09/2013 à 31/10/2013.

II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 12 de setembro de 2013 á 31 de outubro de 2013.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 12 de setembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de novembro de 20 13.
ALESSANDRA MÜller
Secretária Municipal de Administração e Logística Interina

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de novembro de 2013.
PORTARIA Nº. 3512 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1429 de 20/08/2001,

RESOLVE:
I - Conceder licença de tratamento de saúde, a MARINETE PEREIRA, sob matrícula nº 6210901, no cargo de Monitora de Educação Infantil , com carga horária de 30(trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16/09/2013 à 29/10/2013.

II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 16 de setembro de 2013 á 29 de outubro de 2013.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de novembro de 20 13.
ALESSANDRA MÜller
Secretária Municipal de Administração e Logística Interina

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de novembro de 2013.

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 161/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 161/2013 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DA NOVA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201300298. Data da entrega dos envelopes: até dia 03/12/2013 às 13:50 hs. Abertura envelopes: dia 03/12/2013 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 20 de novembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 166/2013 PMN - Retificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 166/2013 PMN
------RETIFICADO------
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A FESTA DE REVEILLON A SER REALIZADA NO DIA 31/12 E DEMAIS FESTIVIDADES DO ANO DE 2014 QUE SERÃO REALIZADAS NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: dia 03/12/2013 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: dia 03/12/2013 às 09:00 hs. RETIFICADO O TERMO DE REFERENCIA ETC. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 20 de novembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 200/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 200/2013.
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA LTDA.
Contratada : EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP
Vigência : Início: 14/11/2013 Término: 13/01/2014.
Licitação : Tomada de Preços FMC Nº.: 01/2013.
Recursos : Dotação: 2.070.4.4.90.00.00.00.00.00.00.

Objeto : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2013, REFERENTE À OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA - CIC (PARTE SUPERIOR), MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME TOMADA DE PREÇO FMC N°01/2013.
NAVEGANTES, 14 de novembro de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 201/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 201/2013.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : BELGA EMPREITEIRA LTDA
Valor: R$ 69.406,77.
Vigência : Início: 14/11/2013 Término: 12/02/2014.
Licitação : Tomada de Preços Nº.: 154/2012.
Recursos : Dotação: 1.018.4.4.90.00.00.00.00.00.

Objeto : TERCEITO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 165/2012, CONCORRÊNCIA 154/2012 REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA IZILDA REISER MAFRA, NA LOCALIDADE DE VOLTA GRANDE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA BELGA EMPREITEIRA LTDA.

NAVEGANTES, 14 de novembro de 2013.

Extrato Ata Registro de Preço Nº 142/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2013.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 142/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 142/2013 - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Empresa: PARTICIPATIVA TECNOLOGIA EM EDUCACAO LTDA.
Valor: R$ 2.960.000,00 (dois milhões novecentos e sessenta mil e reais)
Vigência: 20/11/2014.
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 20 de novembro de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Edital de Notificação de Cobrança de Divida Ativa Referente À IPTU/CM/Iss/Issqn/Tll/Multas/Rd

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CGC 83.102.855/0001-50

Avenida João Emilio, 100.

Centro - 88.375-000 - Navegantes -sc

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DIVIDA ATIVA

REFERENTE À IPTU/ CM/ ISS/ ISSQN/ TLL/ MULTAS/ RD

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita do Município de Navegantes,comunica a todos os Contribuintes,devedores daFazenda PúblicaMunicipal referente a IPTU, CM, ISSQN, TLL, ISS, MULTAS, RD E TXFO foram inscritos em Dívida Ativa

O não pagamento da Dívida com o Município até o dia 19 de dezembro de 2013 implicará em cobrança Judicial.

O Contribuinte que quiser quitar seu débito ou parcela-lo, antes da propositura da ação judicial deve procurar a Prefeitura Municipal, no Atendimento do Setor de IPTU, ou pelo telefone 047 3342 9553.

		EXECUÇÃO FISCAL 2013	
RECEITA	CADASTRO	NOME	ANOS
CM/IPTU	19743	ABEL ESTEVAO FICAGNA	2009 A 2012
IPTU	16290	ADRIANA ADELAIDE BORBA DE SOUZA	2009 E 2012
IPTU	19925	AGENOR BRISTOTTI	2009 A 2012
IPTU	19923/19924	ALBERTINA MEDEIROS RANGHETTI	2007 A 2012
RD	18940	ALEXANDRE GONZAGA PEREIRA	2009
CM	29215	ANDERSON JORGE	2009
RD	14730	BACK SERV. DE VIGILANCIA E SEG. LTDA	2009
ISSQN	12741	CATARINA YACHTS ESTALEIRO NAVAL LTDA	2009
CM	33283	CLAUDEMIR PATRICIO PEREIRA	2009
RD	10463	CONSERVA DE ESTRADA LTDA	2009
TLL	11022	DIAS & CUSTODIO LTDA ME	2009 A 2012
CM	21711	EROLDO KRIESER	2009
IPTU	27013/39551	EROMAR PAULO DIAS	2009
TLL	14692	FIBRA ON LINE COM. DE PROD. NAUTICOS LTDA ME	2009 E 2011
TLL/ISSQN/ISS	14461	FLAVIO MACEDO MUSSI	2009 E 2010
TLL	11009	FLUXO PRODUTIVO LTDA-ME	2009 E 2010
TLL	9791	FRIGOMAR IND. E COM. DE PESCADOS LTDA	2009 E 2010
TLL	5544	FROTACACIO CAP. E COM. DE PESCADO LTDA	2009 A 2012
CM	19376	GEANDRO JEDERSON SANTOS E GIVANI	2009
CM/IPTU	2900	HUMBERTO GALVEZ	2009,2011 E 2012
ISSQN	13972	IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S/A	2009
IPTU	15147	JOSE LUIZ OURIQUES	2009 E 2010
CM	19744	LOURIVAL FRANCISCO CARVALHO	2009
CM	16856	LUIZ FERNANDO POLLI	2009
IPTU	13722	MARIA CATARINA TEODORO DE OLIVEIRA	2009 A 2012
CM/IPTU	7173	MARIA DA TRINDADE	2009 A 2012
IPTU	21101	MARIA SILVA VIANA	2009 E 2011
IPTU	7798	NELSON NESTOR MARCOS	2009
IPTU	16950	NILSON METZLER	2006 A 2012
RD	16348	NUBIA GOROZA SIGNOLI	2009
IPTU	12720/12711	OLGA TORREZANI	2009 A 2012

CM/IPTU	35567	ORIDE JENSEN	2009 E 2011
RD	33683	POOL SERVICE COM. IMP. E EXP. E ASS. INT	2009
IPTU/CM	33195	SONIA DE FREITAS	2009 A 2012
IPTU	75053/75054	VICENTE COELHO	2009 A 2012
IPTU	17309	VILMA FELICIO DE SOUZA	2009 E 2010
RD	16236	WELLINTON LOPES GOMES	2009
Obs.: Caso sua dívida já tenha sido quitada, favor desconsiderareste edital.			
ANTÔNIO CARLOS CARMONA			
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA			

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 272 1382/2013 a 1405/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1382/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACC4943	55573562C	6556/1	03/09/2013	230 * I
AEY1844	54436678E	6599/2	05/09/2013	230 * V
AFK1605	55573098C	5037/1	02/08/2013	162 * III
AMA8054	54436744E	6599/2	01/09/2013	230 * V
ARD1826	54682514E	6920/0	29/08/2013	233
ASV4455	54682290E	6920/0	06/09/2013	233
CAI3653	54682528E	6920/0	29/08/2013	233
EFZ0709	54682279E	6920/0	06/09/2013	233
IGH8083	54682709E	6920/0	29/08/2013	233
IKF1877	54435889E	5010/0	01/09/2013	162 * I
IKF1877	54435890E	5118/0	01/09/2013	164 c/c 162 * I
IKF1877	54682851E	6599/2	01/09/2013	230 * V
ILP4119	54436860E	6637/2	31/08/2013	230 * IX
JMU6732	54682549E	6920/0	29/08/2013	233
JZZ7755	54682829E	5045/0	05/09/2013	162 * V
LXS5639	54435628E	5274/1	03/09/2013	175
LXS7012	55573701C	6912/0	09/09/2013	232
LXV2443	54682747E	6920/0	29/08/2013	233
LYM7481	55573592C	6556/1	13/09/2013	230 * I
LYU1481	55573097C	6610/2	02/08/2013	230 * VII
LYV2583	54682278E	6920/0	06/09/2013	233
LZK2696	54682269E	6920/0	06/09/2013	233
LZV9209	54682205E	6653/2	01/09/2013	230 * XI
LZW0423	54682517E	6920/0	29/08/2013	233
MAP5172	55573653C	5010/0	09/08/2013	162 * I
MAP5172	55573654C	6599/2	20/08/2013	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAX8621	54682707E	6920/0	29/08/2013	233
MBC7433	54682721E	6920/0	29/08/2013	233
MBM5819	54682809E	5010/0	31/08/2013	162 * I
MBQ9404	54682524E	6920/0	29/08/2013	233
MCB3535	54682750E	6920/0	29/08/2013	233
MCF8583	54682508E	6920/0	29/08/2013	233
MCG4095	54682019E	5010/0	31/08/2013	162 * I
MCN6517	54682178E	6556/1	30/08/2013	230 * I
MCZ8044	54682519E	6920/0	29/08/2013	233
MDV1704	54682710E	6920/0	29/08/2013	233
MDX1572	54682740E	6920/0	29/08/2013	233
MDX3878	54436672E	5010/0	05/09/2013	162 * I
MDX3878	54436679E	6700/0	05/09/2013	230 * XVI
MEB6066	54682730E	6920/0	29/08/2013	233
MEM3228	54682749E	6920/0	29/08/2013	233
MFS6282	54682510E	6920/0	29/08/2013	233
MGQ4085	55573692C	6599/2	27/08/2013	230 * V
MHH5812	54682715E	6920/0	29/08/2013	233
MHO3927	54682489E	5010/0	05/09/2013	162 * I
MHO3927	54682490E	5118/0	05/09/2013	164 c/c 162 * I
MHT3150	54682522E	6920/0	29/08/2013	233
MIB9038	54682286E	6920/0	06/09/2013	233
MII0650	54682754E	6610/2	01/09/2013	230 * VII
MIU0902	54436863E	6912/0	31/08/2013	232
MIZ7211	54682821E	6602/0	01/09/2013	230 * VI
MIZ7211	54682824E	6637/2	01/09/2013	230 * IX
MJA5635	54682251E	6599/2	30/08/2013	230 * V
MJH6867	54682478E	6599/2	31/08/2013	230 * V
MJI9653	54682473E	6599/2	31/08/2013	230 * V
MJI9653	54682474E	5010/0	31/08/2013	162 * I
MJI9653	54682475E	5118/0	31/08/2013	164 c/c 162 * I
MLD6881	54436542E	6653/1	30/08/2013	230 * XI
MLG9491	54682477E	6912/0	31/08/2013	232
MQC7736	55686132D	5010/0	01/09/2013	162 * I
MQC7736	55686133D	6599/2	01/09/2013	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1383/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
EJN4226	54682827E	7030/1	01/09/2013	244 * I
EJN4226	54682828E	7048/1	01/09/2013	244 * II
IKF1877	54435891E	5835/0	01/09/2013	195
LXS5639	54435627E	6122/0	03/09/2013	214 * I
LZS7219	55573521C	5568/0	12/08/2013	181 * XIX
MDJ0631	54682651E	5371/0	01/09/2013	180
MDX3878	54436677E	5835/0	05/09/2013	195
MIP3940	55573572C	5541/1	05/09/2013	181 * XVII
MQA4372	55573523C	5541/5	12/08/2013	181 * XVII
MYY5420	55573704C	5541/1	10/09/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

CÉLIO ROBERTO FRANCISCO

AUTORIDADE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1384/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJU7899	55573261C	6599/2	27/05/2013	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1385/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAA1362	55573400C	5460/0	16/07/2013	R$ 85,12	181 * IX
MGQ0808	55573507C	5452/1	05/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

CÉLIO ROBERTO FRANCISCO

AUTORIDADE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1386/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACP3342	54682263E	6920/0	06/09/2013	233
ADH5960	55573557C	6610/2	02/09/2013	230 * VII
AEJ7478	54682384E	6920/0	21/08/2013	233
AEP3349	55573716C	6556/1	18/09/2013	230 * I
AFA1815	54682714E	6920/0	29/08/2013	233
AFW5071	54682574E	6920/0	21/08/2013	233
AJA1754	54682021E	6599/2	31/08/2013	230 * V
ATN5045	54436529E	7340/0	30/08/2013	252 * IV
BNO3250	54436992E	5169/1	18/08/2013	165
BNO3250	54436993E	5320/0	18/08/2013	176 * V
CCV9281	54682274E	6920/0	06/09/2013	233
CLC5653	54682768E	6637/1	07/09/2013	230 * IX
CLC5653	54682769E	6912/0	07/09/2013	232
CZR0359	54682252E	5010/0	30/08/2013	162 * I
CZR0359	54682253E	5118/0	30/08/2013	164 c/c 162 * I
CZR0359	54682254E	6912/0	30/08/2013	232
EKG3211	54682268E	6920/0	06/09/2013	233
GTK6088	54436668E	6920/0	20/08/2013	233
HJN9769	54682728E	6920/0	29/08/2013	233
IIQ1683	55573566C	6599/2	04/09/2013	230 * V
LYD2618	54682282E	6920/0	06/09/2013	233
LYQ1316	55573593C	6610/2	13/09/2013	230 * VII
LYS9603	54682652E	6599/2	09/09/2013	230 * V
MAU3348	55573564C	6610/2	04/09/2013	230 * VII
MAW7525	54436996E	6599/2	07/09/2013	230 * V
MBW8277	55686130D	5010/0	01/09/2013	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBW8277	55686131D	6599/2	01/09/2013	230 * V
MCB1427	54435724E	6599/2	19/08/2013	230 * V
MCM3010	55573596C	6556/1	18/09/2013	230 * I
MCN7029	54436986E	6599/2	14/08/2013	230 * V
MCR6161	55573575C	6599/2	05/09/2013	230 * V
MEL4644	54682295E	6920/0	06/09/2013	233
MES1206	54683505E	7358/0	11/09/2013	252 * V
MES3902	54682285E	6920/0	06/09/2013	233
MEW1401	54682293E	6920/0	06/09/2013	233
MFJ2895	54682720E	6920/0	29/08/2013	233
MGJ8334	54436599E	5010/0	16/08/2013	162 * I
MGJ8334	54436600E	6599/2	16/08/2013	230 * V
MGL9460	54436535E	6556/1	30/08/2013	230 * I
MHD7765	54682558E	6920/0	21/08/2013	233
MHE1937	54682810E	6637/2	31/08/2013	230 * IX
MIF0639	54436533E	6599/2	30/08/2013	230 * V
MIR2444	54436397E	6599/2	11/08/2013	230 * V
MIT8324	54682272E	6920/0	06/09/2013	233
MJA1500	54682300E	6920/0	06/09/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1387/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGG7662	55573732C	5568/0	30/09/2013	181 * XIX
BBB8702	54682133E	5460/0	24/08/2013	181 * IX
CJJ1963	55573772C	5541/1	12/09/2013	181 * XVII
CLC5653	54682767E	5819/1	07/09/2013	193
DHF2645	55573767C	5541/1	09/09/2013	181 * XVII
DOM1236	54682766E	6041/1	07/09/2013	207
MEJ9839	55573708C	5460/0	11/09/2013	181 * IX
MFT1238	54683508E	5738/0	11/09/2013	186 * II
MGE2348	55573520C	5460/0	12/08/2013	181 * IX
MGM9933	54683512E	7030/2	11/09/2013	244 * I
MGT2904	55573722C	5568/0	30/09/2013	181 * XIX
MHT3439	55573773C	5541/1	12/09/2013	181 * XVII
MIF0639	54436531E	5185/1	30/08/2013	167
MIF0639	54436532E	5185/2	30/08/2013	167
MKL8158	54682837E	5525/0	05/09/2013	181 * XV
MLE3758	55573766C	5541/1	10/09/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

CÉLIO ROBERTO FRANCISCO

AUTORIDADE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1388/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABU8387	55573286C	6556/1	04/06/2013	R$ 191,53	230 * I
ADQ4542	55575029C	6580/0	16/05/2013	R$ 191,53	230 * IV
ADQ4542	55575031C	6637/2	16/05/2013	R$ 127,69	230 * IX
AER3573	55574792C	6556/1	03/05/2013	R$ 191,53	230 * I
BWL6815	55573067C	6610/2	26/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
DUS2831	54436265E	6599/2	22/05/2013	R$ 191,53	230 * V
DYG6224	54434777E	5010/0	02/06/2013	R$ 574,61	162 * I
DYG6224	54434778E	6599/2	02/06/2013	R$ 191,53	230 * V
DYG6224	54434780E	5169/1	02/06/2013	R$ 1.915,38	165
DYG6224	54434781E	5274/1	02/06/2013	R$ 191,53	175
EYX8910	55685806D	6599/2	02/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LWX2435	54435138E	6599/2	20/02/2013	R$ 191,53	230 * V
LWX2435	55489250D	5045/0	20/02/2013	R$ 191,53	162 * V
LYE5552	54436720E	5045/0	22/06/2013	R$ 191,53	162 * V
LYE5552	54436721E	5169/1	22/06/2013	R$ 1.915,38	165
LYG1452	54436412E	6599/2	22/05/2013	R$ 191,53	230 * V
LYQ4643	54436248E	6912/0	23/05/2013	R$ 53,20	232
MAA2896	55583919C	6556/3	30/04/2013	R$ 191,53	230 * I
MBP2045	54436965E	6599/2	14/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MCW8284	54435983E	5010/0	23/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MCW8284	54435985E	5118/0	23/05/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MCW8284	54435986E	6599/2	23/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MDS4231	54436366E	6599/2	22/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MEG5291	54436753E	6408/0	12/06/2013	R$ 85,12	221
MFJ7319	55573649C	5010/0	18/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MFJ7319	55573650C	6599/2	18/07/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFP0222	54436463E	5045/0	29/05/2013	R$ 191,53	162 * V
MFQ5471	54436971E	6599/2	29/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MGI0562	54436948E	6599/2	01/05/2013	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1389/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMD6329	54436309E	5576/0	09/05/2013	R$ 85,12	182 * I
DQL7566	55575085C	5460/0	21/05/2013	R$ 85,12	181 * IX
ENK5598	55584863C	5541/1	16/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCE5311	54436321E	6041/2	06/06/2013	R$ 127,69	207
MFP6594	54436492E	5878/0	27/07/2013	R$ 85,12	199
MGQ8608	55573391C	6050/1	11/07/2013	R$ 191,53	208
MHM5733	54436341E	5452/2	14/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

CÉLIO ROBERTO FRANCISCO

AUTORIDADE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1390/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CIF3525	54436150E	6599/2	14/09/2013	230 * V
CIF3525	55686134D	5010/0	14/09/2013	162 * I
IEM1408	54436500E	6726/1	20/08/2013	230 * XVIII
LXO8181	55686135D	6599/2	15/09/2013	230 * V
LXO8181	55686136D	6912/0	15/09/2013	232
LXO8181	55686137D	6556/1	15/09/2013	230 * I
LYM2086	54682055E	6599/2	19/09/2013	230 * V
LYU1070	54682902E	5010/0	13/09/2013	162 * I
MBV9107	54436855E	6599/2	14/08/2013	230 * V
MBW7891	54682774E	5037/1	12/09/2013	162 * III
MBW7891	54682775E	6912/0	12/09/2013	232
MCE4535	54682573E	6920/0	21/08/2013	233
MCF8977	54682555E	6920/0	21/08/2013	233
MCY3028	54436670E	6920/0	20/08/2013	233
MDG8052	54434933E	6599/2	22/08/2013	230 * V
MDP0095	54682569E	6920/0	21/08/2013	233
MDZ9413	54682590E	6920/0	21/08/2013	233
MEO7962	55573813C	6912/0	02/10/2013	232
MFD8973	54436135E	6408/0	19/08/2013	221
MFV3799	55573804C	6599/2	27/09/2013	230 * V
MIH6685	55573834C	5010/0	07/10/2013	162 * I
MIM3206	55573663C	6599/2	13/08/2013	230 * V
MJA1076	55573569C	6599/2	04/09/2013	230 * V
MJD5835	54436149E	5010/0	13/09/2013	162 * I
MJM9517	54682903E	6912/0	13/09/2013	232
MJR5656	54436129E	6599/2	13/08/2013	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MMH4440	54682551E	6920/0	21/08/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1390/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CIF3525	54436150E	6599/2	14/09/2013	230 * V
CIF3525	55686134D	5010/0	14/09/2013	162 * I
IEM1408	54436500E	6726/1	20/08/2013	230 * XVIII
LXO8181	55686135D	6599/2	15/09/2013	230 * V
LXO8181	55686136D	6912/0	15/09/2013	232
LXO8181	55686137D	6556/1	15/09/2013	230 * I
LYM2086	54682055E	6599/2	19/09/2013	230 * V
LYU1070	54682902E	5010/0	13/09/2013	162 * I
MBV9107	54436855E	6599/2	14/08/2013	230 * V
MBW7891	54682774E	5037/1	12/09/2013	162 * III
MBW7891	54682775E	6912/0	12/09/2013	232
MCE4535	54682573E	6920/0	21/08/2013	233
MCF8977	54682555E	6920/0	21/08/2013	233
MCY3028	54436670E	6920/0	20/08/2013	233
MDG8052	54434933E	6599/2	22/08/2013	230 * V
MDP0095	54682569E	6920/0	21/08/2013	233
MDZ9413	54682590E	6920/0	21/08/2013	233
MEO7962	55573813C	6912/0	02/10/2013	232
MFD8973	54436135E	6408/0	19/08/2013	221
MFV3799	55573804C	6599/2	27/09/2013	230 * V
MIH6685	55573834C	5010/0	07/10/2013	162 * I
MIM3206	55573663C	6599/2	13/08/2013	230 * V
MJA1076	55573569C	6599/2	04/09/2013	230 * V
MJD5835	54436149E	5010/0	13/09/2013	162 * I
MJM9517	54682903E	6912/0	13/09/2013	232
MJR5656	54436129E	6599/2	13/08/2013	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MMH4440	54682551E	6920/0	21/08/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1391/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CQT0121	54436130E	5541/5	15/08/2013	181 * XVII
LZW7783	55573721C	5568/0	30/09/2013	181 * XIX
MCG4295	54436899E	5185/1	28/09/2013	167
MDW1008	54682440E	5738/0	13/09/2013	186 * II
MEE5319	54436596E	5738/0	15/08/2013	186 * II
MGO6107	54436881E	5185/1	26/09/2013	167
MGT5450	54435734E	5738/0	21/09/2013	186 * II
MGW8178	54682121E	5525/0	24/08/2013	181 * XV
MGW8178	54682122E	5398/0	24/08/2013	181 * II
MGW8178	54682123E	5479/0	24/08/2013	181 * X
MHF7718	54436879E	5185/1	26/09/2013	167
MIE5517	54436527E	5460/0	29/08/2013	181 * IX
MIM4738	54436889E	5185/1	27/09/2013	167
MKC4495	55573768C	5541/1	12/09/2013	181 * XVII
MQX2523	54682128E	5738/0	24/08/2013	186 * II
NFR2296	55573761C	5541/1	18/09/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

CÉLIO ROBERTO FRANCISCO

AUTORIDADE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1392/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AFN5929	54435841E	6599/2	19/05/2013	R$ 191,53	230 * V
ARW1257	54435851E	5010/0	23/05/2013	R$ 574,61	162 * I
BGN8112	54434864E	6599/2	07/05/2013	R$ 191,53	230 * V
CRJ3029	54435992E	6599/2	23/05/2013	R$ 191,53	230 * V
CRJ3029	54435993E	5029/1	23/05/2013	R$ 957,69	162 * II
DKG7343	54436249E	6912/0	23/05/2013	R$ 53,20	232
KZQ5341	54436910E	6599/2	19/04/2013	R$ 191,53	230 * V
LXI2521	54435995E	5010/0	23/05/2013	R$ 574,61	162 * I
LYU1733	54436392E	6599/2	22/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MDN0155	54435980E	6599/2	23/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MDN0155	54435981E	5010/0	23/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MEA9205	54435848E	6912/0	30/05/2013	R$ 53,20	232
MEB2011	55575095C	6599/2	28/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MEJ9146	54435786E	6599/2	24/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MFI9075	54436351E	5010/0	30/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MFI9075	54436352E	5118/0	30/04/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MFI9075	54436353E	6599/2	30/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MFJ8871	54435783E	6599/2	24/04/2013	R$ 191,53	230 * V
MHE3775	55687095D	5169/1	05/07/2013	R$ 1.915,38	165
MHE3775	55687098D	6912/0	05/07/2013	R$ 53,20	232
MHS7138	54435811E	5010/0	12/04/2013	R$ 574,61	162 * I
MHY7862	54436812E	6599/2	29/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MIB0661	54436653E	6599/2	23/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MII6952	54436811E	6599/2	29/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MIN8381	54436419E	5010/0	22/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MJI3682	54436651E	6599/2	23/05/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJU3568	55573275C	5010/0	03/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MJU3568	55573276C	5061/0	03/06/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MKG1077	54436011E	7340/0	05/04/2013	R$ 85,12	252 * IV
MKL5956	54435932E	6769/1	16/07/2013	R$ 85,12	230 * XXII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1393/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AQR0330	54436164E	5541/5	08/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DIJ0801	55575039C	5193/0	20/05/2013	R$ 191,53	168
DOO5257	55584877C	5541/1	15/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DZF5182	54435958E	5541/1	25/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCE5311	54436322E	5835/0	06/06/2013	R$ 127,69	195
MEJ1408	55575053C	5541/5	08/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIJ6358	54435487E	5720/0	20/04/2013	R$ 127,69	186 * I
MIW7207	55575010C	5568/0	13/05/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MJZ5167	55584899C	5541/1	01/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MLX9709	55686100D	5185/1	10/04/2013	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

CÉLIO ROBERTO FRANCISCO

AUTORIDADE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1393/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AQR0330	54436164E	5541/5	08/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DIJ0801	55575039C	5193/0	20/05/2013	R$ 191,53	168
DOO5257	55584877C	5541/1	15/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DZF5182	54435958E	5541/1	25/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCE5311	54436322E	5835/0	06/06/2013	R$ 127,69	195
MEJ1408	55575053C	5541/5	08/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIJ6358	54435487E	5720/0	20/04/2013	R$ 127,69	186 * I
MIW7207	55575010C	5568/0	13/05/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MJZ5167	55584899C	5541/1	01/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MLX9709	55686100D	5185/1	10/04/2013	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

CÉLIO ROBERTO FRANCISCO

AUTORIDADE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1394/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEI1825	55573801C	6556/1	26/09/2013	230 * I
AHU9244	54435643E	6599/2	13/10/2013	230 * V
AIF7277	54682511E	6920/0	29/08/2013	233
AKY9546	54683866E	6637/2	11/10/2013	230 * IX
BCP8599	54435320E	6610/2	09/10/2013	230 * VII
DWA2031	54683852E	6599/2	04/10/2013	230 * V
HWQ6172	54682748E	6920/0	29/08/2013	233
LYD8412	54434948E	5010/0	11/10/2013	162 * I
LYD8412	54434949E	5118/0	11/10/2013	164 c/c 162 * I
LYD8412	54434950E	6599/2	11/10/2013	230 * V
LZJ6276	54682516E	6920/0	29/08/2013	233
MAO2735	54682309E	6599/2	30/08/2013	230 * V
MBD1587	54683755E	6599/2	10/10/2013	230 * V
MCG1695	54682704E	6920/0	29/08/2013	233
MDA5184	54682523E	6920/0	29/08/2013	233
MDI8689	54435311E	5010/0	02/10/2013	162 * I
MDY7182	55686149D	6599/2	10/10/2013	230 * V
MEA5076	54436534E	6556/1	30/08/2013	230 * I
MEQ6422	54683856E	5010/0	07/10/2013	162 * I
MFC8808	54682755E	6637/2	01/09/2013	230 * IX
MFC8808	54682756E	6602/0	01/09/2013	230 * VI
MFD9430	54435622E	5010/0	30/08/2013	162 * I
MFD9430	54435624E	6599/2	30/08/2013	230 * V
MFD9430	54435625E	6912/0	30/08/2013	232
MGV6195	54682718E	6920/0	29/08/2013	233
MKM6245	54683758E	5010/0	10/10/2013	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1395/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKY9546	54683865E	6041/2	11/10/2013	207
ASG9018	54683626E	5541/3	03/10/2013	181 * XVII
DMG8465	54683625E	5541/3	03/10/2013	181 * XVII
DWA2031	54683851E	5452/2	04/10/2013	181 * VIII
HQF3126	55573574C	7366/2	05/09/2013	252 * VI
MBL1499	55573786C	5541/1	02/10/2013	181 * XVII
MCB3535	54436782E	5185/1	09/10/2013	167
MFD9236	55573749C	5460/0	11/10/2013	181 * IX
MFD9430	54435623E	5835/0	30/08/2013	195
MFE7572	54683628E	5541/3	03/10/2013	181 * XVII
MGS5479	55573796C	5541/1	04/10/2013	181 * XVII
MHG0702	55573734C	5185/1	02/10/2013	167
MHG0702	55573735C	6041/2	02/10/2013	207
MIW3531	54683627E	5541/3	03/10/2013	181 * XVII
MIY8938	55573702C	5541/1	10/09/2013	181 * XVII
MJE7474	55573743C	5452/6	08/10/2013	181 * VIII
MJH0899	54683619E	5800/0	04/10/2013	192
MLL2013	55573706C	5568/0	10/09/2013	181 * XIX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

CÉLIO ROBERTO FRANCISCO

AUTORIDADE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1396/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDZ0637	54682301E	6599/2	19/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MFN9441	55573684C	5010/0	21/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MFN9441	55573685C	6599/2	21/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MGJ1001	55573208C	5037/1	23/01/2013	R$ 574,61	162 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1397/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDW0085	55573779C	5541/1	30/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGD4914	54436604E	6041/2	18/07/2013	R$ 127,69	207

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

CÉLIO ROBERTO FRANCISCO

AUTORIDADE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1398/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACE9494	54682595E	6920/0	21/08/2013	233
AJV5817	54682596E	6920/0	21/08/2013	233
ATX5841	54682571E	6920/0	21/08/2013	233
BUS3846	55573556C	6602/0	30/08/2013	230 * VI
BXA7726	55573717C	6599/2	18/09/2013	230 * V
DPK2040	54683864E	6599/2	11/10/2013	230 * V
DQV1528	54682291E	6920/0	06/09/2013	233
ERP0003	54683907E	6599/2	17/10/2013	230 * V
ICB8138	55573578C	6610/2	05/09/2013	230 * VII
ICB8138	55573579C	6912/0	05/09/2013	232
ITD5023	54682578E	6920/0	21/08/2013	233
LYA0697	54683633E	5010/0	16/10/2013	162 * I
LYA0697	54683634E	6599/2	16/10/2013	230 * V
LYA0697	54683635E	5061/0	16/10/2013	163 c/c 162 * I
LYY5855	54436530E	6599/2	30/08/2013	230 * V
LZM9466	54682288E	6920/0	06/09/2013	233
MBP3295	54682284E	6920/0	06/09/2013	233
MBP4612	54682859E	6599/2	11/09/2013	230 * V
MBP4612	54682861E	5045/0	11/09/2013	162 * V
MBS7116	54682409E	6920/0	19/08/2013	233
MBZ2105	54682852E	6599/2	05/09/2013	230 * V
MBZ2105	54682853E	5037/1	05/09/2013	162 * III
MCO4168	54682208E	5010/0	11/09/2013	162 * I
MCO4168	54682209E	6769/1	11/09/2013	230 * XXII
MCO4168	54682210E	6637/2	11/09/2013	230 * IX
MCO4168	54682211E	6700/0	11/09/2013	230 * XVI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDH1472	54682597E	6920/0	21/08/2013	233
MDO5689	54682483E	6599/2	02/09/2013	230 * V
MDO5689	54682485E	5010/0	02/09/2013	162 * I
MDW8645	54436665E	6920/0	20/08/2013	233
MEH6663	54682904E	6912/0	15/10/2013	232
MEH6663	54682905E	6726/1	15/10/2013	230 * XVIII
MEH6663	54682906E	6637/2	15/10/2013	230 * IX
MEL4031	54682393E	6920/0	21/08/2013	233
MES8249	54434936E	6653/2	31/08/2013	230 * XI
MEZ6207	54682476E	6912/0	31/08/2013	232
MEZ7704	54682277E	6920/0	06/09/2013	233
MFZ1204	54434884E	6599/2	21/10/2013	230 * V
MFZ2747	54682537E	6920/0	29/08/2013	233
MGL0624	54682842E	6912/0	09/09/2013	232
MGQ9236	54682716E	6920/0	29/08/2013	233
MHC9850	54682706E	6920/0	29/08/2013	233
MHE3435	54682864E	6637/2	11/09/2013	230 * IX
MHJ9787	54682805E	6912/0	30/08/2013	232
MHJ9787	54682806E	6556/5	30/08/2013	230 * I
MHQ7913	54434885E	6599/2	21/10/2013	230 * V
MHV2729	54436146E	6599/2	31/08/2013	230 * V
MHV2729	54436147E	6580/0	31/08/2013	230 * IV
MHV2729	54436148E	6637/1	31/08/2013	230 * IX
MIP8600	54682481E	6602/0	31/08/2013	230 * VI
MIT0715	54682725E	6920/0	29/08/2013	233
MJH1263	54682757E	6637/2	01/09/2013	230 * IX
MLK5551	54682865E	7340/0	11/09/2013	252 * IV
MLK5551	54683507E	6912/0	11/09/2013	232
OCI7432	54682281E	6920/0	06/09/2013	233

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1399/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CHC7939	55573789C	5541/1	30/09/2013	181 * XVII
DCY0415	54436890E	5185/1	27/09/2013	167
HSZ2616	54682911E	5541/1	19/10/2013	181 * XVII
JTV2278	55573799C	5541/1	04/10/2013	181 * XVII
KLS2797	55573794C	5541/1	04/10/2013	181 * XVII
MDG7970	55573731C	5568/0	30/09/2013	181 * XIX
MES8249	54434935E	7030/2	31/08/2013	244 * I
MFG1417	55573719C	6041/1	07/10/2013	207
MFM4686	55573707C	5568/0	10/09/2013	181 * XIX
MGL0624	54682843E	5878/0	09/09/2013	199
MGN3900	54436865E	5452/1	11/09/2013	181 * VIII
MHE7104	54682024E	5185/1	01/09/2013	167
MHT7616	55573738C	5410/0	07/10/2013	181 * IV
MJD4507	55573705C	5568/0	10/09/2013	181 * XIX
MJX4899	55573782C	5541/1	23/09/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

CÉLIO ROBERTO FRANCISCO

AUTORIDADE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1400/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHJ4766	54435723E	5320/0	16/08/2013	R$ 957,69	176 * V
HRY1913	55573687C	5037/2	22/08/2013	R$ 574,61	162 * III
LYL1470	54435618E	5045/0	14/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MBU9261	54682007E	6912/0	25/07/2013	R$ 53,20	232
MCM2213	54682160E	6599/2	20/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MGQ6095	54682106E	6599/2	12/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MHF1576	55685809D	5045/0	02/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MIC8182	54436294E	5010/0	14/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MIC8182	54436295E	5118/0	14/08/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1401/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CYX8296	55584862C	5541/1	22/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBB0064	54436588E	5738/0	12/08/2013	R$ 191,53	186 * II
MCG0387	54682101E	5550/0	29/07/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MEY6723	54436495E	6270/0	12/08/2013	R$ 127,69	220 * II
MGH9040	54435947E	7366/2	28/07/2013	R$ 85,12	252 * VI
MHF1576	55685810D	7048/1	02/08/2013	R$ 191,53	244 * II
MKC3296	54682107E	5541/1	06/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

CÉLIO ROBERTO FRANCISCO

AUTORIDADE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1402/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEN6861	54682395E	6920/0	21/08/2013	233
AOW4381	54435650E	6599/2	16/10/2013	230 * V
ATR9364	54435318E	6610/2	09/10/2013	230 * VII
BLK2323	54436791E	6599/2	15/10/2013	230 * V
DIB1209	54435732E	6599/2	14/09/2013	230 * V
DIB1209	54435733E	5320/0	14/09/2013	176 * V
LWX2085	55573589C	6912/0	12/09/2013	232
LWX2085	55573590C	6599/2	12/09/2013	230 * V
LWZ7428	55573820C	6556/1	04/10/2013	230 * I
LYD4169	54683554E	6599/2	19/09/2013	230 * V
LYF2425	54682599E	6920/0	21/08/2013	233
MAR6636	54436544E	6599/2	06/09/2013	230 * V
MAR6636	54436779E	6556/3	06/09/2013	230 * I
MDO8644	54683516E	6599/2	11/09/2013	230 * V
MEC7156	54682487E	5037/1	01/09/2013	162 * III
MEC9208	54682484E	6637/2	31/08/2013	230 * IX
MEF1545	54682308E	6599/2	30/08/2013	230 * V
MEK3059	54682567E	6920/0	21/08/2013	233
MIY9712	54436794E	5010/0	22/10/2013	162 * I
MKQ9873	54436798E	6912/0	22/10/2013	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1403/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIG3926	55573866C	6041/2	23/10/2013	207
AIG3926	55573867C	5185/1	23/10/2013	167
AIG3926	55573869C	5185/2	23/10/2013	167
AIG3926	55573870C	5835/0	23/10/2013	195
AIG3926	55573871C	6050/1	23/10/2013	208
MDZ7782	55573855C	5835/0	14/10/2013	195
MDZ7782	55573856C	6041/2	14/10/2013	207
MDZ7782	55573865C	5738/0	14/10/2013	186 * II
MGN4047	55686996D	5380/0	30/09/2013	181 * I
MHX5993	55573902C	5541/1	16/10/2013	181 * XVII
MJR1359	55573755C	5541/1	11/09/2013	181 * XVII
MKT2447	55573723C	5568/0	30/09/2013	181 * XIX
MLD0662	55573860C	5550/0	18/10/2013	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

CÉLIO ROBERTO FRANCISCO

AUTORIDADE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1404/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAB0051	54682168E	5010/0	28/08/2013	R$ 574,61	162 * I
AAB0051	54682169E	5118/0	28/08/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
AAB0051	54682170E	6408/0	28/08/2013	R$ 85,12	221
AAB0051	54682171E	6912/0	28/08/2013	R$ 53,20	232
AAB0051	54682400E	6920/0	21/08/2013	R$ 127,69	233
ADY4907	54682582E	6920/0	21/08/2013	R$ 127,69	233
AOW8021	54682584E	6920/0	21/08/2013	R$ 127,69	233
IFA3864	55573084C	6610/2	31/07/2013	R$ 127,69	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1405/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BZJ5380	55573030C	5568/0	21/06/2013	R$ 127,69	181 * XIX
KDV0934	54436494E	5193/0	12/08/2013	R$ 191,53	168
MDO5061	55573560C	5819/1	03/09/2013	R$ 574,61	193
MEA6159	54682155E	6050/1	03/08/2013	R$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

CÉLIO ROBERTO FRANCISCO

AUTORIDADE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Nova Trento

Prefeitura

Resultado Final e Homologação - PP 073/2013

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2013
HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO / FUNDO DE SAÚDE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para contratações futuras, destinadas ao suprimento da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade - constantes da listagem do ANEXO I, parte integrante deste Edital.
O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
EMPRESAS VENCEDORAS:

DIMASTER - COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA. (02.520.829/0001-40) - Valor estimado de R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais);
MAURO MARCIANO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA. (94.894.169/0001-86) - Valor estimado de R$ 4.070,00 (Quatro mil e setenta reais);
CENTERMEDI - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (03.652.030/0001-70) - Valor estimado de R$ 345,60 (Trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. (81.706.251/0001-98) - Valor estimado de R$ 8.109,00 (Oito mil, cento e nove reais);
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.(67.729.178/0004-91) - Valor estimado de R$ 5.160,00 (Cinco mil, cento e sessenta reais);
WINCORP FARMACÊUTICA COMERCIAL LTDA.(12.573.787/0001-60) - Valor estimado de R$ 33.079,00 (Trinta e três mil, setenta e nove reais).
Vigência: 12 meses.

Nova Trento/SC, 18 de outubro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato de Homologação e Adjudicação PL Nº 068/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013
ADJUDICAÇÃO DIA: 19/11/2013
HOMOLOGAÇÃO DIA: 19/11/2013
CONTRATADO: BIGGER CAMINHÕES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Aquisição de 02 (Dois) Caminhões com tração 6x4, potência mínima de 290 CV, equipados com caçamba em dimensões constantes no termo de referência anexo ao edital, destinados à
melhoria e conservação da malha viária deste município de Novo Horizonte - SC, com recursos do Programa BADESC Cidades.
VALOR DA DESPESA: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

DATA: 19/11/13 -
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Processo Licitatório 04/2013

Município de Novo Horizonte
Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
Processo Licitatório nº. 04/2013
Modalidade: Tomada de Preço nº. 01/2013
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa Especializada em construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção da segunda etapa da sede da Câmara Municipal de Vereadores, com área de 322,31m² (trezentos e vinte e dois vírgula trinta e um metros quadrados) conforme Projetos, Memoriais Descritivo, Orçamento e Cronograma físico-financeiro, descritos nos Anexos integrante deste edital.
Valor da Execução: R$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais)
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001- 4.4.90 Aplicações diretas
Abertura dos envelopes: dia 09/12/2013, as 14h00, na sala da Administração da Câmara Municipal de Vereadores, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 Novo Horizonte/SC.
O Edital, seus anexos e os esclarecimentos poderão ser obtidos: pelo fone 49 3362 0171, na sala da administração da Câmara Municipal de Vereadores, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:30h as 17:30h com cd ou pen-draive, pelo email contabilidade@camaranovohorizonte.sc.gov.br e o edital no endereço www.camaranovohorizonte.sc.gov.br

Novo Horizonte, SC, 20 de novembro de 2013.
JOSÉ IVANIR DALLANORA
Presidente da Câmara de Vereadores

Extrato Contratual Nº 078/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 078/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada: BIGGER CAMINHÕES LTDA
Valor: 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)
Vigência: Início: 19/11/2013 Término: 19/11/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2013
Recursos: Dotação: 2.023.4.4.90.00.00.00.00.00 (97) Saldo: 600.001,00

Objeto: . O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 02 Caminhões com tração 6x4, potência mínima de 290 CV, equipados com caçamba, destinados à melhoria e conservação da malha viária deste município de Novo Horizonte - SC, com recursos do Programa BADESC Cidades. As características e demais informações dos equipamentos são os constantes do anexo VIII do Processo Licitatório Nº 068/2013.

Novo Horizonte, 19 de Novembro de 2013

Palhoça

Prefeitura

Edital Pregão 219-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 219/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 03 de dezembro de 2013 às 14:00, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 219//2013, que tem por objeto aquisição de aberturas de vidro para o Corpo de Bombeiros de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 19 de novembro de 2013.
A PREGOEIRA.

Edital Nº. 002/2013 - CMDCA de Palhoça

EDITAL Nº. 002/2013 – CMDCA de Palhoça
ABRE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR SIMPLICADO E CÉLEBRE DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DE PALHOÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº. 8.069 (ECA), na Lei Municipal nº. 2.838 de 14 de abril de 2008 e suas alterações, demais Resoluções do CMDCA, e ainda pelo Regimento Interno torna público que estão abertas as inscrições de candidatos ao Processo de Escolha Suplementar Simplificado e Célebre de Conselheiro Tutelar para suprir a vacância existente.

1. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

1.1 O presente Processo de Escolha destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar suplentes no Município de Palhoça, SC.

1.2 Os candidatos, a partir da 1ª (primeira) posição no resultado final, em ordem crescente ficarão como suplentes, tendo em vista que o Conselho Tutelar deverá atuar sempre com 05 (cinco) Conselheiros.

1.3 Caso o Conselheiro Tutelar Suplente convocado não aceitar, deverá oficializar por escrito, em 48 horas sua desistência ao CMDCA e seu silêncio será entendido como desistência dentro desse prazo;

1.4 Todos os Suplentes deverão manter seus números de telefone e endereços sempre atualizados junto ao CMDCA para caso haja necessidade de ser chamado para suprir alguma vaga por afastamento de algum Conselheiro Tutelar titular.

1.5 A atuação do Conselheiro Suplente acontecerá apenas pelo tempo de afastamento do Conselheiro titular com direito a remuneração pertinente ao período de atuação.

1.6 A remuneração do Conselheiro Tutelar é de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais - valor referência de junho de 2013) mensal, em regime de dedicação exclusiva, beneficio de vale alimentação no valor de R$ 259,83 (duzentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e três centavos).

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 As atribuições, serão em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente inseridos no Título V, Capítulo II, artigo 136, da Lei Federal nº. 8. 069 de 1990 e Resoluções do CONANDA, com destaque às Resoluções do CONANDA Nº139 de 15 de março de 2011 e Nº. 152, de 09 de agosto de 2012. Lei 12.696/12.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será responsável por todo o Processo de Escolha do Conselheiro Tutelar.

3.2 A escolha do Conselheiro Tutelar suplente será realizada em 02 (duas) etapas:
PRIMEIRA ETAPA – inscrição dos candidatos;
SEGUNDA ETAPA – eleição pelo voto das entidades (não governamental) com registro no CMDCA;

3.3 A participação no Processo de Escolha está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes neste edital.

3.4 Este edital estará disponível nos sites: da Prefeitura Municipal de Palhoça – www.palhoca.sc.gov.br, www.cmdcapalhoca.org.br no jornal de circulação local e será afixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Palhoça e no mural do Fórum de Palhoça.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O Requerimento de Inscrição deverá ser realizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Rua Barão do Rio Branco Nº. 235, Bairro Centro, Palhoça, SC, entre os dias 21 de novembro a 28 de novembro de 2013, no horário das 13h30min às 18h00min h.

4.2 O Requerimento de Inscrição constará do preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados.

4.3 Conforme a Lei Federal nº. 8.069/90, artigo 140 ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros com união estável, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra, genro e nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

5. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão candidatar-se às vagas as pessoas maiores de 21 (vinte e um) anos de idade com reconhecida idoneidade moral e que preencham os demais requisitos exigidos por este Edital.

5.2 Os interessados em preencher as vagas deverão comparecer ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA CMDCA. Situado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 235, Bairro Centro, Palhoça, SC, entre os dias 21 de novembro a 28 de novembro de 2013, no horário das 13h30min às 18h00min h e preencher, de punho próprio, Requerimento de Inscrição fornecido pelo CMDCA, que poderá recusar a inscrição à falta de qualquer dos documentos exigidos por este Edital.

5.3 Não será permitida inscrição condicional, por correspondência postal ou eletrônica ou por qualquer outro meio senão o indicado acima.

5.4 Não será aceita inscrição por Procuração.
5.5 Os documentos necessários para a inscrição do candidato são os seguintes:
I – Fotocópia do RG;

II – Fotocópia de comprovante de residência em Palhoça – recibo de água, luz ou telefone (caso não tenha tais comprovantes em seu nome, tais recibos deverão estar acompanhados por declaração do proprietário com firma reconhecida em cartório e contrato de locação caso exista também com registro em Cartório);

III – Fotocópia do Comprovante de certificado de conclusão de curso superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, bacharel em direito ou outras áreas afins;

IV – Certidão negativa de antecedentes criminais;

V – Certidão negativa de quitação eleitoral ou fotocópia do comprovante de votação nas últimas eleições (1º Turnos de 2012);

VI – Fotocópia do Título de Eleitor comprovando o registro na Zona Eleitoral de Palhoça;

VII – Atestado de sanidade física e mental para o exercício de Conselheiro Tutelar, emitido por profissional de Medicina;

VIII – Foto 3x4 recente;

IX – Curriculum Vitae documentado comprovando a experiência profissional e a formação na área da Criança e do Adolescente;

5.6 Na ocasião da inscrição deverão ser apresentados os documentos originais, inclusive do Currículum Vitae para que o responsável em receber a inscrição autentique as cópias recebidas.

5.7 Na falta de qualquer documento acima não será aceita a inscrição do candidato não sendo permitido que o receptor designado para Inscrição mantenha em seu poder Inscrição com documentos faltantes.

5.8 O Candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada ficando sujeita às penalidades legais caso preste informações inverídicas ou apresente documentos falsos, o que poderá ser consultado pelo CMDCA a qualquer momento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 A homologação divulgando os Candidatos Inscritos será no dia 29 de novembro às 15 horas em edital afixado no Quadro de Editais da Prefeitura e no Mural do Fórum de Palhoça, publicado nos site da Prefeitura – www.palhoca.sc.gov.br, www.cmdcapalhoca.org.br.

6.2 Da data de publicação do edital de homologação das inscrições, qualquer pessoa da comunidade com idade superior a 21 (vinte e um) anos e no gozo de seus direitos políticos, bem como o Ministério Público, terá prazo de 01 (um) dia útil para apresentar impugnação às candidaturas.

6.3 As impugnações deverão ser apresentadas em formulário próprio no mesmo endereço das inscrições.

6.4 A homologação definitiva será no dia 03 de dezembro às 15 horas, em edital afixado no Quadro de Editais da Prefeitura e no Mural do Fórum de Palhoça, publicada nos site da Prefeitura – www.palhoca.sc.gov.br. www.cmdcapalhoca.org.br.
7. DA ELEIÇÃO
7.1 A eleição se dará por voto das Entidades não governamentais devidamente registradas no CMDCA, reunidas em assembléia para esse fim, que acontecerá no dia 04 de novembro, das 13h30min às 14h30min horas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Rua Barão do Rio Branco Nº. 235, Bairro Centro, Palhoça - SC.

7.1.1 A assembléia será aberta ao público, no entanto só terão voz os Conselheiros do CMDCA presentes e voz e voto os representantes aptos para votar, sendo os demais apenas ouvintes.

7.2 A Convocação das Entidades para a assembléia de votação será realizada pelo Presidente do CMDCA através de Ofício.

7.3 Cada Entidade, com antecedência mínima de meia hora do início da referida assembléia, deverá indicar um representante maior de dezoito anos, informando nome e RG, através de Ofício assinado pelo representante legal da Entidade, para que seu nome conste na lista dos habilitados para votar.

7.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição de representantes para votação fora do prazo estipulado no item anterior.

7.5 Cada representante terá direito a 01 (um) voto que será direcionado a um candidato apenas.

7.6 O voto será secreto e será feito em cédula a ser fornecida pelo CMDCA onde constará a nominata dos Candidatos com inscrição homologada.

7.7 Cédula com marcações diferentes à indicação de apenas um Candidato será anulada.
8. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

8.1 Logo depois de encerrada a votação será feito o escrutínio dos votos pelo Presidente do CMDCA e demais Conselheiros por ele designados.

8.1.1 O escrutínio poderá ser acompanhado pelos demais presentes na assembléia.

8.2 Serão eleitos, considerados suplentes os cinco candidatos que alcançarem o maior número de votos, em ordem decrescente.

8.2.1 Caso haja empate, assumirá a primeira colocação o candidato com maior idade.

8.3 O Candidato que não alcançar nenhum voto fica eliminado do Processo de Escolha.

8.4 O Resultado Final se dará ao término da assembléia.

8.5 A posse dos candidatos eleitos acontecerá no dia 06 de novembro de 2013 às 14h00minh local a ser confirmado pelo Presidente do CMDCA.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo de Escolha por meio dos sites: www.palhoca.sc.gov.br, www.cmdcapalhoca.org.br, Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e Mural do Fórum de Palhoça.

10. DO CRONOGRAMA
10.1 O Processo de Escolha Suplementar Simplificado e Célebre seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Datas	Horários
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/11/2013	16h30minh
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	21/11/2013 a 28/11/2013	Das 13h30min h às 18h00min h
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	29/11/2013	15h00minh
ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS	02/12/2013	Das 13h30min h às 18h00min h
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES	0312/2013	15h00min h
ELEIÇÃO	04/12/2013	Das 13h30min h às 14h30min h
RESULTADO FINAL	05/12/2013	15h00min h
POSSE DOS ELEITOS	06/12/2013	14h00minh

Palhoça, 18 de novembro de 2013.
ADRIANA MORSOLETTO
Presidente coordenador Geral CMDCA

Câmara Municipal

Projeto de Lei N° 103/2013
PROJETO DE LEI Nº. 103/2013.
PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA. Altera Lei nº 2009, de 19 de julho de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2009, de 19 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Rua Treze de Maio, com extensão de 1200 metros e largura de 7 metros, com início a Rua Pascoal Mazzilli, via pública localizada nos Bairros Brejaru e Frei Damião, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 104/2013
PROJETO DE LEI Nº. 104/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Elisa Caetana da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Servidão Elisa Caetana da Silva, via pública localizada no Bairro Pachecos, neste Município com extensão de 130 metros de comprimento e com 4 metros de largura.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 105/2013
PROJETO DE LEI Nº. 105/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Avenida das Palmeiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Avenida das Palmeiras, com extensão de 1206 metros e largura de 9 metros, via pública, localizada no Bairro Frei Damião, com início a Rua Afonso Pena, com término na Ponte da divisa, com o Município de São José.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 120/2013
PROJETO DE LEI Nº. 120/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Osni Ramos da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de Rua Osni Ramos da Silva, com extensão de 79,60 metros e 7 metros de largura, via pública localizada no Bairro Aririú.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 123/2013

PROJETO DE LEI Nº. 123/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Rosemiro Laurentino Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Rua Rosemiro Laurentino Pereira, com extensão de 256 metros de comprimento e 7 metros de largura, com início na Rodovia Paulo Evadio Broering, via pública localizada no Bairro Praia do Sonho, Município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 125/2013

PROJETO DE LEI Nº. 125/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Pedras Altas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Rua Pedras Altas, com extensão de 1997 metros e largura de 5 metros, via pública localizada no Bairro Enseada de Brito, com início a Rua Nossa Senhora do Rosário.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 126/2013

PROJETO DE LEI Nº. 126/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua das Felicidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Rua das Felicidades, via pública localizada no Loteamento Nova Palhoça Bairro Rio Grande, neste Município com extensão de 500 metros de comprimento e com 4 metros de largura.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 129/2013

PROJETO DE LEI Nº. 129/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Pedro Antônio da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Servidão Pedro Antônio da Silva, com extensão de 80 metros de comprimento e 4 metros de largura, com início na Rua Januária Pereira de Lima via pública localizada no Bairro Guarda do Cubatão, Município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 130/2013

PROJETO DE LEI Nº. 130/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua João Salvio Broering, via pública localizada na Geral da Praia de Fora, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de Rua João Salvio Broering, via pública localizada na Geral da Praia de Fora, com extensão de 94 (noventa e quatro metros) e 4 (quatro) metros de largura.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 134/2013

PROJETO DE LEI Nº. 134/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Pedro Ventura de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Servidão Pedro Ventura de Souza, com extensão de 80,70 metros e 3,50 metros de largura, via pública localizada no Bairro Guarda do Cubatão.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 136/2013

PROJETO DE LEI Nº. 136/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Doraci Pedro Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Servidão Doraci Pedro Pereira, com extensão de 150 metros de comprimento e 6 metros de largura, com início na Rodovia Evadio Paulo Broering, via pública localizada no bairro Pinheira, Município de Palhoça/SC.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 138/2013

PROJETO DE LEI Nº. 138/2013.
ANEXAR NOS PROJETOS E DECRETOS CÓPIA DAS LEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica determinado que todos os Projetos e Decretos de Lei deverão vir anexados aos mesmos, cópias das Leis citadas em sua redação para que sejam analisados e deliberados conforme Prevê a Lei estabelecida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 141/2013

PROJETO DE LEI Nº. 141/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão José Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Servidão José Pereira, via pública localizada no Bairro Aririú, neste Município com extensão de 200 (duzentos metros) de comprimento e com 6 (metros de largura).

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 158/2013

PROJETO DE LEI Nº. 158/2013.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Governo do Estado de Santa Catarina. Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. Departamento de Administração Prisional - DEAP. Colônia Penal Agrícola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Governo do Estado de Santa Catarina, representado pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, com interveniência do Departamento de Administração Prisional - DEAP, visando a execução de trabalho e ressocialização aos reeducandos da Colônia Penal Agrícola do Município de Palhoça.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 167/2013

PROJETO DE LEI Nº 167/2013.
CONCESSÃO REAL DE USO. Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder direito de uso ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder o direito de uso ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com sede na Avenida Mauro Ramos, n. 722, Centro de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.509.770/0001-88, uma fração de área do Município de Palhoça, localizado no Loteamento Jardim das Palmeiras, Rua Lisanto (Rua C), Matrícula nº 55.763, Bairro Brejarú, com área total de 3.958,90 m² a ser desmembrado área de 800 m² específicas a ser definidas por ato próprio, com a finalidade de construção de um CREAS - Centro de Referência Especializada em Assistência Social, com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.

Art. 2º A concessão real de uso será por prazo de 20 (vinte) anos, nos termos de ato específico pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 94/2013

PROJETO DE LEI Nº. 094/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Santa Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Servidão Santa Rosa, via pública localizada no Bairro São Sebastião, neste Município com extensão de 45 (quarenta e cinco metros) de comprimento e 3,00 metros de largura com inicio na Rua Manoel Duarte.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.781, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 98/2013

PROJETO DE LEI Nº. 098/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Paulo Braulio Goulart.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Rua Paulo Braulio Goulart, com extensão de 58 metros de comprimento e 8 metros de largura, com início na Rua Ervino Scheidt, via pública localizada no Bairro Centro, Município de Palhoça/SC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Palmitos

Prefeitura

Processo 111/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 111/2013. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PÚBLICAS, ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO DE DADOS, REALIZANDO ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO FINANCEIRA, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC, PROVENIENTE RECUPERAÇÃO CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. Data da entrega dos envelopes: 09/12/2013 até as 09:00 horas. Data da abertura: 09/12/2013 até às 09:30 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 20 de Novembro de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 112/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 112/2013. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS PARA SHOW DE FOGOS VIP COM DURAÇÃO DE 7 (SETE) MINUTOS. Data da entrega dos envelopes: 04/12/2013 até as 09:00 horas. Data da abertura: 04/12/2013 até às 09:30 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 20 de Novembro de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Editais de Notificação

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE
DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 655/2012

Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
MAX4063 54926173D 6548/2 16/10/2011 R$ 85,12 229
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE NOVEMBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 656/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
MGT3906 54926179D 6050/1 24/10/2011 R$ 191,53 208
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE NOVEMBRO DE 2013
AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 657/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
ASS1143 54926008D 6920/0 30/10/2012 233
BGO8733 54926013D 6920/0 26/10/2012 233
EFY3619 54926002D 5274/2 26/10/2012 175
HJI7608 54926012D 6920/0 26/10/2012 233
MAC3579 54926009D 6920/0 30/10/2012 233
MAF1367 54926022D 6920/0 22/10/2012 233
MCW2577 54926003D 5010/0 26/10/2012 162 * I
MCX6945 54926014D 6920/0 26/10/2012 233
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE NOVEMBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 658/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
MDT5866 54926367D 6050/1 16/11/2012 208
MGW4577 54926004D 5452/2 26/10/2012 181 * VIII
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE NOVEMBRO DE 2013
AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S),

DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 659/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
AFG0923 54804289C 5045/0 19/06/2011 R$ 191,53 162 * V
CLA4862 54805750C 6920/0 20/06/2011 R$ 127,69 233
CWF1313 54805708C 6920/0 25/05/2011 R$ 127,69 233
CWH5995 54926160D 6920/0 07/10/2011 R$ 127,69 233
DDW2694 54805706C 6920/0 24/05/2011 R$ 127,69 233
DEB3596 54805726C 6920/0 03/06/2011 R$ 127,69 233
DQQ4598 54805780C 6920/0 11/07/2011 R$ 127,69 233
HFF5059 54805758C 6920/0 29/06/2011 R$ 127,69 233
ICW8602 54805735C 6920/0 09/06/2011 R$ 127,69 233
LXS4072 54805724C 6920/0 03/06/2011 R$ 127,69 233
LYF1186 54805773C 6920/0 30/06/2011 R$ 127,69 233
LYG7234 54805061C 6599/2 26/02/2011 R$ 191,53 230 * V
LYG7234 54805062C 5010/0 26/02/2011 R$ 574,61 162 * I
LYR3769 54805470C 6920/0 03/03/2011 R$ 127,69 233
MFD6841 54805759C 6920/0 29/06/2011 R$ 127,69 233
MFM4149 54805795C 6920/0 20/07/2011 R$ 127,69 233
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE NOVEMBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 660/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
LXJ3724 54805790C 5452/2 22/07/2011 R$ 127,69 181 * VIII
LXO5835 54804318C 5207/0 06/08/2011 R$ 53,20 169
LXQ1670 54926161D 5487/0 09/10/2011 R$ 127,69 181 * XI
MBM7799 54805514C 5738/0 01/03/2011 R$ 191,53 186 * II
MBN9858 54804283C 5185/1 27/02/2011 R$ 127,69 167
MCG6727 54804026C 5550/0 27/06/2011 R$ 85,12 181 * XVIII
MDD8819 54805701C 5738/0 25/05/2011 R$ 191,53 186 * II
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE NOVEMBRO DE 2013
AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 661/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
LYT5907 54926038D 6920/0 23/11/2012 233
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 8 DE NOVEMBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

Papanduva

Prefeitura

Contrato Nº 110/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 110/2013, Referente ao Convite 148/2013. Objeto: Execução de reforma da cobertura do imóvel que sedia a Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Habitação com a remoção de telhas existentes, substituição dos caibros e ripas de madeiras danificados e colocação de coivas de cerâmica novas, do tipo francesa, incluindo matéria, equipamentos e mão de obra.Contratado: ERIBERTO VICENTE DE LIMA - ME, totalizando o montante de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais). Vigência: O presente

instrumento terá inicio na data de sua assinatura e término em 20 de dezembro de 2013, ou até a conclusão da obra, o que ocorrer primeiro.

Papanduva/SC, 19 de novembro de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Lei N°1590/2013

LEI N°1590/2013
Dispõe sobre a divulgação, no sítio do Poder Executivo Municipal e do Legislativo Municipal, de informações e imagens acerca do desaparecimento de crianças, jovens e adultos do Estado de Santa Catarina

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º O Poder Executivo e o Poder Legislativo divulgarão em seu sítio, informações e imagens, acerca dos desaparecimentos de crianças, jovens e adultos do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A divulgação, prevista no caput, em local de fácil visibilidade, deverá ser atualizada e mantida de forma permanente, podendo ser utilizado o link do sitio da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 21de novembro de 2013.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Portaria N° 477/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 477/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Celetista, Zilma Aparecida Correia Zanela, brasileira, portadora do CPF n° 794.922.749-49, matrícula nº 10272, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, de 11/11/2013 até 25/11/2013, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 14 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 478/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 478/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, Isaura Berto de Oliveira Souza, brasileira, portadora do CPF n° 075.754.649-80, matrícula n° 10961, ocupante do Cargo de Médica Clinica Geral, contratada pela portaria n° 441/2013, conforme requerimento em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, 18 de Novembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 479/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº479/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Elizabete Emerenciana Raupp Cardoso, brasileira, portadora do CPF nº 803.415.166.809-87, matrícula nº 803, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 19/11/2013 á 26/11/2013, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 19 de Novembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Peritiba

Prefeitura

Resumo de Edital de Processo Seletivo 06/2013

Estado de Santa Catarina. Prefeitura Municipal de Peritiba - SC. PROCESSO SELETIVO N° 06/2013. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS. A Prefeita do Município de Peritiba, SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Legislação pertinente a espécie, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, visando à contratação para preenchimento de vaga de estagiário de Educação Física e Pedagogia.
2. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas na Secretaria de Educação, sito à Rua Reinaldo Gasparetto, 01 Centro, entre 21 a 25 de Novembro de 2013. As exigências para a realização das inscrições constam no edital. 3. ÍNTEGRA DO EDITAL: Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações junto à Prefeitura Municipal de Peritiba (SC) na Rua Frei Bonifácio, 63 Centro ou na Secretaria de Educação.

Peritiba (SC), 19 de Novembro de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal.

Resumo de Edital de Processo Seletivo 07/2013

Estado de Santa Catarina. Prefeitura Municipal de Peritiba - SC. PROCESSO SELETIVO N° 07/2013. PROCESSO SELETIVO DE AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO. A Prefeita do Município de Peritiba, SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Legislação pertinente a espécie, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, visando à contratação para preenchimento de 05 vagas de Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais e 01 vaga de Professor de Educação Física efetivos e estáveis lotados no Magistério Público Municipal.
2. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas na Secretaria de Educação, sito à Rua Reinaldo Gasparetto, 01 Centro, entre 25 a 26 de Novembro de 2013. As exigências para a realização das inscrições constam no edital. 3. ÍNTEGRA DO EDITAL: Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações junto à Prefeitura Municipal de Peritiba (SC) na Rua Frei Bonifácio, 63 Centro ou na Secretaria de Educação.

Peritiba (SC), 20 de Novembro de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

Portaria 273

PORTARIA Nº 273, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVES INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de venda de bem móvel inservível,

RESOLVE:
Art. 1.º Determina à Secretaria de Administração que instaure processo administrativo a fim de efetuar avaliação dos bens móveis inservíveis:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quantidade	Descrição	Nº Patrimônio	Valor
01	MULTIFUNCIONAL HP DESKJET FB380 BR77BG1HG	2237	369,00
01	MICROCOMPUTADOR 119 MB	1154	300,00
01	MONITOR 14 POL	1155	100,00

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Quantidade	Descrição	Nº Patrimônio	Valor
01	MESA ANTOPOMÉTRICA EM FERRO	1298	180,00
01	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	1232	240,00
01	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	1312	250,00
01	BALCÃO PIA MDF C/ 4 PORTAS E 4 GAVETAS	1356	390,00
01	BALCÃO PIA EM MADEIRA C/ 2 PORTAS E 4 GAV	1340	260,00
01	LAVADORA ELETROLUX LTE 07	2768	900,00
01	AQUECEDOR DE AR BRITANIA	1211	120,00
01	AQUECEDOR DE AR BRITANIA	1315	90,00
01	MICROCOMPUTADOR AMD ATHLON 240 MB	1326	750,00
01	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM CORVIM	1325	75,00
01	IMPRESSORA APOLLO	1309	120,00
01	AUTOCLAVE DIGITAL STERMAX	1333	6.932,90
01	MICROCOMPUTADOR PENTIUM III 750	1307	450,00
01	CARRINHO AUXILIAR EM FERRO	1331	240,00
01	VENTILADOR BRITANIA	1261	65,00
01	VENTILADOR MONDIAL	1287	75,00
01	DESUMIDIFICADOR	1252	60,00
01	IMPRESSORA HP 1020 LASER JET	1225	484,00
01	IMPRESSORA HP 1315	1266	220,00
01	MONITOR VIDEO COMPO 14 POL	1308	100,00
01	MONITOR LG 15 POL	1327	200,00
01	IMPRESSORA APOLLO P-2200	1243	100,00
01	CARRINHO AUXILIAR EM FERRO	1352	70,00
01	FOTOCOPIADORA SAMSUNG SCX 4100	1250	2.200,00
01	IMPRESSORA HP 610 C	1228	110,00
01	MONITOR PHILIPS 14 POL	1239	200,00
01	LAVADORA DE ROUPAS MULLER 5KG	1290	680,00
01	MACA EM FERRO ESTOPFADA EM CORVIN	1351	330,00
01	MACA EM FERRO ESTOPFADA EM CORVIN	1271	330,00
01	SELADORA MESA C/ TERMOSTATO	3942	150,80
01	MODEM ADSL (SERVIDOR)	2486	150,00

Unidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Quantidade	Descrição	Nº Patrimônio	Valor
01	BATEDEIRA ARNO	488	35,00
01	LAVADORA DE ROUPA MULLER PLUS	492	70,00
01	CENTRIFUGA ARNO	491	90,00
01	BERÇO RODIAL 2R003 C-ROD	2632	92,15

01	BERÇO RODIAL 4R003 C- ROD	2634	159,00
01	IMPRESSORA HP 695 C	1005	110,00
01	MONITOR SANSUNG 15 POL TELA PLANA	783	230,00
01	ESTABELIZADOR ENERGETIC	819	45,00
01	ESTABELIZADOR ENERGETIC	816	45,00
01	ESTABELIZADOR ENERGETIC	815	45,00
01	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 512MB	752	1.275,00
01	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 512MB	772	1.275,00
01	ESTABELIZADOR SMS	1039	40,00
01	MONITOR SANSUNG 15 POL	987	200,00
01	MINISYSTEM C/ CD PHILIPS	1087	140,00
01	MINISYSTEM C/ CD PHILIPS	1069	180,00
01	VIDEO CASSETE SEMP 5 HEAD	1048	280,00
01	MIMIOGRAFO FACIT	1056	90,00
01	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL	1007	70,00
01	ASPIRADOR DE PO ARNO	0734	75,00
01	VIDEO CASSETE USADO	2274	120,00
01	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL PCA MEDIO	2600	180,00
01	MINISYSTEM C/ CD COUGAR	1085	110,00
01	MINISYSTEM C/ CD AUDAX	480	65,00
01	MONITOR SAMSUNG 15 POL TELA PLANA	782	230,00
01	IMPRESSORA HP 7260	1912	320,00
01	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 512MB	754	1275,00
01	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2DUO	2573	982,32
01	PROJETOR MULTIMIDIA	2245	3.440,00

Unidade: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Quantidade	Descrição	Nº Patrimônio	Valor
01	VENTILADOR MALLORY	2074	45,00
01	ESTABELIZADOR SMS	1093	30,00
01	ESTABELIZADOR ENERGETIC	825	45,00
01	APARELHO DVD OMNICOM	1050	200,00
01	MONITOR PHILIPS 15 POL	2176	200,00
01	MONITOR LG 17 POL TELA PLANA	2152	450,00
01	IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX300	2072	400,00
01	MONITOR VTC 14 POL	1074	160,00
01	HUB ENCORE 4 PORTAS	2230	75,00
01	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPRON 224MB	986	1.212,93
01	IMPRESSORA HP 640C	989	120,00
01	MONITOR PROVIEW 14 POL	1008	180,00
01	MICROCOMPUTADOR AMD	1009	650,00
01	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPRON 224MB	1041	944,57
01	MONITOR AOC15 POL	1042	200,00
01	APARELHO DE FAX PANASONIC	1072	380,00
01	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPRON 224MB	1075	944,57
01	MONITOR AOC14 POL	1115	90,00
01	IMPRESSORA HP 610C	1143	70,00
01	MONITOR AOC14 POL	1144	100,00
01	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPRON 224MB	1145	700,00
01	ESTABELIZADOR SMS	1149	35,00
01	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 192MB	1663	1.800,00
01	MICROCOMPUTADOR AMD ATLHON 512MB	1860	1.400,00
01	MICROCOMPUTADOR AMD ATLHON 256MB	1915	1.100,00
01	ESTABELIZADOR TS SHARA	1932	45,00
01	IMPRESSORA HP 680C	1952	110,00
01	MONITOR AOC 14 POL	1956	180,00
01	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 512MB	1683	1.800,00
01	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 512MB	1689	1.800,00
01	HUB P/ INTERNET ENCORE 24 PORTAS	2058	350,00
01	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 1.0GB	2151	1.800,00
01	NOBREAK ENERMAC	2155	270,00
01	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 480 MB	2191	1.650,00
01	NOBREAK PHOENIX	2192	230,00
01	DESFRAGMENTADORA DE PAPEL MULTILASER	2502	130,00
01	DESFRAGMENTADORA DE PAPEL MULTILASER	2503	130,00
01	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 INTEL COREL 1.98 GB	2094	1.350,00
01	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM 4 3.0HZ	2116	1.700,00

Unidade: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Quantidade	Descrição	Nº Patrimonio	Valor
01	BOTIJÃO DE NITROGENIO LIQUIDO	1680	900,00
01	ESTABELIZADOR MARCA PHOENIX	1677	30,00
01	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 512MB	1691	1.200,00

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Quantidade	Descrição	Nº Patrimonio	Valor
01	CALCULADORA ELETRICA CASSIO	1785	220,00
01	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM 448MB	1759	1.200,00
01	IMPRESSORA LEXMARK E230	1776	900,00
01	MONITOR PHILIPS 17 POL	1782	250,00
01	BEBEDOURO REFRIGERADO EUROPA	1770	550,00

Art. 2.º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem a comissão de avaliação:

I – Hadriel Dalmolin, Fiscal de Obra, Tributos e Renda;
II – Sonia Hentz, técnica em informática;
III – Tarciso Rech, programador da AMARP.

Parágrafo único. Fixa o prazo de 10 (dez) dias para que a comissão conclua os trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 14 de outubro de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

Decreto N° 336/2013

DECRETO Nº 336, de 18 de novembro de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.181, de 23 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2069 – Assistência Farmacêutica Básica		
MODALIDADE	3390 – 455 – Aplicações Diretas	17	97.000,00
ATIVIDADE	2071 – Manutenção Serviços Média e Alta Complexidade		
MODALIDADE	3390 – 454 – Aplicações Diretas	23	36.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		133.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes de provável excesso de arrecadação no presente exercício nas respectivas Fontes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto N° 337/2013

DECRETO Nº 337, de 18 de novembro de 2013.
Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Porto União - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.185, de 07 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Porto União - SC, que com este é baixado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PORTO UNIÃO - SC
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 4.185, de 07 de novembro de 2013, é instrumento democrático e participativo da comunidade, com atribuições consultivas das questões afetas à Cultura do Município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Cultura:
I- opinar sobre prioridades na consecução da Política Municipal de Cultura e apontar prioridades para aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
II- acompanhar a elaboração e opinar sobre a proposta orçamentária do Município para a cultura;
III- opinar, perante os poderes públicos, sobre os atos legislativos e regulamentadores concernentes à cultura;
IV- pronunciar-se e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura;
V- atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento na cultura;
VI- defender o Patrimônio Cultural do Município e incentivar sua difusão e proteção.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, DOS MANDATOS E DO PROVIMENTO

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultura apresenta a seguinte composição:
I- o Secretário Municipal de Cultura e, em sua ausência, representante por ele indicado;
II- um representante e seu respectivo suplente, indicados em assembleia específica de cada uma das seguintes áreas culturais:
a) teatro;
b) dança;
c) artes plásticas;
d) cinema e vídeo;
e) artesanato;
f) literatura;
g) música;
h) patrimônio cultural/museus;
i) tradições populares;
j) bibliotecas;
k) coral.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho será considerado extinto, antes de seu término, nos seguintes casos:
I- renúncia;
II- ausência em 03 (três) reuniões, consecutivas ou alternadas, sem apresentação de justificativa, ou 05 (cinco) extraordinárias, também consecutivas, sem justificativa.

Art. 6º Caberá ao Plenário do Conselho autorizar pedidos de afastamento temporário ou definitivo do conselheiro, por razões relevantes, assumindo em seu lugar o respectivo suplente.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 7º O Secretário Municipal de Cultura é o Presidente nato do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura terá um Núcleo Organizador, que será composto pelo Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário.

§ 1º Compete ao Núcleo Organizador tomar as providências necessárias para a convocação, a realização e o registro das reuniões do Conselho Municipal de Cultura.

§ 2º Os membros do Núcleo Organizador, à exceção do Secretário Municipal de Cultura, serão escolhidos dentre os conselheiros e poderão ser substituídos a qualquer tempo, por decisão de maioria simples dos conselheiros.

Art. 9º Para garantir a ampliação da participação e a representatividade das opiniões, os representantes comunitários deverão discutir previamente os assuntos em pauta no Conselho Municipal, ou que para ele pretendam remeter.

Parágrafo único. Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Cultura eleger os assuntos que necessariamente tenham que passar por discussão junto aos órgãos competentes.

Art. 10. Na mesma perspectiva do artigo anterior, os membros representantes de segmentos culturais deverão discutir em câmara específica do segmento cultural, composta por no mínimo 05 (cinco) integrantes, os assuntos em pauta no Conselho Municipal de Cultura, ou que para ele pretendam remeter.

Parágrafo único. Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Cultura eleger os assuntos que necessariamente tenham que passar por discussão junto às Câmaras Setoriais dos segmentos culturais, exigindo dos Conselheiros que apresentem ata e lista de presença destas reuniões.

Art. 11. Os demais integrantes do Conselho Municipal de Cultura devem, igualmente, discutir com as instituições nele representadas os assuntos em pauta no Conselho ou que para ele pretendam remeter.

Parágrafo único. Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Cultura eleger os assuntos que necessariamente tenham que passar por discussão junto às demais instituições nele representadas, exigindo dos Conselheiros que apresentem documentação comprobatória da posição das referidas instituições.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO ORGANIZADOR DO CONSELHO

Art. 12. Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas no presente Regimento:
I- presidir os trabalhos do Conselho e organizar a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia das mesmas;
II- dirigir as discussões, distribuindo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para garantia da ordem e esclarecimentos;
III- convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV- cobrar as agendas e compromissos assumidos perante o Conselho Municipal de Cultura, pelos representantes das Câmaras Setoriais;
V- cobrar compromissos e agendas assumidos perante o Conselho Municipal de Cultura, por Comissões Especiais de Trabalho por ele criadas;
VI- zelar pelo regular funcionamento do Conselho, determinando às unidades da Secretaria Municipal de Cultura, as providências e fornecimento de recursos e informações que se fizerem necessários;
VII- exercer a representação do Conselho;
VIII- exercer, no Conselho Pleno, o seu direito de voto e, em casos de empate nas votações, também o voto de qualidade.

Art. 13. Compete ao Vice-Presidente do Núcleo Organizador:
I- substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
II- auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 14. Compete ao 1º Secretário do Núcleo Organizador:
I- divulgar aos Conselheiros as agendas de reuniões e compromissos do Conselho Municipal de Cultura;
II- secretariar as reuniões do Conselho e redigir as atas;
III- dar publicidade às atividades da instituição;
IV- encarregar-se dos serviços de documentação e arquivo, mantendo atualizadas as correspondências e os documentos do Conselho;
V- assinar, junto com o Presidente, as correspondências do Conselho;
VI- prestar, de modo geral, sua colaboração ao andamento das diversas atividades do Conselho.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 15. Para o melhor desempenho de suas funções, o Pleno do Conselho poderá formar, dentre seus componentes, Comissões Temáticas de Trabalho.

§ 1º Cada Comissão será constituída por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) membros, devendo ter um coordenador e um relator.

§ 2º Cada Comissão deverá ter sua finalidade bem delimitada pelo Conselho Pleno, assim como o tempo para o exercício dela, que devem ser registradas em ata específica de constituição.

Art. 16. A cada uma das Comissões Temáticas, resguardadas as suas especificidades, cabe:
I- pesquisar, relatar e opinar exclusivamente sobre a matéria para o qual foi criada pelo Conselho Pleno;
II- tomar iniciativa de indicações, pareceres e sugestões, dentro do objetivo para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno;
III- ouvir, inquirir, entrevistar e fazer diligências, dentro dos termos para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno.

Parágrafo único. Os resultados do trabalho das Comissões Temáticas deverão ser apresentados sempre por escrito, sendo submetidos à apreciação do Conselho Pleno.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 17. O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 02 (dois) meses, para deliberar sobre os assuntos em pauta e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, ou da maioria absoluta de seus componentes.

§ 1º As reuniões do Conselho Municipal de Cultura deverão ser convocadas com no mínimo 03 (três) dias de antecedência em relação à data de sua realização, sendo que a pré-pauta de assuntos a discutir deve ser divulgada aos conselheiros com igual antecedência.

§ 2º Impedido de comparecer, o Conselheiro Titular deve

comunicar sua ausência com até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão do Conselho Pleno, salvo impossibilidade de fazê-lo, para que o suplente possa ser notificado.

Art. 18. As sessões plenárias do Conselho, em primeira convocação, deverão ter quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros. Já em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, as reuniões poderão ser realizadas com qualquer número de presentes.

§ 1º Observado o número legal de presentes e declarada aberta a sessão do Conselho Pleno, proceder-se-á a votação da ata da sessão anterior, passando-se, em seguida, à pauta do dia.

§ 2º As decisões ordinárias serão tomadas por maioria simples de votos (50% 01 dos presentes), cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3º Para reuniões em que sejam discutidas questões sobre aprovação e alteração de Regimento Interno, eleição do Núcleo Organizador do Conselho e deliberação sobre recursos vinculados ao PROMIC/FEPROC (Programa Municipal de Incentivo à Cultura e Fundo de Apoio a Projetos Culturais), o quorum será de 2/3 (dois terços) dos conselheiros em qualquer convocação. Estas decisões qualificadas serão tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 19. As matérias a serem deliberadas pelo Conselho que exijam estudo prévio deverão ser apresentadas por escrito, com cópias disponíveis para todos os Conselheiros até o início da sessão plenária, salvo as questões de menor relevância ou maior imediaticidade.

Art. 20. Nas sessões plenárias, todos os Conselheiros Titulares têm igual direito à voz e voto, sendo permitida a participação dos Conselheiros Suplentes apenas com direito à voz, se não estiverem substituindo seus titulares.

§ 1º Havendo muitos candidatos ao uso da palavra, a prioridade será dada aos Conselheiros Titulares.

§ 2º Para melhor aproveitamento do tempo e democrático uso da palavra, cada intervenção será limitada a 03 (três) minutos, podendo ser prorrogada por decisão do plenário.

Art. 21. Havendo votações nas sessões plenárias, as mesmas deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
I- a votação deverá ser aberta e nominal;
II- somente haverá votação secreta por decisão da maioria absoluta dos Conselheiros presentes, observado o quorum mínimo necessário à instalação da sessão;
III- qualquer conselheiro terá direito a registrar em ata, expressamente, o seu voto.

Art. 22. As deliberações do Conselho tomarão a forma de Resolução ou Parecer e deverão ser registradas e assinadas pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O presente Regimento poderá ser modificado ou acrescido, desde que com o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 24. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho.

Art. 25. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, através de sua publicação.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2013.
JOSÉ CARLOS GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Porto União - SC

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3715

DECRETO N° 3715, de 08 de novembro de 2013.
"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2013."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação Nº 110/2013 de 04 de novembro de 2013.

Parágrafo único - Aquisição de materiais diversos para atender às ocorrências das inundações de setembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
08 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3723

DECRETO Nº 3723, de 08 de novembro de 2013.
"SUBSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Municipal nº 4.539/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.797/2008.

DECRETA:
Art.1º - Ficam substituídos os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB os seguintes membros devidamente indicados por suas entidades:

Conselho Municipal de Educação (CME)
Suplente: Degorá Claude Dolzan - Substituindo: Ivo Ferrari.

Conselho dos Diretores Municipais de Rio do Sul (CODIM)
Titular: Glória Janaína Meriz Avi - Substituindo: Sílvia Weiss
Suplente: Ana Cláudia Demarch Franceschi

Conselho Tutelar
Suplente: Osmar Caxoeira - Substituindo Jénifer Janaína Pandini

Art.2°- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

Decreto 3728

DECRETO N° 3728, de 19 de novembro de 2013.
"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0116/2013."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1° - Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação Nº 0116/2013 de 08 de novembro de 2013.

Parágrafo único - Contratação de serviços e materiais para melhorias das condições do Conjunto Habitacional Luis Demarchi, localizado no Bairro Barra do Trombudo, conforme Memorial Descritivo, orçamento e projetos. Fundo Municipal e Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
19 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto 3734

DECRETO N° 3734, de 20 de novembro de 2013.
"PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DETERMINA A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1°- Fica prorrogado o prazo para pagamento dos tributos municipais com vencimento compreendido entre os dias 19 a 27 de novembro para o dia 28 de novembro de 2013, em virtude da troca do sistema de software utilizado pelo Município.

Art.2º- Fica ainda suspenso o atendimento ao público pela Secretaria Municipal da Fazenda nos dias 21 e 22 de novembro.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
20 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul
RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

Decreto 3735

DECRETO N° 3735, de 20 de novembro de 2013.
"CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO A FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1°- Fica concedido por tempo determinado à Fundação de Desporto de Rio do Sul o veículo, conforme segue:

O Veículo Celta - Placa MJV 7727 - Frota 376 - Chassi nº 9BGRP48FODG162242- ano 2012/13 Nº do Patrimônio 20470 da Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo determinado entre os dias: 20.11 à 02.12.2013.
Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, ocorrerão a conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
20 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

Decreto Nº 3730

DECRETO Nº 3730, de 19 de novembro de 2013.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043 FMS/2013"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 10.520/02.

DECRETA
Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3234/2013, o resultado do Pregão Eletrônico nº 043/2013 FMS, de 01.10.2013, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

- 1000 MEDIC DISTRIBUIDORA EXPOSTADORA;
- A G KIENEN & CIA LTDA;
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
- CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDECAMENTOS LTDA;
- COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA;
- DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME;
- DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - CU;
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LONDRINA LTDA;
- EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - GOIA;
- EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.;
- GRAMS & GRAMS LTDA;
- HOSPFAR IND E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA;

- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME;
- LUCIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS;
- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO;
- PRATI DONADUZZI &CIA LTDA;
- PRODIET FARMACEUTICA S.A.;

- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERIAIS LTDA;
- S&R DISTRIBUIDORA LTDA;
- TRIADE FARMACEUTICA LTDA;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
19 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO N° 3730/2013

Pregão Presencial Nº 043/2013 FMS de 01.10.2013

Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o Programa de Atenção ao Idoso e para a Atenção Básica da Secretaria da Saúde.

Participantes:

- 1000 MEDIC DISTRIBUIDORA EXPOSTADORA;
- A G KIENEN & CIA LTDA;
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
- CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDECAMENTOS LTDA;
- COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA;
- DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME;
- DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - CURITIBA;
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LONDRINA LTDA;
- EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - GOIANIA;
- EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.;
- GRAMS & GRAMS LTDA;
- HOSPFAR IND E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA;
- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME;
- LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD. MEDICOS E HOSP. LTDA;
- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO;
- PRATI DONADUZZI &CIA LTDA;
- PRODIET FARMACEUTICA S.A.;
- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERIAIS LTDA;
- S&R DISTRIBUIDORA LTDA;
- TRIADE FARMACEUTICA LTDA;
- AGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MED. HOSPITALARES LTDA;
- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;

- MARCOFARMA DSITRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA;
- GESSER MEDICAL LTDA EPP;
- CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

- 1000 MEDIC DISTRIBUIDORA EXPOSTADORA;
- A G KIENEN & CIA LTDA;
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
- CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDECAMENTOS LTDA;
- COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA;
- DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME;
- DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - CURITIBA;
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LONDRINA LTDA;
- EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - GOIANIA;
- EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H;
- GRAMS & GRAMS LTDA;
- HOSPFAR IND E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA;
- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME;
- LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD. MEDICOS E HOSP. LTDA;
- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO;
- PRATI DONADUZZI &CIA LTDA;
- PRODIET FARMACEUTICA S.A.;
- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERIAIS LTDA;
- S&R DISTRIBUIDORA LTDA;
- TRIADE FARMACEUTICA LTDA;

Portaria N° 1365/RH

PORTARIA Nº. 1365/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 1251/2013/RH de 25/09/2013, a qual nomeia ANA CARLA ANDRADE DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, em virtude de sua manifestação de desistência (em anexo), nos termos do Art. 14, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Dr

Portaria N° 1366/RH

PORTARIA Nº. 1366/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40h, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso

Público nº 002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1.348/2013

PORTARIA Nº. 1.348/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, para a partir de 08/11/2013, de acordo com Art. 46 e 47 da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, o servidor GERSON PASQUALINI SCHMIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, para atuar como Inspetor da Guarda Municipal.

Art. 2º. Pelo exercício da função, faz jus pela diferença de vencimento dos cargos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 1.369/2013

PORTARIA Nº. 1.369 /RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 08/11/2013, o servidor municipal WASHINGTON DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 3522701, do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1.370/2013

PORTARIA Nº. 1.370/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Casamento, de acordo com o Inciso III do Art. 150, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, ao servidor público municipal ROBSON DA SILVA, matrícula nº 3191701, portador do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I (em extinção) exercendo as atribuições do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 28/11/2013 até 04/11/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 1.371/2013

PORTARIA Nº. 1.371/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 241, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, a servidora MICHELE KARINA BERNARDINO CANTARELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (40h), conforme certidão de nascimento n.º 0042580 16 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ARTHUR CANTARELLI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 1.372/2013

PORTARIA Nº. 1.372/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º Nomear a servidora LILIANA REGINA MAY AYROSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para a partir de 03/11/2013, exercer as atribuições da função em comissão de Chefe da Divisão de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde, optando pelo vencimento da função comissionada, nos termos dos Art. 11 e 13 da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de novembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 1354/RH
PORTARIA Nº 1354/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Promover a Readequação da servidora municipal LUCI TEREZINHA BAGATTOLI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, de forma DEFINITIVA a partir de 07/11/2013, executando atividades com crianças com idade superior de 04 anos, conforme parecer da Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Novembro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1355/RH
PORTARIA Nº 1355/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 07/11/2013 a 04/02/2014, concedida por meio da Portaria n. 1044/RH de 26/08/2013 ao servidor municipal ENIO WIGGERS, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Novembro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1356/RH
PORTARIA Nº 1356/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 28/10/2013 a 25/01/2014, concedida por meio da Portaria n. 0874/RH de 10/07/2013 a servidora municipal MARLI CAMARGO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Novembro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1357/RH
PORTARIA Nº 1357/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 06/11/2013 a 07/11/2013, concedida por meio da Portaria n. 0994/RH de 09/08/2013 ao servidor municipal JAIR ARNALDO HAESER, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Novembro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1358/RH
PORTARIA Nº 1358/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 28/10/2013 a 31/12/2013, a servidora municipal ADRIANA CASAGRANDE, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Novembro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1359/RH
PORTARIA Nº 1359/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao

249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 26/10/2013 a 24/11/2013, a servidora municipal TANIA APARECIDA SANDI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Novembro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 1360/RH

PORTARIA Nº 1360/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 25/10/2013 a 23/11/2013, a servidora municipal DULCE BINI TINTI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Novembro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Pregão Presencial 096/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 096/2013

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de lavação de caminhões e equipamentos da Secretaria de Obras.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 04/12/2013, às 11:00h., no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 11:30h do dia 04/12/2013, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 18 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Pregão Presencial 098/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2013

OBJETO: Contratação de 01 (uma) operadora de sistemas troncalizados que disponibilizará sua infra-estrutura de repetidoras, a fim de viabilizar o uso de transceptores de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio do Sul. Que operam na faixa de 800 Mhz.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 04/12/2013, às 09:00h., no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CR00EDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:30h do dia 04/12/2013. , no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de licitações e no site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), 04 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Termo de Convocação - Katia Regina Bieging Nogueira

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) KATIA REGINA BIEGING NOGUEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2011, homologado através do Decreto nº 2.725 de 03/07/2012 e suas retificações posteriores. (Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1366/RH de 08/11/2013, publicada em 21/11/2013. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 207/2010, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:
Nome do Cargo
Exames necessários
Auxiliar De Serviços Gerais
Calceteiro

Carpinteiro
Coveiro
Eletricista
Motorista De Caminhão
Motorista De Veiculo Leve
Operador De Equipamentos
Pedreiro
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, RX COLUNA LOMBO-SACRA, ECG - 40 ANOS, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Demais Cargos
HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, VDRL, RX TORAX, ECG - 40 ANOS, CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, ATESTADO SANIDADE MENTAL FORNECIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA

Rio do Sul, 21 de novembro de 2013.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Termo de Posse e Exercício - Andreia Pinto de Moraes

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supra citada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANDREIA PINTO CAMPOS, nomeado (a) pela Portaria n. 1157/RH, de 25/09/2013, publicada no DOM na data de 07/10/2013, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível H, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo concurso público n. 002/2011.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010 e alterações posteriores.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supra citada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 12/11/2013.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 08 de novembro de 2013.

Assinatura do (a) Empossado (a)

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 0347/2013

DECRETO Nº 0347, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.027 - Convênios Empresas
(137) 3.3.90.32.00.00.00.00.0022 - Material de Dist. Gratuita
R$ 19.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 - Manutenção e Melhorias na Frota da Secretaria
(230) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. PJ
R$ 4.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 4.081 - Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica - Bolsa Família - União
(571) 3.3.90.39.00.00.00.00.0352 - Outros Serv. Terc. - PJ
R$ 200,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.027 - Convênios Empresas
(138) 3.3.90.39.00.00.00.00.0022 - Outros Servs.Terceiros P.J.
R$ 19.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 - Manutenção e Melhorias na Frota da Secretaria
(229) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
R$ 4.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 4.081 - Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica - Bolsa Família - União
(568) 3.3.90.30.00.00.00.00.0352 - Material de Consumo
R$ 200,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0348/2013

DECRETO Nº 0348, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 054, de 08 de novembro de 2013, do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 054, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

DEFINE DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições, de acordo com art. 43 da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011, faz saber que, em sessão plenária ocorrida no dia 08 de novembro de 2013,

RESOLVEU:

Art. 1º - Estabelecer nos termos da presente resolução, diretrizes operacionais quanto a idade para matrícula na Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental, a serem seguidas pelos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de São Bento do Sul, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano para o qual ocorrer a matrícula.

Art. 3º - A matrícula no Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, é obrigatória a toda criança a partir dos 6 (seis) anos de idade.

§ 1º - Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano em curso, como limite para a obrigatoriedade da matrícula, não eliminando a possibilidade da matrícula de quem completar 6 anos após esta data, em caráter excepcional.

§ 2º - A excepcionalidade do usufruto do direito à matrícula, no Ensino Fundamental, de crianças que completarem 6 anos após 31 de março é possível, desde que, avaliada a conveniência pedagógica - a qual será verificada por meio de relatório fornecido pela Unidade Escolar onde o aluno frequentou a Pré Escola ou por profissional qualificado - e resulte da decisão conjunta dos pais e da escola, devidamente formalizada em Ata assinada pelas partes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução/CME nº 045, de 06 de outubro de 2011.

São Bento do Sul, 08 de novembro de 2013.
SUELI DOS SANTOS LIMA
Presidente

Resolução 041/2013-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 041/2013.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO § 5º DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 014/2013 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO SUL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 16 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º - Fica alterado a redação do § 5º do Artigo 3º da Resolução nº 14/2013 do CMAS, homologado pelo Decreto Municipal nº 0077, de 11 de março de 2013, para:

"§ 5° - Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por Assistente Social, que compõe as equipes dos níveis de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS e de acordo com o Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e Código de Ética Profissional que fala sobre as Atribuições Privativas do Assistente Social".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de outubro de 2013
EVANDRO JOSÉ NOGUEIRA
Presidente do CMAS

Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 3776, de 07 de novembro de 2013. Conclusão de Estágio Probatório, período de 03/08/2010 a 08/09/2013. Marlene Tandler. Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 3777, de 07 de novembro de 2013. Concede Auxílio Doença INSS, período de 09/10/2013 a 24/11/2013. Carlos Alberto Stein. Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 3778, de 07 de novembro de 2013. Concede Licença Maternidade, período de 07/10/2013 a 03/02/2014. Caroline Lopes Casagrande. Médica Ginecologista/Obstetra. SEMUS.

Portaria nº 3779, de 07 de novembro de 2013. Prorroga Licença Maternidade, período de 04/02/2014 a 04/04/2014. Caroline Lopes Casagrande. Médico Ginecologista/Obstetra. SEMUS.

Portaria nº 3780, de 07 de novembro de 2013. Concede Licença Maternidade, período de 27/09/2013 a 24/01/2014. Eliane Maia Gonçalves. Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 3781, de 07 de novembro de 2013. Concede Auxílio Doença INSS, período de 12/10/2013 a 02/02/2014. Maria Valdeleia Aparecida Miranda Cruz. Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 3782, de 07 de novembro de 2013. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, período de 01/11/2013 a 15/11/2013. Rita de Cassia Martins. Enfermeira. SEMUS.

Portaria nº 3783, de 07 de novembro de 2013. Concede Licença maternidade, período de 04/10/2013 a 31/01/2014. Talita Hampel. Instrutor de Recriança. SEMAS.

Portaria nº 3784, de 07 de novembro de 2013. Prorroga Licença maternidade, período de 01/02/2014 a 01/04/2014. Talita Hampel. Instrutor de Recriança. SEMAS.

Portaria nº 3785, de 07 de novembro de 2013. Declara Vago cargo de Auxiliar de Operações, a partir de 01 de novembro de 2013, ocupado pela servidora Angela Maria Gonçalves da Silveira, nos termos do art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 3786, de 07 de novembro de 2013. Demite Servidor Temporário, por término de contrato. Angelita Martins. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 3787, de 07 de novembro de 2013. Declara Vago cargo de Auxiliar de Operações, a partir de 01 de novembro de 2013, ocupado pela servidora Elvira Dalabona Rank, nos termos do art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 3788, de 07 de novembro de 2013. Exonera Servidor Público, a pedido. Fernanda Nunes Maria. Médico Generalista - ESF. SEMUS.

Portaria nº 3789, de 07 de novembro de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Gislaine Tais da Fonseca. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 3790, de 07 de novembro de 2013. Demite Empregado Público, a pedido. Janete Huerbner. Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 3791, de 07 de novembro de 2013. Declara Vago cargo de Atendente Educativo, a partir de 01 de novembro de 2013, ocupado pela servidora Leni Lires Drevek Dal Bo, nos termos do art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 3792, de 07 de novembro de 2013. Exonera Servidor Público, a pedido. Marilu Teresinha Ropke Gonçalves. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 3793, de 07 de novembro de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Michely Hornick. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 3794, de 07 de novembro de 2013. Exonera Servidor Público, a pedido. Nadia Sibele Santos Vieira Stoeberl. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 3795, de 07 de novembro de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Patricia Pscheidt Hubel. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 3796, de 07 de novembro de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Roseli Teresinha Ropke Hinke. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 3797, de 07 de novembro de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Simone Mickus. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 3801, de 12 de novembro de 2013. Retira Gratificação de Função FG 1 concedida ao servidor Jurandir Moreira Machado, a partir de 01 de novembro de 2013, ocupante do cargo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 3802, de 12 de novembro de 2013. Retira Gratificação de Função FG 2 concedida ao servidor Felipe Ruda, a partir de 01 de novembro de 2013, ocupante do cargo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 3803, de 12 de novembro de 2013. Concede Gratificação de Função FG 2 - Agente de área de Serviços Gerais, a partir de 01 de novembro de 2013, ao servidor Jurandir Moreira Machado. Operador de Máquina I. SEMOB.

Portaria nº 3804, de 12 de novembro de 2013. Concede Gratificação de Função FG 1 - Agente de Serviços de Responsabilidades Alheias ao cargo efetivo - Serralheria, a partir de 01 de novembro de 2013, ao servidor Alberto Marczak Neto. Mecânico. SEMOB.

Portaria nº 3805, de 12 de novembro de 2013. Concede Gratificação de Função FG 1 - Agente de Serviços de Responsabilidades Alheias ao cargo efetivo - Serralheria, a partir de 01 de novembro de 2013, ao servidor Lucas Cziczek. Mecânico. SEMOB.

Portaria nº 3806, de 12 de novembro de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 08 de novembro de 2013. Deisy Alini Ruthes. Bioquímico. Grupo Ocupacional 5. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 3807, de 12 de novembro de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 08 de novembro de 2013. Janaina Raquel Alves de Campos Coutinho. Instrutor de Atividades Artesanais. Grupo Ocupacional 2. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SEMAS.

Portaria nº 3808, de 12 de novembro de 2013. Demite Servidor Temporário, por término de contrato. Luciano Orlanda Carvalho. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 3809, de 12 de novembro de 2013. Revoga Portaria nº 3726/2013, a partir de 11 de novembro de 2013, que nomeou servidora pública Viviane Hruschka, no cargo de Auxiliar Administrativo, por desistência espontânea.

Portaria nº 3810, de 12 de novembro de 2013. Declara vago cargo de Auxiliar de Biblioteca, a partir de 11 de novembro de 2013, ocupado pelo servidor Renato Aldair Viliczinski, com fulcro no art. 47, VI, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 3811, de 12 de novembro de 2013. Concede Gratificação de Função FG 2 - Agente de Pintura de Sinalização, a partir de 01 de novembro de 2013, ao servidor Gilmar Stein, ocupante do cargo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 3812, de 12 de novembro de 2013. Concede Gratificação de Função FG 1 - Agente de Serviços de Responsabilidades Alheias ao cargo efetivo - Tubulação, a partir de 01 de novembro de 2013, ao servidor Arnoldo Paulino, ocupante do cargo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 3813, de 12 de novembro de 2013. Revoga, a partir de 30 de outubro de 2013, a Portaria nº 3702/2013 que exonerou Rafael Olices Carvalho, do cargo de Diretor do Dpto de Programas e Projetos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, eis que emitida por equívoco.

Portaria nº 3814, de 12 de novembro de 2013. Exonera Diretor do Dpoto de Programas Especiais, a partir de 01 de novembro de 2013. Rafael Olices Celeski. SEMAS.

Portaria nº 3815, de 12 de novembro de 2013. Revoga a Portaria nº3703/2013, a partir de 30 de outubro de 2013, que nomeou Marisa do Amaral no cargo de Diretora do Dpto de Programas e Projetos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, eis que emitida por equívoco.

Portaria nº 3816, de 12 de novembro de 2013. Nomeia Diretora

do Dpto de Programas Especiais, a partir de 01 de novembro de 2013. Marisa do Amaral. SEMAS.

Portaria nº 3817, de 14 de novembro de 2013. Retira Gratificação de Função FG 2, a partir de 01 de novembro de 2013, concedida à servidora Elisabeth Maria Nardelli de Oliveira. Psicólogo. SEMAS.

Portaria nº 3818, de 14 de novembro de 2013. Concede Gratificação de Função FG 2 - Agente de área de Cursos do Pronatec, à servidora Rosangela Machado Fragoso, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de novembro de 2013.

Portaria nº 3820, de 18 de novembro de 2013. Cede, a partir de 04 de novembro de 2013, a servidora Daniele Nogueira Gonçalves, para prestar serviços junto ao Corpo de Bombeiros de São Bento do Sul.

Portaria nº 3821, de 18 de novembro de 2013. Concede Função Gratificada - Direção de Enfermagem, a partir de 09 de outubro de 2013, à servidora Marcilia Ruthes Olinisky, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 3822, de 18 de novembro de 2013. Prorroga, por um ano, Licença de Parte da Jornada de Trabalho, nos termos da Lei nº 2585/2010. Cristina Aparecida Dominski de Lima Pereira. Assistente Social. SEMAS.

Portaria nº 3823, de 18 de novembro de 2013. Concede Licença Prêmio, período de 05/11/2013 a 04/12/2013. Marcia Rosane Fischer Zipperer. Assistente Administrativo. SEMUS.

Portaria nº 3825, de 18 de novembro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Luciane Raquel Rank. Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 3826, de 18 de novembro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2000/2003. Sandro dos Santos. Auxiliar Administrativo. SEMUS.

Portaria nº 3827, de 18 de novembro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2009/2012. Irosaleti Bauer de Lima. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 3828, de 18 de novembro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Elvira de Quadra. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 3829, de 18 de novembro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Maria de Lurdes Guedes Kautzmann. Auxiliar de Operações. SEMAS.

Portaria nº 3830, de 18 de novembro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2009/2012. Rosane Bello Rank. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 3831, de 18 de novembro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Adelaide Maria Crispi de Moraes. Economista. SEFIN.

São Bento do Sul, 21 de novembro de 2013.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 3798/2013

PORTARIA Nº 3798, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal VERONI TERESINHA ALVES MOREIRA, ocupante do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviços/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00108/13-6, de 11 anos, 05 meses e 17 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 7614, de 07 de novembro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de novembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3799/2013

PORTARIA Nº 3799, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ROSANE DE MORAES COUTINHO BELLO, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviços/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00077/12-5, de 05 anos, 01 mês e 05 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 7566, de 06 de novembro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de novembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3800/2013

PORTARIA Nº 3800, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

CONCEDE APOSENTADORIA
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 11 de novembro de 2013, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada SELIANA CHAPIEWSKI PONTES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional IV, Nível II, Classe F, matrícula nº 2410, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 6956/2013, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2013.

São Bento do Sul, 11 de novembro de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3819/2013
PORTARIA Nº 3819, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores ARNO OTTWIN HEILMANN, DIVALDO PAVLOSKI, JANINE LUCILIA FARIAS, KEILA CRISTINA GREIN, PATRÍCIA ZEIDEMANN ZIPPERER E PAULO GERALDO DOS SANTOS LIMA, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigirem, eventualmente e quando necessário, o veículo: Corsa placas MCX 3636.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3824/2013
PORTARIA Nº 3824, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013
CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal OLANDA BATISTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00109/13-2, de 03 anos, 11 meses e 23 dias, para fins de aposentadoria, conforme documentação anexa ao Processo nº 7766, de 13 de novembro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão 336/2013
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 336/2013
MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 03 de dezembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS NAVAIS EM DIVERSOS AMBIENTES INTERNOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Câmara Municipal

Pregão Presencial Nº. 010/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013. A Câmara Municipal de São Bento do Sul-SC, torna público que às 14:00 do dia 03/12/2013 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade pregão, do Tipo Menor Preço por Item, para aquisição de um novo servidor de informática. O texto integral do Edital e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Câmara, na Rua Vigando Kock, 69 - Centro, São Bento do Sul - SC, ou solicitado via Internet (www.cmsbs.sc.gov.br).

MARCO RODRIGO REDLICH
Pregoeiro

São Domingos

Prefeitura

Portaria Nº 1521, de 17 de Novembro de 2013.
PORTARIA Nº 1521, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2013.
Concede férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12 e:
Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Marcia Bigolin Rosalen	Técnico em Enfermagem	17/11/11-12	15	17/11/13 a 01/12/2013

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília (DF) para São Domingos (SC), 17 de novembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Notificação de Recebimento de Recursos Federais No Período Compreendido Entre Os Dias 13 e 19 de Novembro de 2013

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 19/11/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	2.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	2.000,00
4.1.7.2.1.34.01.00.00	PBVII - PBT	2.000,00

SAO DOMINGOS, 20/11/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

São João do Sul

Prefeitura

Licitação Nº 087/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 087/2013
Modalidade - Tomada de Preços nº 004/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES SÓLIDOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS PRODUZIDOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 09:30 horas do dia 06/12/2013.
A entrega do Edital e anexos deverá ser efetuada necessariamente na Prefeitura Municipal de São João do Sul, no setor de Licitações, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 13:00 as 19:00 horas de segundas a quintas feiras e das 07:00 as 13:00 as sextas feiras, informações pelo Fone: (0**48) 3539-0113 e pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br.

São João do Sul - SC, em 21 de Novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

São José

Prefeitura

Decreto Nº 1.602/2013

DECRETO Nº 1602/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 574.038,04 (quinhentos e setenta e quatro mil, trinta e oito reais e quatro centavos), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, a seguir especificada:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0203.2.031 - Funcionamento e Manutenção do Ensino
Fundamental
256 - 3.3.90.34.00.00.0081 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de
Terceirização,
Recursos Próprios R$ 574.038,04
Total desta Atividade R$ 574.038,04
Total do Órgão R$ 574.038,04
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 574.038,04

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 574.038,04 (quinhentos e setenta e quatro mil, trinta e oito reais e quatro centavos), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

F. 02 DO Decreto nº 1602/2013

08.01.12.366.0203.2.041 - Educação de Jovens e Adultos

390 - 3.3.90.30.00.00.0081 - Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Educação R$ 149.292,00
392 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Educação R$ 59.000,00
Total desta Atividade R$ 208.292,00

08.01.12.365.0203.2.050 - Vale Transporte - Ensino Infantil

374 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Educação R$ 100.665,16
Total desta Atividade R$ 100.665,16

08.01.12.361.0203.2.051 - Vale Transporte - Ensino Fundamental

282 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Educação R$ 44.959,90
Total desta Atividade R$ 44.959,90

08.01.12.365.0203.1.176 - Implantação, Reforma e Ampliação de Ginásios
e Quadras de Esportes
334 - 4.4.90.51.00.00.0081 - Obras e Instalações,
Recursos Ordinários - Educação R$ 10.000,00
335 - 4.4.90.52.00.0081 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Educação R$ 10.000,00
Total deste Projeto R$ 20.000,00

08.01.12.365.0203.2.040 - Capacitação e Formação de Professores de
Educação Infantil
373 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Educação R$ 19.000,00
Total desta Atividade R$ 19.000,00

08.01.12.361.0203.2.237 - Realizações de Eventos - Ensino Fundamental

289 - 3.3.90.30.00.00.0081 - Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Educação R$ 10.000,00

F. 03 DO Decreto nº 1602/2013

290 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Educação R$ 25.000,00
Total desta Atividade R$ 35.000,00

08.01.12.361.0203.2.239 - Manutenção das Bibliotecas Escolares

294 - 3.3.90.30.00.00.0081 - Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Educação R$ 10.000,00

295 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Educação R$ 10.000,00
296 - 4.4.90.52.00.0081 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Educação R$ 12.400,00
Total desta Atividade R$ 32.400,00

08.01.12.361.0203.2.238 - Colônia de Férias - Ensino Fundamental

291 - 3.3.90.30.00.00.0081 - Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Educação R$ 20.000,00
292 - 3.3.90.32.00.00.0081 - Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários - Educação R$ 5.300,00
293 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Educação R$ 3.210,00
Total desta Atividade R$ 28.510,00

08.01.12.361.0203.2.034 - Capacitação e Formação de Profissionais -
Ensino Fundamental
275 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Educação R$ 31.000,00
Total desta Atividade R$ 31.000,00

08.01.12.361.0203.2.036 - Uniforme Escolar - Ensino Fundamental

277 - 3.3.90.32.00.00.0081 - Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários - Educação R$ 6.210,98
Total desta Atividade R$ 6.210,98

F. 04 DO Decreto nº 1602/2013

08.01.12.361.0203.2.029 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação
213 - 3.3.90.14.00.00.0081 - Diárias - Civil,
Recursos Ordinários - Educação R$ 10.000,00
214 - 3.3.90.30.00.00.0081 - Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Educação R$ 10.000,00
215 - 3.3.90.31.00.00.0081 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientifica,
Desportiva e outras,
Recursos Ordinários - Educação R$ 8.000,00
217 - 3.3.90.35.00.00.0081 - Serviços de Consultoria,
Recursos Ordinários - Educação R$ 10.000,00
219 - 4.4.90.51.00.00.0081 - Obras e Instalações,
Recursos Ordinários - Educação R$ 10.000,00
Total desta Atividade R$ 48.000,00
Total do Órgão R$ 574.038,04
Total da Anulação R$ 574.038,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Portaria Nº 1.616 de 11 de Novembro de 2013

PORTARIA Nº 1.616 de 11 de novembro de 2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 66, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ - SC.

RESOLVE:
I - DESIGNAR a Comissão responsável pela organização, coordenação e acompanhamento dos Processos de Tomada de Contas Especial, em conformidade com estabelecido no Decreto nº 368/2013 de 20 de fevereiro de 2013, e demais disposições pertinentes, integrada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Mª ROSICLÉA DA SILVA GUAREZZI
DANIELA DA SILVA FRAGA
ELISANGELA PERES TEIXEIRA
ISABELA ANGELONI LOPES DA SILVA
PATRICIA SERRATINE DA PAIXÃO

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José/SC, 11 de novembro de 2013.
MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Republicado por incorreção

Pregão Eletrônico 055/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2013 - Processo nº 310/2013: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, de aparelhos de condicionadores de ar, com o fornecimento de peças, para atender a rede de atenção básica, especial, SAMU, DST/AIDS, VISA, VIEP e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC. Data e período do recebimento das propostas: de 22/11/2013 às 18h00min até dia 03/12/2013 às 13h30min. Abertura das propostas e início da sessão da disputa de preços: dia 03/12/2013 às 13h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Pregão Presencial 113/2013

PREGÃO PRESENCIAL 113/2013 - Processo nº 296/2013: Objeto: Locação de sistema de telefonia híbrido TDM/IP, autônomo e configurável, com terminais telefônicos analógicos, digitais e/ou ip, prestação de serviços de manutenção da rede interna de telefonia e ampliação nas atuais centrais telefônicas, para atendimento da demanda de telecomunicações da Prefeitura Municipal de São José, compreendendo instalação e configuração do sistema de telefonia e os aparelhos telefônicos. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 03/12/2013 às 16h00min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 03/12/2013 às 16h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Pregão Presencial 114/2013

PREGÃO PRESENCIAL 114/2013 - Processo nº 302/2013: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo, zero kilômetro, para ser utilizado pela Procuradoria Geral do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 03/12/2013 às 15h00min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e

habilitação: dia 03/12/2013 às 15h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Pregão Presencial 116/2013
PREGÃO PRESENCIAL 116/2013 - Processo nº 300/2013: Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de arquitetura, engenharia e complementares para estabelecimentos assistenciais de saúde do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 03/12/2013 às 14h00min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 03/12/2013 às 14h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Resultado dos Recursos Para Candidaturas de Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino e Escolas Profissionais
CANDIDATURAS DEFERIDAS:
-Centro Educacional Municipal Luar
CHAPA 1 - Deiko Lima e Silva/ Clarí Nair Droppa Pereira
CHAPA 2 - Suziane Maria Gesser/Janaine Pottes Trebien Tonon

-Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros
CHAPA 1- Laureci Olivia Leite
CHAPA 2- Cláudia Regina Assunção

-Centro de Educação Infantil Flor de Nápolis
CHAPA - Maristela Muller

-Escola de Ensino Fundamental Potecas
CHAPA 1 - Marli Geraci da Silva

-C.E.M. Antônio Francisco Machado
CHAPA 1 - Elisangela Schwinden Rachadel/Ylmara Cruz Elbert/Juliana Cristina dos Santos Prudêncio
CHAPA 2 - Sônia Madalena Ferronatto da Silva/Sabrina Almerinda Osório da Silva/Solange Crisitina Veiga

CANDIDATURAS INDEFERIDAS:

-Centro Educacional M. Mª Hortência P. Furtado
CHAPA 2 - Margareth de Oliveira (candidatura indeferida)

-Escola de Ensino Fundamental Potecas
CHAPA - Nereida de Fátima Sant'ana (candidatura indeferida)

-Escola Profissional Noeli Heinzen Ozol
CHAPA - Giselle Eugênia Silva de Lima (candidatura indeferida)

-Escola Profissional de Barreiros
CHAPA - Maria Regina Leandro (candidatura indeferida)

CANDIDATURA IMPUGNADA:

-Centro Educacional Municipal Ceniro Martins
CHAPA - Janaina Priscilla Ricci

CORREÇÕES DE NOMES:

-C.E.I. Bom Jesus de Iguape
CHAPA 1 - Cinthia Cristhine Zanin Alves

-Centro Educacional Municipal Renascer
CHAPA 1 - Alessandra Terezinha Borges Crozeta
CHAPA 2 - Edson Luiz Fortes

VACÂNCIA DE CANDIDATA
-Centro de Educação Infantil Morar Bem
CHAPA 2 - Eloi Nietsche (falecimento)

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Anulação - Processo Licitatório Nº 161/2013, PR Nº 108/2013
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, resolve, por motivo técnico de equívoco no lançamento do aviso de licitação, tornar NULA A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº108/2013, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE, E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO QUE SE REFERE À INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE RURAL E URBANA, CONFORME CONVÊNIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB O N° 2013TR003424, publicado em 14/11/2013, edição nº 1368, pag. 481 e em 18/11/2013, edição nº 1369, pág. 241. Informações: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto N°141/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
DECRETO Nº141/2013
ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 793/2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na dotação abaixo identificada:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.01.27.812.7.1.005 - Reforma dos Ginásios de Esporte R$ 6.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.1.0.000.0 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

05.01.12.361.4.2006 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental R$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.1.0081.0 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

08- SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.01.26.782.22.2.016- Func. e Manutenção da Coordenadoria de Obras R$ 34.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.1.0.000.0 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.0.000.0 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º deste decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na dotação abaixo identificada:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.01.27.812.7.1.006 - Construção de Praças Esportivas R$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.1.0.000.0 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

05.01.12.366.4.2.009 - Educação de Jovens e Adultos R$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.1.0.000.0 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.02.8.243.9.2.013- Manutenção das Creches R$ 5.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

07 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

07.02.23.695.19.1009 -Reforma de Portais R$ 20.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.1.0.000.0 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.01.15.452.22.2.018 - Manutenção da Iluminação Pública R$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.1.0.000.0 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 20 de novembro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Portaria Nº 5.303/2013, de 19 de Novembro de 2013

PORTARIA Nº 5.303/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DAS RUAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Art. 71, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990 e de acordo com Art. 7º, da Lei Complementar nº074/2009, de 5 de agosto de 2009, que alterou o Art. 245 da Lei Complementar nº. 001/1995, 30 de dezembro de 1995,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a Comissão para Avaliação da Cobrança da Contribuição de Melhoria das Ruas Pavimentadas no Município de Schroeder, que será integrada pelos seguintes membros:
- Osnir Pavanello
- Fabieli Pilatti
- Elmer Sandro Quadros
- Paulo Henrique Gneipel
- Diane Dereti

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 19 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº. 11/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2013 - PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 226/2013-PMS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Consultoria Técnica no Sistema de Abastecimento de Água para o ano de 2014 da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 12 de dezembro de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 12 de dezembro de 2013 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 21 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Dispensa Nº 54/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 54/2013 - DL

Processo Nr.: 101/2013
Data: 20/11/2013

Folha: 1/2

Fornecedor: **J C F COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME** Código: 12729
Endereço: AV PREFEITO OSMAR CUNHA, 183, BLOCO A SA
Cidade: Florianópolis - SC
CNPJ: 85.116.150/0001-18 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de kit de materiais para agente de campo, para o Programa Municipal de Dengue, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	kit de materiais para agente de campo - Programa Municipal de Dengue	UN	386,40	772,80

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Kit de materiais para agente de campo a ser adquirido por orientação (notificações) da supervisão do Programa de Controle da Dengue - Âmbito Estadual (ANEXO). Ocorre, que conseguimos apenas um fornecedor do kit, tendo em vista que este se compoem de vários itens aleatórios, dos quais, muitos são adaptados manualmente para atender as necessidades do programa da dengue. Após contato com a divisão estadual, estes nos informaram que de fato, conhecem e indicam apenas esta empresa para fornecer o kit, desconhecendo concorrência.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 20 de Novembro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 54/2013 - DL

Processo Nr.: 101/2013
Data: 20/11/2013

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçãc em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Extrato de Contrato Nº. 136/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato nº. 136/2013–FMS
Dispensa nº. 54/2013-FMS - Processo Licitatório nº. 101/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 85.116.150/0001-18, estabelecida na Av. Prefeito Osmar Cunha nº. 183, Bloco A, Sala 109, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.015-100

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de kit de materiais para agente de campo, para o Programa Municipal de Dengue, da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	kit de materiais para agente de campo - Programa Municipal de Dengue	02	Unidade	386,40	772,80
VALOR R$ TOTAL					772,80

Valor do contrato: R$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Data da Assinatura: 20/11/2013 – Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 241/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 241/2013 - PMS
Processo de licitação nº. 191/2013 – PMS - Modalidade Pregão Presencial nº 85/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: TIAGO KRUTSCH-ME, inscrita no CNPJ sob o no 04.688.713/0001-40, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 6471, Centro Norte, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, conservação e manutenção das áreas verdes (espaços) sob competência do Município, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saúde e Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
	O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada para serviços (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de jardinagem para conservação e manutenção das áreas verdes sob competência do Município de Schroeder (SC), compreendendo os seguintes serviços: Roçada; adubação; poda; troca de plantas e mudas de flores de época , limpeza de canteiros, destinação de resíduos orgânicos e demais serviços dentro da atividade de jardinagem, sempre que se fizer necessário para manter as áreas indicadas, limpas e organizadas ou quando solicitado pela Administração. 1. Posto de saúde e Praça de Atividades Físicas.. (R. Guaramirim, 560 – Sch. I)1. Trevo de acesso principal-(R. Jaraguá) 2. Pórtico-(R. Jaraguá) 3. Praça Germano Gustavo Ristow; 4. Praça Cristian Mathias Schroede-(Prefeitura) 5. Campo futebol Cláudio Tomaselli-(Complexo Esportivo) 6. Cerca Viva-(Junto ao Gin. De Esportes Alfredo Passold) 7. Posto de Saúde Central- (R. Paulo Jahn - Centro) 8. Praça de atividades física-(R. Paulo Jahn - Centro) 9. Biblioteca-(R. Paulo Jahn - Centro) 10. Centro de Múltiplo-Uso;(CRAS)- (R. Paulo Jahn - Centro) 11. Naes-(Junto ao SENAI) 12. Rotatória entrada Duas Mamas-(Inicio R. Joinville/Estr. Duas Mamas) 13. Rotatória Escola Santos Tomaselli-(Em frente a Escola Santos Tomaselli) 14. Praça Gerhard Zastrow-(Em frente Mater. De Constr.Santantonio) 15. Posto de saúde Schroeder III-(R.Alphons M. Schmalz/Bco.Bradesco) 16. Posto de saúde Itoupava-açu- (Itoupava Açú) 17. Campo de futebol Garcia-(R. Ricardo Vierguts – Centro Norte) 18. Praça da nova sede da Prefeitura-(Prefeitura) 19. Poda de arvores das calçadas-(Ruas pavimentadas) 20. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-(Prefeitura) 21. Creche Ezélia-(R. Guaramirim – Sch. I) 22. Estação de Tratamento de Água-(ETA – Bracinho) 23. Reservatório de Água-(Em frente a Ponte Trindade) 24. Reservatório de Água-(Centro –Próximo a Prefeitura/Antena) 25. Praça Helmuth Moritz Germano Hertel-(R.Guilherme Zastrow – B. Sossego) 26. Equipe Estratégia Saúde da Família II-(R.Pr.Costa e Silva, 677, B. Rio Hern) 27. Creche Girassol- (R: Guilherme Zastrow, 36 – Sossego) 28. Creche Cristiane Zerbin-(R: Mário Zerbin), 60 – Rio Hern).				
01	29. Praça Ayrton Senna-(R: Paulo Jahn – Centro)	12	Meses	4.828,75	57.945,00
TOTAL R$					57.945,00

Valor do contrato: R$ 57.945,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 19/11/2013 – Vigência: 01/01/2014 até 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preços Nº. 242/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preços nº. 242/2013 - PMS
Processo Licitatório nº. 192/2013-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 86/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: G. MAIOCHI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.091.974/0001-18, estabelecida na BR 280, KM 58, nº 13.354, no Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de desgaste para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento Urbano, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que

faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
08	Parafuso com porca de aço para dente de retro com rosca 12 X 70 mm	100	Unidade	1,80	180, 00
17	Lâmina 13 furos para moto niveladora 3/4, curva com dureza mínima de 400 a 50 HB	80	Unidade	439,90	35.192,00
TOTAL R$					35.372,00

Valor do contrato: R$ 35.372,00 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais).
Data da Assinatura: 20/11/2013 – Vigência: 20/11/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preços Nº. 243/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preços nº. 243/2013 - PMS
Processo Licitatório nº. 192/2013-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 86/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: JULIO SILVESTRI FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o no 15.608.150/0001-50, estabelecida na Rua Luiz Magalhães de Medeiros, nº 1050, sala 01, Humaitá de Cima, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88708-250.

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de desgaste para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento Urbano, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Dente concha traseira - retroescavadeira hidráulica CAT 416E	25	Unidade	21,50	537,50
02	Dente para caçamba dianteira - retroescavadeira CAT 416E	16	Unidade	43,00	688,00
03	Pino trava para dente concha traseira - retroescavadeira CAT 416E	40	Unidade	13,30	532,00
04	Parafuso com porca de aço para dente de caçamba - retroescavadeira CAT 416E	40	Unidade	2,70	108,00
05	Canto de lâmina com chanfro para trator esteira komat'su D30, com dureza mínima de 400 a 500 HB	4	Unidade	116,50	466,00
06	Parafuso 5/8 X 2,5", com porca de aço 20 mm de altura (moto niveladora)	200	Unidade	2,85	570,00
07	Parafuso com porca 3/4 X 3,5 para dente de carregadeira	50	Unidade	4,18	209,00
09	Canto de lâmina com chanfro para trator esteira komat'su D30, com dureza mínima de 400 a 500 HB	4	Unidade	116,50	466,00
10	Parafuso com porca de aço 5/8 X 2", para retro, dente caçamba dianteiro	150	Unidade	2,25	337,50
11	Dente de escarificador para moto niveladora huber warco	7	Unidade	17,90	125,30
12	72204481 - Pino - trava de aço - escavadeira E 215B	80	Unidade	27,50	2.200,00
13	A304031 - Faca lateral de aço - escavadeira E2155B	4	Unidade	223,25	893,00
14	12575121 - Porca de aço - escavadeira E215B	60	Unidade	2,30	138,00
15	8282270N - Parafuso de aço p/ lâmina 20 X 50 - esteira D130	50	Unidade	3,85	192,50
16	Faca lâmina 7 furos para trator esteira komat'su, com dureza mínima de 400 a 500 HB	2	Unidade	270,00	540,00
18	Dente para concha de carregadeira michigam 75 HD com dureza mínima de 400 a 500 H B	9	Unidade	136,00	1.224,00
19	Ponta de dente com número gravado 6329 gravado, concha traseira de retro	40	Unidade	25,90	1.036,00
20	Dente para retro - caçamba dianteira, com dureza mínima de 400 a 500 HB	32	Unidade	31,40	1.004,80
21	72205063 - dente de aço para caçamba escavadeira E215B	70	Unidade	84,40	5.908,00
22	Z304030 - faca lateral de aço - escavadeira E215B	4	Unidade	223,25	893,00
23	75282987 - faca canto lâmina esteira D130	4	Unidade	197,50	790,00

24	75282988 - faca canto lâmina esteira D130	4	Unidade	197,40	789,60
25	7528979 - faca lâmina de aço esteira D130	4	Unidade	426,90	1.707,60
TOTAL R$					21.355,80

Valor do contrato: R$ 21.355,80 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 20/11/2013 – Vigência: 20/11/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Convocação Concurso Público N°. 001/2009-Gab/PMS
Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANDREIA FARIA DUTRA, inscrito no CPF sob n°. 041.961.789-28, aprovado em 8° lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de ENFERMEIRA, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até o dia 29 de novembro de 2013, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1, devendo tomar posse da referida vaga até o dia 19 de dezembro de 2013.

Schroeder (SC), 19 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HALINA TEMOTHIO
Secretária de Saúde e Assistência Social

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial Nº 86/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 70/2013

Número do Registro de Preços: 70/2013 **Data do Registro: 20/11/2013** **Válido até: 20/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de desgaste para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento Urbano, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambien

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Dente concha traseira - retroescavadeira hidráulica CAT 416E	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	COLINA	0	21,5000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	COLINA	0	21,7000	2
2	Dente para caçamba dianteira - retroescavadeira CAT 416E	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	COLINA	0	43,0000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	RCP	0	43,9000	2
3	Pino trava para dente concha traseira - retroescavadeira CAT 416E	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	FENIX	0	13,3000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	IMP	0	13,5000	2
4	Parafuso com porca de aço para dente de caçamba - retroescavadeira CAT 416E	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	FEY	0	2,7000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	FEY	0	2,8000	2
5	Canto de lâmina com chanfro para trator esteira komat'su D30, com dureza mínima de 400 a 500 HB	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	METISA	0	116,5000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	RCP	0	117,0000	2
6	Parafuso 5/8 X 2,5", com porca de aço 20 mm de altura (moto niveladora)	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	FEY	0	2,8500	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	FEY	0	2,9000	2
7	Parafuso com porca 3/4 X 3,5 para dente de carregadeira	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	FEY	0	4,1800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 70/2013

Número do Registro de Preços: 70/2013 **Data do Registro: 20/11/2013** **Válido até: 20/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de desgaste para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento Urbano, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambien

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	FEY	0	4,2000	2
8	Parafuso com porca de aço para dente de retro com rosca 12 X 70 mm	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	FEY	0	1,8000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	FEY	0	1,8500	2
9	Canto de lâmina com chanfro para trator esteira Komat'su D30 com dureza mínima de 400 a 500 HB	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	METISA	0	116,5000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	RCP	0	117,0000	2
10	Parafuso com porca de aço 5/8 X 2", para retro, dente caçamba dianteiro	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	FEY	0	2,2500	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	FEY	0	2,2900	2
11	Dente de escarificador para moto niveladora huber warco	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	COLINA	0	17,9000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	RCP	0	18,0000	2
12	72204481 - Pino - trava de aço - escavadeira E 215B	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	FENIX	0	27,5000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	RCP	0	27,9000	2
13	A304031 - Faca lateral de aço - escavadeira E2155B	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	COLINA	0	223,2500	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	ECOPLAN	0	234,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 70/2013

Número do Registro de Preços: 70/2013 **Data do Registro: 20/11/2013** **Válido até: 20/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de desgaste para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento Urbano, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambien

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	12575121 - Porca de aço - escavadeira E215B	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	FEY	0	2,3000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	FEY	0	2,3500	2
15	8282270N - Parafuso de aço p/ lâmina 20 X 50 - esteira D130	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	FEY	0	3,8500	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	FEY	0	3,9000	2
16	Faca lâmina 7 furos para trator esteira komat'su, com dureza mínima de 400 a 500 HB	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	METISA	0	270,0000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	RCP	0	270,5000	2
17	Lâmina 13 furos para moto niveladora 3/4, curva com dureza mínima de 400 a 50 HB	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	RCP	0	439,9000	1
			JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	METISA	0	440,0000	2
18	Dente para concha de carregadeira michigam 75 HD com dureza mínima de 400 a 500 H B	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	METISA	0	136,0000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	ECOPLAN	0	136,5000	2
19	Ponta de dente com número gravado 6329 gravado, concha traseira de retro	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	COLINA	0	25,9000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	ECOPLAN	0	26,0000	2
20	Dente para retro - caçamba dianteira, com dureza mínima de 400 a 500 HB	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	COLINA	0	31,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 70/2013

Número do Registro de Preços: 70/2013 **Data do Registro: 20/11/2013** **Válido até: 20/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de desgaste para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento Urbano, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambien

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	RCP	0	31,5000	2
21	72205063 - dente de aço para caçamba escavadeira E215B	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	COLINA	0	84,4000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	COLINA	0	84,5000	2
22	Z304030 - faca lateral de aço - escavadeira E215B	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	COLINA	0	223,2500	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	ECOPLAN	0	234,0000	2
23	75282987 - faca canto lâmina esteira D130	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	METISA	0	197,5000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	RCP	0	198,0000	2
24	75282988 - faca canto lâmina esteira D130	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	METISA	0	197,4000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	RCP	0	197,5000	2
25	7528979 - faca lâmina de aço esteira D130	UN	JULIO SILVESTRI FILHO ME (12475)	METISA	0	426,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 70/2013

Número do Registro de Preços: 70/2013 **Data do Registro: 20/11/2013** **Válido até: 20/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de desgaste para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento Urbano, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambien

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)	RCP	0	427,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 70/2013

Número do Registro de Preços: 70/2013 **Data do Registro: 20/11/2013** **Válido até: 20/11/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de desgaste para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento Urbano, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comercio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambien

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2013

PROCESSO N°192/2013

(6122) - G.MAIOCHI E CIA.LTDA

(12475) - JULIO SILVESTRI FILHO ME

Schroeder, 20 de Novembro de 2013.

Serra Alta

Prefeitura

Decreto Nº 157/2013

DECRETO Nº 157/2013 de 11/11/2013
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº 943/2012 de 04/12/2012,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$141.195,81 (Cento e quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº943/2012 de 04/12/2013, a saber:

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.01 - Departamento dosTransportes
Projeto/Atividade: 2.110 - Manutenção da Secretaria dos Transportes
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.00-Recursos Ordinários
Despesa:107 R$ 120.000,00

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 - Departamento de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.120 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.00-Recursos Ordinários
Despesa:121 R$ 21.195,81

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 141.195,81 (Cento e quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)

Art. 2º - Os recursos orçamentários para abertura do crédito adicional suplementar, no valor de R$ 141.195,81 (Cento e quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) são subtraídos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.01 - Departamento dosTransportes
Projeto/Atividade: 2.110 - Manutenção da Secretaria dos Transportes
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.00-Recursos Ordinários
Despesa:102 R$ 120.000,00

Órgão: 08.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 08.02 - Departamento de Serviços Urbanos Projeto/Atividade: 2.120 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.00-Recursos Ordinários
Despesa:119 R$ 21.195,81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,11 de novembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto Nº 160/2013

DECRETO Nº 160 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
"Concede Licença Saúde à Servidora PATRICIA JAIVANE MEZZONO DE SOUZA PINTO e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica concedida Licença Saúde, a Servidora PATRICIA JAIVANE MEZZONO DE SOUZA PINTO, conforme atestado médico de 14/11/2013, até a emissão do Laudo Pericial do INSS com a Cessação do benefício, a mesmo é ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, nível 11 do Grupo I - SEG, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, 40 horas semanais, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Retroagindo seus efeitos a partir de 14 novembro de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Portaria Nº 049/2013

PORTARIA Nº 049/2013 DE 18/11/2013.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006, Lei Complementar nº 007/2010 de 14/12/2010,

Considerando:
- Atestado de 15 (quinze) dias de afastamento para acompanhar seu pai (Miguel Isidoro Breitembach) em tratamento médico, concedido a Servidora ELEUSA BREITEMBACH NEMERSKI , ocupante efetiva do Cargo de Professora II, nível 61 do Grupo 6- MAG, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes,.

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, MARISA ILENE PRIOR CEREJO, para o Cargo de Professora II, nível 61 do Grupo 6- MAG, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes. Recebendo o vencimento constante na Lei complementar 684/2005 de 13/12/2005 da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

Art. 3º. Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 novembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Portaria Nº 050/2013

PORTARIA Nº 050/2013 DE 18/11/2013.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006, Lei Complementar nº 007/2010 de 14/12/2010, e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 de 25/07/2013,

Considerando:
Necessidade de admissão para desenvolvimento de atividades de interesse público; pois estamos nos aproximando do período de férias e o Motorista Lenoir Benedet retornou ao trabalho com restrições médicas, e a demanda continua grande por isso da necessidade de mais um motorista.

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, VILSON PAULETTO, para o Cargo de Motorista, nível 31 do Grupo 3 - SOP, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; percebendo o vencimento constante na Lei complementar 684/2005 de 13/12/2005 da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Resolução Nº 002/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2013 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a Convocação do Conselheiro Tutelar para preenchimento da vaga.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Serra Alta/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 961/2013 de 17/07/2013:

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o próximo candidato da lista do processo de eleição dos membros do conselho tutelar de Serra Alta sendo o candidato Sr. JAIR DE ASSIS conforme resolução N°009/2012 com um prazo de resposta do dia 20 à 25 de novembro de 2013 em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SERRA ALTA/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
DANIELA ZANELLA DONIDA
Presidente

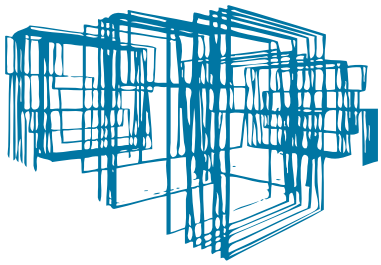

Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

RREO - Anexo 1- 5º Bimestre Setembro-Outubro

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.098.442,25**	**14.098.442,25**	**1.922.258,44**	**13,63**	**9.062.328,46**	**64,28**	**5.036.113,79**
RECEITAS CORRENTES	**12.083.704,75**	**12.083.704,75**	**1.656.644,96**	**13,71**	**8.408.681,99**	**69,59**	**3.675.022,76**
RECEITA TRIBUTARIA	1.136.000,00	1.136.000,00	57.329,61	5,05	518.781,47	45,67	617.218,53
IMPOSTOS	610.000,00	610.000,00	52.330,40	8,58	396.267,32	64,96	213.732,68
TAXAS	226.000,00	226.000,00	4.999,21	2,21	118.083,04	52,25	107.916,96
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	4.431,11	1,48	295.568,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	13.833,21	34,58	37.273,51	93,18	2.726,49
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	40.000,00	40.000,00	13.833,21	34,58	37.273,51	93,18	2.726,49
RECEITA PATRIMONIAL	149.800,00	149.800,00	8.656,02	5,78	33.535,03	22,39	116.264,97
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	149.800,00	149.800,00	8.656,02	5,78	33.535,03	22,39	116.264,97
RECEITA AGROPECUARIA	50.000,00	50.000,00	638,38	1,28	49.645,60	99,29	354,40
Outras Rec. Agropecuárias	50.000,00	50.000,00	638,38	1,28	49.645,60	99,29	354,40
RECEITA DE SERVIÇOS	250.500,00	250.500,00	54.977,82	21,95	310.006,93	123,76	-59.506,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.390.579,00	10.390.579,00	1.503.215,40	14,47	7.396.582,38	71,19	2.993.996,62
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.343.924,00	10.343.924,00	1.495.814,36	14,46	7.360.419,87	71,16	2.983.504,13
Transf. de Conv.	46.655,00	46.655,00	7.401,04	15,86	36.162,51	77,51	10.492,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.825,75	66.825,75	17.994,52	26,93	62.857,07	94,06	3.968,68
Multas e Juros de Mora	27.829,25	27.829,25	4.447,99	15,98	19.447,68	69,88	8.381,57
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.331,00	2.331,00	1.736,85	74,51	3.763,86	161,47	-1.432,86
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	26.665,50	26.665,50	5.315,91	19,94	23.367,66	87,63	3.297,84
RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	10.000,00	6.493,77	64,94	16.277,87	162,78	-6.277,87
RECEITAS DE CAPITAL	**2.014.737,50**	**2.014.737,50**	**265.613,48**	**13,18**	**653.646,47**	**32,44**	**1.361.091,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	28.350,43	6,91	381.649,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	28.350,43	6,91	381.649,57
ALIENAÇÃO DE BENS	283.187,50	283.187,50	60.300,00	21,29	65.246,00	23,04	217.941,50
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	60.300,00	30,15	65.246,00	32,62	134.754,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	83.187,50	83.187,50	0,00	0,00	0,00	0,00	83.187,50
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	66.550,00	66.550,00	9.468,64	14,23	26.200,96	39,37	40.349,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.255.000,00	1.255.000,00	195.844,84	15,61	533.849,08	42,54	721.150,92
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.544,00	0,00	-5.544,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.255.000,00	1.255.000,00	195.844,84	15,61	528.305,08	42,10	726.694,92
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.098.442,25**	**14.098.442,25**	**1.922.258,44**	**13,63**	**9.062.328,46**	**64,28**	**5.036.113,79**

Continua 1/3

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.098.442,25**	**14.098.442,25**	**1.922.258,44**	**13,63**	**9.062.328,46**	**64,28**	**5.036.113,79**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.098.442,25	14.098.442,25	1.922.258,44	13,63	9.062.328,46	64,28	5.036.113,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	240.825,34	—	—	117.759,41	—	—
Superávit Financeiro	—	240.825,34	—	—	117.759,41	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.098.442,25**	**1.083.699,94**	**15.182.142,19**	**1.598.444,89**	**10.093.081,02**	**1.878.815,68**	**8.516.681,23**	**56,10**	**6.665.460,96**
DESPESAS CORRENTES	**10.756.704,75**	**-320.317,17**	**10.436.387,58**	**1.094.292,35**	**7.764.944,46**	**1.625.276,88**	**7.024.904,04**	**67,31**	**3.411.483,54**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.948.366,95	-385.000,00	4.563.366,95	796.329,70	3.358.977,82	821.026,70	3.349.343,89	73,40	1.214.023,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	20.000,00	70.000,00	11.334,33	58.474,77	11.334,33	58.474,77	83,54	11.525,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.758.337,80	44.682,83	5.803.020,63	286.628,32	4.347.491,87	792.915,85	3.617.085,38	62,33	2.185.935,25
DESPESAS DE CAPITAL	**3.291.737,50**	**1.404.017,11**	**4.695.754,61**	**504.152,54**	**2.328.136,56**	**253.538,80**	**1.491.777,19**	**31,77**	**3.203.977,42**
INVESTIMENTOS	2.941.737,50	1.424.017,11	4.365.754,61	468.867,54	2.155.400,93	218.253,80	1.319.041,56	30,21	3.046.713,05
AMORTIZACAO DA DIVIDA	350.000,00	-20.000,00	330.000,00	35.285,00	172.735,63	35.285,00	172.735,63	52,34	157.264,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.098.442,25**	**1.083.699,94**	**15.182.142,19**	**1.598.444,89**	**10.093.081,02**	**1.878.815,68**	**8.516.681,23**	**56,10**	**6.665.460,96**

Continua 2/3

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.098.442,25**	**1.083.699,94**	**15.182.142,19**	**1.598.444,89**	**10.093.081,02**	**1.878.815,68**	**8.516.681,23**	**56,10**	**6.665.460,96**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	545.647,23	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.098.442,25	1.083.699,94	15.182.142,19	1.598.444,89	10.093.081,02	1.878.815,68	9.062.328,46	56,10	6.665.460,96

FONTE:

SERRA ALTA, 20/11/2013

FRANCISCO ARTUR BOTH	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

RREO - Anexo 2 - 5º Bimestre - Setembro-Outubro

Município de SERRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.098.442,25	15.182.142,19	1.598.444,89	10.093.081,02	1.878.815,68	8.516.681,23	100,00	56,10	6.665.460,96
Legislativa	807.187,52	807.187,52	14.316,10	330.140,14	20.487,65	321.486,22	3,77	39,83	485.701,30
Ação Legislativa	807.187,52	807.187,52	14.316,10	330.140,14	20.487,65	321.486,22	3,77	39,83	485.701,30
Administração	1.805.353,76	1.710.853,76	214.903,67	1.294.395,24	262.702,78	1.225.836,81	14,39	71,65	485.016,95
Planejamento e Orçamento	510.000,00	510.000,00	89.794,24	437.717,51	92.899,70	430.470,68	5,05	84,41	79.529,32
Administração Geral	1.174.666,26	1.080.166,26	125.109,43	856.677,73	169.803,08	795.366,13	9,34	73,63	284.800,13
Ordenamento Territorial	120.687,50	120.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.687,50
Segurança Pública	90.800,00	62.149,22	1.974,98	8.856,26	1.982,38	8.856,26	0,10	14,25	53.292,96
Policiamento	90.800,00	62.149,22	1.974,98	8.856,26	1.982,38	8.856,26	0,10	14,25	53.292,96
Assistência Social	725.850,00	712.677,34	74.549,11	334.125,45	83.293,26	306.975,33	3,60	43,07	405.702,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	149.000,00	139.000,00	1.800,00	2.000,00	1.800,00	2.000,00	0,02	1,44	137.000,00
Assistência Comunitária	576.850,00	573.677,34	72.749,11	332.125,45	81.493,26	304.975,33	3,58	53,16	268.702,01
Saúde	2.510.708,25	2.540.497,96	283.861,06	1.942.921,07	378.511,29	1.667.427,07	19,58	65,63	873.070,89
Atenção Básica	2.387.108,25	2.416.833,24	268.761,06	1.843.775,87	342.911,29	1.569.281,87	18,43	64,93	847.551,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.100,00	93.100,00	15.100,00	93.100,00	35.600,00	92.100,00	1,08	98,93	1.000,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.064,72	0,00	2.673,00	0,00	2.673,00	0,03	17,74	12.391,72
Vigilância Epidemiológica	15.500,00	15.500,00	0,00	3.372,20	0,00	3.372,20	0,04	21,76	12.127,80
Educação	3.192.221,95	3.559.695,72	606.012,35	2.616.419,65	622.456,19	2.244.475,00	26,35	63,05	1.315.220,72
Alimentação e Nutrição	115.950,00	123.570,52	2.319,03	110.977,36	15.716,98	66.080,29	0,78	53,48	57.490,23
Ensino Fundamental	2.951.271,95	3.150.402,72	600.927,61	2.280.523,52	557.766,87	1.959.945,94	23,01	62,21	1.190.456,78
Educação Infantil	95.000,00	267.722,48	2.765,71	206.918,77	45.372,34	204.048,77	2,40	76,22	63.673,71
Educação Especial	30.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	3.600,00	14.400,00	0,17	80,00	3.600,00
Cultura	65.000,00	85.000,00	-6.407,34	45.622,66	9.628,66	44.060,66	0,52	51,84	40.939,34
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00	0,00	2.030,00	0,00	2.030,00	0,02	20,30	7.970,00
Difusão Cultural	55.000,00	75.000,00	-6.407,34	43.592,66	9.628,66	42.030,66	0,49	56,04	32.969,34
Urbanismo	1.195.550,00	1.329.890,60	66.542,75	1.123.162,43	82.285,08	538.751,41	6,33	40,51	791.139,19
Infra-Estrutura Urbana	638.500,00	716.788,89	0,00	672.408,72	0,00	210.902,04	2,48	29,42	505.886,85
Serviços Urbanos	557.050,00	613.101,71	66.542,75	450.753,71	82.285,08	327.849,37	3,85	53,47	285.252,34
Habitação	76.550,00	76.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.550,00
Habitação Urbana	76.550,00	76.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.550,00

Continua 1/2

Município de SERRA ALTA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.098.442,25	15.182.142,19	1.598.444,89	10.093.081,02	1.878.815,68	8.516.681,23	100,00	56,10	6.665.460,96
Gestão Ambiental	79.000,00	65.500,00	0,00	7.500,00	2.043,48	6.291,68	0,07	9,61	59.208,32
Recursos Hídricos	79.000,00	65.500,00	0,00	7.500,00	2.043,48	6.291,68	0,07	9,61	59.208,32
Agricultura	1.300.000,00	1.995.738,29	144.840,88	1.172.337,84	157.570,27	1.002.800,11	11,77	50,25	992.938,18
Defesa Sanitária Animal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Extensão Rural	1.290.000,00	1.985.738,29	144.840,88	1.172.337,84	157.570,27	1.002.800,11	11,77	50,50	982.938,18
Indústria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	1.747.820,77	1.700.141,08	143.169,54	941.011,10	196.107,85	875.486,50	10,28	51,49	824.654,58
Transporte Rodoviário	1.747.820,77	1.700.141,08	143.169,54	941.011,10	196.107,85	875.486,50	10,28	51,49	824.654,58
Desporto e Lazer	37.400,00	71.260,70	8.062,46	45.378,78	15.127,46	43.023,78	0,51	60,38	28.236,92
Desporto de Rendimento	37.400,00	71.260,70	8.062,46	45.378,78	15.127,46	43.023,78	0,51	60,38	28.236,92
Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	46.619,33	231.210,40	46.619,33	231.210,40	2,71	57,80	168.789,60
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	46.619,33	231.210,40	46.619,33	231.210,40	2,71	57,80	168.789,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.098.442,25	15.182.142,19	1.598.444,89	10.093.081,02	1.878.815,68	8.516.681,23	100,00	56,10	6.665.460,96

FONTE:

SERRA ALTA, 20/11/2013

FRANCISCO ARTUR BOTH	CLAIR FÁTIMA ANDREIS	CLEITON ALGAYER
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Siderópolis

Prefeitura

Decreto N° 146/2013

DECRETO N.º 146, DE 19 DE AGOSTO DE 2013
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÕES DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2009.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 51, XIII, da Lei Orgânica do Municipal e Lei Complementar N° 01/2008;
Considerando o parecer da Comissão de Avaliação de Acompanhamento do Estágio Probatório;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final de avaliação de servidores em estágio probatório do Concurso Público N° 01/2009, descritos a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Nota Final	Resultado
2732	AIRTON LEAL GHISI	ENGENHEIRO CIVIL	02/07/2010	8,30	Aprovado
2726	JOSE JANIR MAGISTRALLI	MOTORISTA	10/05/2010	8,30	Aprovado
2735	MARIA MADALENA PEDRO INACIO	PROFESSOR-MAG-LP	19/07/2010	8,03	Aprovado
2716	PAULO VALDIR MAGISTRALLI	MOTORISTA	03/05/2010	7,62	Aprovado
2672	VERA REGINA FERNANDES SPECK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	27/04/2010	7,40	Aprovado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 19 de Agosto de 2013.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

WILSON SCAINI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Agosto de 2013.

Timbé do Sul

Prefeitura

Decreto 180/2013

DECRETO Nº 180, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.647/2012, alterada pela Lei Municipal nº 1.658/2013;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes dotações:

04.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0087 (14) - Aplicações Diretas
R$ 16.000,00
2.008 - Transporte Escolar
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0087(24) - Aplicações Diretas
R$ 74.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo:

04.01 - Secretaria de Educação e Cultura
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0087 (19) - Aplicações Diretas
R$ 16.000,00
2.008 - Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0087(28) - Aplicações Diretas
R$ 74.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, de 19 de novembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDERPESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Programa de Gestão Tributária
www.ciga.sc.gov.br

Timbó

Prefeitura

Lei Nº 2683, de 21 de Novembro de 2013

LEI Nº 2683, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013
Autoriza o executivo municipal a conceder anualmente "Benefício Natalino" aos servidores municipais e dá outras providências.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Como política de valorização do servidor público, fica o Executivo Municipal, Administração Direta e Indireta, por ocasião das festividades natalinas, autorizado a conceder anualmente "Benefício Natalino" aos servidores públicos municipais, nos termos desta lei.

§ 1º O "Benefício Natalino" compreende a concessão até o último dia de trabalho do mês de dezembro de cada ano, de produtos do gênero alimentício ou não, no montante de até R$ 30,00 (trinta reais) por servidor.

§ 2º O "Benefício Natalino" tem caráter facultativo, ficando a sua concessão ou não, bem como a fixação do valor a ser aplicado individualmente por servidor, a critério do Executivo Municipal, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o valor máximo estabelecido nesta lei.

§3º O valor máximo estabelecido no §1º será corrigido anualmente, pelo índice aplicado na revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

§4° Caberá exclusivamente a administração estabelecer a forma, local, período e demais condições em que o "Benefício Natalino" estará disponível ao servidor, bem como os produtos que irão compor o mesmo, os quais serão adquiridos nos moldes da legislação aplicável à licitações públicas.

§5º O "Benefício Natalino" não será convertido em pecúnia.

Art. 2º Terão direito ao "Benefício Natalino" os servidores efetivos (ativos, inativos e pensionistas), comissionados, empregados públicos, contratados temporariamente, agentes políticos e estagiários da administração direta e indireta, que estejam no mês de dezembro do corrente ano vinculado à administração pública (salvo os inativos), bem como não tenham sofrido, no ano correspondente, qualquer sanção disciplinar.

§1º Cada órgão da Administração Direta e Indireta do poder executivo municipal, deverá custear o "Benefício Natalino" para seus servidores.

§2º O servidor público que fizer jus ao "Benefício Natalino" mas não o retirar no prazo estabelecido pela administração, perderá seu direito ao mesmo.

§3º Na impossibilidade de devolução ao fornecedor dos produtos integrantes do benefício não retirado, através do abatimento no valor final do contrato, fica autorizada a destinação dos mesmos a outros órgãos da administração pública, em especial educandários da rede pública.

§4º O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição Federal fará jus a percepção de um único "Benefício Natalino", no entanto para sua aquisição serão considerados o desempenho dos dois cargos, conjuntamente.

Art. 3º A despesas relacionadas à concessão do "Benefício Natalino" de que trata a presente lei, correrão por conta da Secretaria ou órgão em que o servidor estiver lotado.

Art. 4º O "Benefício Natalino" não será incorporado ao vencimento, remuneração, provento/pensão, configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público ou ainda caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em21 de novembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3296, de 24 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3296, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 413.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2607, de 10/12/2012,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, à conta de anulação no valor total de R$ 413.000,00 conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 1.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
04.01.012.365.0020.2042. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01.012.365.0020.2042. NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.01.012.365.0020.2042. MANUTENÇÃO DOS NEI´S
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 1.000,00
TOTAL 1.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
04.01.012.365.0020.2042. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01.012.365.0020.2042. NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.01.012.365.0020.2042. MANUTENÇÃO DOS NEI´S
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 1.000,00
TOTAL 1.000,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 308.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
04.03.012.361.0022.2050. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.361.0022.2050. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.361.0022.2050. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 130.000,00
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS

11800 TRANSFERENCIA FUNDEB 178.000,00
TOTAL 308.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
04.03.012.361.0022.2050. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.361.0022.2050. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.361.0022.2050. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
11800 TRANSFERENCIA FUNDEB 178.000,00
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 130.000,00
TOTAL 308.000,00

III - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 4.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
06.02.011.334.0032.2066. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.02.011.334.0032.2066. INCENTIVO AO TRABALHO
06.02.011.334.0032.2066. MANUTENÇÃO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE
TOTAL 2.000,00
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 2.000,00
TOTAL 4.000,00

c) SUPLEMENTAÇÃO
06.02.011.334.0032.2066. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.02.011.334.0032.2066. INCENTIVO AO TRABALHO
06.02.011.334.0032.2066. MANUTENÇÃO E APOIO AO ENSINO PROFISSIONAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE
TOTAL 4.000,00

IV - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 100.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
08.01.015.452.0050.2092. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE
TOTAL 100.000,00

d) SUPLEMENTAÇÃO
08.01.015.452.0050.2092. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE
TOTAL 100.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de outubro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3297, de 24 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3297, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação por transposição no valor de R$ 120.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012 e Lei n° 2677, de 21 de outubro de 2013, DECRETA:
Art.1° Fica anulado por transposição no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

12.01.006.182.013.2110. FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ
12.01.006.182.013.2110. DEFESA CIVIL
12.01.006.182.013.2110. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL - FUMDEC
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.30000 VINCULO LIVRE - SUPERAVIT FINANCEIRO 120.000,00
TOTAL 120.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), autorizado pela Lei n° 2677, de 21 de outubro de 2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

23.01.006.182.0048.1217. FUNREBOMPOM
23.01.006.182.0048.1217. CORPO DE BOMBEIROS
23.01.006.182.0048.1217. OBRAS E CONSTRUÇÕES - BOMBEIROS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
443000.00 TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DF
0.30000 VINCULO LIVRE - SUPERAVIT FINANCEIRO 120.000,00
TOTAL 120.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de outubro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3298, de 24 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3298, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação por transposição no valor de R$ 40.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.607, de 10 de dezembro de 2012 e Lei n° 2671, de 04 de outubro de 2013, DECRETA:
Art.1° Fica anulado por transposição no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2013:

02.02.004.131.0012.2008. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
02.02.004.131.0012.2008. IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
02.02.004.131.0012.2008. MAN. DOS SETORES DE COMUNICAÇÃO E REL. PÚBLICAS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 40.000,00
TOTAL 40.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), autorizado pela Lei n° 2671, de 04 de outubro de 2013, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

22.01.013.392.0094.2254. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT
22.01.013.392.0094.2254. MEMÓRIA, HISTÓRIA,CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.2254. MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 40.000,00
TOTAL 40.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de outubro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Extrato da Inexigibilidade N.º 131 2013 PMT

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 131/2013
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Terraplanagem AZZA Ltda.

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica com fornecimento de meio fio pelo sistema de mutirão da Rua Papanduva diretamente à comunidade conforme edital de credenciamento n.º 48/2013.
VALOR TOTAL: R$ 3.798,60 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 20 de novembro 2013
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

www.ciga.sc.gov.br

Superlight Alimentos Ltda (Aplicação de Penalidade - Rp N.º 148.2012)

A
Superlight Alimentos LTDA
CNPJ: 81.264.111/0001-07
Representante Legal: Antonio Roberto Honesko
Rua Barão de Teffe, n.º 295
Bairro: Centro - CEP: 84.010-570
Ponta Grossa/PR

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL

O Município de Timbó/SC juntamente com a Secretaria Municipal de Educação lançou o Edital de Pregão Presencial - Registro de Preço n.º 148/2012 cujo objeto versa quanto a "aquisição de diversos gêneros alimentícios não perecíveis, destinados aos Núcleos de Educação Infantil, Unidades Pré-Escolares e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para cumprimento do cardápio no período de janeiro a agosto de 2013."
Após os trâmites relacionados ao referido certame, V. Sa. restou vencedora dos itens 2 (açúcar refinado), 7 (biscoito tipo doce), 8 (chá), 14 (farinha de trigo especial), 24 (margarina), 26 (massa alimentícia com ovos), 31 (polvilho doce), 32 (sagu), 33 (sal iodado), 34 (sardinha em óleo comestível) e 38 (mingau de arroz instantâneo) vindo a firmar com a municipalidade a Ata de Pregão Presencial assinada em 21.01.2013.
Através do uso de minhas atribuições que me conferem diante do descumprimento editalício/contratual e buscando zelar pelos princípios legais e constitucionais NOTIFIQUEI a Vossa empresa em 25.10.2013, para que viesse a manifestar-se por escrito acerca da situação relatada no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias contados do recebimento da presente, sob pena de aplicação das penalidades e demais providências previstas no edital e contrato, sem prejuízo das demais sanções civis/penais atinentes a espécie. Prazo este que decorreu sem nenhuma manifestação.
Não obstante, conforme é de conhecimento público, estando estampado na legislação de regência do certame licitatório, artigo 81, bem como repetido claramente no edital do pregão em seu item 12 o descumprimento de qualquer das etapas do certame, inclusive a não entrega dos produtos, sujeita o infrator as penalidades estabelecidas no edital, conforme depreende-se in verbis:
"Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas."
Assim, considerando que a empresa não cumpriu com os prazos avençados e não apresentou justificativa para tanto, conforme arrazoado alhures, e considerando o ônus ocasionado ao poder público pela atitude displicente da empresa, que após ganhar o certame para entrega dos objetos por ela vencidos, sujeitando o poder público a refazer o procedimento necessário a garantir a entrega do objeto, outra não pode ser a decisão desta municipalidade que não pela aplicação à empresa Superlight Alimentos LTDA, da penalidade estabelecida no artigo 87, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, qual seja a "advertência" e ainda a pena de "suspensão de licitar com a administração municipal pelo prazo de 2 anos" (artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93) a partir do recebimento desta, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas perante a Municipalidade.
Sem mais para o momento.

Timbó/SC, 11 de novembro de 2013.
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário Municipal de Educação

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 462/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAX1264	8756035401	7455/0	25/08/2013	R$ 85,12	218 * I
AFG9809	8756035340	6050/3	24/08/2013	R$ 191,53	208
AFG9809	8756035377	7455/0	25/08/2013	R$ 85,12	218 * I
AHA8800	8756033763	7455/0	30/06/2013	R$ 85,12	218 * I
BLL7436	8756034365	7463/0	25/07/2013	R$ 127,69	218 * II
CIO1503	8756034185	7455/0	25/07/2013	R$ 85,12	218 * I
DMF7383	8756035582	7455/0	31/08/2013	R$ 85,12	218 * I
EBM2256	8756035185	7463/0	16/08/2013	R$ 127,69	218 * II
EBM2256	8756035204	7455/0	13/08/2013	R$ 85,12	218 * I
EGG0606	8756035482	5673/2	31/08/2013	R$ 85,12	183
GQC0315	8756035374	7463/0	24/08/2013	R$ 127,69	218 * II
GQC0315	8756035444	7455/0	21/08/2013	R$ 85,12	218 * I
GTQ3487	8756035229	5673/2	24/08/2013	R$ 85,12	183
HNC6688	8756034684	7455/0	31/07/2013	R$ 85,12	218 * I
HSU1423	8756035619	7455/0	30/08/2013	R$ 85,12	218 * I
IBZ3614	8756035052	7455/0	13/08/2013	R$ 85,12	218 * I
IDA0748	8756035630	7455/0	01/09/2013	R$ 85,12	218 * I
IIP4496	8756035517	7455/0	31/08/2013	R$ 85,12	218 * I
IZA8130	8756034211	7455/0	25/07/2013	R$ 85,12	218 * I
KOO5143	8756034985	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LWT9882	8756035641	7455/0	31/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LWW5362	8756035388	7455/0	22/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LXF4084	8756035611	7455/0	29/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LXI9877	8756035623	7455/0	31/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LXO9340	8756033869	7455/0	08/07/2013	R$ 85,12	218 * I
LXP1946	8756035643	7455/0	31/08/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXQ5857	8756035352	7455/0	19/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LXX7337	8756035567	6050/3	01/09/2013	R$ 191,53	208
LYJ0474	8756035420	7455/0	13/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LYK8711	8756034791	7455/0	28/07/2013	R$ 85,12	218 * I
LYO2469	8756034146	7455/0	23/07/2013	R$ 85,12	218 * I
LYX0619	8756035474	7455/0	28/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LZE1188	8756034393	7463/0	25/07/2013	R$ 127,69	218 * II
LZS7100	8756034595	5673/2	01/08/2013	R$ 85,12	183
MAJ3186	8756035465	7455/0	28/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MAU9510	8756035407	7463/0	23/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MBF5124	8756035356	7455/0	19/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBO6961	8756033614	7455/0	27/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MBS9929	8756033583	7455/0	27/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MBT1932	8756035009	6050/3	17/08/2013	R$ 191,53	208
MBT1932	8756035021	6050/3	18/08/2013	R$ 191,53	208
MBT1932	8756035044	6050/3	18/08/2013	R$ 191,53	208
MBT1932	8756035190	7455/0	18/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBT1932	8756035191	7455/0	18/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBT1932	8756035194	7463/0	11/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MBT1932	8756035200	7463/0	11/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MBT1932	8756035220	7463/0	18/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MBT1932	8756035225	7463/0	18/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MBT7633	8756035598	7455/0	27/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MCA9483	8756033703	7455/0	05/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MCB0518	8756034275	7455/0	25/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MCB0518	8756034329	7463/0	26/07/2013	R$ 127,69	218 * II
MCB1070	8756035570	6050/3	28/08/2013	R$ 191,53	208
MCB4142	8756033841	5673/2	10/07/2013	R$ 85,12	183
MCN6760	8756034596	5673/2	01/08/2013	R$ 85,12	183
MCT3471	8756033656	7455/0	26/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MDC0298	8756035591	7455/0	01/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MDD4650	8756035439	7455/0	21/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MDE6314	8756035519	7463/0	28/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MDO7621	8756035617	7455/0	30/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MDO8295	8756035464	7463/0	28/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MDQ9126	8756035039	7455/0	14/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MEB9258	8756035614	7455/0	30/08/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEE0179	8756035308	7455/0	20/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MEK0168	8756035456	7455/0	22/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MEN3972	8756034471	7455/0	24/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MEN8704	8756033948	7463/0	11/07/2013	R$ 127,69	218 * II
MET8227	8756035271	7455/0	22/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756035276	7463/0	25/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MET8227	8756035279	7455/0	24/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756035389	7455/0	22/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756035397	7463/0	24/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MEV9475	8756035087	7463/0	12/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MFE5328	8756035429	7455/0	15/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MGD5470	8756035483	5673/2	01/09/2013	R$ 85,12	183
MGK4960	8756035443	7455/0	21/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MGO7031	8756034762	7455/0	28/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MGQ3412	8756034383	7455/0	27/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MGU8825	8756034972	7455/0	07/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MGX4192	8756033881	7455/0	11/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MHA3342	8756035273	7455/0	24/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHA3342	8756035540	7455/0	28/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHC5015	8756035546	7455/0	28/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHG7421	8756035125	7455/0	15/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHK2251	8756035145	6050/3	18/08/2013	R$ 191,53	208
MHP2391	8756034138	7455/0	23/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MHQ9750	8756033305	7455/0	13/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MHQ9750	8756034531	7455/0	26/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MHW7245	8756033411	6050/3	12/06/2013	R$ 191,53	208
MIR0729	8756035314	7455/0	20/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MIS0090	8756034464	7455/0	24/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MIT3824	8756035259	7455/0	20/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MIU7134	8756035533	7455/0	30/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MIV6798	8756035792	7455/0	02/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MIZ4046	8756034987	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MJA6527	8756035421	7455/0	13/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MJG9462	8756035315	6050/3	20/08/2013	R$ 191,53	208
MJN0518	8756034161	7455/0	24/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MJN0652	8756035445	7455/0	22/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKE3038	8756035491	7455/0	28/08/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKE3791	8756035291	7455/0	23/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKV8004	8756035119	7455/0	14/08/2013	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1587/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AED7656	54571271E	6920/0	16/09/2013	R$ 127,69	233
CSW3343	55371224D	6599/2	11/07/2013	R$ 191,53	230 * V
DIB8235	54571399E	6920/0	19/08/2013	R$ 127,69	233
JPS7252	55371219D	5169/1	05/07/2013	R$ 1.915,38	165
LXX5536	55370849D	5010/0	03/09/2013	R$ 574,61	162 * I
LXX5536	55370850D	6599/2	03/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MDY0822	54571371E	6920/0	19/08/2013	R$ 127,69	233
MEN3060	54571355E	6920/0	19/08/2013	R$ 127,69	233
MHJ4438	54544226E	6912/0	10/07/2013	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2013

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1588/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCL6815	54544399E	5541/1	26/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFO6857	55371230D	5185/1	11/07/2013	R$ 127,69	167
MHU2396	54544378E	5967/0	10/07/2013	R$ 191,53	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infraçãode Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃODE TRÂNSITO

Nº 756 461/2013
Nº 098 1585/2013
Nº 098 1586/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 461/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACV2886	8756035698	7455/0	08/09/2013	218 * I
ADR3735	8756037489	6050/3	23/10/2013	208
AFW6637	8756036750	7455/0	02/10/2013	218 * I
ALE0294	8756036594	7455/0	28/09/2013	218 * I
ALM0216	8756037491	6050/3	26/10/2013	208
AOT6389	8756036928	7455/0	10/10/2013	218 * I
DQP4821	8756036500	7471/0	23/09/2013	218 * III
DSA2756	8756036494	7455/0	29/09/2013	218 * I
ECT5092	8756036687	6050/3	06/10/2013	208
EER6099	8756036490	7463/0	28/09/2013	218 * II
EJJ3016	8756037208	7455/0	14/10/2013	218 * I
FDM0112	8756037326	7463/0	18/10/2013	218 * II
LCY7770	8756036608	5673/2	05/10/2013	183
LXB7468	8756036545	7455/0	29/09/2013	218 * I
LXK3782	8756037178	7455/0	15/10/2013	218 * I
LXQ4859	8756037492	6050/3	27/10/2013	208
LXQ5217	8756036449	6050/3	29/09/2013	208
LXY3136	8756037025	7455/0	12/10/2013	218 * I
LYA9077	8756036496	6050/3	24/09/2013	208
LYZ5799	8756037470	6050/3	24/10/2013	208
LZA2527	8756037461	6050/3	21/10/2013	208
MAF0641	8756036641	7463/0	05/10/2013	218 * II
MAL5882	8756036609	5673/2	05/10/2013	183
MAR1743	8756037404	7455/0	27/10/2013	218 * I
MBE8431	8756036614	5673/2	05/10/2013	183
MBW4302	8756036786	7455/0	30/09/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBY9608	8756036505	7455/0	23/09/2013	218 * I
MCD8568	8756036789	7455/0	05/10/2013	218 * I
MDG7316	8756037413	6050/3	25/10/2013	208
MDI2279	8756037545	7455/0	25/10/2013	218 * I
MEE1253	8756036724	6050/3	05/10/2013	208
MEE1253	8756036725	7463/0	05/10/2013	218 * II
MEE7902	8756036998	7455/0	08/10/2013	218 * I
MEH4831	8756035830	7455/0	08/09/2013	218 * I
MET8227	8756037528	7455/0	25/10/2013	218 * I
MET8227	8756037544	7455/0	24/10/2013	218 * I
MEV1163	8756036690	7455/0	30/09/2013	218 * I
MFN1810	8756036425	5673/2	27/09/2013	183
MFO2837	8756037556	7455/0	24/10/2013	218 * I
MFP6570	8756036792	7455/0	06/10/2013	218 * I
MFW1388	8756036652	7455/0	05/10/2013	218 * I
MFZ7283	8756036444	6050/3	25/09/2013	208
MGK5599	8756036521	7455/0	27/09/2013	218 * I
MGR8671	8756037525	7455/0	23/10/2013	218 * I
MGS6755	8756037498	7455/0	23/10/2013	218 * I
MHB2428	8756036384	7463/0	26/09/2013	218 * II
MID6346	8756037411	6050/3	26/10/2013	208
MIG4663	8756036394	5673/2	24/09/2013	183
MII8458	8756036791	7455/0	06/10/2013	218 * I
MIP1214	8756036629	5673/2	30/09/2013	183
MJM8366	8756037553	7455/0	23/10/2013	218 * I
MKA1767	8756037496	7455/0	22/10/2013	218 * I
MKC2518	8756036476	7455/0	25/09/2013	218 * I
MKC4563	8756036577	7455/0	29/09/2013	218 * I
MKF5026	8756036501	7455/0	23/09/2013	218 * I
MKF5026	8756036516	7455/0	26/09/2013	218 * I
MKJ0758	8756036349	7463/0	26/09/2013	218 * II
MKJ9433	8756035661	5673/2	04/09/2013	183
MKV8004	8756036406	7455/0	23/09/2013	218 * I
MLE9781	8756036926	7455/0	09/10/2013	218 * I
MMA6494	8756037417	7455/0	23/10/2013	218 * I
MMB1506	8756036495	7455/0	29/09/2013	218 * I
MVR5805	8756035759	7455/0	03/09/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1585/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
APO5413	54571779E	6920/0	16/10/2013	233
LWU8112	54571796E	6920/0	16/10/2013	233
LXL3809	54571772E	6920/0	16/10/2013	233
LYO4664	54571769E	6920/0	16/10/2013	233
LZE6370	55371449D	7340/0	28/10/2013	252 * IV
MCV6571	55371446D	5010/0	28/10/2013	162 * I
MCV6571	55371447D	5118/0	28/10/2013	164 c/c 162 * I
MDS3467	54571800E	6920/0	16/10/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2013

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1586/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BZN2278	54722017E	5541/1	03/10/2013	181 * XVII
MGL0878	54571551E	7030/1	28/10/2013	244 * I
MIT4524	54722015E	5819/1	01/10/2013	193
MJR1887	54722111E	7366/2	30/10/2013	252 * VI
MKS9165	54722109E	5541/6	28/10/2013	181 * XVII
MKS9165	54722110E	5835/0	28/10/2013	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 20 DE NOVEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Câmara Municipal

Suspensão de Sessão Pública Pregão Presencial Nº 10/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013
SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

A Câmara Municipal de Timbó, tendo em vista as Impugnações ao Edital de Pregão Presencial nº 10/2013 apresentadas pelas empresas OI MÓVEL S.A. e CLARO S.A., resolve suspender a sessão pública do Pregão Presencial nº 10/2013, marcada para o dia 22/11/2013 às 8h30min, a fim de permitir a análise do teor das Impugnações apresentadas e eventuais adequações do Edital, que será oportunamente republicado e designada nova data para a sessão pública do pregão.

Timbó (SC), 20 de Novembro de 2013.
RUBENS BORCHARDT
Presidente

Três Barras

Prefeitura

Lei Complementar Nº 177 de 20 de Novembro de 2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013
CRIA CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA NA SECRETARIA DE SAÚDE

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras em exercício, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica criado o cargo de Técnico em Radiologia, no Grupo de Assessoramento Geral, com habilitação profissional exigida do certificado de conclusão do ensino médio e formação profissional mínima de nível técnico em Radiologia com registro perante o conselho de classe, Padrão Efetivo, jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, Vencimento 07, no valor de R$ 1.224,63, com 02 (duas) vagas na Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. As atribuições do cargo são as seguintes: Organizar, orientar e participar da supervisão e treinamento de pessoal auxiliar na área ambulatorial; acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; proceder às radiografias, mamografias e outros procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; proceder à revelação dos mesmos, avaliando-os e refazendo-os quando necessário; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, promoverá as necessárias adequações na estrutura do organograma do quadro de pessoal da Prefeitura, em virtude da criação do cargo referido no artigo anterior.

Art. 4º. As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de elementos próprios do orçamento.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC.,
em 20 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Decreto Nº 4.322 de 08 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 4.322 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
ALTERA § 1º E § 2º DO ART. 52 DO DECRETO 3.880/2011 QUE APROVOU O REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pelos governos federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental;

Considerando que o Município de Três Barras aderiu ao pacto Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;
Considerando que no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, os quatro princípios centrais serão considerados ao longo do desenvolvimento do trabalho pedagógico: 1. o Sistema de Escrita Alfabética é complexo e exige um ensino sistemático e problematizador; 2. o desenvolvimento das capacidades de leitura e de produção de textos ocorre durante todo o processo de escolarização, mas deve ser iniciado logo no início da Educação Básica, garantindo acesso precoce a gêneros discursivos de circulação social e a situações de interação em que as crianças se reconheçam como protagonistas de suas próprias histórias; 3. conhecimentos oriundos das diferentes áreas podem e devem ser apropriados pelas crianças, de modo que elas possam ouvir, falar, ler, escrever sobre temas diversos e agir na sociedade; 4. a ludicidade e o cuidado com as crianças são condições básicas nos processos de ensino e de aprendizagem.
DECRETA:
Art. 1º. Os §§ do art. 52 do Decreto nº 3.880/2011 que aprovou o Regimento Escolar Unificado passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os professores deduzirão o resultado de desempenho dos seus alunos, excetuando a educação infantil, o 1º ano e o 2º ano do ensino fundamental, em quatro notas bimestrais, cada uma representando a avaliação do total das atividades até então desenvolvidas, e deverão ser graduadas de 0 a 10;

§ 2º Para o cálculo da Nota Bimestral (NB) do 3º ano ao 9º ano do ensino fundamental, o professor deverá se utilizar de diferentes instrumentos avaliativos, podendo acrescentar outros instrumentos de acordo com a especificidade do conteúdo e a adequação necessária ao ano/série da turma."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito para o ano letivo de 2013.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),
em 08 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras.

Portaria Nº 550 de 14 de Novembro de 2013

PORTARIA Nº 550 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC., usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 130 e seguintes da Lei Complementar nº 138/2009, apure os fatos e a autoria que ocasionaram danos ao equipamento do veículo ambulância placa MGW - 5457, em conformidade com o relato e documentos Anexo.

Art. 2º. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC.,
em 14 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Portaria Nº 551 de 14 de Novembro de 2013

PORTARIA Nº 551 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a Comissão Permanente de Avaliação, instituída pela Portaria nº 46 de 14 de janeiro de 2013, que proceda a avaliação da área de 1.359,27 m² (um mil, trezentos e cinqüenta e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados) localizada no Distrito de São Cristóvão, município de Três Barras - SC, identificada através das seguintes coordenadas geográfica: "Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 564307.607 m e N= 7107265.499 m dividindo-o com o Mariza de Souza; Daí segue confrontando com Mariza de Souza com o azimute de 101°34'11" e a distância de 10.50 m até o marco '1' (E=564317.894 m e N=7107263.393 m); Daí segue confrontando com Maria da Luz Alves Cavalheiro com o azimute de 101°40'15" e a distância de 20.40 m até o marco '2' (E=564337.873 m e N=7107259.266 m); Daí segue confrontando com Marilene Veiga Bahsa com o azimute de 187°15'52" e a distância de 40.89 m até o marco '3' (E=564332.703 m e N=7107218.705 m); Daí segue confrontando com a Estrada Municipal com o azimute de 275°33'41" e a distância de 33.04 m até o marco '4' (E=564299.819 m e N=7107221.907 m); Daí segue confrontando com Mili S.A com o azimute de 10°07'46" e a distância de 44.28 m até o marco '0=PP' (E=564307.607 m e N=7107265.499 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.136 ha." conforme Levantamento Topográfico Planimétrico, elaborado por Irio Gustavo Golanowski - Engenheiro Agrimensor CREA nº 20990-8.

Art. 2º. Deverá a Comissão, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar laudo de avaliação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC., 14 de novembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Tunápolis

Prefeitura

Decreto Nº 1572/2013

DECRETO Nº 1572/2013 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA A EXCLUSÃO DA DIVIDA ATIVA DOS CRÉDITOS QUE ESPECIFICA.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, do artigo 14, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, do Código Tributário Municipal, Lei 097/1990 de 14 de dezembro de 1990;

DECRETA:
Art. 1o Fica determinado ao setor de Tributos do Município a respectiva baixa do cadastro do débito do Sr. Ricardo Ott – Ação de Execução Fiscal nº 034.10.001915-7, em função do Município ter adjudicado os bens penhorados (Tratorito marca MTDPro, T/410), avaliado em R$ 6.000,00 (seis mil reais) e o bem (Plantadeira, marca Vence Tudo, três linhas, avaliada em R$ 3.000,00 (três mil reais), bens estes que serão utilizados para o setor de urbanismo do Município, devendo para tanto dar a baixa do cadastro a seguir identificado:

Receita: Serviços De Máquina e Agricultura

CADASTRO DO CONTRIBUINTE	Nº DA INSCRIÇÃO DÍVIDA ATIVA	VALOR (R$) ORIGINAL	VALOR ATUALIZADO	DATA DO VENCIMENTO
1050	1026	35,91	84,55	20.11.2013
1050	2225	1.654,30	5.235,25	20.11.2013
1050	3038	1.990,45	3.318,03	20.11.2013
1050	4029	54,50	106,55	20.11.2013
1050	4090	125,35	243,50	20.11.2013

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 20 de novembro de 2013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Portaria Nº. 3.485/2013.

PORTARIA Nº. 3.485/2013.
Em 18 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 01/2013;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.013, conforme Edital 007/2012

SMECETT - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário e na lista não houve nenhum interessado na vaga, bem como o atestado de auxilio tratamento de saúde e em seguida auxilio maternidade da Profa. Juliana Maria Bison;
2)Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013;
3)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
4)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) NEIDE KREISIG, com cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas aula, para o período de 18 de Outubro à 20 de Dezembro de 2013, habilitada e com pós-graduação em nível de especilização, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 18 de Novembro de 2013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

VIANEI LUÍS HAMMERSCHMITT
Secr. Munic. Educação Cultura e Esportes

Esta Portaria foi publicada na presente data

ELISABETH INÊS HEBERLE SCHERER
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Vargeão

Prefeitura

Minuta de Divulgação de Concurso Público
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Amarildo Paglia, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina a Art. 37, inciso II da Constituição Federal, FAZ SABER aos que interessar possa, que se encontram abertas às inscrições para Concurso Publico destinado ao preenchimento de vagas efetiva do Município, nos dias 25 de novembro a 27 de dezembro de 2013, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, com exceção aos sábados, domingos e feriados, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Servente, Agente de Saúde, Operador de Máquina, Motorista de Ônibus, Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos, Técnico em Saúde Bucal, Enfermeira, Médico, Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, Professor Habilitação em Educação Física, Professor Habilitação em Matemática. Maiores informações ou a integra do Edital de Teste Seletivo, poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vargeão, sito ao sito a Rua 07 de setembro, 477, centro, Vargeão, Estado de Santa Catarina, ou pelo fone: (49) 3434-0148 ou junto a página da internet da prefeitura no endereço http://www.vargeao.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, (SC), em 20 de novembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Minuta de Divulgação de Teste Seletivo
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Amarildo Paglia,, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina a Art. 37, inciso II da Constituição Federal, FAZ SABER aos que interessar possa, que se encontram abertas às inscrições para Teste Seletivo destinado ao preenchimento de vagas para atender necessidade temporária, emergencial e atendimento a prerrogativas de convênio, nos dias 25 de novembro a 13 de dezembro de 2013, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, com exceção aos sábados, domingos e feriados, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Servente e Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais. Maiores informações ou a integra do Edital de Teste Seletivo, poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vargeão, sito ao sito a Rua 07 de setembro, 477, centro, Vargeão, Estado de Santa Catarina, ou pelo fone: (49) 3434-0148 ou junto a página da internet da prefeitura no endereço http://www.vargeao.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, (SC),
em 20 de novembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

Aquisição de Equipamentos Agrícolas Para a Secretaria de Agricultura
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2013
Pregão Nº026/2013

O Município de Vargem Bonita, SC, através da Prefeita Municipal Melania Roman Meneghini, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público que fará Licitação, na modalidade de Pregão, tendo por OBJETO a Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria de Agricultura. DATA DA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 04/12/2013 HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC. O Edital na sua integra poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, a Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone (49) 358-3000 ou através do e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

MELANIA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.650/13

DECRETO Nº 10.650/13, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
Nomeia Odontólogo - Estratégia Saúde da Família

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, CLEBER BREVES DA CUNHA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público para Emprego Público referente ao Edital nº 005/2012, homologado em 25 de junho de 2013, para exercer o emprego público de Odontólogo - Estratégia Saúde da Família, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de LEI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de novembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Encerramento CC 02/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2013

O Prefeito Municipal Interino de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2013-PMV, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS AO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 12.232/2010 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO §1° DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, foi encerrada sem vencedores, tendo em vista que a única empresa participante do certame foi desclassificada com fulcro no item 7.4, "b" do Edital. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9012.

Videira, 19 de novembro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Xavantina

Prefeitura

PP 64/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2013 - PMXV

Objeto: Registro de Preços para a Possível Aquisição, Conforme a Necessidade, de Móveis para o Departamento de Educação, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 04/12/2013.
Abertura: dia 04/12/2013, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 21 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito Municipal

Associações

AMURC

Edital de Chamada Publica 001-2013 Amurc

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2013

A Associação dos Municípios da Região do Contestado (AMURC), inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.269/0001-05, com sede na Av. Salomão Carneiro de Almeida, nº 388, sala 71 - Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos-SC, por meio de sua presidente e prefeita de São Cristóvão do Sul SISI BLIND, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os interessados que estará procedendo a presente chamada para cotação de preço para escolha de empresa para a ELABORACAO DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DA AMURC.

1. DO OBJETO
1.1 - O presente Edital tem por objeto tornar público que a Associação dos Municípios da Região do Contestado (AMURC) escolherá a proposta mais vantajosa com MENOR PREÇO para a elaboração DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS MUNICIPIOS de Curitibanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e de São Cristóvão do Sul, que atenda ao Termo de Referência anexo a este, para atender as exigências previstas na Lei federal nº 12.305/2010, e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010.

1.2 - O presente Edital não é um processo licitatório na forma da Lei 8.666/83 e suas alterações posteriores, pois a AMURC é uma entidade privada sem fins lucrativos e portanto, dispensada dos requisitos do direito administrativo no que tange ao processo licitatório.

1.3 - A realização da presente chamada pública de cotação de preços considera entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que "A entidade recebedora de recursos

públicos não integrante da Administração Pública não se submete à Lei n. 8.666/93 para execução do objeto conveniado (Prejulgado n. 1241)" e ainda que "Para aquisição de bens e contratação de serviços com recursos de órgãos ou entidades da Administração Pública estadual ou municipal, poderão as entidades privadas sem fins lucrativos realizar cotação prévia de preços ou adotar o sistema de registro de preços do Estado (prejulgado 2105)."

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas interessadas deverão apresentar até o dia 26 de novembro no horário das 13h as 18h junto a sede da AMURC, a seguinte documentação:
a) Ofício/Carta Proposta redigida em papel timbrado ou carimbado com identificação da empresa, assinada pelo representante legal da empresa apresentando o valor para a realização dos trabalhos não podendo exceder ao valor máximo fixado em R$ 176.772,50 (cento e setenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos);
b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede da empresa;
f) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);
g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
h) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
k) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida por distribuidor judicial, da sede da empresa, com antecedência máxima de 30 dias da data de apresentação;
l) Registro ou inscrição do estabelecimento em que exerce a atividade;
m) Apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica (empresa pública ou privada) comprovando que a elaboração de Plano Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos; Em caso de Plano ainda em execução, será admitida Anotação de Responsabilidade Técnica.
n) Relação dos técnicos responsáveis pela empresa juntamente com a comprovação de formação superior completa reconhecida pelo MEC e registro profissional junto a sua categoria, juntamente com a relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica de trabalho e as respectivas cargas horárias, anexando cópia dos comprovantes das especialidades e cópia dos registros profissionais nos respectivos conselhos, com demonstração da capacidade dos profissionais em serviços realizados correlatos;
o) Apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica (empresa pública ou privada) comprovando a elaboração e realização de Projeto de Mobilização Social - PMS, anexando o referido PMS já executado ao atestado, como forma de assegurar que a empresa que realizará o PMGIRS garanta à sociedade no PMS o amplo acesso às informações, representação técnica e participação no processo da formulação do planejamento e do acompanhamento da gestão de resíduos sólidos;
p) Declaração conforme Anexo I assinado pelo representante legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Edital, bem como especificando que está apta a realizar todos os trabalhos necessários e exigíveis para a execução do objeto aqui previsto;

2.2 - Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa responsável com o número do CNPJ e endereço respectivo;

2.3 - Os participantes do presente Edital deverão obedecer ao que determina a legislação específica da sede da empresa, concernente à prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal;

2.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada;

2.5 - O valor da proposta não terá reajuste ou revisão ao longo da contratualidade.

2.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas via Correios encaminhadas com AR(aviso de recebimento) desde que estas sejam entregues até o prazo limite estabelecido no item 2.1 deste Edital (efetivamente entregue pelos Correios até o dia 26 de novembro até as 18h junto a sede da AMURC).

2.7 - Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em um único envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa participante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres mínimos:
PARA A AMURC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2013

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Atender na íntegra todas as exigências previstas no Termo de Referência (anexo III) para a elaboração dos PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS MUNICIPIOS de Curitibanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e de São Cristóvão do Sul;

3.2 - Preencher planilhas de acompanhamento e de execução, a qual deve identificar os procedimentos e trabalhos realizados mês a mês, bem como demais encaminhamentos realizados;

3.3 - Entrega de nota fiscal na sede da AMURC, até o 5° dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, devendo conter em anexo relatório detalhado da realização dos respectivos serviços;

3.4 - Todo mês até o dia 20 deverá ser apresentado cópias de guias de recolhimento de FGTS e da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços a empresa, bem como, o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços e das respectivas retenções tributárias.

3.5 - Comprovar o recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços) incidente o qual deverá ser recolhido de forma proporcional para os cinco municípios da AMURC onde serão desenvolvidos os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS;

3.6 - O contratado, em hipótese alguma poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, sendo responsável pela entrega final do objeto contratado;

3.7 - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a AMURC;

4 - OBRIGAÇÕES DA AMURC

4.1 - Pagar o CONTRATADO os valores contratados, até cinco dias úteis após a aprovação e liberação dos recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante a apresentação dos documentos

mencionados no item 3.3 do presente Edital.

4.2 - Indicar por Resolução a Coordenação dos trabalhos que será composta por pessoas indicadas pela AMURC em conjunto com o Comitê Diretor Local de cada um dos municípios que participarão da elaboração dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Os serviços contratados serão prestados através dos referidos profissionais indicados na documentação, sendo aceito a substituição de profissionais durante a execução do trabalho mediante solicitação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência a AMURC, devendo o nome do novo profissional ser aprovado pela AMURC;

5.2 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato que faz parte deste Edital;

5.3 - A AMURC não se obriga a contratar todos os serviços constantes da proposta, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda.

5.4 - Fica reservado a AMURC, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às empresas ou pessoas, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

5.5 - Para a seleção da proposta que atenda aos requisitos mínimos solicitados e tenha o menor preço será efetuada ato público, no dia 27 de Novembro as 11 horas na sede da AMURC e será coordenada pela Assessoria Jurídica da Amurc, com presença de um representante de cada um dos municípios membros.
5.5.1 - O resultado do julgamento com a proposta vencedora será afixado no mural localizado no hall de entrada da AMURC, no sítio eletrônico da AMURC (www.amurc-sc.org.br) e remetido por facsímile às empresas participantes, para conhecimento.
5.5.2 - Da decisão da comissão que apontar a proposta VENCEDORA será lavrada Ata da qual caberá recurso administrativo em até 2 (dois dias) úteis para a Assembléia de Prefeitos.

5.7 - Outras informações poderão ser obtidas junto à sede da AMURC ou pelo e-mail: amurc@amurc-sc.org.br.

5.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos(SC),12 de novembro de 2013.
SISI BLIND
Presidenta

AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
Prefeita - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

Este Edital foi registrado na Secretaria e publicada no
Átrio da Associação AMURC na data de 13 de novembro de 2013.

RUI BRAUN
Secretário Executivo da Amurc

ANEXO I - TERMO DE DECLARAÇÃO

À Associação dos Municípios da Região do Contestado (AMURC)

Ref.: Edital de Chamada Pública n° 1/2013

_____, (qualificação), propõe a essa ASSOCIAÇÃO que sendo sua proposta vencedora e contratada para DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS MUNICIPIOS de Curitibanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e de São Cristóvão do Sul, que atenda ao Termo de Referência anexo a este, para atender as exigências previstas na Lei federal nº 12.305/2010, e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010
DECLARA QUE:

I) nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

II) que os preços contratados são justos e certos, não podendo sofrer reajuste;

III) que realizará os serviços nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos, bem como, observando o Termo de Referência do objeto deste Edital;

IV) examinamos cuidadosamente o Edital de Chamada Pública e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital e a elas desde já nos submetemos.

IV) que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____ de _____ de 2013.

Assinatura e nome legível

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

A Associação dos Municípios da Região do Contestado (AMURC), inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.269/0001-05, com sede na Av. Salomão Carneiro de Almeida, nº 388, sala 71 - Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos-SC, por meio de sua presidente SISI BLIND doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado: [ ] doravante denominada simplesmente de CONTRATADO (A), ajustam e contratam a prestação de serviços, nos moldes do Edital de Chamada Pública n° 1/2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Elaboração DOS PLANOS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOS MUNICIPIOS de Curitibanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e de São Cristóvão do Sul, que atenda ao Termo de Referência Anexo ao Edital de Chamada Pública 01/2013 como se aqui estivesse transcrito, e ainda que atenda as exigências previstas na Lei federal nº 12.305/2010, e seu Decreto Regulamentador nº 7.404/2010.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO
Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no prazo máximo de XX meses conforme cronograma proposta constante do Edital de Chamada Pública 01/2013.
Parágrafo único: É facultado ao CONTRATADO utilizar o espaço físico (salas) da AMURC, localizada à Av. Salomão Carneiro de Almeida, nº 388, sala 71 - Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos-SC, para realizar atividades específicas de apoio e suporte durante a realização do objeto do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina e de acordo com a realização dos trabalhos, conforme relatório de atividades e boletim de

medição, sendo que uma vez estando os recursos liberados e a medição aprovada se dará até o final da primeira quinzena do mês subsequente da realização dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente.
§ 1º - O documento fiscal deverá ser entregue na sede da AMURC, até o 5° dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, devendo conter em anexo relatório detalhado da realização dos respectivos serviços;
§ 2º - O contratado não poderá cobrar da Associação ou de qualquer município membro qualquer complementação de valores aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e ainda pelos seguintes motivos:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Associação a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
VII - o desatendimento das determinações regulares da pessoa designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Associação;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, e término previsto para 31 de agosto de 2014, podendo ser aditivado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário através de pessoa indicada para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS
É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
O presente instrumento encontra-se vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 01/2013 da AMURC, sendo que o disposto naquele faz parte integrante do presente, como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da comarca de Curitibanos/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos, xx de xxxxx de 2013.

CONTRATANTE - AMURC

CONTRATADO - EMPRESA

Testemunhas:
1)

2)

Consórcios

ARIS

Ata de Registro de Preços Nº 09/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013
Pregão nº 09/2013

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro de 2013, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público interno, qualificada como associação pública e inscrita no CNPJ sob n. 11.400.360/0001-05, com sede à Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 295.153.869-34, resolve Registrar Preços da empresa abaixo nominada, vencedora do Pregão nº 09/2013, sob regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Edital de Pregão nº 09/2013 e das demais normas aplicáveis.

1. A partir desta data, fica registrada na ARIS, observada a ordem de classificação, os preços da empresa fornecedora registrada a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de combustíveis, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:
1.1. Empresa: POSTO GALO LTDA (CNPJ n. 81.326.258/0012-37), localizada na Rua General Eurico Gaspar Dutra 865, estreito, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.070-001
1.2. Preços registrados:

Item	Produto	Marca/Bandeira	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
01	Combustível Gasolina	Ipiranga	5.000 Litros	2,89	14.450,00

2. O fornecimento de combustíveis será realizado no posto de

abastecimento da licitante contratada, no endereço indicado na proposta, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
5. Aplica-se subsidiariamente a esta Ata de Registro de Preços as normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
6. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias.

Florianópolis, 14 de novembro de 2013.
ADIR FACCIO
Diretor-geral da ARIS

ANGELO DO AMARAL BRASIL
Postos Galo Ltda

CIGA

Extrato Contrato 267 - PGT - Rodeio

Extrato de Contrato nº 267/2013
Programa de Gestão Tributária - Rodeio
CONTRATANTE: Município de Rodeio
CNPJ: 83.102.814/0001-64
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 146/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 14 de novembro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS-AMAVI

Ata Final - Pregão Eletrônico 001/2013 Cis-Amavi

ATA FINAL
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - Cis-Amavi
Conselho de Administração
CIS-AMAVI

Pregão Eletrônico nº 001/2013

CIS/AMUREL

Extrato de Contrato de Credenciamento 42/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 42/2013.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratada: CLÍNICA PRÓ-VIDA LTDA

Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Ressonância Magnética.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 13/11/2013.
Assinantes: Jorge Leonardo Nesi pelo Contratante e, Jaime Cesar Souza pelo Contratada.

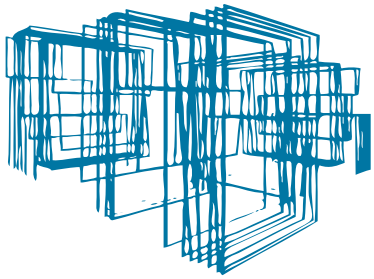
Programa de Gestão de Obras
Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.11.20 19:04:56 -02'00'